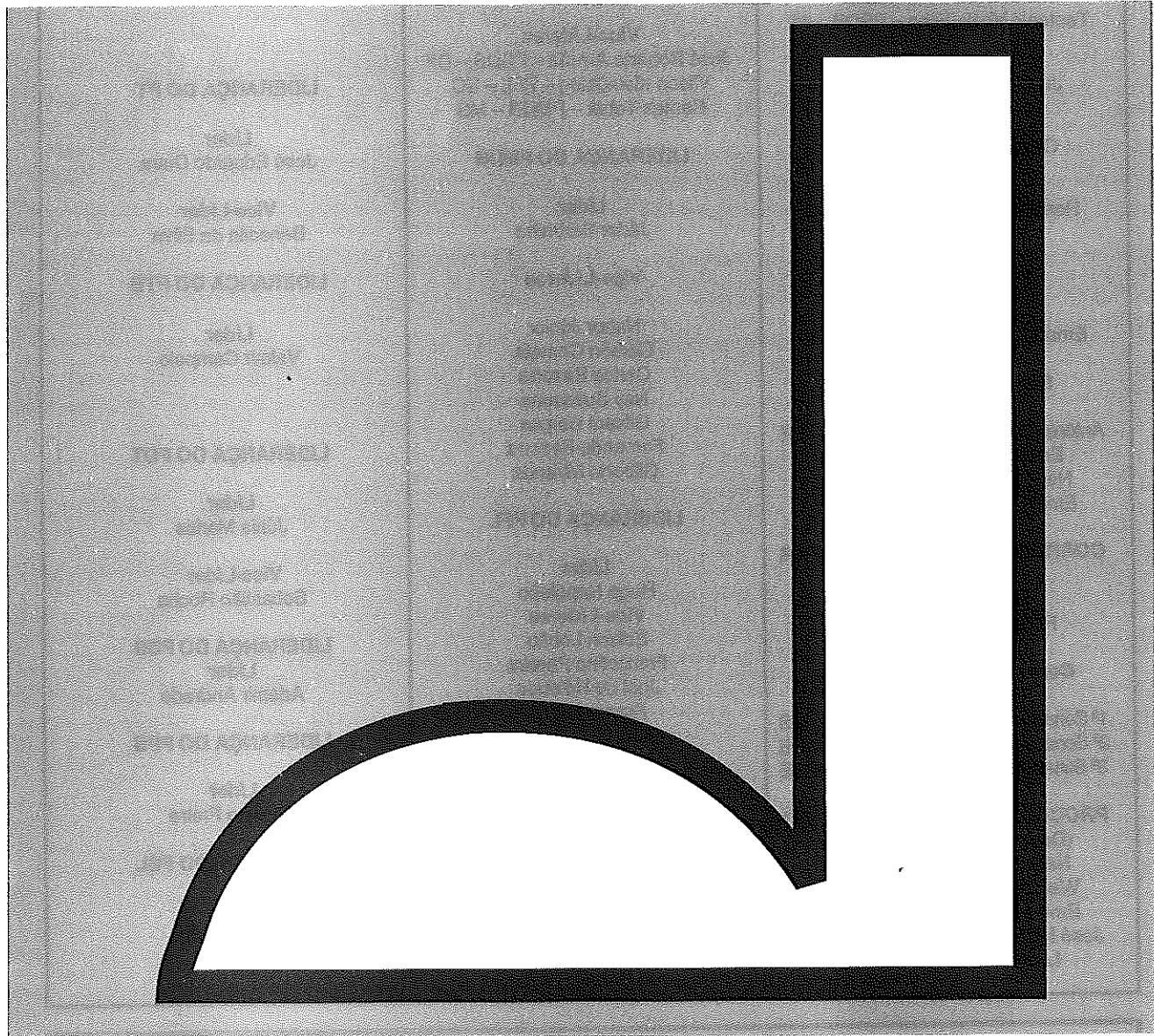




República Federativa do Brasil



DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

ANO LI - N° 202

QUINTA-FEIRA, 31 DE OUTUBRO DE 1996

BRASÍLIA - DF

<p>MESA</p> <p>Presidente José Samey - PMDB - AP</p> <p>1º Vice-Presidente Teotonio Vilela Filho - PSDB - AL</p> <p>2º Vice-Presidente Júlio Campos - PFL - MT</p> <p>1º Secretário Odair Soares - PFL - RO</p> <p>2º Secretário Renan Calheiros - PMDB - AL</p> <p>3º Secretário Levy Dias - PPB - MS</p> <p>4º Secretário Ermandes Amorim - PMDB - RO</p> <p>Suplentes de Secretário</p> <p>Antônio Carlos Valadares - PSB - SE Eduardo Suplicy - PT - SP Ney Suassuna - PMDB - PB Emilia Fernandes - PTB - RS</p> <p>CORREGEDORIA PARLAMENTAR</p> <p>Corregedor (Eleito em 16-3-95) Romeu Tuma - PSL - SP</p> <p>Corregedores - Substitutos (Eleitos em 16-3-95)</p> <p>1º Senador Ramez Tebet - PMDB - MS 2º Senador Joel de Hollanda - PFL - PE 3º Senador Lúcio Alcântara - PSDB - CE</p> <p>PROCURADORIA PARLAMENTAR (Designação: 16 e 23-11-95) Nabor Júnior - PMDB - AC Waldeck Ormelas - PFL - BA Emilia Fernandes - PTB - RS José Ignácio Ferreira - PSDB - ES Lauro Campoe - PT - DF</p>	<p>LIDERANÇA DO GOVERNO</p> <p>Líder Elcio Alvares - PFL - ES</p> <p>Vice-Líderes José Roberto Aruda - PSDB - DF Wilson Kleinübing - PFL - SC Ramez Tebet - PMDB - MS</p> <p>LIDERANÇA DO PMDB</p> <p>Líder Jáder Barbalho</p> <p>Vice-Líderes</p> <p>Nabor Júnior Gerson Camata Carles Bezerra Ney Suassuna Gilvam Borges Fernando Bezerra Gilberto Miranda</p> <p>LIDERANÇA DO PFL</p> <p>Líder Hugo Napoleão</p> <p>Vice-Líderes Edison Lobão Francelino Pereira Joel de Holanda Romero Jucá</p> <p>LIDERANÇA DO PSDB</p> <p>Líder Sérgio Machado</p> <p>Vice-Líderes Geraldo Melo José Ignácio Ferreira Lúdio Coelho</p>	<p>LIDERANÇA DO PPB</p> <p>Líder Epitacio Cafeteira</p> <p>LIDERANÇA DO PT</p> <p>Líder José Eduardo Dutra</p> <p>Vice-Líder Benedita da Silva</p> <p>LIDERANÇA DO PTB</p> <p>Líder Valmir Campelo</p> <p>LIDERANÇA DO PDT</p> <p>Líder Júnia Marise</p> <p>Vice-Líder Sebastião Rocha</p> <p>LIDERANÇA DO PSB</p> <p>Líder Ademir Andrade</p> <p>LIDERANÇA DO PPS</p> <p>Líder Roberto Freire</p> <p>LIDERANÇA DO PSL</p> <p>Líder Romeu Tuma</p>
--	--	--

<p>EXPEDIENTE</p> <p>AGACIEL DA SILVA MAIA Diretor-Geral do Senado Federal</p> <p>CLAUDIONOR MOURA NUNES Diretor Executivo do Cegraf</p> <p>JÚLIO WERNER PEDROSA Diretor Industrial do Cegraf</p>	<p>RAIMUNDO CARREIRO SILVA Secretário-Geral da Mesa do Senado Federal</p> <p>MANOEL MENDES ROCHA Diretor da Subsecretaria de Ata</p> <p>DENISE ORTEGA DE BAERE Diretora da Subsecretaria de Taquigrafia</p>	<p>DIÁRIO DO SENADO FEDERAL</p> <p>Impresso sob a responsabilidade da Presidência do Senado Federal (Art. 48, nº 31 RISF)</p>
--	---	--

CONGRESSO NACIONAL

1 – DECRETOS LEGISLATIVOS

Nº 104, de 1996, que aprova o texto do Acordo assinado em Kuala Lumpur, em 18 de dezembro de 1995, entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Malásia, sobre Serviços Aéreos entre os respectivos Territórios e Além.....	17796
Nº 105, de 1996, que aprova o texto da Convenção Interamericana sobre Tráfico Internacional de Menores, ultimada em 18 de março de 1994, na cidade do México.....	17801
Nº 106, de 1996, que aprova o ato que renova a concessão da Lins Rádio Clube Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Lins, Estado de São Paulo.....	17805
Nº 107, de 1996, que aprova o ato que renova a autorização da outorga deferida à Fundação Roquette Pinto para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão), com fins exclusivamente educativos, na cidade de São Luís, Estado do Maranhão.....	17806
Nº 108, de 1996, que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Túlio Fontoura & Cia. Ltda., atualmente denominada Empresa Jornalística Diário da Manhã Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Passo Fundo, Estado do Rio Grande do Sul.....	17807
Nº 109, de 1996, que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Educação Rural Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul.....	17808
Nº 110, de 1996, que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Sociedade Diffusora "A Voz de Bagé" Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Bagé, Estado do Rio Grande do Sul.....	17809
Nº 111, de 1996, que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Liberdade do Rio Grande do Sul Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Viamão, Estado do Rio Grande do Sul.....	17810
Nº 112, de 1996, que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Televisão Gaúcha S.A. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão) na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.....	17811
Nº 113, de 1996, que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Barretos Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Barretos, Estado de São Paulo..	17812

SENADO FEDERAL

2 – ATA DA 183ª SESSÃO DELIBERATIVA ORDINÁRIA, EM 30 DE OUTUBRO DE 1996

2.1 – ABERTURA

2.2 – EXPEDIENTE

2.2.1 – Aviso de Ministro de Estado

Nº 523/96, de 17 do corrente, do Ministro da Previdência e Assistência Social, referente ao Requerimento nº 759, de 1996, de informações, do Senador Ernandes Amorim.....	17813
---	-------

2.2.2 – Pareceres

Referentes às seguintes matérias:

Projeto de Lei da Câmara nº 58, de 1996 (nº 693/95, na Casa de origem), que dispõe sobre a jornada de trabalho de Médico, Médico de Saúde Pública, Médico do Trabalho e Médico Veterinário, da Administração Pública Federal direta, das autarquias e das fundações públicas federais, e dá outras providências.....	17813
--	-------

Projeto de Lei do Senado nº 54, de 1996, de autoria da Senadora Marina Silva, que altera a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, que "dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências".	17814	2.2.7 – Comunicação da Presidência	
Projetos de Decreto Legislativo nºs 18, 19 e 20, de 1995, que alteram o Decreto Legislativo nº 7, de 19 de janeiro de 1995, tramitando em conjunto.	17815	Abertura de prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo da composição da Casa, para que o Projeto de Lei do Senado nº 54, de 1996, seja apreciado pelo Plenário, cujo parecer foi lido anteriormente.	17829
Projeto de Lei da Câmara nº 80, de 1993 (nº 938-B/91, na Casa de origem), que obriga o Poder Público a publicar a lista dos devedores da Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal e de suas autarquias.	17819	2.2.8 – Ofícios	
Diversos nº 1, de 1995 – CN (nº 1.487/95, na origem), à questão de ordem suscitada pelo Senador Eduardo Suplicy, na sessão conjunta de 26 de outubro de 1995, sobre pedido de verificação de votação no Senado.		Nºs 226 e 227, de 21 do corrente, da Liderança do Partido Verde na Câmara dos Deputados, de indicação de membros nas Comissões Mistas destinadas a apreciar as Medidas Provisórias nºs 1.507-12, e 1.511-3 de 17 de outubro de 1996, respectivamente.	17829
Projeto de Lei do Senado nº 33, de 1995, de autoria do Senador Pedro Simon, que acrescenta parágrafos ao art. 20 da Lei nº 5.682, de 21 de julho de 1971 (Lei Orgânica dos Partidos Políticos).	17821	Nº 663/96, de 30 do corrente, da Vice-Liderança do PFL no Senado Federal, de substituição de membro na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.	17830
2.2.3 – Comunicações da Presidência	17824	Nº 770/96, de 30 do corrente, da Liderança do Bloco PMDB/PSD/PSL/PSC na Câmara dos Deputados, de substituição de membro na Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.	17830
Abertura de prazo de cinco dias úteis para recebimento de emendas ao Projeto de Lei da Câmara nº 58, de 1996 (nº 693/95, na Casa de origem), cujo parecer foi lido anteriormente.	17829	Nº 2.180/96, de 30 do corrente, da Liderança do PSDB na Câmara dos Deputados, de substituição de membro na Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.	17830
Abertura de prazo para interposição de recurso, por um décimo da composição da Casa, no sentido da continuação da tramitação do Projeto de Decreto Legislativo nº 18, de 1995, que tramita em conjunto com os Projetos de Decreto Legislativo nºs 19 e 20, de 1995, cujo parecer foi lido anteriormente.	17829	2.2.9 – Fala da Presidência	
2.2.4 – Ofício	17829	Destinação do tempo dos oradores da Hora do Expediente da presente sessão para homenagear o 50º Aniversário da Confederação Nacional dos Trabalhadores na Indústria – CNTI, nos termos do Requerimento nº 947, de 1996, de autoria da Senadora Emilia Fernandes e outros Senadores.	17830
Nº 31/96, de 10 do corrente, do Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, comunicando que em reunião realizada no dia 09/10/96, concluiu pela prejudicialidade do Projeto de Lei do Senado nº 33, de 1995, cujo parecer foi lido anteriormente.	17829	2.2.10 – Oradora:	
2.2.5 – Comunicação da Presidência	17829	SENADORA EMÍLIA FERNANDES, tendo o Sr. Presidente Ney Suassuna, se associado às homenagens prestadas.	17830
Abertura de prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo da composição da Casa, para que o Projeto de Lei do Senado nº 33, de 1995, seja apreciado pelo Plenário, cujo parecer foi lido anteriormente.	17829	2.2.11 – Comunicações da Presidência	
2.2.6 – Ofício	17829	Término do prazo, ontem, sem apresentação de emendas ao Projeto de Lei da Câmara nº 59, de 1996 (nº 976/95, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre a condução de veículo oficial.	17833
Nº 42/96, de 23 do corrente, do Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, comunicando que em reunião realizada no dia 23/10/96, concluiu pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 54, de 1996, cujo parecer foi lido anteriormente.	17829	Recebimento dos Recursos nºs 7 e 8, de 1996, interpostos no prazo regimental, no sentido de que seja submetido ao Plenário o Projeto de Lei do Senado nº 270, de 1995, de autoria dos Senadores Edison Lobão e Pedro Simon, que dispõe sobre a destinação de recursos orçamentários para o custeio das campanhas eleitorais; e abertura de prazo de cinco dias úteis, para recebimento de emendas ao projeto.	17833
	17829	Recebimento do Ofício nº S/91, de 1996 (nº 3.195/96, na origem), de 29 do corrente, encaminhando solicitação da Companhia Vale do	

Rio Doce, para contratar operação de crédito com o Governo do Estado de Minas Gerais, no valor de oito milhões, oitocentos e dez mil e trezentos e setenta e um reais, destinada à execução de obras e programas diversos.....	17834	deia Produtiva da Carne Bovina – Procame, em Mato Grosso.....	17841
Recebimento do Ofício nº S/92, de 1996 (nº 3.196/96, na origem), de 29 do corrente, encaminhando solicitação da Prefeitura do Município de Cordeiro – RJ, para contratar operação de crédito junto ao Banco do Estado do Rio de Janeiro-BANERJ, no valor de quatrocentos mil reais, cujos recursos serão destinados à execução de intervenções urbanas e rurais.....	17834	2.2.13 – Leitura de projeto Projeto de Resolução nº 103, de 1996, de autoria do Senador Vilson Kleinübing, que suspende a vigência da Resolução nº 76, de 1996, do Senado Federal.....	17843
2.2.12 – Discursos do Expediente		2.2.14 – Requerimentos	
SENADORA BENEDITA DA SILVA E SENADOR EDUARDO SUPILCY – Saudação à delegação de parlamentares do Haiti, em visita ao Senado.....	17834	Nº 1.044, de 1996, de autoria do Senador Pedro Simon, solicitando ao Ministro das Minas e Energia as informações que menciona.....	17843
SENADOR SEBASTIÃO ROCHA – Associação às homenagens prestadas à delegação haitiana. Fracassó a que estão destinadas as medidas provisórias que dispõem sobre a extinção de cargos no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, citando como exemplo as consequências para o setor da saúde na cidade do Rio de Janeiro. Premência da apuração de denúncia feita durante o 3º Encontro de Estudos Estratégicos acerca de número telefônico na cidade de Nova Iorque – E.U.A. para pesquisa de opinião e recolhimento de fundos para a internacionalização da Amazônia brasileira. Posição contrária de S.Exa. à privatização da Companhia Vale do Rio Doce. Pertinência da discussão da transferência para a justiça comum dos crimes de abuso de poder, cometidos por policiais militares. Observações sobre reeleição.....	17834	Nº 1.045, de 1996, de autoria do Senador Jáder Barbalho, solicitando ao Ministro dos Transportes as informações que menciona.....	17844
SENADORA JÚNIA MARISE , como Líder – Indignação de S.Exa. com a importância dada pelo Presidente Fernando Henrique à reeleição, face a tantos problemas graves, de âmbito nacional, a serem resolvidos, como por exemplo, os da saúde.....	17835	2.2.15 – Apreciação de matéria Requerimento nº 1.036, de 1996, de autoria do Senador Romero Jucá, lido em sessão anterior, solicitando que seja criada Comissão Temporária Interna, composta por sete Senadores, para, no prazo de sessenta dias, acompanhar <i>in loco</i> os atos, fatos e circunstâncias que envolveram e provocaram a morte de dezenas de crianças no berçário do Hospital Materno-Infantil Nossa Senhora de Nazaré, em Boa Vista, Estado de Roraima, lido em sessão. Aprovado, em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 1046, de 1996.....	17844
SENADOR NEY SUASSUNA – Encaminhando à Mesa proposta de emenda à Constituição, que destina parte da arrecadação do imposto sobre combustíveis e lubrificantes à recuperação da malha viária nacional. Desigualdades regionais.....	17837	2.2.16 – Leitura de Proposta de Emenda à Constituição Nº 53, de 1996, de autoria do Senador Ney Suassuna e outros Srs. Senadores, que destina recursos à infra-estrutura viária.....	17845
SENADOR VILSON KLEINÜBING – Criticando a autorização do Senado Federal para a emissão de títulos públicos do Estado de Santa Catarina no valor de 552 milhões, como justificativa de projeto de resolução sobre o tema, que encaminha à Mesa.....	17839	2.2.17 – Comunicação da Presidência Convocação de sessão deliberativa extraordinária a realizar-se amanhã, dia 31, às 10 horas e 30 minutos, com Ordem do Dia que designa.....	17847
SENADOR LEVY DIAS – Parabenizando o lançamento da Fundação de Promoção da Ca-	17841	2.3 – ORDEM DO DIA Projeto de Decreto Legislativo nº 13, de 1996 (nº 148/95, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a autorização da outorga deferida à Fundação Roquete Pinto para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão), com fins exclusivamente educativos, na cidade de São Luís, Estado do Maranhão. Aprovado, após parecer de plenário favorável. À Comissão Diretora para redação final.....	17847
		Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 13, de 1996. Aprovada. À promulgação..	17849
		Projeto de Decreto Legislativo nº 16, de 1996 (nº 195/95, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Educação Rural Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul. Aprovado, após parecer de plenário favorável. À Comissão Diretora para redação final.....	17849

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 16, de 1996. Aprovada. À promulgação..	17851	Projeto de Decreto Legislativo nº 56, de 1996 (nº 229/95, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Lins Rádio Clube Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Lins, Estado de São Paulo. Aprovado, após parecer de plenário favorável. À Comissão Diretora para redação final.....	17860
Projeto de Decreto Legislativo nº 18, de 1996 (nº 192/95, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Sociedade Difusora a Voz de Bagé Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Bagé, Estado do Rio Grande do Sul. Aprovado, após parecer de plenário favorável. À Comissão Diretora para redação final....	17851	Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 56, de 1996. Aprovada. À promulgação.....	17862
Projeto de Decreto Legislativo nº 20, de 1996 (nº 177/95, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Barretos Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Barretos, Estado de São Paulo. Aprovado, após parecer de plenário favorável. À Comissão Diretora para redação final.....	17852	Requerimento nº 980, de 1996, do Senador Roberto Requião, na qualidade de Presidente da Comissão de Educação, solicitando, nos termos do art. 172, Inciso I, do Regimento Interno, a inclusão em Ordem do Dia do Projeto de Lei do Senado nº 109, de 1996, de autoria do Senador Gerson Camata, que dispõe sobre a instituição do "Dia Nacional do Imigrante Italiano" e dá outras providências. Aprovado, após usar da palavra o Sr. Josaphat Marinho.....	17862
Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 20, de 1996. Aprovada. À promulgação..	17853	Parecer da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional sobre a Mensagem nº 206, de 1996 (nº 716/96, na origem), pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado o nome do Senhor Luiz Brun de Almeida e Souza, Ministro de Segunda Classe, do Quadro Permanente, da Carreira de Diplomata, para, cumulativamente com a função de Embaixador do Brasil junto à República da Côte d'Ivoire, exercer a de Embaixador do Brasil junto à República do Burkina Faso. Apreciado em sessão secreta.....	17863
Projeto de Decreto Legislativo nº 23, de 1996 (nº 193/95, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Túlio Fontoura & Cia. Ltda., atualmente denominada Empresa Jornalística Diário da Manhã Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Passo Fundo, Estado do Rio Grande do Sul. Aprovado, após parecer de plenário favorável. À Comissão Diretora para redação final.....	17854	Parecer da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional sobre a Mensagem nº 208, de 1996 (nº 769/96, na origem), pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado o nome do Senhor Virgílio Moretzsohn de Andrade, Ministro de Primeira Classe, do Quadro Permanente, da Carreira de Diplomata, para, cumulativamente com a função de Embaixador do Brasil junto à República Árabe do Egito, exercer a de Embaixador do Brasil junto à República Democrática do Sudão. Apreciado em sessão secreta.....	17863
Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 23, de 1996. Aprovada. À promulgação..	17855	Parecer da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional sobre a Mensagem nº 209, de 1996 (nº 770/96, na origem), pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado o nome do Senhor Jorge Saltarelli Júnior, Ministro de Segunda Classe, do Quadro Permanente, da Carreira de Diplomata, para, exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República do Suriname. Apreciado em sessão secreta.....	17863
Projeto de Decreto Legislativo nº 54, de 1996 (nº 227/95, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Televisão Gaúcha S.A. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão) na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul. Aprovado, após parecer de plenário favorável. À Comissão Diretora para redação final.....	17856	Parecer da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional sobre a Mensagem nº 209, de 1996 (nº 770/96, na origem), pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado o nome do Senhor Jorge Saltarelli Júnior, Ministro de Segunda Classe, do Quadro Permanente, da Carreira de Diplomata, para, exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República do Suriname. Apreciado em sessão secreta.....	17863
Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 54, de 1996. Aprovada. À promulgação..	17857	Parecer da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional sobre a Mensagem nº 209, de 1996 (nº 770/96, na origem), pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado o nome do Senhor Jorge Saltarelli Júnior, Ministro de Segunda Classe, do Quadro Permanente, da Carreira de Diplomata, para, exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República do Suriname. Apreciado em sessão secreta.....	17863
Projeto de Decreto Legislativo nº 55, de 1996 (nº 228/95, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Liberdade do Rio Grande do Sul Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Viamão, Estado do Rio Grande do Sul. Aprovado, após parecer de plenário favorável. À Comissão Diretora para redação final.....	17858	Parecer da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional sobre a Mensagem nº 209, de 1996 (nº 770/96, na origem), pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado o nome do Senhor Jorge Saltarelli Júnior, Ministro de Segunda Classe, do Quadro Permanente, da Carreira de Diplomata, para, exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República do Suriname. Apreciado em sessão secreta.....	17863
Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 55, de 1996. Aprovada. À promulgação..	17859	Parecer da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional sobre a Mensagem nº 209, de 1996 (nº 770/96, na origem), pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado o nome do Senhor Jorge Saltarelli Júnior, Ministro de Segunda Classe, do Quadro Permanente, da Carreira de Diplomata, para, exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República do Suriname. Apreciado em sessão secreta.....	17863
	17860	Parecer da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional sobre a Mensagem nº 209, de 1996 (nº 770/96, na origem), pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado o nome do Senhor Jorge Saltarelli Júnior, Ministro de Segunda Classe, do Quadro Permanente, da Carreira de Diplomata, para, exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República do Suriname. Apreciado em sessão secreta.....	17863

215, de 1996 (nº 821/96, na origem), pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado o nome do Senhor Luiz Fernando do Couto Nazareth, Ministro de Primeira Classe, do Quadro Especial, da Carreira de Diplomata, para, exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República da Guiné-Bissau. Apreciado em sessão secreta.....	17863	SENADOR <i>ODACIR SOARES</i> – Relatório dos trabalhos da Comissão Mista da Medida Provisória nº 1511, de 25 de julho do corrente, presidida por S. Exa..	17871
2.3.1 – Discursos após a Ordem do Dia		SENADOR <i>JOEL DE HOLLANDA</i> – Parabenizando o Colégio Santa Maria, da cidade de Recife, pelo transcurso do seu 40º aniversário de fundação.	17875
SENADORA <i>BENEDITA DA SILVA</i> – Resultado de sua viagem a El Salvador, a convite da UNICEF. Preocupação com a saúde pública no Brasil.....	17863	2.3.3 – Designação da Ordem do Dia da próxima sessão	
SENADORA <i>MARINA SILVA</i> – Críticas à transferência do assassino de Chico Mendes do presídio da Papuda – DF para a penitenciária do Estado do Acre, por falta de segurança daquela instituição.....	17865	2.4 – ENCERRAMENTO	
SENADOR <i>ROMERO JUCÁ</i> – Comentários ao discurso da Senadora Marina Silva. Criação de Comissão temporária interna de investigação, para examinar a morte de crianças na maternidade estadual de Roraima.....	17866	3 – DISCURSOS PRONUNCIADOS EM SESSÃO ANTERIOR	
2.3.2 – Discursos encaminhados à publicação		Do Sr. Elcio Alvares, proferido em sessão de 29.10.96 (republicação).....	17879
SENADOR <i>ERNANDES AMORIM</i> – Renúncia do Secretário de Estado da Saúde de Rondônia, Sr Mauro Nazif, autor de acusações sérias contra o Governador Valdir Raupp.....	17870	Do Sr. Hugo Napoleão, proferido em sessão de 29.10.96 (republishação).....	17889
		4 – ATO DO DIRETOR-GERAL	
		Nº 1.230, de 1996.	17891
		5 – MESA DIRETORA	
		6 – CORREGEDORIA PARLAMENTAR	
		7 – PROCURADORIA PARLAMENTAR	
		8 – LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS	
		9 – CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR	
		10 – COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES	
		11 – COMISSÃO PARLAMENTAR CONJUNTA DO MERCOSUL (SEÇÃO BRASILEIRA)	

CONGRESSO NACIONAL

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28 do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 104 , DE 1996

Aprova o texto do Acordo assinado em Kuala Lumpur, em 18 de dezembro de 1995, entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Malásia, sobre Serviços Aéreos entre os respectivos Territórios e Além.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o texto do Acordo assinado em Kuala Lumpur, em 18 de dezembro de 1995, entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Malásia, sobre Serviços Aéreos entre os respectivos Territórios e Além.

Parágrafo único. São sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo, assim como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do art. 49, inciso I, da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Senado Federal, em 30 de outubro de 1996

Senador José Sarney
Presidente do Senado Federal

**ACORDO ENTRE O GOVERNO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E O
GOVERNO DA MALÁSIA SOBRE SERVIÇOS AÉREOS ENTRE OS SEUS
RESPECTIVOS TERRITÓRIOS E ALÉM**

O Governo da República Federativa do Brasil

e

O Governo da Malásia
(doravante denominados "Partes Contratantes"),

Sendo Partes da Convenção sobre Aviação Civil Internacional, e

Desejando concluir um Acordo com o propósito de estabelecer serviços aéreos entre os seus respectivos territórios e além,

Acordaram o seguinte:

ARTIGO 1º
Definições

Para os fins deste Acordo, salvo se o contexto dispufer diferentemente:

- a) o termo "Convenção" significa a Convenção sobre Aviação Civil Internacional, aberta à assinatura em Chicago, em 7 de dezembro de 1944, e inclui qualquer Anexo adotado em conformidade com o artigo 90 daquela Convenção e qualquer emenda aos Anexos ou à Convenção em conformidade com seus artigos 90 e 94, sempre que estes estejam em vigor para ambas as Partes Contratantes;
- b) o termo "autoridades aeronáuticas" significa, no caso da República Federativa do Brasil, o Ministro da Aeronáutica ou qualquer pessoa ou órgão autorizado a atuar em quaisquer funções presentemente exercidas pelo mencionado Ministro ou em funções similares e, no caso da Malásia, o Ministro dos Transportes ou qualquer pessoa ou órgão autorizado a atuar em quaisquer funções presentemente exercidas pelo mencionado Ministro ou em funções similares;

ARTIGO 2º
Direitos de Tráfego e Privilégios

1. Cada Parte Contratante concede à outra Parte Contratante os direitos especificados neste Acordo com o propósito de operar serviços aéreos nas rotas especificadas nos Quadros do Anexo a este Acordo (doravante denominados "serviços convencionados" e "rotas especificadas").

2. Em conformidade com as disposições deste Acordo, uma empresa aérea designada por cada Parte Contratante gozará dos seguintes direitos:

- a) de sobrevoar o território da outra Parte Contratante sem pousar;
 - b) de fazer escalas no mencionado território sem fins comerciais, e
 - c) quando operando um serviço convencionado em uma rota especificada, de fazer escalas no mencionado território no ponto ou pontos especificados para aquela rota no Quadro do Anexo a este Acordo com o propósito de embarcar e desembarcar o tráfego internacional de passageiros, carga e mala postal.
3. Nenhuma disposição no parágrafo 2º deste Artigo será considerada como concessão à empresa aérea designada de uma Parte Contratante do privilégio de embarcar, no território da outra Parte Contratante, passageiros, carga ou mala postal transportados mediante remuneração ou fretamento e destinados a um outro ponto no território dessa outra Parte Contratante.

ARTIGO 3º
Autorização de Operações

1. Cada Parte Contratante terá o direito de designar, por escrito e através dos canais diplomáticos, à outra Parte Contratante, uma empresa aérea ou empresas aéreas, para operar os serviços convencionados nas rotas especificadas.

2. Ao receber tal notificação, a outra Parte Contratante, em conformidade com as disposições dos parágrafos 3 e 4 deste Artigo, concederá, sem demora, à empresa aérea ou empresas aéreas designadas a autorização de operação apropriada.

3. As autoridades aeronáuticas da uma Parte Contratante podem exigir de uma empresa aérea designada pela outra Parte Contratante que prove estar habilitada a atender às condições exigidas pelas leis e regulamentos normal e razoavelmente aplicados por tais autoridades, em conformidade com os termos da Convenção, para a operação de serviços aéreos comerciais internacionais.

4. Cada Parte Contratante terá o direito de recusar-se a aceitar a designação de uma empresa aérea e de suspender ou revogar a concessão a uma empresa aérea dos privilégios especificados no parágrafo 2 do Artigo 2º deste Acordo, ou de impor as condições que julgar necessárias para o exercício por uma empresa aérea daqueles privilégios, caso não esteja convencida de que a propriedade substancial e o controle efetivo daquela empresa aérea cabem à Parte Contratante que a designou ou a nacionais seus.

5. A qualquer momento após o cumprimento das disposições dos parágrafos 1 e 2 deste Artigo, uma empresa aérea assim designada e autorizada poderá começar a operar os serviços convencionados, na condição de que tais serviços somente serão operados se uma tarifa estabelecida em conformidade com as disposições do Artigo 8º estiver em vigor com relação àquele serviço.

6. Cada Parte Contratante terá o direito de suspender o exercício, por uma empresa aérea, dos privilégios especificados no parágrafo 2 do Artigo 2º deste Acordo, ou de impor as condições consideradas necessárias para o exercício, por uma empresa aérea, de tais privilégios, caso essa empresa aérea deixe de cumprir as leis ou regulamentos da Parte Contratante que concede tais privilégios ou deixe de operar em conformidade com as condições prescritas neste Acordo, na condição de que, a menos que a suspensão imediata ou a imposição de condições seja essencial para prevenir outras violações às leis ou regulamentos, este direito será exercido somente após consultas com a outra Parte Contratante.

ARTIGO 4º
Isenção de Direitos e Impostos

1. As aeronaves utilizadas nos serviços internacionais pela empresa aérea designada de qualquer das Partes Contratantes, bem como os seus equipamentos normais, peças sobressalentes, suprimentos de combustíveis e lubrificantes e provisões da aeronave (inclusive alimentos, bebidas e tabaco) a bordo, ficarão isentos de todos os direitos alfandegários, taxas de inspeção e outros direitos ou impostos na chegada ao território da outra Parte Contratante, desde que tais equipamentos e suprimentos permaneçam a bordo da aeronave até o momento em que sejam reexportados.

2. Os suprimentos de combustíveis e lubrificantes, peças sobressalentes, equipamentos normais e provisões de bordo introduzidos no território de uma Parte Contratante pela empresa aérea designada da outra Parte Contratante, ou em seu nome, ou postos a bordo das aeronaves utilizadas por essa empresa aérea designada e destinados somente ao uso enquanto operando serviços internacionais, serão isentos de todos os direitos e encargos nacionais, inclusive os direitos alfandegários e as taxas de inspeção vigentes no território da primeira Parte Contratante, mesmo quando esses suprimentos se destinem a ser usados nos trechos da viagem realizados sobre o território da Parte Contratante em que eles forem postos a bordo. Os artigos acima referidos poderão estar sujeitos a controle ou supervisão alfandegários.

3. O equipamento normal de bordo, as peças sobressalentes, as provisões de bordo e os suprimentos de combustíveis e lubrificantes mantidos a bordo das aeronaves de qualquer das Partes Contratantes somente poderão ser descartados no território da outra Parte Contratante com a aprovação das autoridades alfandegárias dessa Parte, as quais poderão exigir que estes materiais sejam colocados sob sua supervisão até o momento em que sejam reexportados ou se lhes dê outro destino, em conformidade com os regulamentos alfandegários.

4. O combustível, os lubrificantes, as peças sobressalentes, o equipamento normal de bordo e as provisões de bordo levados a bordo das

aeronaves do uma Parte Contratante no território da outra Parte Contratante e usados somente em vôos entre dois pontos no território da última Parte Contratante receberão, com relação a direitos alfandegários, taxas de inspeção e outros direitos e encargos nacionais ou locais similares, tratamento não menos favorável que o concedido à empresa aérea nacional dessa Parte Contratante.

5. Bagagem e carga, em trânsito direto, serão isentas de direitos e impostos, inclusive direitos alfandegários.

ARTIGO 5º Atividades Comerciais

1. Consoante as disposições das leis e regulamentos em vigor no território de cada Parte Contratante, uma empresa aérea designada por uma Parte Contratante em conformidade com o Artigo 3º está autorizada a manter o pessoal técnico, administrativo e comercial necessário para a operação dos serviços aéreos, segundo o Anexo a este Acordo, e a estabelecer e operar escritórios no território da outra Parte Contratante.

2. Cada uma das Partes Contratantes concede à empresa aérea designada da outra Parte Contratante o direito de participar diretamente na venda de transporte aéreo no seu território e, a critério da empresa aérea, por meio dos seus agentes. Cada empresa aérea terá o direito de comercializar tal transporte na moeda daquele território ou, em conformidade com as leis e regulamentos nacionais, em moedas livremente conversíveis dos outros países.

ARTIGO 6º Leis e Regulamentos sobre Entrada e Partida

1. Aplicar-se-ão à empresa aérea designada de uma Parte Contratante as leis e regulamentos da outra Parte Contratante que regem a entrada e a partida de seu território das aeronaves envolvidas na navegação aérea internacional ou os vôos de tais aeronaves sobre aquele território.

2. Aplicar-se-ão aos passageiros, tripulações, carga ou mala postal transportados pelas aeronaves da empresa aérea designada de uma Parte Contratante, enquanto estiverem no território da outra Parte Contratante, as leis e regulamentos dessa Parte Contratante que regem a entrada, a permanência e a partida de seu território de passageiros, tripulações, carga ou mala postal, tais como as formalidades relativas à entrada, saída, emigração e imigração, e medidas alfandegárias e sanitárias.

3. Os passageiros, a bagagem e a carga em trânsito direto através do território de uma Parte Contratante e que não deixem a área do aeroporto reservada para tal propósito serão submetidos apenas a um controle muito simplificado.

4. Nenhuma das Partes Contratantes poderá conceder qualquer preferência à sua própria empresa aérea, em relação à empresa aérea designada da outra Parte Contratante, na aplicação das leis e regulamentos mencionados nos parágrafos 1 e 2 deste Artigo.

ARTIGO 7º Disposições sobre Capacidade

1. Haverá oportunidade justa e equitativa para que as empresas aéreas designadas de ambas as Partes Contratantes operem os serviços convencionados nas rotas especificadas entre seus respectivos territórios.

2. Na operação dos serviços convencionados, as empresas aéreas designadas de cada Parte Contratante levarão em conta os interesses da empresa aérea designada da outra Parte Contratante, a fim de não afetar indevidamente os serviços que esta última proporciona em toda ou em parte das mesmas rotas.

3. Os serviços convencionados proporcionados pelas empresas aéreas designadas das Partes Contratantes deverão estar estreitamente relacionados com as necessidades do público por transporte nas rotas especificadas e terão como objetivo básico a provisão, a um coeficiente de utilização razoável, de capacidade adequada para atender às necessidades atuais e às razoavelmente previsíveis para o transporte de passageiros, carga e mala postal, provenientes de ou destinados ao território da Parte Contratante que tenha designado a empresa aérea. A provisão

para o transporte de passageiros, carga e mala postal, embarcados e desembarcados em pontos nas rotas especificadas nos territórios dos Estados outros que não o do que designou a empresa aérea, será determinada em conformidade com os princípios gerais segundo os quais a capacidade está relacionada com:

- a) as necessidades de transporte de e para o território da Parte Contratante que tenha designado a empresa aérea;
- b) as necessidades de transporte da região através da qual passa a empresa aérea, levando-se em conta os outros serviços de transporte estabelecidos pelas empresas aéreas dos Estados daquela área, e
- c) as exigências de operação dos serviços de longo curso.

4. As autoridades aeronáuticas das Partes Contratantes determinarão conjuntamente, de tempos em tempos, a aplicação prática dos princípios contidos nos parágrafos acima neste Artigo, para a operação dos serviços convencionados pelas empresas aéreas designadas.

ARTIGO 8º Tarifas

1. As tarifas a serem aplicadas pelas empresas aéreas designadas das Partes Contratantes para o transporte entre o Brasil e a Malásia serão as aprovadas por ambas as autoridades aeronáuticas e serão estabelecidas em níveis razoáveis, levando-se em consideração todos os fatores relevantes, inclusive o custo operacional dos serviços convencionados, os interesses dos usuários, o lucro razoável e as tarifas cobradas por outras empresas aéreas que operem total ou parcialmente na mesma rota.

2. As empresas aéreas designadas poderão consultar-se a respeito de propostas de tarifas, mas não estarão obrigadas a fazê-lo antes do registrar uma tarifa proposta. As autoridades aeronáuticas de cada Parte Contratante não aceitarão um registro a menos que a empresa aérea designada que realiza tal registro assegure haver informado a outra empresa aérea designada da tarifa proposta.

3. Qualquer tarifa proposta para o transporte entre o Brasil e a Malásia será registrada junto às autoridades aeronáuticas de ambas as Partes Contratantes, de maneira que estas possam separadamente solicitar que sejam revelados os detalhes a que se refere a alínea "f" do Artigo 1º. Ela não será registrada menos do 60 (sessenta) dias (salvo se for obtida a aprovação prévia das respectivas autoridades aeronáuticas para um período de registro mais curto) antes da data efetiva proposta. A tarifa proposta será tratada como tendo sido registrada junto a uma Parte Contratante na data em que for recebida pelas autoridades aeronáuticas daquela Parte Contratante. Cada empresa aérea designada será responsável apenas perante sua própria autoridade aeronáutica pela justificativa das tarifas assim propostas, exceto quando uma tarifa tiver sido registrada unilateralmente.

4. Qualquer tarifa proposta poderá ser aprovada pelas autoridades aeronáuticas de qualquer das Partes Contratantes a qualquer momento, desde que tenha sido registrada em conformidade com o parágrafo 3 deste Artigo.

5. Se uma tarifa não for aprovada em conformidade com as disposições do parágrafo 4 deste Artigo, as autoridades aeronáuticas de qualquer das Partes Contratantes poderão solicitar consultas, as quais deverão realizar-se dentro de 60 (sessenta) dias após a solicitação, a menos que as autoridades aeronáuticas disponham diferentemente.

6. Se uma tarifa não tiver sido aprovada por uma das autoridades aeronáuticas em conformidade com o parágrafo 4 deste Artigo, e caso as autoridades aeronáuticas não tenham sido capazes de entrar em acordo após as consultas mantidas em conformidade com o parágrafo 5 deste Artigo, a controvérsia poderá ser解决ada segundo as disposições do Artigo 15 deste Acordo. Todavia, em nenhum caso uma Parte Contratante solicitará uma tarifa diferente da tarifa da sua própria empresa aérea designada para serviços comparáveis entre os mesmos pontos.

7. Uma tarifa estabelecida conforme as disposições deste Artigo permanecerá em vigor até que uma tarifa substituta tenha sido estabelecida.

8. As tarifas aplicadas pela empresa aérea designada de uma Parte Contratante para o transporte entre a área da outra Parte Contratante e o território de um Estado que não seja Parte Contratante estarão sujeitas à aprovação da outra Parte Contratante e desse Estado não contratante, desde que uma Parte Contratante não solicite uma tarifa diferente da tarifa de sua própria empresa aérea para serviços comparáveis entre os mesmos pontos. A empresa aérea designada de cada Parte Contratante registrará tais tarifas com a outra Parte Contratante, em conformidade com as exigências desta. A aprovação dada a tais tarifas poderá ser retirada com aviso de não menos de 30 (trinta) dias, desde que a Parte Contratante que retira tal aprovação permita à empresa aérea designada interessada aplicar as mesmas tarifas que sua própria empresa aérea para serviços comparáveis entre os mesmos pontos.

ARTIGO 9º Reconhecimento do Certificados e Licenças

1. Os certificados de aeronavegabilidade, os certificados de habilitação e as licenças, emitidos ou convalidados por qualquer das Partes Contratantes, serão, durante o período de sua validade, reconhecidos como válidos pela outra Parte Contratante.

2. Cada Parte Contratante, porém, reserva-se o direito de se recusar a aceitar, para sobrevo do seu próprio território, certificados de habilitação e licenças concedidos a seus próprios nacionais ou convalidados pela outra Parte Contratante ou por qualquer outro Estado.

ARTIGO 10 Tarifas Aeronáuticas

1. Nenhuma Parte Contratante cobrará nem permitirá que sejam cobradas a uma empresa aérea designada da outra Parte Contratante tarifas aeronáuticas superiores às cobradas às suas próprias empresas aéreas designadas que operam serviços aéreos internacionais semelhantes.

2. Quando aplicável, cada Parte Contratante estimulará a realização de consultas sobre tarifas aeronáuticas entre suas autoridades arrecadadoras competentes e as empresas aéreas que utilizem os serviços e as instalações proporcionados por aquelas autoridades arrecadadoras, quando exequível por intermédio das organizações representativas daquelas empresas aéreas. Qualquer proposta de alteração nas tarifas aeronáuticas será comunicada aos usuários com razoável antecedência, para lhes permitir expressar os seus pontos de vista antes que as alterações sejam feitas. Além disso, cada Parte Contratante estimulará as suas autoridades arrecadadoras competentes e os usuários a intercambiarem informações apropriadas relativas às tarifas aeronáuticas.

ARTIGO 11 Segurança da Aviação

1. Em conformidade com os seus direitos e obrigações segundo o Direito Internacional, as Partes Contratantes realisram que a sua obrigação mútua de proteger a segurança da aviação civil contra atos de interferência ilícita constitui parte integrante do presente Acordo. Sem limitar a generalidade dos seus direitos e obrigações segundo o Direito Internacional, as Partes Contratantes atuarão, em especial, em conformidade com as disposições da Convenção Relativa às Infrações a Certos Outros Atos Cometidos a Bordo de Aeronaves, assinada em Tóquio em 14 de setembro de 1963, da Convenção para a Repressão ao Apoderamento Ilícito de Aeronaves, assinada na Haia em 16 de dezembro de 1970, e da Convenção para a Repressão de Atos Ilícitos contra a Segurança da Aviação Civil, assinada em Montreal em 23 de setembro de 1971, e qualquer outra Convenção relativa à segurança da aviação civil de que ambas as Partes Contratantes façam parte.

2. As Partes Contratantes fornecerão, a pedido, toda a assistência mútua necessária para a prevenção de atos de apoderamento ilícito de aeronaves civis e outros atos ilícitos contra a segurança dessas aeronaves, seus passageiros e tripulações, aeroportos e instalações de navegação aérea, e qualquer outra ameaça à segurança da aviação civil.

3. As Partes Contratantes agirão, nas suas relações mútuas, em conformidade com as disposições sobre a segurança da aviação estabelecidas pela Organização de Aviação Civil Internacional (OACI) e consideradas como anexos à Convenção, na medida em que tais disposições sobre segurança sejam aplicáveis às Partes Contratantes; cada Parte Contratante exigirá que os operadores de aeronaves que tenham sido por ela registrada, os operadores de aeronaves que tenham a sede principal dos seus negócios ou sua residência permanente no seu território e os operadores de aeroportos situados no seu território atuem em conformidade com as referidas disposições sobre a segurança da aviação. Da mesma maneira, cada Parte Contratante informará a outra Parte Contratante de qualquer diferença entre seus regulamentos e práticas nacionais e as disposições acima mencionadas sobre segurança da aviação. Qualquer das Partes Contratantes poderá solicitar consultas imediatas com a outra Parte Contratante a qualquer momento para discutir qualquer diferença desse espécie.

4. Cada Parte Contratante concorda em observar as disposições de segurança exigidas pela outra Parte Contratante para a entrada no território dessa Parte Contratante e em aplicar medidas adequadas para proteger as aeronaves e inspeções passageiros, tripulações e bagagem de mão, bem como carga e provisões de bordo, antes e durante o embarque ou carregamento. Cada Parte Contratante examinará, também, com interesse, todas as solicitações da outra Parte Contratante no sentido de adotar medidas especiais e razoáveis de segurança para enfrentar uma ameaça específica à aviação civil.

5. Quando ocorrer um incidente ou uma ameaça de incidente de apoderamento ilícito de aeronaves civis ou outros atos ilícitos contra a segurança de passageiros, tripulações, aeronaves, aeroportos e instalações de navegação aérea, as Partes Contratantes prestar-se-ão assistência facilitando as comunicações e outras medidas apropriadas destinadas a pôr fim, de forma rápida e um mínimo risco à vida, a tal incidente ou ameaça.

ARTIGO 12 Transferência de Fundos

Cada Parte Contratante concederá à empresa aérea designada da outra Parte Contratante o direito de remeter o excesso, sobre a despesa, das receitas auferidas no território da primeira Parte Contratante. O procedimento para tal remessa, porém, estará em conformidade com os regulamentos cambiais da Parte Contratante em cujo território o rendimento foi auferido.

ARTIGO 13 Informações e Estatísticas

As autoridades aeronáuticas do qualquer das Partes Contratantes fornecerão às autoridades aeronáuticas da outra Parte Contratante, a pedido destas, estatísticas periódicas ou de outra natureza razoavelmente necessárias para a revisão da capacidade nos serviços convencionados pela empresa aérea designada da primeira Parte Contratante. Tais informações incluirão todos os dados necessários à determinação do volume do tráfego transportado por aquela empresa aérea designada nos serviços convencionados.

ARTIGO 14 Consultas

Qualquer das Partes Contratantes poderá, a qualquer momento, solicitar consultas sobre qualquer tema relativo a este Acordo. Tais consultas começarão dentro de 60 (sessenta) dias após a data do recebimento do tal pedido pela outra Parte Contratante, a menos que as Partes Contratantes disponham diferentemente.

ARTIGO 15 Solução de Controvérsias

1. Qualquer controvérsia que surja entre as Partes Contratantes, relativa à interpretação ou aplicação deste Acordo, será solucionada por meio de negociações entre as autoridades aeronáuticas das Partes Contratantes.

2. Caso as Partes Contratantes deixem de obter uma solução por meio de negociações conforme o parágrafo 1 deste Artigo, a controvérsia será solucionada através dos canais diplomáticos.

ARTIGO 16
Emendas

1. Caso qualquer das Partes Contratantes deseje modificar quaisquer disposições deste Acordo, poderá a qualquer momento solicitar consultas com a outra Parte Contratante. Tais consultas começarão dentro de um prazo de 60 (sessenta) dias a partir da data de recebimento daquela solicitação.

2. Qualquer modificação a este Acordo convencionada entre as Partes Contratantes entrará em vigor após ter sido confirmada por uma troca de Notas, através dos canais diplomáticos, indicando que todos os procedimentos internos necessários foram concluídos por ambas as Partes Contratantes.

3. Qualquer emenda ou modificação do Anexo a este Acordo será convencionada entre as autoridades aeronáuticas e vigorará após a sua confirmação por troca de Notas diplomáticas.

ARTIGO 17
Convenção Multilateral

Caso uma convenção aérea multilateral geral entre em vigor para ambas as Partes Contratantes, as disposições de tal convenção prevalecerão. Poderão ser mantidas consultas em conformidade com o Artigo 14 deste Acordo com o objetivo de determinar em que medida este Acordo é afetado pelas disposições da convenção multilateral.

ARTIGO 18
Denúncia

Qualquer das Partes Contratantes poderá a qualquer momento notificar por escrito, através dos canais diplomáticos, a outra Parte Contratante de que deseja denunciar este Acordo. Tal notificação será comunicada simultaneamente à Organização de Aviação Civil Internacional. Caso tal notificação seja feita, este Acordo expirará 12 (doze) meses após a data do recebimento da notificação pela outra Parte Contratante, a menos que a notificação de denúncia seja retirada por acordo mútuo antes do decorrer desse prazo. Se a outra Parte Contratante não acusar o recebimento, a notificação será considerada como tendo sido recebida 14 (quatorze) dias após o seu recebimento pela Organização de Aviação Civil Internacional.

ARTIGO 19
Registro

Este Acordo e qualquer troca de Notas em conformidade com os Artigos 16 e 17 serão registrados na Organização de Aviação Civil Internacional.

ARTIGO 20
Títulos

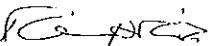
Os títulos são inseridos neste Acordo no começo de cada Artigo com fins de referência e por conveniência, e de nenhum modo definem, limitam ou descrevem o alcance e o propósito deste Acordo.

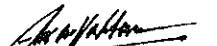
ARTIGO 21
Entrada em Vigor

Cada uma das Partes Contratantes notificará a outra, através dos canais diplomáticos, da conclusão dos requisitos legais internos necessários à aprovação do presente Acordo, o qual entrará em vigor na data da última notificação.

Em testemunho do que, os plenipotenciários abaixo assinados, devidamente autorizados pelos seus respectivos Governos, assinam este Acordo.

Feito em Kuala Lumpur, em 1º de dezembro de 1995, em dois exemplares originais, nos idiomas português, malaió e inglês, sendo todos os textos igualmente autênticos. Em caso de divergência, o texto em inglês deverá prevalecer.


PELO GOVERNO DA REPÚBLICA
FEDERATIVA DO BRASIL
Luiz Felipe Lampreia


PELO GOVERNO DA
MALÁSIA

A NEXO

QUADRO I

Salvo disposição em contrário convencionada por ambas as autoridades aeronáuticas, a(s) empresa(s) aérea(s) designada(s) da Malásia somente operarão ou na Rota A ou na Rota B abaixo:

Rota A

Coluna 1	Coluna 2	Coluna 3	Coluna 4
Pontos de Partida	Pontos Intermediários	Pontos no Brasil	Pontos Além
Pontos na Malásia	Quaisquer 5 (cinco) pontos a serem selecionados para operações via oceano Atlântico e oceano Índico	Rio de Janeiro e São Paulo	Quaisquer 3 (três) pontos a serem selecionados na América do Sul

Rota B

Coluna 1	Coluna 2	Coluna 3	Coluna 4
Pontos de Partida	Pontos Intermediários	Pontos no Brasil	Pontos Além
Pontos na Malásia	Quaisquer 5 (cinco) pontos a serem selecionados para operações via oceano Pacífico Sul	Rio de Janeiro e São Paulo	Quaisquer 3 (três) pontos a serem selecionados na América do Sul

QUADRO II

Salvo disposição em contrário convencionada por ambas as autoridades aeronáuticas, a(s) empresa(s) aérea(s) designada(s) da República Federativa do Brasil somente operarão ou na Rota A ou na Rota B abaixo:

Rota A

Coluna 1	Coluna 2	Coluna 3	Coluna 4
Pontos de Partida	Pontos Intermediários	Pontos na Malásia	Pontos Além
Pontos no Brasil	Qualquer 5 (cinco) pontos a serem selecionados para operações via oceano Atlântico Sul e oceano Índico	Kuala Lumpur, Um outro ponto a ser selecionado	Qualquer 3 (três) pontos a serem selecionados no Sudeste Asiático

Rota B

Coluna 1	Coluna 2	Coluna 3	Coluna 4
Pontos de Partida	Pontos Intermediários	Pontos na Malásia	Pontos Além
Pontos no Brasil	Qualquer 5 (cinco) pontos a serem selecionados para operações via oceano Pacífico Sul	Kuala Lumpur, Um outro ponto a ser selecionado	Qualquer 3 (três) pontos a serem selecionados no Sudeste Asiático

NOTAS

- i) A empresa aérea ou empresas aéreas designadas de ambas as Partes Contratantes poderão, em qualquer ou em todos os vôos, omitir escalas em qualquer dos pontos mencionados acima.
- ii) As operações efetivas, as freqüências e o exercício de direitos de tráfego concedidos à empresa aérea ou empresas aéreas designadas de ambas as Partes Contratantes serão convencionados entre as autoridades aeronáuticas das duas Partes Contratantes.
- iii) Os pontos intermediários e além serão notificados por cada Parte Contratante à outra Parte antes do início das operações.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28 do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 105 , DE 1996

Aprova o texto da Convenção Interamericana sobre Tráfico Internacional de Menores, ultimada em 18 de março de 1994, na Cidade do México.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o texto da Convenção Interamericana sobre Tráfico Internacional de Menores, ultimada em 18 de março de 1994, na Cidade do México.

Parágrafo único. São sujeitos à apreciação do Congresso Nacional quaisquer atos que impliquem modificação da referida Convenção, bem como quaisquer atos que, nos termos art. 49, inciso I, da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Senado Federal, em 30 de outubro de 1996

Senador José Sarney
Presidente do Senado Federal

CONVENÇÃO INTERAMERICANA SOBRE TRÁFICO INTERNACIONAL DE MENORES

Os Estados Partes nesta Convenção,

CONSIDERANDO a importância de assegurar proteção integral e efetiva ao menor, mediante a implementação de mecanismos adequados que garantam o respeito aos seus direitos;

CONSCIENTES de que o tráfico internacional de menores constitui uma preocupação universal;

LEVANDO EM CONTA o direito convencional em matéria de proteção internacional do menor e, em especial, o disposto nos artigos 11 e 35 da Convenção sobre os Direitos do Menor, adotada pela Assembleia Geral das Nações Unidas em 20 de novembro de 1989;

CONVENCIDOS da necessidade de regular os aspectos civis e penais do tráfico internacional de menores; e

REAFIRMANDO a importância da cooperação internacional no sentido de proteger eficazmente os interesses superiores do menor,

Convêm no seguinte:

CAPÍTULO PRIMEIRO

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1

O objeto desta Convenção, com vistas à proteção dos direitos fundamentais e dos interesses superiores do menor, é a prevenção e sanção do tráfico internacional de menores, bem como a regulamentação de seus aspectos civis e penais.

Neste sentido, os Estados Partes obrigam-se a:

- garantir a proteção do menor, levando em consideração os seus interesses superiores;
- instituir entre os Estados Partes um sistema de cooperação jurídica que consagre a prevenção e a sanção do tráfico internacional de menores, bem como a adoção das disposições jurídicas e administrativas sobre a referida matéria com essa finalidade;
- assegurar a pronta restituição do menor vítima do tráfico internacional ao Estado onde tem residência habitual, levando em conta os interesses superiores do menor.

Artigo 2

Esta Convenção aplicar-se-á a qualquer menor que resida habitualmente em um Estado Parte ou nele se encontre no momento em que ocorra um ato de tráfico internacional de menores que o afete.

Para os efeitos desta Convenção, entende-se:

- por "menor", todo ser humano menor de 18 anos de idade;
- por "tráfico internacional de menores", a subtração, transferência ou retenção, ou a tentativa de subtração, transferência ou retenção de um menor, com propósitos ou por meios ilícitos;
- por "propósitos ilícitos", entre outros, prostituição, exploração sexual, servidão ou qualquer outro propósito ilícito, seja no Estado em que o menor resida habitualmente, ou no Estado Parte em que este se encontre; e
- por "meios ilícitos", entre outros, o seqüestro, o consentimento mediante coação ou fraude, a entrega ou o recebimento de pagamentos ou benefícios ilícitos com vistas a obter o consentimento dos pais, das pessoas ou da instituição responsáveis pelo menor, ou qualquer outro meio ilícito utilizado seja no Estado de residência habitual do menor ou no Estado Parte em que este se encontre.

Artigo 3

Esta Convenção também abrangerá os aspectos civis não previstos da subtração, transferência e retenção ilícitas de menores no âmbito internacional, não previstos em outras convenções internacionais sobre a matéria.

Artigo 4

Os Estados Partes cooperarão com os Estados não Partes, na medida do possível, na prevenção e sanção do tráfico internacional de menores e na proteção e cuidado dos menores vítimas do fato ilícito.

Nesse sentido, as autoridades competentes dos Estados Partes deverão notificar as autoridades competentes de um Estado não Parte, nos casos em que se encontrar em seu território um menor que tenha sido vítima do tráfico internacional de menores.

Artigo 5

Para os efeitos desta Convenção, cada Estado Parte designará uma Autoridade Central e comunicará essa designação à Secretaria-Geral da Organização dos Estados Americanos.

Um Estado federal, um Estado em que vigorem diferentes sistemas jurídicos ou um Estado com unidades territoriais autônomas pode designar mais de uma Autoridade Central e especificar a extensão jurídica ou territorial de suas funções. O Estado que fizer uso dessa faculdade designará a Autoridade Central a que possam ser dirigidas todas as comunicações.

O Estado Parte que designar mais de uma Autoridade Central enviará a pertinente comunicação à Secretaria-Geral da Organização dos Estados Americanos.

Artigo 6

Os Estados Partes cuidarão do interesse do menor, mantendo os procedimentos de aplicação desta Convenção sempre confidenciais.

CAPÍTULO II

ASPECTOS PENAIS

Artigo 7

Os Estados Partes comprometem-se a adotar, em conformidade com seu direito interno, medidas eficazes para prevenir e sancionar severamente a ocorrência de tráfico internacional de menores definido nesta Convenção.

Artigo 8

Os Estados Partes comprometem-se a:

- prestar, por meio de suas autoridades centrais e observados os limites da lei interna de cada Estado Parte e os tratados internacionais aplicáveis, pronta e expedita assistência mútua para as diligências judiciais e administrativas, obtenção de provas e demais atos processuais necessários ao cumprimento dos objetivos desta Convenção;
- estabelecer, por meio de suas autoridades centrais, mecanismos de intercâmbio de informação sobre legislação nacional, jurisprudência, práticas administrativas, estatísticas e modalidades que tenha assumido o tráfico internacional de menores em seus territórios; e
- dispor sobre as medidas necessárias para a remoção dos obstáculos capazes de afetar a aplicação desta Convenção em seus respectivos Estados.

Artigo 9

Serão competentes para conhecer de delitos relativos ao tráfico internacional de menores:

- o Estado Parte em que tenha ocorrido a conduta ilícita;
- o Estado Parte em que o menor resida habitualmente; e

- c) o Estado Parte em que se encontre o suposto delinquente, no caso de não ter sido extradiado.
- d) o Estado Parte em que se encontre a menor vítima de tráfico.

Para os efeitos do parágrafo anterior, ficará prevento o Estado Parte que haja sido o primeiro a conhecer do fato ilícito.

Artigo 10

O Estado Parte que, ao condicionar a extradição à existência de tratado, receber pedido de extradição de outro Estado Parte com o qual não mantenha tratado de extradição ou, se o mantiver, este não inclua o tráfico internacional de menores como delito que possibilite a extradição, poderá considerar esta Convenção como a base jurídica necessária para concedê-la no caso de tráfico internacional de menores.

Além disso, os Estados Partes que não condicionam a extradição à existência de tratado reconhecerão, entre si, o tráfico internacional de menores como causa de extradição.

Na inexistência de tratado de extradição, esta ficará sujeita às demais condições exigíveis pelo direito interno do Estado requerido.

Artigo 11

As ações instauradas em conformidade com o disposto neste Capítulo não impedem que as autoridades competentes do Estado Parte em que se encontre o menor determinem, a qualquer momento, em consideração aos seus interesses superiores, sua imediata restituição ao Estado em que resida habitualmente.

CAPÍTULO III ASPECTOS CIVIS

Artigo 12

A solicitação de localização e restituição do menor decorrente desta Convenção será promovida pelos titulares determinados pelo direito do Estado de residência habitual do mesmo.

Artigo 13

São competentes para conhecer da solicitação de localização e de restituição, por opção dos reclamantes, as autoridades judiciais ou administrativas do Estado Parte de residência habitual do menor ou as do Estado Parte onde se encontrar ou se presuma encontrar-se retido.

Quando, a juízo dos reclamantes, existirem motivos de urgência, a solicitação também poderá ser submetida às autoridades judiciais ou administrativas do local onde tenha ocorrido o ato ilícito.

Artigo 14

A solicitação de localização e de restituição será tramitada por intermédio das Autoridades Centrais ou diretamente perante as autoridades competentes indicadas no artigo 13 desta Convenção. As autoridades requeridas estabelecerão os procedimentos mais expeditos para torná-la efetiva.

Recebida a respectiva solicitação, a autoridade requerida estipulará as medidas que, de acordo com seu direito interno, sejam necessárias para iniciar, facilitar e coadjuvar os procedimentos judiciais e administrativos referentes à localização e restituição do menor. Adotar-se-ão, ademais, as medidas para providenciar a imediata restituição do menor e, conforme o caso, assegurar sua proteção, custódia ou guarda provisória, de acordo com as circunstâncias, bem como as medidas preventivas para impedir que o menor seja indevidamente transferido para outro Estado.

As solicitações de localização e de restituição, devidamente fundamentadas, serão formulada dentro dos 120 dias de conhecida a subtração, transferência ou retenção ilícitas do menor. Quando a solicitação de localização e de restituição partir de um Estado Parte, este disporá do prazo de 180 dias para sua apresentação.

Havendo necessidade prévia de localizar o menor, o prazo anterior será contado a partir do dia em que o titular da ação tiver tomado conhecimento da respectiva localização.

Não obstante o disposto nos parágrafos anteriores, as autoridades do Estado Parte em que o menor tenha sido retido poderão, a qualquer momento, determinar sua restituição, atendendo aos interesses superiores do mesmo.

Artigo 15

Os pedidos de cooperação previstos nesta Convenção, formulados por via consular ou diplomática ou por intermédio das Autoridades Centrais, dispensarão o requisito de legalização ou outras formalidades semelhantes. Os pedidos de cooperação formulados diretamente entre tribunais das áreas fronteiriças dos Estados Partes também dispensarão legalização. Ademais, estarão isentos de legalização, para efeitos de validade jurídica no Estado solicitante, os documentos pertinentes que sejam devolvidos por essas mesmas vias.

Os pedidos deverão estar traduzidos, em cada caso, para o idioma oficial ou idiomas oficiais do Estado Parte ao qual esteja dirigido. Com relação aos anexos, é suficiente a tradução de um sumário, contendo os dados essenciais.

Artigo 16

As autoridades competentes de um Estado Parte que constatem, no território sujeito à sua jurisdição, a presença de um menor vítima de tráfico internacional deverão adotar as medidas imediatas necessárias para sua proteção, inclusive as que tenham caráter preventivo e impeçam a transferência indevida do menor para outro Estado.

Estas medidas serão comunicadas por intermédio das Autoridades Centrais às autoridades competentes do Estado onde o menor tenha tido, anteriormente, sua residência habitual. As autoridades intervenientes adotarão todas as providências necessárias para comunicar as medidas adotadas aos titulares das ações de localização e restituição do menor.

Artigo 17

Em conformidade com os objetivos desta Convenção, as Autoridades Centrais dos Estados Partes intercambiarião informação e colaborarão com suas competentes autoridades judiciais e administrativas em tudo o que se refira ao controle de saída de menores de seu território e de sua entrada no mesmo.

Artigo 18

As adoções internacionais e outros institutos afins, constituídos em um Estado Parte, serão passíveis de anulação quando tiverem como origem ou objetivo o tráfico internacional de menores.

Na respectiva ação de anulação, levar-se-ão sempre em conta os interesses superiores do menor.

A anulação será submetida à lei e às autoridades do Estado de constituição da adoção ou do instituto de que se trate.

Artigo 19

A guarda ou custódia será passível de revogação quando sua origem ou objetivo for o tráfico internacional de menores, nas mesmas condições previstas no artigo anterior.

Artigo 20

A solicitação de localização e de restituição do menor poderá ser apresentada sem prejuízo da ação de anulação e revogação previstas nos artigos 18 e 19.

Artigo 21

Em qualquer procedimento previsto neste Capítulo, a autoridade competente poderá determinar que a pessoa física ou jurídica responsável pelo tráfico internacional de menores pague as gastos e as despesas de localização e restituição, contanto que essa pessoa física ou jurídica tenha sido parte desse procedimento.

Os titulares da ação ou, se for o caso, qualquer autoridade competente, poderão propor ação civil para ressarcir-se das despesas, nestas incluídas os honorários advocatícios e os gastos de localização e restituição do menor, a não ser que estas tenham sido fixadas em ação penal ou em processo de restituição, nos termos desta Convenção.

A autoridade competente ou qualquer parte prejudicada poderá propor ação civil objetivando perdas e danos contra as pessoas físicas ou jurídicas responsáveis pelo tráfico internacional do menor.

Artigo 22

Os Estados Partes adotarão as medidas necessárias para possibilitar gratuidade aos procedimentos de restituição do menor, nos termos do seu direito interno, e informarão aos legítimos interessados na respectiva restituição os benefícios decorrentes de pobreza e quando possam ter direito à assistência gratuita, em conformidade com as suas leis e regulamentos.

CAPÍTULO IV**Disposições finais****Artigo 23**

Os Estados Partes poderão declarar, seja no momento da assinatura e da ratificação desta Convenção ou da adesão à mesma, ou posteriormente, que reconhecerão e executarão as sentenças penais proferidas em outro Estado Parte no que se refere à indenização por perdas e danos decorrentes do tráfico internacional de menores.

Artigo 24

Com relação a um Estado que, relativamente a questões tratadas nesta Convenção, tenha dois ou mais sistemas jurídicos aplicáveis em unidades territoriais diferentes:

- a) toda referência à lei do Estado será interpretada com referência à lei correspondente à respectiva unidade territorial;
- b) toda referência à residência habitual no referido Estado será interpretada como à residência habitual em uma unidade territorial do Estado mencionado;
- c) toda referência às autoridades competentes do referido Estado será entendida em relação às autoridades competentes para agir na respectiva unidade territorial.

Artigo 25

Os Estados que tenham duas ou mais unidades territoriais onde se apliquem sistemas jurídicos diferentes a questões tratadas nesta Convenção poderão declarar, no momento da assinatura, ratificação ou adesão, que a Convenção se aplicará a todas as suas unidades territoriais ou somente a uma ou mais.

Tais declarações podem ser modificadas mediante declarações posteriores, que especificarão expressamente a unidade territorial ou as unidades territoriais a que se aplicará esta Convenção. Essas declarações posteriores serão encaminhadas à Secretaria-Geral da Organização dos Estados Americanos e produzirão efeito noventa dias a partir da data do recebimento.

Artigo 26

Os Estados Partes poderão declarar, no momento da assinatura e ratificação desta Convenção ou de adesão à mesma, ou posteriormente, que não se poderá opor em Juízo civil deste Estado Parte exceção ou defesa alguma que tenda a demonstrar a inexistência do delito ou eximir de responsabilidade uma pessoa quando houver sentença condenatória proferida por outro Estado Parte em conexão com este delito e já transitada em julgado.

Artigo 27

As autoridades competentes das zonas fronteiriças dos Estados Partes poderão acordar, diretamente e a qualquer momento, com relação a procedimentos de localização e restituição mais expeditos que os previstos nesta Convenção e sem prejuízo desta.

O disposto nesta Convenção não será interpretado no sentido de restringir as práticas mais favoráveis que as autoridades competentes dos Estados Partes puderem observar entre si, para os propósitos desta Convenção.

Artigo 28

Esta Convenção está aberta à assinatura de todos os Estados membros da Organização dos Estados Americanos.

Artigo 29

Esta Convenção está sujeita à ratificação. Os instrumentos de ratificação serão depositados na Secretaria-Geral da Organização dos Estados Americanos.

Artigo 30

Esta Convenção ficará aberta à adesão de qualquer outro Estado, uma vez que entre em vigor. Os instrumentos de adesão serão depositados na Secretaria-Geral da Organização dos Estados Americanos.

Artigo 31

Cada Estado poderá formular reservas a esta Convenção, no momento de assiná-la, ratificá-la ou de a ela aderir, desde que a reserva se refira a uma ou mais disposições específicas e que não seja incompatível com o objeto e fins desta Convenção.

Artigo 32

Nenhuma cláusula desta Convenção será interpretada de modo a restringir outros tratados bilaterais ou multilaterais ou outros acordos subscritos pelas partes.

Artigo 33

Para os Estados ratificantes, esta Convenção entrará em vigor no trigésimo dia a partir da data em que haja sido depositado o segundo instrumento de ratificação.

Para cada Estado que ratificar esta Convenção ou a ela aderir depois de haver sido depositado o segundo instrumento de ratificação, a Convenção entrará em vigor no trigésimo dia a partir da data em que tal Estado haja depositado seu instrumento de ratificação ou de adesão.

Artigo 34

Esta Convenção vigorará por prazo indeterminado, mas qualquer dos Estados Partes poderá denunciá-la. O instrumento de denúncia será depositado na Secretaria-Geral da Organização dos Estados Americanos. Transcorrido um ano da data do depósito do instrumento de denúncia, os efeitos da Convenção cessarão para o Estado denunciante.

Artigo 35

O instrumento original desta Convenção, cujos textos em português, espanhol, francês e inglês são igualmente autênticos, será depositado na Secretaria-Geral da Organização dos Estados Americanos, que enviará cópia autenticada do seu texto à Secretaria das Nações Unidas para seu registro e publicação, de conformidade com o artigo 102 da sua Carta constitutiva. A Secretaria-Geral da Organização dos Estados Americanos notificará aos Estados membros da referida Organização e aos Estados que houverem aderido à Convenção, as assinaturas e os depósitos de instrumentos de ratificação, adesão e denúncia, bem como as reservas existentes e a retirada destas.

EM FÉ DO QUE os plenipotenciários infra-assinados, devidamente autorizados por seus respectivos Governos, assinam esta Convenção.

EXPEDIDA NA CIDADE DO MÉXICO, D.F., MÉXICO, no dia dezoito de março de mil novecentos e noventa e quatro.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28 do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 106 , DE 1996

Aprova o ato que renova a concessão da Lins Rádio Clube Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Lins, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 14 de dezembro de 1994, que renova, por dez anos, a partir de 1º de maio de 1994, a concessão da Lins Rádio Clube Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Lins, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 30 de outubro de 1996

Senador José Sarney
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28 do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 107 , DE 1996

Aprova o ato que renova a autorização da outorga deferida à Fundação Roquette Pinto para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão), com fins exclusivamente educativos, na cidade de São Luis, Estado do Maranhão.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 19 de outubro de 1994, que autoriza a renovação, por quinze anos, a partir de 18 de agosto de 1986, da outorga deferida à Fundação Roquette Pinto para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão), com fins exclusivamente educativos, na cidade de São Luis, Estado do Maranhão.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 30 de outubro de 1996

Senador José Sarney
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28 do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 108, DE 1996

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à Túlio Fontoura & Cia. Ltda., atualmente denominada Empresa Jornalística Diário da Manhã Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Passo Fundo, Estado do Rio Grande do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 1.084, de 6 de dezembro de 1994, que renova, por dez anos, a partir de 22 de setembro de 1990, a permissão outorgada à Túlio Fontoura & Cia. Ltda., atualmente denominada Empresa Jornalística Diário da Manhã Ltda., para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Passo Fundo, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 30 de outubro de 1996

Senador José Sarney
Presidente do senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28 do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 109 , DE 1996

Aprova o ato que renova a concessão da Rádio Educação Rural Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 27 de dezembro de 1994, que renova, por dez anos, a partir de 1º de novembro de 1993, a concessão da Rádio Educação Rural Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 30 de outubro de 1996

Senador José Sarney
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28 do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 110 , DE 1996

Aprova o ato que renova a concessão da Rádio Sociedade Difusora "A Voz de Bagé" Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Bagé, Estado do Rio Grande do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 14 de dezembro de 1994, que renova, por dez anos, a partir de 1º de novembro de 1993, a concessão da Rádio Sociedade Difusora "A Voz de Bagé" Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Bagé, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 30 de outubro de 1996

Senador José Sarney
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28 do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº III, DE 1996

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Liberdade do Rio Grande do Sul Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Viamão, Estado do Rio Grande do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 657, de 5 de setembro de 1994, que renova, por dez anos, a partir de 24 de outubro de 1993, a permissão outorgada à Rádio Liberdade do Rio Grande do Sul Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Viamão, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 30 de outubro de 1996

Senador José Sarney
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28 do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 112 , DE 1996

Aprova o ato que renova a concessão outorgada à Televisão Gaúcha S.A. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão) na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 26 de julho de 1994, que renova, por quinze anos, a partir de 5 de outubro de 1992, a concessão outorgada à Televisão Gaúcha S.A. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão) na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 30 de outubro de 1996

Senador José Sarney
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28 do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 113 , DE 1996

Aprova o ato que renova a concessão da Rádio Barretos Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Barretos, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 14 de dezembro de 1994, que renova, por dez anos, a partir de 1º de maio de 1994, a concessão da Rádio Barretos Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Barretos, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 30 de outubro de 1996

Senador José Sarney
Presidente do Senado Federal

Ata da 183^a Sessão Deliberativa Ordinária, em 30 de Outubro de 1996

2^a Sessão Legislativa Ordinária, da 50^a Legislatura

*Presidência dos Srs. José Sarney, Levy Dias, Ney Suassuna, Valmir Campelo,
Jonas Pinheiro e Ademir Andrade*

**ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE
PRESENTES OS SRS. SENADORES:**

Ademir Andrade _ Antônio Carlos Magalhães _ Antônio Carlos Valadares _ Artur da Távola _ Benedicta da Silva _ Beni Veras _ Bernardo Cabral _ Carlos Bezerra _ Carlos Patrocínio _ Carlos Wilson _ Coutinho Jorge _ Edison Lobão _ Eduardo Suplicy _ Élcio Alvares _ Emília Fernandes _ Epitácio Cafeteira _ Ermandes Amorim _ Flaviano Melo _ Francelino Pereira _ Geraldo Melo _ Gerson Camata _ Gilberto Miranda _ Guilherme Palmeira _ Henrique Loyola _ Hugo Napoleão _ Humberto Lucena _ Íris Rezende _ Jader Barbalho _ Jefferson Peres _ João França _ João Rocha _ Joel de Hollanda _ Jonas Pinheiro _ Josaphat Marinho _ José Agripino _ José Alves _ José Bianco _ José Eduardo _ José Eduardo Dutra _ José Fogaça _ José Ignácio Ferreira _ José Roberto Arruda _ José Sarney _ José Serra _ Júnia Marise _ Lauro Campos _ Levy Dias _ Lucídio Portella _ Lúcio Alcântara _ Lúdio Coelho _ Marina Silva _ Marluce Pinto _ Mauro Miranda _ Nabor Júnior _ Ney Suassuna _ Odacir Soares _ Onofre Quinan _ Osmar Dias _ Pedro Simon _ Ramez Tebet _ Regina Assumpção _ Roberto Requião _ Romero Jucá _ Sandra Guidi _ Sebastião Rocha _ Sérgio Machado _ Silva Júnior _ Teotônio Vilela Filho _ Valmir Campelo _ Vilson Kleinübing _ Waldeck Ornelas

O SR. PRESIDENTE (Ney Suassuna) - A lista de presença acusa o comparecimento de 71 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Valmir Campelo, procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE

AVISO

DE MINISTRO DE ESTADO

Nº 523/96, de 17 de outubro de 1996, do Ministro da Previdência e Assistência Social, referente ao Requerimento nº 759, de 1996, de informações, do Senador Ermandes Amorim.

As informações foram remetidas, em cópia, ao requerente.

O requerimento vai ao Arquivo.

PARECERES

PARECER Nº 564, DE 1996

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 58, de 1996 (nº 693/95, na Casa de origem) que "Dispõe sobre a jornada de trabalho de Médico, Médico de Saúde Pública, Médico do Trabalho e Médico Veterinário, da Administração Pública Federal direta, das autarquias e das fundações públicas federais, e dá outras providências".

Relator: Senador Lúcio Alcântara

I – Relatório

Oriundo do Poder Executivo, é submetido ao exame desta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania o Projeto de Lei da Câmara nº 58, de 1996 que tem por finalidade dispor sobre a jornada de trabalho de Médico, Médico de Saúde Pública, Médico do Trabalho e Médico Veterinário, da Administração Pública Federal direta, das autarquias e das fundações públicas federais.

Na Mensagem Presidencial que acompanha o projeto em tela assim se justificou a necessidade da iniciativa:

"A Medida tornou-se necessária tendo em vista que a Lei nº 8.112, de 11 de novembro de 1990, que institui o Regime Jurídico dos servidores, no seu art. 19, com a redação dada pelo art. 22 da Lei nº 8.270, de 17 de dezembro de 1991, determina que os servidores cumpram jornada de trabalho de quarenta horas semanais, excluindo aqueles cargos, cuja duração seja estabelecida em leis específicas, e considerando que a Lei nº 8.460, de 17 de setembro de 1992, ao estabelecer nos seus Anexos II e III, os valores de vencimentos, criou duas colunas,

sendo uma de quarenta horas e outra de trinta horas, sem contudo determinar a quem se destinaria e em que condições o servidor poderia se enquadrar na Tabela de trinta horas.

A jornada de trabalho e a tabela de vencimento dos médicos regidos pela Lei nº 5.645, de 10 de dezembro de 1970, estão disciplinados no Decreto-Lei nº 1.445, de 1964, e com o objetivo de proporcionar idêntico tratamento, à Lei nº 8.216, de 23 de agosto de 1991, no seu art. 4º, menciona as categorias de Médico de Saúde Pública, Médico do Trabalho e Médico Veterinário, igualando à situação dispensada aos primeiros, ou seja a jornada de trabalho de quatro horas diárias.

A partir da vigência da Lei nº 8.112, de 1990, e das Tabelas de Vencimentos anexas à Lei nº 8.460, de 1992, todos os servidores, inclusive os das fundações públicas passaram para o Sistema de Pessoal Civil, havendo, pois, necessidade de que se identifiquem as regras traçadas pelos já citados decreto-lei nº 1.445, de 1976 e Lei nº 8.216, de 1991, bem como o disposto na Lei nº 3.999, de 15 de dezembro de 1961.

Em sua tramitação na Câmara dos Deputados, a presente proposição mereceu aprovação das Comissões de Trabalho, Administração e Serviço Público, Finanças e Tributação, Constituição e Justiça e de Redação e, por fim da Comissão de Seguridade Social e Família, na forma de Substitutivo, o qual foi aprovado pelo Plenário daquela Casa.

II – Voto

Cumpre-nos, pois, nos termos regimentais, analisar a juridicidade, constitucionalidade e mérito da proposta.

Quanto ao mérito, nada há a opor dadas as convincentes razões apresentadas na Exposição de Motivos que acompanha a Mensagem Presidencial. Na verdade, o projeto trata de adequar a situação desses servidores a recentes Decisões do Tribunal de Contas da União no tocante à percepção de dois vencimentos por médicos veterinários, médicos de trabalho, médicos da saúde pública e odontólogos. Nesse sentido, além de mérito, o projeto necessita de aprovação urgente a fim de dar cumprimento às Decisões daquela Corte.

No que tange à juridicidade e constitucionalidade da matéria, não há reparos a fazer. O Senhor

Presidente da República exerceu a prerrogativa que lhe confere o art. 61 da Constituição Federal ao enviar a Mensagem nº 698/95 e ao submetê-la à deliberação do Congresso Nacional.

Por outro lado, o Projeto diz respeito aos servidores públicos, matéria que deve ser disciplinada em lei ordinária. É, portanto, competência da União, sobre a qual cabe ao Congresso Nacional legislar, conforme prevê o art. 48 da Constituição Federal. A iniciativa do processo legislativo, no caso, é privativa do Presidente da República (art. 61, § 1º, II, c, da Lei Maior).

Pelo exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 58, de 1996 na forma do Substitutivo aprovado pela Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 23 de outubro de 1996. – **Iris Rezende**, Presidente – **Lúcio Alcântara**, Relator – **Ney Suassuna** – **José Ignácio** – **José Bianco** – **Pedro Simon** – **Henrique Loyola** – **Roberto Freire** – **Jefferson Peres** – **Francelino Pereira** – **Josaphat Marinho** – **Edison Lobão** – **Bello Parga** – **Regina Assumpção** – **Sandra Guidi** – **Antônio C. Valadares**.

PARECER Nº 565, DE 1996

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 54, de 1996, de autoria da Senadora Marina Silva, que "altera a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, que dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências".

Relator: Senador José Eduardo Dutra

I – Relatório

A proposição, de iniciativa da Senadora Marina Silva, intenta incluir um parágrafo no artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990), determinando que os órgãos públicos ou suas empresas, bem como as concessionárias ou permissionárias fornecedoras de serviços públicos, cuja cobrança é feita pelo sistema de medição periódica a domicílio, ficam obrigados a fornecer aos consumidores, no momento da medição, comprovante de quantidade consumida ou do consumo mínimo.

Na justificação, a autora acusa ser comum a cobrança indevida desses serviços, notadamente nos casos de fornecimento de água, energia elétrica e gás, principalmente em virtude de "desfida dos empregados aferidores dos aparelhos de controle ou

em função da prática abusiva de lançamento de quantidade com base no chamado consumo médio, ou, ainda, por motivo de defeitos nos aparelhos de controle de consumo."

Alega, ainda, que a notificação do consumidor mediante o comprovante de quantidade consumida que se pretende introduzir possibilitará a ação tempestiva do consumidor, que normalmente primeiro efetua o pagamento para após promover a reclamação, evitando-lhe prejuízos injustificáveis.

A matéria foi distribuída a esta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, para decisão terminativa, tendo sido designado este relator para emitir parecer.

II – Da Constitucionalidade e Juridicidade

O artigo 48 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias determinou ao Congresso Nacional a elaboração do Código de Defesa do Consumidor, cuja alteração é objeto da proposição em análise, sendo a matéria, portanto, da competência legislativa da União.

A iniciativa parlamentar é legítima, na forma do disposto no artigo 61 do texto constitucional.

Não há, de outra parte, vícios de técnica legislativa que incidam sobre a proposição.

III – Voto

A defesa do consumidor é um dos princípios a serem observados na ordem econômica, conforme estabelece o inciso V do art. 170 da Constituição Federal.

A proposição tem por escopo proteger o consumidor da cobrança de preços abusivos pela prestação de serviços públicos, coadunando-se com o preceito constitucional.

É realmente muito comum a cobrança excessiva pelos serviços públicos prestados ao consumidor que, para não ficar temporariamente privado desses serviços, efetua o pagamento abusivo, para depois pleitear a restituição.

É preciso corrigir essa distorção, assegurando ao consumidor a possibilidade de reclamar previamente ao pagamento, evitando um dispêndio desnecessário e injustificado, originado por uma cobrança desproporcional ao valor dos serviços prestados.

Nesse sentido, a obrigatoriedade imposta pelo projeto para os fornecedores de serviços públicos, cuja cobrança é feita pelo sistema de medição a domicílio, implicará uma proteção mais adequada do consumidor, motivo pelo qual pronunciamos favoravelmente à sua aprovação.

Sala da Comissão, 23 de outubro de 1996. – Iris Rezende, Presidente – José Eduardo Dutra, Relator – Francelino Pereira – Ney Suassuna – José Fogaça – Henrique Loyola – Antonio C. Valadares – Regina Assumpção – Sandra Guidi – Lúcio Alcântara – Pedro Simon – Roberto Freire – Jefferson Peres – Bello Parga – José Ignácio.

DECLARAÇÃO DE VOTO

Informação sobre o Projeto de Lei do Senado nº 54, de 1996

1) – O art. 22 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – diz que "Os órgãos públicos, por si ou suas empresas, concessionárias, permissionárias, ou sob qualquer forma de empreendimento, são obrigados a fornecer serviços adequados eficientes, seguros e, quanto aos essenciais, contínuos.

2) – O projeto em exame introduz um parágrafo ao citado artigo estabelecendo que "os órgãos e entidades a que se refere este artigo, que prestam serviços cuja cobrança é feita pelo sistema de medição periódica a domicílio, são obrigados a fornecer aos consumidores, no momento da medição, comprovante de quantidade consumida ou do consumo mínimo."

3) – Significa que, ao recolherem, nas residências, mensalmente, a medição do consumo de água, energia e gás, os funcionários das respectivas empresas serão obrigados a exhibir ao consumidor a anotação feita para eventual checagem.

4) – A iniciativa tem o propósito de evitar que medições exageradas elevem o custo do serviço prestado, e que o consumidor seja obrigado a pagar a conta para somente depois fazer a reclamação, enfrentando a burocracia para ter de volta seu dinheiro cobrado a mais.

5) – O projeto merece o apoio desta Comissão e do plenário do Senado.

Sala da Comissão, 23 de outubro de 1996. – Senador Francelino Pereira.

PARECER N° 566, DE 1996

Da Comissão de Constituição Justiça e Cidadania sobre os Projetos de Decreto Legislativo nºs 18, 19 e 20, de 1995, que "alteram o Decreto Legislativo nº 7, de 19 de Janeiro de 1995."

Relator: Senador Edison Lobão

I – RELATÓRIO

O Projeto de Decreto Legislativo nº 18, de 1995, de autoria do eminentíssimo Senador Roberto Frei-

re, revoga e altera dispositivos do Recém-promulgado Decreto Legislativo nº 7, de 1995, que "Dispõe sobre a remuneração dos membros do Congresso Nacional durante a 50ª Legislatura".

Ao referido projeto foram apensados, para tramitação conjunta, os de nºs 19/95 e 20/95, formalizados pelos ilustres Senadores Coutinho Jorge e Lúcio Alcântara, respectivamente.

A primeira proposição objetiva, nas palavras de seu autor, disciplinar de modo mais adequado a remuneração devida aos senhores membros do Congresso Nacional ao longo da atual legislatura. Para isso propõe alteração em três dispositivos do mencionado decreto legislativo.

Primeiro, suprime seu art. 2º, que determina o pagamento aos parlamentares, a cada mês de dezembro, de um valor remuneratório semelhante ao décimo terceiro salário a que tem direito qualquer trabalhador; segundo, restringe o pagamento de ajuda de custo por convocação extraordinária somente quando esta se der por iniciativa do Presidente da República, na forma da Constituição Federal; terceiro, altera a base de cálculo de contribuição de seus segurados, do Senado Federal e da Câmara de Deputados ao Instituto de Previdência dos Congressistas – IPC, que passaria a incidir somente sobre o subsídio fixo do parlamentar e não sobre os subsídios totais, pois, sem essa correção do decreto legislativo, o Instituto teria que pagar de imediato benefícios reajustados em noventa e cinco por cento, o que constituiria uma sobrecarga insuportável das obrigações do IPC para com seus segurados.

A segunda proposição igualmente pretende a eliminação do art. 2º do Decreto Legislativo nº 7/95 e propõe alterações nos parágrafos do seu art. 4º.

Já a terceira, o PDS nº 20/95, propõe unicamente a supressão do art. 3º do supramencionado decreto legislativo, que estabelece ajuda de custo, no início e final de cada sessão legislativa, equivalente ao valor da remuneração.

II – VOTO DO RELATOR

A esta Comissão cabe apreciar a constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade dos projetos sob exame (art. 101, I, do Regimento Interno).

Distribuídos à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, os projetos abrangem matéria da competência exclusiva do Congresso e pretendem alterar decreto legislativo em vigor (art. 213, b, do Regimento Interno do Senado). Atendidos assim estão os requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa, às atribuições do Congresso Nacional e à iniciativa parlamentar.

Quanto aos aspectos constitucionais materiais, entretanto, há ponderações a fazer, a que dou início comentando, pela ordem de número, o PDS nº 18/95.

De acordo com o art. 49, inciso VII, da Constituição Federal, é da competência exclusiva do Congresso Nacional "fixar idêntica remuneração para os Deputados Federais e os Senadores, em cada legislatura, para a subsequente, observado o que dispõem os arts. 150, II, 153, III, 153, § 2º, I".

O objetivo dessa preceituação, que se repete em outros Parlamentos do mundo, é o de impedir a legislação em causa própria.

A inovação sacramentada pelo Decreto Legislativo nº 7, de 19 de janeiro de 1995, em plena vigência legal, foi efetivamente um legado desconfortável que a atual legislatura herdou da anterior. Os congressistas que nos antecederam naturalmente foram movidos por nobres intenções. Todos sabemos como somos pressionados – em nossos colégios eleitorais, em nossos Gabinetes, nos corredores do Congresso e em plena via pública – por pessoas sofridas, desempregadas ou com familiares doentes, que depositam nos Deputados e Senadores as suas expectativas de arranjarem recursos que aliviem suas angústias.

Geralmente se desconhece essa particularidade vivida pelos políticos. A remuneração percebida pelo parlamentar terá de ser rigorosamente controlada para que não faltem, para si próprio, os recursos da sua sobrevivência em condições dignas. Seguramente terá sido essa realidade que levou os congressistas da 49ª Legislatura à aprovação do referido decreto legislativo.

Desde o Império, o Brasil definiu-se na Lei Magna de 1824 pela necessidade de se indenizar os representantes populares, criando subsídios pecuniários que lhes assegurassem as condições de plena dedicação aos mandatos recebidos. Seguia-se nessa conceituação o modelo de Constituições europeias e americanas.

Na Inglaterra, há historiadores que informam sobre a gratuitade do mandato popular em determinado período da sua vida política. Na verdade, o mandato não era gratuito. As cidades deviam indenizar os seus parlamentares, e os contribuintes recebiam mal essa obrigação, interpretando-a como uma majoração de tributos. Os políticos, muito interessados em chegarem à Câmara dos Comuns, no correr dos anos não mais exigiram, por motivações eleitorais, o pagamento que lhes era devido. Tal situação perdurou por dois séculos até que, em fins do século

XVIII, surgiu na França o novo princípio, que prevalece até os dias de hoje na generalidade dos Parlamentos: "O representante eleito tem direito a uma indenização. Esta indenização está a cargo da nação" (Aulard, em "L'indemnité legislative sous la révolution", citado por Pinto Ferreira in "Comentários à Constituição Brasileira").

Entre nós, houve um período em que se desejou reduzir a níveis ridículos a remuneração de Deputados e Senadores, e coube a Rui Barbosa ver gastar, em conhecido artigo que assinou a 14 de junho de 1899, os que reclamavam tal medida. Escreveu num trecho:

"Muito haveria que dizer na questão do subsídio parlamentar, cuja complexidade a ciência da tosquia entre nós reduz a uma face: a pecuniária, a fiscal. Várias outras oferece o assunto, qual a qual mais séria: a política, a democrática, a moral".

A necessidade da remuneração do parlamentar, portanto, é, há longos anos, um conceito incontestável. Não se admite sequer o princípio da renunciabilidade dessa remuneração, embora o assunto ainda seja polêmico nos meios jurídicos. Os constitucionalistas João Barbalho e Carlos Maximiliano defendem nas suas obras o direito de o parlamentar renunciar aos seus subsídios, mas o contrário pensam Pimenta Bueno e Pontes de Miranda. Dos constitucionalistas modernos, Pinto Ferreira defende a irrenunciabilidade com o principal argumento de que a renúncia, eventual iniciativa de parlamentares mais abastados, teria o objetivo demagógico de colher resultados publicitários, constrangendo e prejudicando os que não têm condições de renunciar a uma ajuda de que necessitam para sua sobrevivência pessoal.

O juriconsulto Eduardo Espínola, que se inclui entre os que defendem a tese da renunciabilidade, escreveu na sua obra "Constituição dos Estados Unidos do Brasil", edição de 1952:

"Tornaram público os jornais que um ilustre deputado, na atual legislatura, declarou que o seu subsídio era integralmente destinado a instituições de beneficência, designadas mensalmente."

O Congresso, já em Brasília, também conheceu a atitude de grande coerência do inesquecível Deputado Pedro Aleixo, que destinou à época parte do seu subsídio, mensalmente, a entidades de benemerência por não concordar com o aumento concedido à remuneração parlamentar. O saudoso parlamentar mineiro, como se viu, não renunciou à parte

da sua remuneração, que considerou excessiva, mas doou-a a obras pias, evidentemente por entender, sob a influência da sua grande cultura jurídica, o caráter irrenunciável do que recebia como representante popular.

Como diz Pinto Ferreira, em trechos dos seus comentários à atual Constituição:

"O Congresso Nacional fixa a remuneração dos deputados federais e senadores em cada legislatura para a imediatamente subsequente. Com isso, procura-se evitar a legislação em causa própria."

.....

"A remuneração é um conceito global, total, unitário. Ela abrange o subsídio e a ajuda de custo. Está desdobrada, assim, em duas partes, em dois elementos, como acontece em diversos regimes jurídicos reguladores da matéria, alguns deles admitindo fragmentação maior dos seus elementos."

Todas essas considerações se fazem oportunas, a meu ver, para que recordemos os princípios que norteiam o instituto da remuneração parlamentar.

Segundo penso, a competência exclusiva deferida ao Congresso Nacional, frente ao inciso VII do art. 49 da Constituição, é dada à legislatura a que se atribui tal tarefa. Após fixar "idêntica remuneração para os Deputados e Senadores", na forma do aludido inciso, nela se exaure, no seu término, essa competência específica, vinculada, que lhe reservou a Constituição de legislar, no caso, para a legislatura subsequente. Esgotam-se definitivamente essas suas atribuições com o advento da nova legislatura.

Qualquer emenda a decreto legislativo, que fixou a remuneração dos Deputados Federais e Senadores para a legislatura imediatamente subsequente, só seria possível ainda na vigência da legislatura que a aprovou.

A Constituição, ao proibir no seu art. 49, VII, que os parlamentares legislem em causa própria, não discriminou entre as hipóteses de projetos que majorassem ou reduzissem remunerações. Apenas proibiu que Deputados e Senadores aprovasssem normas sobre seus próprios ganhos pecuniários, para mais ou para menos, atribuindo a uma legislatura – ao final da qual seus integrantes disputarão ou não e serão ou não reeleitos em eleições populares – a responsabilidade de fixar a remuneração dos integrantes da próxima.

Um exemplo a título de ilustração: o inciso VIII do art. 49 da Constituição atribui ao Congresso Nacional, igualmente, a competência exclusiva de fixar para cada exercício financeiro a remuneração do Presidente e do Vice-Presidente da República e dos Ministros de Estado. Seria um contra-senso imaginar-se que uma nova sessão legislativa, mesmo pertencente a uma mesma legislatura e iniciando-se em meio a um exercício financeiro, pudesse alterar os referidos vencimentos aprovados pela anterior. O problema que seria suscitado, além de ético, seria constitucional.

Consta dos registros do Senado um único caso em que se alterou legislação similar. O Decreto Legislativo nº 23/90 acrescentou parágrafos ao de nº 72/88 (que fixava a remuneração parlamentar) para estabelecer que a ajuda de custo não será devida se a sessão legislativa extraordinária for convocada para o dia imediato ao do encerramento da sessão legislativa ordinária, bem como também não será devida se a sessão legislativa ordinária se iniciar no dia imediato ao do término da sessão legislativa extraordinária.

Penso que essa modificação foi inconveniente em termos de técnica legislativa. Preferível teria sido a aprovação de um novo decreto legislativo, na nova legislatura, definido os critérios que deveriam regular o pagamento da ajuda de custo. Contudo, os legisladores provavelmente entenderam que os novos parágrafo esclareceriam dúvidas sobre a aplicação das normas aprovadas pela legislatura anterior. Também porque se tratou de objeto tipicamente regulamentador. Não se interferiu na remuneração devida ao parlamentar federal, mas apenas se impôs uma definição sobre o momento da eclosão de um direito constitucional deferido aos Deputados Federais e Senadores. De qualquer modo, este parece ter sido um caso único na espécie.

O Decreto Legislativo nº 7/95, objeto dos nossos debates, também poderia ser emendado, sob o embasamento do anterior, para determinar, *verbi grati*, que a remuneração parlamentar fosse paga ou creditada de forma diferente da habitual. Nesse caso – que seria igualmente inconveniente – estaria criando uma modalidade diversa para o pagamento remuneratório dos Deputados e Senadores. Seriam dispositivos claramente regulamentadores, que não alterariam o quantum fixado por membros de uma legislatura para os integrantes da nova.

Em relação à nova redação proposta para o § 1º do art. 3º do Decreto Legislativo nº 7/95, propugna-se uma modificação, no dizer do seu ilustre autor,

"com o fito de restringir o pagamento de ajuda de custo por convocação extraordinária apenas às hipóteses em que tal convocação se dê por iniciativa do Presidente da República, na forma da Constituição Federal."

A proposição pede a seguinte nova redação para o parágrafo 1º do art. 3º do Decreto Legislativo nº 7/95:

"A ajuda de custo destina-se à compensação de despesas com transporte e outras imprescindíveis para o comparecimento à sessão legislativa ordinária ou à sessão legislativa extraordinária convocada pelo Presidente da República na forma da Constituição Federal."

Inova apenas com o acréscimo à redação vigente das expressões "pelo Presidente da República".

O parlamentar federal, segundo a emenda, não receberá, portanto, ajuda de custo quando:

1 – o Congresso for convocado extraordinariamente pelo Presidente do Senado Federal, em caso de decretação de estado de defesa ou de intervenção federal, de pedido de autorização para a decretação de estado de sítio e para o compromisso e a posse do Presidente e do Vice-Presidente da República;

2 – convocado pelo Presidente da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, ou a requerimento da maioria dos membros de ambas as Casas, em caso de urgência ou interesse público relevante.

Com a devida vénia do digno autor do projeto, a ajuda de custo não é prêmio que se dá ao representante popular. Destina-se à compensação de despesas com transporte e outras imprescindíveis para o seu comparecimento à sessão legislativa extraordinária.

Desde o instante em que é convocado a Brasília em períodos inesperados – e veja-se que por assuntos da mais relevante importância para o País –, obriga-se o parlamentar federal a despesas que correspondem exatamente às finalidades da ajuda de custo. Essas despesas não surgem em virtude de quem teve a iniciativa da convocação, mas da convocação em si mesma e das implicações dela decorrentes.

A sugestão, portanto, é obviamente incoerente e injurídica por contrariar a sistemática do direito brasileiro em torno da tradicional definição que se confere à "ajuda de custo parlamentar".

A proposta de nova redação para o art. 7º diz respeito ao Instituto de Previdência dos Congressis-

tas, através de iniciativa que seu autor diz necessária à saúde financeira da instituição. Contudo, entendendo que tal proposta fere a técnica legislativa, ao se incluir como "cauda" de uma proposição que se devia ter esgotado, no processo legislativo, com a última legislatura. Mesmo assim, em homenagens ao autor do projeto, submeti o assunto à direção do IPC, o qual, após reuniões da sua diretoria, discordou da proposta, oferecendo os argumentos que anexo a este processado.

Acrescente-se que tramita na Câmara dos Deputados, já em fase final de apreciação apenas de destaques, o Projeto de Emenda Constitucional nº 21/95, criando expectativas de graves repercussões para a previdência parlamentar. Em função desses fatos novos, conclamo o eminente autor desta proposição a reapresentar sua idéia, relativa ao IPC, quando da apreciação da legislação complementar ali prevista, ou, vencida a proposição sob este prisma, de forma desvinculada do Decreto Legislativo nº 7/95.

Renovam-se, em relação aos dois outros PDS, os de nºs 19/95 e 20/95, os mesmos argumentos com que se analisou o PDS nº 18/95. Aquele, além de também suprimir o art. 2º do decreto legislativo sob debate, procura disciplinar o comparecimento do parlamentar às reuniões das Comissões Permanentes. E determina, num novo parágrafo 6º, que os Presidentes desses órgãos técnicos "estabelecerão formas de apuração da freqüência dos parlamentares nas reuniões da Comissão."

As alterações reclamadas para os parágrafos do Decreto Legislativo 7/95, em suma, buscam criar para o parlamentar desta Casa uma segunda lista comprobatória da sua presença nos trabalhos do Senado, além da que lhe é exigida em Plenário. Parece-nos no mérito um exagero, quase uma punição, naturalmente idealizada sob a nobre, porém falsa impressão de que, com os novos parágrafos, estaria solucionado o problema de "quorum" nas reuniões de Comissões.

O autor do PDS 20/95, ao propugnar pela supressão do art. 3º do Decreto Legislativo nº 7, de 1995, justificou sua pretensão pretendendo-se a uma interpretação literal do art. 49, inciso VII, da Constituição Federal, que entende ser atribuição dos membros da legislatura anterior tão-somente fixar a remuneração dos parlamentares da legislatura seguinte, considerando, por conseguinte, exorbitância legislativa o estabelecimento de qualquer outra vantagem ou benefício que ultrapasse os limites da definição aplicável à palavra remuneração.

Todavia, a meu juízo, qualquer denominação que se dê aos ganhos resultantes da atividade legislativa do parlamentar não elide seu caráter remuneratório, pois, nesse sentido, a Constituição Federal de 1988, em seu art. 150, inciso II, ao tratar das limitações ao poder de tributar vedou à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios estabelecer "qualquer distinção em razão de ocupação profissional ou função... por eles exercida, independentemente da denominação jurídica dos rendimentos, títulos ou direitos" (Grifamos).

A restrição maior que faço às pretendidas alterações, no entanto, continuam cingidas à inconstitucionalidade e à inconveniência da presente Legislatura, alterar na espécie que fez a anterior.

Em face do exposto, e não obstante as inspirações de elevado espírito público que nortearam as iniciativas dos autores, meu voto é pela rejeição dos três projetos por Inconstitucionais, Injurídicos e contrários à técnica legislativa, com as ressalvas acima relatadas.

Este o meu parecer, s.m.j

Sala das Sessões, 23 de outubro de 1996. –
Henrique Loyola, Presidente – **Edson Lobão**, Relator – **Regina Assumpção** – **José Fogaça** – **Roberto Freire** – **Bello Parga** – **José Ignácio** – **Lucio Alcântara** – **Jefferson Peres** – **Pedro Simon** – **Josaphat Marinho** – **Sandra Guldi**.

PARECER N° 567, DE 1996

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 80, de 1993 (nº 938-B/91, na Casa de origem), que "obriga o Poder Público a publicar a lista dos devedores da Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal e de suas autarquias".

Relator: Senador Roberto Freire

I – Relatório

Encaminhado para revisão do Senado Federal, chega a esta Comissão o Projeto de Lei da Câmara nº 80, de 1993 (nº 938-B, de 1991, na origem), de autoria do Deputado Florestan Fernandes, que obriga o Poder Executivo da União, Estados do Distrito Federal e dos Municípios a publicar, no primeiro dia de cada mês, nos órgãos oficiais da imprensa, relação das pessoas naturais e jurídicas com débito regularmente inscrito como dívida ativa das respectivas pessoas de direito público ou de suas autarquias; nos Municípios que não disponham de órgão oficial, a publicação se fará em jornal local; e não

havendo, em edital afixado em local aberto ao público, na sede da Prefeitura, por oito dias, no mínimo.

Preceitua que a autoridade responsável deverá iniciar a execução judicial em dez dias contados da inscrição do débito no Registro da Dívida Ativa; o que, não sendo feito, após decorrido esse prazo, qualquer cidadão poderá, por escrito, provocar o Ministério Pùblico para que este promova a execução da dívida e a ação penal de responsabilidade da autoridade negligente.

Dispõe, por fim, que nenhuma instituição oficial de crédito poderá conceder empréstimo de qualquer natureza a sujeito passivo em débito com a Fazenda Pública ou com autarquia, por crédito tributário ou não, regularmente inscrito como dívida ativa em fase de execução.

Na justificação, o seu autor se refere ao "grande número de empresas que vêm se furtando à suas obrigações legais de recolher aos cofres públicos os impostos e as contribuições a cujo pagamento estão sujeitas"; e à inoperância dos órgãos responsáveis pela cobrança dos créditos e até mesmo da má-fé de agentes públicos que, por interesses escusos, deixam de executar as dívidas a cargos de parentes, amigos ou aliados políticos". Afirma, por fim, ser inadmissível que "devedores do Erário continuem se beneficiando de créditos, a juros muitas vezes subsidiados, concedidos por instituições cujo capital pertença integral ou majoritariamente ao Estado".

O teor da proposição e os argumentos do autor são inatacáveis no seu mérito.

Ocorre, todavia, que a matéria – norma geral de direito financeiro – é reservada a lei complementar, como aliás, consta expressamente no art. 6º do Projeto ora em exame: "Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação". (conforme avulso publicado pela Câmara), e como muito bem assinalou o Relator da Comissão de Constituição e Justiça e de Redação, da Câmara dos Deputados.

"A competência da União para dispor sobre finanças públicas através de lei complementar é expressa nos arts. 24, I, e § 1º c/c art. 163, I, da Constituição Federal. De outro lado, cabe ao Congresso Nacional dispor sobre a matéria, nos termos previstos pelo art. 48 c/c art. 61 da Carta da República".

E encerra dizendo que, por não haver qualquer conflito material entre a proposição e os dispositivos constitucionais vigentes, seu voto é pela "total admissibilidade do Projeto de Lei Complementar nº 938, de 1991". Tendo sido seu Parecer aprovado por

unanimidade pela Comissão foi o Projeto encaminhado ao Senado.

Como se vê, o tratamento dispensado ao processamento do Projeto na Câmara dos Deputados, desde sua numeração até a forma de aprovação (com poder terminativo da Comissão de Constituição e Justiça e de Redação), foi confuso e equivocado, levando-o a padecer de inconstitucionalidade formal e de erro insanável, uma vez que a aprovação de lei complementar depende de **quorum** qualificado em Plenário.

II – Voto

Diante do exposto, e levando-se em consideração a importância e o inquestionável mérito da proposição, em lugar de manifestarmo-nos simplesmente por sua inconstitucionalidade, preferimos utilizar o dispositivo presente no art. 326 do Regimento Interno do Senado Federal, que prevê a alternativa de devolução de autógrafo recebido da Câmara quando for verificada a existência de inexatidão material, lapso ou erro manifesto, não estando ainda a proposição aprovada pelo Senado, sustando sua apreciação para consulta à Casa de origem, na forma do seguinte Requerimento.

REQUERIMENTO Nº 1043, DE 1996

(Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania)

Solicita seja sustada a apreciação do Projeto de Lei nº 80, de 1993 (nº 938-C, de 1991, na origem), e enviado pedido de esclarecimentos sobre a matéria à Câmara dos Deputados.

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 326 do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro seja sustada a apreciação do Projeto de Lei nº 80, de 1993 (nº 938-C, de 1991, na origem), de autoria do Deputado Florestan Fernandes, e que seja encaminhado à Câmara dos Deputados pedido de esclarecimentos quanto à sua tramitação (desde a numeração à sua aprovação pela Comissão de Constituição e Justiça e de Redação), uma vez que recebeu tratamento de lei ordinária, apesar de tratar de matéria reservada a lei complementar, e de ter expresso em seu texto este particular.

O procedimento adotado caracteriza o lapso ou erro manifesto, o que obrigaría esta Comissão a votar pela inconstitucionalidade formal do Projeto, por não seguir os dispositivos constitucionais vigentes, constantes dos arts. 24, I, e § 1º, c/c art. 163, I; e art. 69, da Constituição Federal.

Sala das Comissões, 23 de outubro de 1996. – **Irís Rezende**, Presidente – **Roberto Freire**, Relator – **Regina Assumpção** – **José Fogaça** – **Lúcio Alcântara** – **Sandra Guidi** – **Bello Parga** – **Josaphat Marinho** – **Ney Suassuna** – **Francelino Pereira** – **Jefferson Peres** – **Ramez Tebet** – **José Ignáculo** – **Henrique Loyola**

PARÉCER Nº 568, DE 1996

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Senado Federal, ao Div. nº 1, de 1995-CN (nº 1487/95, na origem), à "questão de ordem suscitada pelo Senador Eduardo Suplicy, na sessão conjunta de 26 de outubro de 1995, sobre pedido de verificação de votação no Senado".

Relator: Senador José Ignáculo Ferreira

A matéria sob exame trata de questão de ordem levantada pelo nobre Senador Eduardo Suplicy, quanto à interpretação do § 3º do art. 45 do Regimento Comum, cujo enunciado é o seguinte:

"Art. 45.

§ 3º Procedida a verificação de votação, e havendo número legal, não será permitida nova verificação antes do decurso de uma hora."

Ao levantar a questão de ordem sobre o dispositivo citado, o Senador Eduardo Suplicy assim se pronunciou:

"Pondero que, em defesa do Senado, possa haver uma decisão de bom senso em respeito à possibilidade de haver verificação no Senado em seguida àquela verificada na Câmara dos Deputados." A questão foi decidida pelo Deputado Rolando Perim, Presidente da Sessão, para o qual o Regimento Comum não discrimina as situações, ou seja, pelo citado preceito não pode haver comportamentos diferenciados; assim, é preciso que haja interstício de uma hora para nova verificação de votação, independentemente da Casa que haja requerido a primeira votação, com fundamento no Parecer nº 134, de 1994, desta Comissão.

Para oferecer nosso parecer, lembramos o ensinamento de José de Queiroz Campos, que comenta o dispositivo dizendo que "qualquer líder, ou grupo de senadores ou senhores deputados, poderá requerer a verificação de votação, por bancada ou no-

inal. Se constatar-se número legal, só depois de uma hora se poderá pedir nova verificação". ("Como elaborar a lei", Ed. Verbete Ltda., 1972).

Assim, uma nova verificação deve ser feita uma hora depois da conclusão da votação pela Casa que a solicitou, e não somente após a votação pela outra Casa. Como o Regimento não determina que a nova verificação seja feita após a votação pelo Senado, entendemos que deve ser respeitado sempre o prazo de uma hora, pois o preceito requer exegese estrita, não comportando elastérios. Exigência em sentido contrário deveria estar explícita no mandamento regimental.

Luiz Rafael Mayer, em parecer da Consultoria Geral da República, assim se expressou:

"As interpretações, por mais sábias, não podem criar consequências outras que não as estabelecidas na própria lei, implícitas no seu pensamento, inerentes à sua sistematica." (Pareceres da Consultoria Geral da República" – maio de 1974 a março de 1975, pág. 280).

Vale lembrar, finalmente, a milenar lição de Direito, segundo a qual "o que a lei não distingue, não cabe ao intérprete distinguir".

O parecer é, pois, pela reiteração do que conclui, no item 16, b, o Parecer nº 134, de 1994, desta Comissão.

Sala da Comissão, 23 de outubro de 1996. – **Irís Rezende**, Presidente – **José Ignáculo**, Relator – **Ney Suassuna** – **Lúcio Alcântara** – **Josaphat Marinho** – **Regina Assumpção** – **Jefferson Peres** – **Bello Parga** – **Henrique Loyola** – **José Fogaça** – **Roberto Freire** – **Pedro Simon**.

DOCUMENTO CITADO NO PARECER E ANEXADO PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA, NOS TERMOS DO ART. 250, PARÁGRAFO ÚNICO, DO REGIMENTO INTERNO.

PARECER Nº 134, DE 1994

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania sobre o Ofício nº 61, de 1994 do Senhor Presidente do Congresso Nacional, encaminhando ao presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania consulta sobre questões suscitadas na Sessão Conjunta realizada no dia 26-1-94, conforme notas taquigráficas anexas.

Relator Senador: Josaphat Marinho**Relatório**

1. Pelo Ofício Nº 61, de 1994, o Presidente do Senado Federal consulta esta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania sobre questões suscitadas na Sessão Conjunta realizada no dia 26-1-94.

2. As questões, segundo notas taquigráficas anexas, são as seguintes:

"I. Arguiu-se a constitucionalidade de Medida Provisória que consubstancie matéria tributária, com base no art. 150 da Constituição Federal, bem assim da vigência de medida cuja publicação em Diário Oficial só se tenha ultimado no mesmo exercício.

II. O Deputado José Abrão, interpretando os arts. 43 e 45, § 3º, do Regimento Comum, argumentou que o interstício de uma hora para novo pedido de verificação de votação pela Câmara dos Deputados deveria começar após a votação da matéria no Senado Federal. A questão foi contraditada pelo Senador Epitácio Cafeteira, asseverando Sua Exceléncia que prazo referido – para nova verificação – é computado para cada Casa de *per si*, baseado, inclusive, na jurisprudência firmada sobre a matéria nas sessões do Congresso Nacional."

3. É o relatório.

Discussão**Da Inconstitucionalidade de Medida Provisória sobre Matéria Tributária**

4. Impõe a Lei Magna, no art. 150, inc. I, a obediência ao princípio da legalidade, vedando à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, "exigir ou aumentar tributo sem lei que o estabeleça." A polêmica suscitada em torno de medida provisória que tenha por escopo aumentar impostos, agrega-se o desrespeito ao princípio da anterioridade tributária, pois tendo sido publicada a M.P. 399, que dispõe sobre o Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural – ITR – em 30 de dezembro de 1993, de maneira imperfeita, publicou-se "para sanar omissão, apenas em 7 de janeiro, já no corrente ano, tabela de alíquotas incidentes".

5. De acordo com pensamento robusto da doutrina, a medida provisória não pode cuidar de matéria tributária. É o que emana, seguramente, das limitações impostas pela Lei Magna ao Poder de tributar e em obediência aos princípios consagrados da legalidade (art. 150, inc. I), da anterioridade (art. 150, inc. III, b), bem como do princípio da anualidade,

pelo qual a alteração tributária deve ser aprovada antes da lei orçamentária para dela constar.

6. Esses dispositivos, sobretudo o inciso I do art. 150, que veda "exigir ou aumentar tributo sem lei que o estabeleça", mostram que se trata de lei formal, e não de qualquer instrumento legislativo. Assim, v.g. os direitos fundamentais do ser humano e toda a matéria orçamentária, pela sua importância, não podem ficar no âmbito da decisão de uma só pessoa, mesmo que a delegação de competência seja constitucional.

7. Ademais, ocorrendo a perda de sua eficácia, em casos de revogação, esta far-se-á *ex tunc* e não *ex nunc*. Ao tornar-se ineficaz desde a sua edição, a medida provisória rejeitada provocará dano irreparável aos que a ela tiverem sido submetidos. Nesse sentido, decidiu a Suprema Corte no Agravo Regimental em Ação Direta de Incustitucionalidade (AGRADI nº 365/90/DF. Relator Ministro Celso de Mello, publicado no DJ de 15-3-91, pp. 02645), por unanimidade de seu Tribunal Pleno, que:

"Medidas Provisórias. A rejeição da Medida Provisória despoja-a de eficácia jurídica desde o momento de sua edição, destituindo de validade todos os atos praticados com fundamento nela. Essa mesma consequência de ordem constitucional deriva do recurso *in albis* do prazo de 30 (trinta) dias, sem que, nele, tenha, havido qualquer expressa manifestação decisória do Congresso Nacional. A disciplina das relações jurídicas formadas com base no ato cautelar não convertido em lei constitui obrigação indeclinável do Poder Legislativo da União, que deverá regrá-las mediante procedimento legislativo adequado. O exercício dessas prerrogativa congressional decorre, fundamentalmente, de um princípio essencial de nosso sistema constitucional, o princípio da reserva de competência do Congresso Nacional. A disciplina a que se refere a carta política em seu art. 62, parágrafo único, tem, na lei formal, de exclusiva atribuição do Congresso Nacional, seu instrumento jurídico idôneo."

Da Vigência da Medida Provisória em Obediência ao Princípio da Anterioridade

8. Na espécie, discute-se a validade, a eficácia, da Medida Provisória nº 399, de 29 de dezembro de 1993, que dispõe a respeito do Imposto sobre Propriedade Territorial Rural – ITR, publicada no **DOU**, de 30 de dezembro de 1993, em função

do que o Anexo I, que especifica a tabela para apuração do valor do ITR, foi publicado **a posteriori**, no **DOU**, de 7 de janeiro de 1994, por ter sido omitido na publicação oficial anterior.

9. Segundo o princípio da anterioridade, não se cobra, em certo exercício, aquilo que não tenha sido concebido legislativamente no exercício anterior. A regra seria interpretada como um princípio em favor do cidadão, do contribuinte, que, entre seus direitos e garantias individuais, pela extensão contida no § 2º do art. 5º e pela especificação feita no art. 150, III, b, da Constituição Federal impede a imposição de tributos caracterizados pelo fator surpresa ou sem a certeza de previsibilidade no exercício anterior.

10. Com relação à caracterização da tabela omitida na publicação da medida provisória apreendendo a adoção de plantas de valores como preeterminação do processo de lançamento de IPTU, na forma do disposto em lei tributária do Município de Campinas que atribuía a órgão executivo a apuração dos valores a serem baixados em decreto o Plenário do Supremo Tribunal no RE 75.294, Relator o saudoso Ministro Luiz Gallotti, não surpreendeu constitucionalidade ou ilegalidade na medida, afirmando, na ementa.

"Imposto predial. A fixação do valor dos bens, para a concretização do comando abstrato da lei, é tarefa cometida à Administração." (RTJ 67/542).

11. Dessa forma a fixação do valor do ITR, sobre os parâmetros estabelecidos na medida provisória (hipótese de incidência, base de cálculo sujeitos passivos), segundo procedimento a ser adotado pela Administração, não envolve alteração ou inovação da base de cálculo naquela estatuído, de modo suficiente à sua caracterização.

12. Pelo exposto, não houve alteração da base de cálculo explicitada na medida provisória em questão, nem extração dos parâmetros nela estabelecidos. Uma vez publicada a medida provisória no ano base de 1993, a tabela que lhe veio a seguir, embora publicada em 1994, apenas estabeleceu as condições para a efetivação da cobrança, fixando o tamanho da área em hectares e os percentuais de "utilização efetiva da área aproveitável". Desta sorte, a essência da medida provisória respeitou o princípio da anualidade, equivalendo a tabela a simples complemento que, evidentemente, tendo sido publicado em 7 de janeiro de 1994, ainda encontrou a medida provisória,

sendo apreciada pelos órgãos competentes do Congresso Nacional.

13. Preliminarmente, reitere-se que consideramos inconstitucional. Medida Provisória que trata de matéria tributária, a qual, como demonstrado, é exclusiva de lei formal. Ultrapassada essa apreciação, e uma vez admitida a medida provisória no Congresso Nacional e já transformada em norma jurídica pela Lei nº 8.847 de 28 de janeiro de 1994 (**DOU** de 29-1-94, p. 1381), o parecer é no sentido de que a publicação das tabelas já no ano corrente não invalida o instrumento legislativo, nem impede sua execução.

Do Interstício Para Novo Pedido de Verificação de Votação

14. O Regimento Comum enuncia no § 3º do seu art. 45 que "procedida a verificação de votação, e havendo número legal, não será permitida nova verificação antes do decurso de 1 (uma) hora". Isto significa que nova verificação pode ser feita uma hora depois, independentemente da Casa que haja requerido a primeira verificação. Se a sessão é conjunta, não há porque distinguir Câmara e Senado para efeito de procedimento que, adotado, abrange as duas Casas como a verificação de votação.

15. Nas sessões conjuntas não há, pois, que distinguir. A nova verificação dar-se-á após o decurso de uma hora, quer tenha sido solicitada a anterior por membro da Câmara ou do Senado. As duas Casas votam seguldamente, na mesma sessão conjunta. A origem do pedido, por deputado ou senador, não deve influir na apuração de prazo. Não há motivo para a distinção pretendida.

Conclusão

16. Assim, o parecer é no sentido de que:

a) a publicação das tabelas, sendo complemento da medida provisória, não invalida o instrumento legislativo, nem impede sua execução;

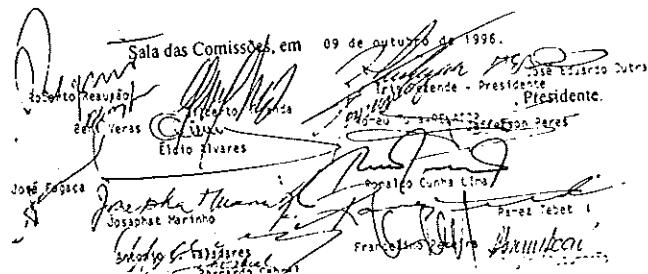
b) tratando-se de sessão conjunta, não há que distinguir entre Câmara e Senado para efeito de pedido de verificação de votação, só podendo haver nova solicitação depois de decorrida uma hora da primeira deferida.

É o parecer.

Sala das Comissões, 11 de maio de 1994. – **Iran Sarafha**, Presidente – **Josaphat Marinho**, Relator – **Cid Sabóia** – **José Fogaça** – **Márcio Lacerda** – **Magno Bacelar** – **Henrique Almeida** – **João Rocha** – **Antônio Mariz** – **João França** – **Jutahy Magalhães** – **Alfredo Campos**.

PARECER N° 569, DE 1996

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 33, de 1995, que acrescenta parágrafos ao art. 20 da Lei nº 5.682, de 21 de julho de 1971 (Lei Orgânica dos Partidos Políticos).



Relator: Sen. ROMEU TOMA

I - RELATÓRIO

O projeto de lei em epígrafe pretende criar uma forma de impugnação de candidatura *interna corporis*, nas agremiações partidárias.

Para concretizar tal idéia, a proposição pretende alterar a lei 5.682, de 21 de julho de 1971, que dispunha sobre a Lei Orgânica dos Partidos Políticos.

Para justificar sua iniciativa o autor argumenta que os partidos precisam respeitar parâmetros sociais na escolha de seus candidatos, para que os cargos públicos de natureza eletiva possam vir a ser preenchidos por pessoas honradas.

II - VOTO DO RELATOR

A proposta em exame foi apresentada em março do ano fluente (1995) quando já tramitava no Senado Federal o projeto de lei da Câmara nº 156, que veio a ser sancionado como a Lei nº 9.096, de 19 de setembro de 1995, revogando expressamente a lei nº 5.682/71, que o autor pretende alterar.

A prejudicialidade da iniciativa está posta, porquanto o projeto perdeu seu objeto formal.

No que se refere a proposição no seu conteúdo, trata-se de idéia louvável, embora já tratada em sede constitucional - § 9º do art. 14 com a nova redação que lhe foi emprestada pela Emenda Constitucional de Revisão nº 4, de 1994 - que estabelece entre alguns casos de inelegibilidade "a moralidade para o exercício do mandato, considerada a vida pregressa do candidato".

A nova lei orgânica, citada, também dá mais poderes para que os partidos tratem das questões atinentes a fidelidade e a disciplina partidárias, por meio de seus estatutos, o que poderia viabilizar internamente a proposição.

Por outro lado, dado que há previsão constitucional para controle da moralidade na escolha dos candidatos, resta alterar a Lei da Inelegibilidades (Complementar) para assegurar a aplicação efetiva do princípio consignado. Assim garantirá a cada pessoa que se candidate, e seja submetida a processo de impugnação de candidatura, o *due process of law*, para que não se estabeleçam somente questões de natureza política, possível de emoções.

Destarte somos pela prejudicialidade da proposição e pelo seu arquivamento.

Legislação citada no Parecer, anexada pela Secretaria-Geral da Mesa

EMENDA CONSTITUCIONAL DE REVISÃO N° 4, DE 1994

A Mesa do Congresso Nacional, nos termos do art. 60 da Constituição Federal, combinado com o art. 3º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, promulga a seguinte emenda constitucional:

Art. 1º São acrescentadas ao § 9º do art. 14 da Constituição as expressões: "a probidade administrativa, a moralidade para o exercício do mandato, considerada a vida pregressa do candidato, e", após a expressão "a fim de proteger", passando o dispositivo a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 14.

§ 9º Lei complementar estabelecerá outros casos de inelegibilidade e os prazos de sua cessação, a fim de proteger a probidade administrativa, a moralidade para o exercício do mandato, considerada a vida pregressa do candidato, e a normalidade e legitimidade das eleições contra a influência do poder econômico ou o abuso do exercício de função, cargo ou emprego na administração direta ou indireta.

Art. 2º Esta emenda constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 7 de junho de 1994.

A MESA DO CONGRESSO NACIONAL: Humberto Lucena, Presidente - Idvalson Motta, 1º Vice-Presidente - Levy Dias, 2º Vice-Presidente - Wilson Campos, 1º Secretário - Nabor Júnior, 2º Secretário - Aécio Neves, 3º Secretário - Nelson Hédekin, 4º Secretário.

DO 9-6-94

REDAÇÃO ORIGINAL

Art. 14:

"§ 9º Lei complementar estabelecerá outros casos de inelegibilidade e os prazos de sua cessação, a fim de proteger a normalidade e legitimidade das eleições contra a influência do poder econômico ou o abuso do exercício de função, cargo ou emprego na administração direta ou indireta."

LEI N. 9.096 – DE 19 DE SETEMBRO DE 1995

Dispõe sobre partidos políticos, regulamenta os artigos 17 e 14, § 3º, inciso V, da Constituição Federal

O Vice-Presidente da República no exercício do cargo de Presidente da República. Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I**Disposições Preliminares**

Art. 1º O partido político, pessoa jurídica de direito privado, destina-se a assegurar, no interesse do regime democrático, a autenticidade do sistema representativo e a defender os direitos fundamentais definidos na Constituição Federal.

Art. 2º É livre a criação, fusão, incorporação e extinção de partidos políticos cujos programas respeitem a soberania nacional, o regime democrático, o pluripartidarismo e os direitos fundamentais da pessoa humana.

Art. 3º É assegurada, ao partido político, autonomia para definir sua estrutura interna, organização e funcionamento.

Art. 4º Os filiados de um partido político têm iguais direitos e deveres.

Art. 5º A ação do partido tem caráter nacional e é exercida de acordo com seu estatuto e programa, sem subordinação a entidades ou governos estrangeiros.

Art. 6º É vedado ao partido político ministrar instrução militar ou paramilitar, utilizar-se de organização da mesma natureza e adotar uniforme para seus membros.

Art. 7º O partido político, após adquirir personalidade jurídica na forma da lei civil, registra seu estatuto no Tribunal Superior Eleitoral.

§ 1º Só é admitido o registro do estatuto de partido político que tenha caráter nacional, considerando-se como tal aquele que comprove o apoioamento de eleitores correspondente a, pelo menos, meio por cento dos votos dados na última eleição geral para a Câmara dos Deputados, não computados os votos em branco e os nulos, distribuídos por um terço, ou mais, dos Estados, com um mínimo de um décimo por cento do eleitorado que haja votado em cada um deles.

§ 2º Só o partido que tenha registrado seu estatuto no Tribunal Superior Eleitoral pode participar do processo eleitoral, receber recursos do Fundo Partidário e ter acesso gratuito ao rádio e à televisão, nos termos fixados nesta Lei.

§ 3º Somente o registro do estatuto do partido no Tribunal Superior Eleitoral assegura a exclusividade da sua denominação, sigla e símbolos, vedada a utilização, por outros partidos, de variações que venham a induzir a erro ou confusão.

TÍTULO II**Da Organização e Funcionamento dos Partidos Políticos****CAPÍTULO I****Da Criação e do Registro dos Partidos Políticos**

Art. 8º O requerimento do registro de partido político, dirigido ao cartório competente do Registro Civil das Pessoas Jurídicas, da Capital Federal, deve ser subscrito pelos seus fundadores, em número nunca inferior a cento e um, com domicílio eleitoral em, no mínimo, um terço dos Estados, e será acompanhado de:

I – cópia autêntica da ata da reunião de fundação do partido;

II – exemplares do "Diário Oficial" que publicou, no seu inteiro teor, o programa e o estatuto;

III – relação de todos os fundadores com o nome completo, naturalidade, número do título eleitoral com a Zona, Seção, Município e Estado, profissão e endereço da residência.

§ 1º O requerimento indicará, o nome e função dos dirigentes provisórios e o endereço da sede do partido na Capital Federal.

§ 2º Satisfeitas as exigências deste artigo, o Oficial do Registro Civil efetua o registro no livro correspondente, expedindo certidão de inteiro teor.

§ 3º Adquirida a personalidade jurídica na forma deste artigo, o partido promove a obtenção do apoioamento mínimo de eleitores a que se refere o § 1º do artigo 7º e realiza os atos necessários para a constituição definitiva de seus órgãos e designação dos dirigentes, na forma do seu estatuto.

Art. 9º Feita a constituição e designação, referidas no § 3º do artigo anterior, os dirigentes nacionais promoverão o registro do estatuto do partido junto ao Tribunal Superior Eleitoral, através de requerimento acompanhado de:

I – exemplar autenticado do inteiro teor do programa e do estatuto partidários, inscritos no Registro Civil;

II – certidão do registro civil da pessoa jurídica, a que se refere o § 2º do artigo anterior;

III – certidões dos cartórios eleitorais que comprovem ter o partido obtido o apoioamento mínimo de eleitores a que se refere o § 1º do artigo 7º.

§ 1º A prova do apoioamento mínimo de eleitores é feita por meio de suas assinaturas, com menção ao número do respectivo título eleitoral, em listas organizadas para cada Zona, sendo a veracidade das respectivas assinaturas e o número dos títulos atestados pelo Escrivão Eleitoral.

§ 2º O Escrivão Eleitoral dá imediato recibo de cada lista que lhe for apresentada e, no prazo de quinze dias, lavra o seu atestado, devolvendo-a ao interessado.

§ 3º Protocolado o pedido de registro no Tribunal Superior Eleitoral, o processo respectivo, no prazo de quarenta e oito horas, é distribuído a um Relator, que, ouvida a Procuradoria-Geral, em dez dias, determina, em igual prazo, diligências para sanar eventuais falhas do processo.

§ 4º Se não houver diligências a determinar, ou após o seu atendimento, o Tribunal Superior Eleitoral registra o estatuto do partido, no prazo de trinta dias.

Art. 10. As alterações programáticas ou estatutárias, após registradas no Ofício Civil competente, devem ser encaminhadas, para o mesmo fim, ao Tribunal Superior Eleitoral.

Art. 11. O partido com registro no Tribunal Superior Eleitoral pode credenciar, respectivamente:

I – delegados perante o Juiz Eleitoral;

II – delegados perante o Tribunal Regional Eleitoral;

III – delegados perante o Tribunal Superior Eleitoral.

Parágrafo único. Os delegados credenciados pelo órgão de direção nacional representam o partido perante quaisquer Tribunais ou Juizes Eleitorais; os credenciados pelos órgãos estaduais, somente perante o Tribunal Regional Eleitoral e os Juizes Eleitorais do respectivo Estado, do Distrito Federal ou Território Federal; e os credenciados pelo órgão municipal, perante o Juiz Eleitoral da respectiva jurisdição.

CAPÍTULO II**Do Funcionamento Parlamentar**

Art. 12. O partido político funciona, nas Casas Legislativas, por intermédio de uma bancada, que deve constituir suas lideranças de acordo com o estatuto do partido, as disposições regimentais das respectivas Casas e as normas desta Lei.

Art. 13. Tem direito a funcionamento parlamentar, em todas as Casas Legislativas para as quais tenha elegido representante, o partido que, em cada eleição para a Câmara dos Deputados obtenha o apoio de, no mínimo, cinco por cento dos votos apurados, não computados os brancos e os nulos, distribuídos em, pelo menos, um terço dos Estados, com um mínimo de dois por cento do total de cada um deles.

CAPÍTULO III**Do Programa e do Estatuto**

Art. 14. Observadas as disposições constitucionais e as desta Lei, o partido é livre para fixar, em seu programa, seus objetivos políticos e para estabelecer, em seu estatuto, a sua estrutura interna, organização e funcionamento.

Art. 15. O Estatuto do partido deve conter, entre outras, normas sobre:

I – nome, denominação abreviada e o estabelecimento da sede na Capital Federal;

II – filiação e desligamento de seus membros;

III – direitos e deveres dos filiados;

IV – modo como se organiza e administra, com a definição de sua estrutura geral e identificação, composição e competências dos órgãos partidários nos níveis municipal, estadual e nacional, duração dos mandatos e processo de eleição dos seus membros;

V – fidelidade e disciplina partidárias, processo para apuração das infrações e aplicação das penalidades, assegurado amplo direito de defesa;

VI – condições e forma de escolha de seus candidatos a cargos e funções eleitorais;

VII – finanças e contabilidade, estabelecendo, inclusive, normas que os habilitem a apurar as quantias que os seus candidatos possam despendar com a própria eleição, que fixem os limites das contribuições dos filiados e definam as diversas fontes de receita do partido, além daquelas previstas nesta Lei;

VIII – critérios de distribuição dos recursos do Fundo Partidário entre os órgãos de nível municipal, estadual e nacional que compõem o partido;

IX – procedimento de reforma do programa e do estatuto.

CAPÍTULO IV**Da Filiação Partidária**

Art. 16. Só pode filiar-se a partido o eleitor que estiver no pleno gozo de seus direitos políticos.

Art. 17. Considera-se deferida, para todos os efeitos, a filiação partidária, com o atendimento das regras estatutárias do partido.

Parágrafo único. Deferida a filiação do eleitor, será entregue comprovante ao interessado, no modelo adotado pelo partido.

Art. 18. Para concorrer a cargo eleitoral, o eleitor deverá estar filiado ao respectivo partido pelo menos um ano antes da data fixada para as eleições, majoritárias ou proporcionais.

Art. 19. Na primeira semana dos meses de maio e dezembro de cada ano, o partido envia, aos Juizes Eleitorais, para arquivamento, publicação e cumprimento dos prazos de filiação partidária para efeito de candidatura a cargos eleitorais, a relação dos nomes de todos os seus filiados, da qual constará o número dos títulos eleitorais e das seções em que são inscritos.

§ 1º Se a relação não é remetida nos prazos mencionados neste artigo, permanece inalterada a filiação de todos os eleitores, constante da relação remetida anteriormente.

§ 2º Os prejudicados por desídia ou má-fé poderão requerer, diretamente à Justiça Eleitoral, a observância do que prescreve o "caput" deste artigo.

Art. 20. É facultado ao partido político estabelecer, em seu estatuto, prazos de filiação partidária superiores aos previstos nesta Lei, com vistas a candidatura a cargos eletivos.

Parágrafo único. Os prazos de filiação partidária, fixados no estatuto do partido, com vistas a candidatura a cargos eletivos, não podem ser alterados no ano da eleição.

Art. 21. Para desligar-se do partido, o filiado faz comunicação escrita ao órgão de direção municipal e ao Juiz Eleitoral da Zona em que for inscrito.

Parágrafo único. Decorridos dois dias da data da entrega da comunicação, o vínculo torna-se extinto, para todos os efeitos.

Art. 22. O cancelamento imediato da filiação partidária verifica-se nos casos de:

I – morte;
II – perda dos direitos políticos;

III – expulsão;

IV – outras formas previstas no estatuto, com comunicação obrigatória ao atingido no prazo de quarenta e oito horas da decisão.

Parágrafo único. Quem se filia a outro partido deve fazer comunicação ao partido e ao Juiz de sua respectiva Zona Eleitoral, para cancelar sua filiação; se não o fizer no dia imediato ao da nova filiação, fica configurada dupla filiação, sendo ambas consideradas nulas para todos os efeitos.

§ 1º No primeiro caso, observar-se-ão as seguintes normas:

I – os órgãos de direção dos partidos elaborarão projetos comuns de estatuto e programa;

II – os órgãos nacionais de deliberação dos partidos em processo de fusão votarão em reunião conjunta, por maioria absoluta, os projetos, e elegerão o órgão de direção nacional que promoverá o registro do novo partido.

§ 2º No caso de incorporação, observada a lei civil, caberá ao partido incorporando deliberar por maioria absoluta de votos, em seu órgão nacional de deliberação, sobre a adoção do estatuto e do programa de outra agremiação.

§ 3º Adotados o estatuto e o programa do partido incorporador, realizar-se-á, em reunião conjunta dos órgãos nacionais de deliberação, a eleição do novo órgão de direção nacional.

§ 4º Na hipótese de fusão, a existência legal do novo partido tem início com o registro, no Ofício Civil competente da Capital Federal, do estatuto e do programa, cujo requerimento deve ser acompanhado das atas das decisões dos órgãos competentes.

§ 5º No caso de incorporação, o instrumento respectivo deve ser levado ao Ofício Civil competente, que deve, então, cancelar o registro do partido incorporado a outro.

§ 6º Havendo fusão ou incorporação de partidos, os votos obtidos por eles, na última eleição geral para a Câmara dos Deputados, devem ser somados para efeito do funcionamento parlamentar, nos termos do artigo 13, da distribuição dos recursos do Fundo Partidário e do acesso gratuito ao rádio e à televisão.

§ 7º O novo estatuto ou instrumento de incorporação deve ser levado a registro e averbado, respectivamente, no Ofício Civil e no Tribunal Superior Eleitoral.

CAPÍTULO V

Da Fidelidade e da Disciplina Partidárias

Art. 23. A responsabilidade por violação dos deveres partidários deve ser apurada e punida pelo competente órgão, na conformidade do que disponha o estatuto de cada partido.

§ 1º Filiado algum pode sofrer medida disciplinar ou punição por conduta que não esteja tipificada no estatuto do partido político.

§ 2º Ao acusado é assegurado amplo direito de defesa.

Art. 24. Na Casa Legislativa, o integrante da bancada de partido deve subordinar sua ação parlamentar aos princípios doutrinários e programáticos e às diretrizes estabelecidas pelos órgãos de direção partidários, na forma do estatuto.

Art. 25. O estatuto do partido poderá estabelecer, além das medidas disciplinares básicas de caráter partidário, normas sobre penalidades, inclusive com desligamento temporário da bancada, suspensão do direito de voto nas reuniões internas ou perda de todas as prerrogativas, cargos e funções que exerça em decorrência da representação e da proporção partidária, na respectiva Casa Legislativa, ao parlamentar que se opuser, pela atitude ou pelo voto, às diretrizes legitimamente estabelecidas pelos órgãos partidários.

Art. 26. Perde automaticamente a função ou cargo que exerce, na respectiva Casa Legislativa, em virtude da proporção partidária, o parlamentar que deixar o partido sob cuja legenda tenha sido eleito.

CAPÍTULO VI

Da Fusão, Incorporação e Extinção dos Partidos Políticos

Art. 27. Fica cancelado, junto ao Ofício Civil e ao Tribunal Superior Eleitoral, o registro do partido que, na forma de seu estatuto, se dissolva, se incorpore ou venha a se fundir a outro.

Art. 28. O Tribunal Superior Eleitoral, após trânsito em julgado de decisão, determina o cancelamento do registro civil e do estatuto do partido contra o qual fique provado:

I – ter recebido ou estar recebendo recursos financeiros de procedência estrangeira;

II – estar subordinado a entidade ou governo estrangeiros;

III – não ter prestado, nos termos desta Lei, as devidas contas à Justiça Eleitoral;

IV – que mantém organização paramilitar.

§ 1º A decisão judicial a que se refere este artigo deve ser precedida de processo regular, que assegure ampla defesa.

§ 2º O processo de cancelamento é iniciado pelo Tribunal à vista de denúncia de qualquer eleitor, de representante de partido, ou de representação do Procurador-Geral Eleitoral.

Art. 29. Por decisão de seus órgãos nacionais de deliberação, dois ou mais partidos poderão fundir-se num só ou incorporar-se um ao outro.

TÍTULO III

Das Finanças e Contabilidade dos Partidos

CAPÍTULO I

Da Prestação de Contas

Art. 30. O partido político, através de seus órgãos nacionais, regionais e municipais, deve manter escrituração contábil, de forma a permitir o conhecimento da origem de suas receitas e a destinação de suas despesas.

Art. 31. É vedado ao partido receber, direta ou indiretamente, sob qualquer forma ou pretexto, contribuição ou auxílio pecuniário ou estimável em dinheiro, inclusive através de publicidade de qualquer espécie, procedente de:

I – entidade ou governo estrangeiros;

II – autoridade ou órgãos públicos, ressalvadas as dotações referidas no artigo 38;

III – autarquias, empresas públicas ou concessionárias de serviços públicos, sociedades de economia mista e fundações instituídas em virtude de lei e para cujos recursos concorram órgãos ou entidades governamentais;

IV – entidade de classe ou sindical.

Art. 32. O partido está obrigado a enviar, anualmente, à Justiça Eleitoral, o balanço contábil do exercício findo, até o dia 30 de abril do ano seguinte.

§ 1º O balanço contábil do órgão nacional será enviado ao Tribunal Superior Eleitoral, o dos órgãos estaduais aos Tribunais Regionais Eleitorais e o dos órgãos municipais aos Juízes Eleitorais.

§ 2º A Justiça Eleitoral determina, imediatamente, a publicação dos balanços na imprensa Oficial, e, onde ela não exista, procede à fixação dos mesmos no Cartório Eleitoral.

§ 3º No ano em que ocorrem eleições, o partido deve enviar balancetes mensais à Justiça Eleitoral, durante os quatro meses anteriores e os dois meses posteriores ao pleito.

Art. 33. Os balanços devem conter, entre outros, os seguintes itens:

I – discriminação dos valores e destinação dos recursos oriundos do fundo partidário;

II – origem e valor das contribuições e doações;

III – despesas de caráter eleitoral, com a especificação e comprovação dos gastos com programas no rádio e televisão, comitês, propaganda, publicações, comícios, e demais atividades de campanha;

IV – discriminação detalhada das receitas e despesas.

Art. 34. A Justiça Eleitoral exerce a fiscalização sobre a escrituração contábil e a prestação de contas do partido e das despesas de campanha eleitoral, devendo atestar se elas refletem adequadamente a real movimentação financeira, os dispêndios e recursos aplicados nas campanhas eleitorais, exigindo a observação das seguintes normas:

I – obrigatoriedade de constituição de comitês e designação de dirigentes partidários específicos, para movimentar recursos financeiros nas campanhas eleitorais;

II – caracterização da responsabilidade dos dirigentes do partido e comitês, inclusive do tesoureiro, que responderão, civil e criminalmente, por quaisquer irregularidades;

III – escrituração contábil, com documentação que comprove a entrada e saída de dinheiro ou de bens recebidos e aplicados,

IV – obrigatoriedade de ser conservada pelo partido a documentação comprovatória de suas prestações de contas, por prazo não inferior a cinco anos;

V – obrigatoriedade de prestação de contas, pelo partido político, seus comitês e candidatos, no encerramento da campanha eleitoral, com o recolhimento imediato à tesouraria do partido dos saldos financeiros eventualmente apurados.

Parágrafo único. Para efetuar os exames necessários ao atendimento do disposto no "caput", a Justiça Eleitoral pode requisitar técnicos do Tribunal do Conselho da União ou dos Estados, pelo tempo que for necessário.

Art. 35. O Tribunal Superior Eleitoral e os Tribunais Regionais Eleitorais, à vista de denúncia fundamentada de filiado ou delegado de partido, de representação do Procurador-Geral ou Regional ou de iniciativa do Corregedor, determinarão o exame da escrituração do partido e a apuração de qualquer ato que viole as prescrições legais ou estatutárias a que, em matéria financeira, aquela ou seus filiados estejam sujeitos, podendo, inclusive, determinar a quebra de sigilo bancário das contas dos partidos para o esclarecimento ou apuração de fatos vinculados à denúncia.

Parágrafo único. O partido pode examinar, na Justiça Eleitoral, as prestações de contas mensais ou anuais dos demais partidos, quinze dias após a publicação dos balanços financeiros, aberto o prazo de cinco dias para impugná-las, podendo, ainda, relatar fatos, indicar provas e pedir abertura de investigação para apurar qualquer ato que viole as prescrições legais ou estatutárias a que, em matéria financeira, os partidos e seus filiados estejam sujeitos.

Art. 36. Constatada a violação de normas legais ou estatutárias, ficará o partido sujeito às seguintes sanções:

I – no caso de recursos de origem não mencionada ou esclarecida, fica suspenso o recebimento das quotas do fundo partidário até que o esclarecimento seja aceito pela Justiça Eleitoral;

II – no caso de recebimento de recursos mencionados no artigo 31, fica suspensa a participação no fundo partidário por um ano;

III – no caso de recebimento de doações cujo valor ultrapasse os limites previstos no artigo 39, § 4º, fica suspensa por dois anos a participação no fundo partidário e será aplicada ao partido multa correspondente ao valor que exceder aos limites fixados.

Art. 37. A falta de prestação de contas ou sua desaprovação total ou parcial, implica a suspensão de novas quotas do fundo partidário e sujeita aos responsáveis às penas da lei, cabíveis na espécie, aplicado também o disposto no artigo 28.

Parágrafo único. A Justiça Eleitoral pode determinar diligências necessárias à complementação de informações ou ao sancionamento de irregularidades encontradas nas contas dos órgãos de direção partidária ou de candidatos.

CAPÍTULO II Do Fundo Partidário

Art. 38. O Fundo Especial de Assistência Financeira aos Partidos Políticos (Fundo Partidário) é constituído por:

I – multas e penalidades pecuniárias aplicadas nos termos do Código Eleitoral e leis conexas;

II – recursos financeiros que lhe forem destinados por lei, em caráter permanente ou eventual;

III – doações de pessoa física ou jurídica, efetuadas por intermédio de depósitos bancários diretamente na conta do Fundo Partidário;

IV – doações orçamentárias da União em valor nunca inferior, cada ano, ao número de eleitores inscritos em 31 de dezembro do ano anterior ao da proposta orçamentária, multiplicados por trinta e cinco centavos de real, em valores de agosto de 1995.

§ 1º (Vetado).

§ 2º (Vetado).

Art. 39. Ressalvado o disposto no artigo 31, o partido político pode receber doações de pessoas físicas e jurídicas para constituição de seus fundos.

§ 1º As doações de que trata este artigo podem ser feitas diretamente aos órgãos de direção nacional, estadual e municipal, que remeterão, à Justiça Eleitoral e aos órgãos hierarquicamente superiores do partido, o demonstrativo de seu recebimento e respectiva destinação, juntamente com o balanço contábil.

§ 2º Outras doações, quaisquer que sejam, devem ser lançadas na contabilidade do partido, definidos seus valores em moeda corrente.

§ 3º As doações em recursos financeiros devem ser, obrigatoriamente, efetuadas por cheque cruzado em nome do partido político ou por depósito bancário diretamente na conta do partido político.

§ 4º O valor das doações feitas a partido político, por pessoa jurídica, limita-se à importância máxima calculada sobre o total das doações previstas no inciso IV do artigo anterior, corrigida até o mês em que se efetuar a doação, obedecidos os seguintes percentuais:

I – para órgãos de direção nacional: até dois décimos por cento;

II – para órgãos de direção regional e municipal: até dois centésimos por cento.

Art. 40. A previsão orçamentária de recursos para o Fundo Partidário deve ser consignada, no anexo do Poder Judiciário, ao Tribunal Superior Eleitoral.

§ 1º O Tesouro Nacional depositará, mensalmente, os duodécimos no Banco do Brasil, em conta especial à disposição do Tribunal Superior Eleitoral.

§ 2º Na mesma conta especial serão depositadas as quantias arrecadadas pela aplicação de multas e outras penalidades pecuniárias, previstas na Legislação Eleitoral.

Art. 41. O Tribunal Superior Eleitoral, dentro de cinco dias, a contar da data do depósito a que se refere o § 1º do artigo anterior, fará a respectiva distribuição aos órgãos nacionais dos partidos, obedecendo aos seguintes critérios:

I – um por cento do total do Fundo Partidário será destacado para entrega, em partes iguais, a todos os partidos que tenham seus estatutos registrados no Tribunal Superior Eleitoral;

II – noventa e nove por cento do total do Fundo Partidário serão distribuídos aos partidos que tenham preenchido as condições do artigo 13, na proporção dos votos obtidos na última eleição geral para a Câmara dos Deputados.

Art. 42. Em caso de cancelamento ou caducidade do órgão de direção nacional do partido, reverterá ao Fundo Partidário a quota que a este caberia.

Art. 43. Os depósitos e movimentações dos recursos oriundos do Fundo Partidário serão feitos em estabelecimentos bancários controlados pelo Poder Público Federal, pelo Poder Público Estadual ou, inexistindo estes, no banco escolhido pelo órgão diretor do partido.

Art. 44. Os recursos oriundos do Fundo Partidário serão aplicados:

I – na manutenção das sedes e serviços do partido, permitido o pagamento de pessoal, a qualquer título, este último até o limite máximo de vinte por cento do total recebido;

II – na propaganda doutrinária e política;

III – no alistamento e campanhas eleitorais;

IV – na criação e manutenção de instituto ou fundação de pesquisa e de doutrinação e educação política, sendo esta aplicação de, no mínimo, vinte por cento do total recebido.

§ 1º Na prestação de contas dos órgãos de direção partidária de qualquer nível devem ser discriminadas as despesas realizadas com recursos do Fundo Partidário, de modo a permitir o controle da Justiça Eleitoral sobre o cumprimento do disposto nos incisos I e IV deste artigo.

§ 2º A Justiça Eleitoral pode, a qualquer tempo, investigar sobre a aplicação de recursos oriundos do Fundo Partidário.

TÍTULO IV

Do Acesso Gratuito ao Rádio e à Televisão

Art. 45. A propaganda partidária gratuita, gravada ou ao vivo, efetuada mediante transmissão por rádio e televisão será realizada entre as dezenove horas e trinta minutos e as vinte e duas horas para, com exclusividade:

I – difundir os programas partidários;

II – transmitir mensagens aos filiados sobre a execução do programa partidário, dos eventos com este relacionados e das atividades congressuais do partido;

III – divulgar a posição do partido em relação a temas políticos-comunitários.

§ 1º Fica vedada, nos programas que trata este Título:

I – a participação de pessoa filiada a partido que não o responsável pelo programa;

II – a divulgação de propaganda de candidatos a cargos eletivos e a defesa de interesses pessoais ou de outros partidos;

III – a utilização de imagens ou cenas incorretas ou incompletas, escutos ou quaisquer outros recursos que distorçam ou falseiem os fatos ou a sua comunicação.

§ 2º O Tribunal Superior Eleitoral, julgando procedente representação de partido, cassará o direito de transmissão a que faria jus, no semestre seguinte, do partido que contrariar o disposto neste artigo.

§ 3º A propaganda partidária, no rádio e na televisão, fica restrita aos horários gratuitos disciplinados nesta Lei, com proibição de propaganda paga.

Art. 46. As emissoras de rádio e de televisão ficam obrigadas a realizar, para os partidos políticos, na forma desta Lei, transmissões gratuitas em âmbito nacional e estadual, por iniciativa e sob a responsabilidade dos respectivos órgãos de direção.

§ 1º As transmissões serão em bloco, em cadeia nacional ou estadual, e em inserções de trinta segundos e um minuto, no intervalo da programação normal das emissoras.

§ 2º A formação das cadeias, tanto nacional quanto estaduais, será autorizada pelo Tribunal Superior Eleitoral, que fará a necessária requisição dos horários às emissoras de rádio e de televisão, mediante requerimento dos órgãos nacionais dos partidos, com antecedência mínima de quinze dias.

§ 3º No requerimento a que se refere o parágrafo anterior, o órgão partidário solicitará conjuntamente a fixação das datas de formação das cadeias, nacional e estaduais.

§ 4º O Tribunal Superior Eleitoral, independentemente do âmbito nacional ou estadual da transmissão, havendo coincidência de data, dará prioridade ao partido que apresentou o requerimento em primeiro lugar.

§ 5º As fitas magnéticas com as gravações dos programas em bloco ou em inserções serão entregues às emissoras com a antecedência mínima de doze horas da transmissão.

§ 6º As inserções a serem feitas na programação das emissoras serão determinadas:

I – pelo Tribunal Superior Eleitoral, quando solicitadas por órgão de direção nacional do partido;

II – pelo Tribunal Regional Eleitoral, quando solicitadas por órgão de direção estadual do partido.

§ 7º Em cada rede somente serão autorizadas até dez inserções de trinta segundos ou cinco de um minuto por dia.

Art. 47. Para agilizar os procedimentos, condições especiais podem ser pactuadas diretamente entre as emissoras de rádio e de televisão e os órgãos de direção do partido, obedecidos os limites estabelecidos nesta Lei, dando-se conhecimento ao Tribunal Eleitoral da respectiva jurisdição.

Art. 48. O partido registrado no Tribunal Superior Eleitoral que não atenda ao disposto no artigo 13 tem assegurada a realização de um programa em cadeia nacional, em cada semestre, com a duração de dois minutos.

Art. 49. O partido que atende ao disposto no artigo 13 tem assegurado:

I – a realização de um programa, em cadeia nacional e de um programa, em cadeia estadual em cada semestre, com a duração de vinte minutos cada;

II – a utilização do tempo total de quarenta minutos, por semestre, para inserções de trinta segundos ou um minuto, nas redes nacionais, e de igual tempo nas emissoras estaduais.

TÍTULO V Disposições Gerais

Art. 50. (Vetado).

Art. 51. É assegurado ao partido político com estatuto registrado no Tribunal Superior Eleitoral o direito à utilização gratuita de escolas públicas ou Casas Legislativas para a realização de suas reuniões ou convenções, responsabilizando-se pelos danos porventura causados com a realização do evento.

Art. 52. (Vetado).

Parágrafo único. As emissoras de rádio e televisão terão direito a compensação fiscal pela cedência do horário gratuito previsto nesta Lei.

Art. 53. A fundação ou instituto de direito privado, criado por partido político, destinado ao estudo e pesquisa, à doutrinação e à educação política, rege-se pelas normas da lei civil e tem autonomia para contratar com instituições públicas e privadas, prestar serviços e manter estabelecimentos de acordo com suas finalidades, podendo, ainda, manter intercâmbio com instituições não nacionais.

Art. 54. Para fins de aplicação das normas estabelecidas nesta Lei, consideram-se como equivalentes a Estados e Municípios, o Distrito Federal e os Territórios e respectivas divisões político-administrativas.

TÍTULO VI

Disposições Finais e Transitórias

Art. 55. O partido político que, nos termos da legislação anterior, tenha registro definitivo, fica dispensado da condição estabelecida no § 1º do artigo 7º, e deve providenciar a adaptação de seu estatuto às disposições desta Lei, no prazo de seis meses da data de sua publicação.

§ 1º A alteração estatutária com a finalidade prevista neste artigo pode ser realizada pelo partido político em reunião do órgão nacional máximo, especialmente convocado na forma dos estatutos, com antecedência mínima de trinta dias e ampla divulgação, entre seus órgãos e filiados, do projeto do estatuto.

§ 2º Aplicam-se as disposições deste artigo ao partido que, na data da publicação desta Lei:

I – tenha completado seu processo de organização nos termos da legislação anterior e requerido o registro definitivo;

II – tenha seu pedido de registro "sub judice", desde que sobrevenha decisão favorável do órgão judicário competente;

III – tenha requerido registro de seus estatutos junto ao Tribunal Superior Eleitoral, após o devido registro como entidade civil.

Art. 56. No período entre a data da publicação desta Lei e o início da próxima legislatura, será observado o seguinte:

I – fica assegurado o direito ao funcionamento parlamentar na Câmara dos Deputados ao partido que tenha elegido e mantenha filiados, no mínimo, três representantes de diferentes Estados;

II – a Mesa Diretora da Câmara dos Deputados disporá sobre o funcionamento da representação partidária conferida, nesse período, ao partido que possua representação eleita ou filiada em número inferior ao disposto no inciso anterior;

III – ao partido que preencher as condições do inciso I é assegurada a realização anual de um programa, em cadeia nacional, com a duração de dez minutos;

IV – ao partido com representante na Câmara dos Deputados desde o início da Sessão Legislativa de 1995, fica assegurada a realização de um programa em cadeia nacional em cada semestre, com a duração de cinco minutos, não cumulativos com o tempo previsto no inciso III;

V – vinte e nove por cento do Fundo Partidário será destacado para distribuição a todos os partidos com estatutos registrados no Tribunal Superior Eleitoral, na proporção da representação parlamentar filiada no início da Sessão Legislativa de 1995.

Art. 57. No período entre o início da próxima Legislatura e a proclamação dos resultados da segunda eleição geral subsequente para a Câmara dos Deputados, será observado o seguinte:

I – direito a funcionamento parlamentar ao partido com registro definitivo de seus estatutos no Tribunal Superior Eleitoral até a data da publicação desta Lei que, a partir de sua fundação tenha concorrido ou venha a concorrer às eleições gerais para a Câmara dos Deputados, elegendo representante em duas eleições consecutivas;

a) na Câmara dos Deputados, toda vez que eleger representante em, no mínimo, cinco Estados e obtiver um por cento dos votos apurados no País, não computados os brancos e os nulos;

b) nas Assembleias Legislativas e nas Câmaras de Vereadores, toda vez que, atendida a exigência do inciso anterior, eleger representante para a respectiva Casa e obtiver um total de um por cento dos votos apurados na Circunscrição, não computados os brancos e os nulos.

II – vinte e nove por cento do Fundo Partidário será destacado para distribuição, aos Partidos que cumpram o disposto no artigo 13 ou no inciso anterior, na proporção dos votos obtidos na última eleição geral para a Câmara dos Deputados;

III – é assegurada, aos Partidos a que se refere o inciso I, observadas, no que couber, as disposições do Título IV:

a) a realização de um programa, em cadeia nacional, com duração de dez minutos por semestre;

b) a utilização do tempo total de vinte minutos por semestre em inserções de trinta segundos ou um minuto, nas redes nacionais e de igual tempo nas emissoras dos Estados onde hajam atendido ao disposto no inciso I, "b".

Art. 58. A requerimento de partido, o Juiz Eleitoral devolverá as fichas de filiação partidária existentes no cartório da respectiva Zona, devendo ser organizada a primeira relação de filiados, nos termos do artigo 19, obedecidas as normas estatutárias.

Parágrafo único. Para efeito de candidatura a cargo eletivo será considerada como primeira filiação a constante das listas de que trata este artigo.

Art. 59. O artigo 16 da Lei n. 3.071, de 1º de janeiro de 1916 (Código Civil), passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 16.

III – os partidos políticos.

§ 3º Os partidos políticos reger-se-ão pelo disposto, no que lhes for aplicável, nos artigos 17 a 22 deste Código e em lei específica."

Art. 60. Os artigos a seguir enumerados da Lei n. 6.015¹⁰, de 31 de dezembro de 1973, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 114.

III – os atos constitutivos e os estatutos dos partidos políticos.

Art. 120. O registro das sociedades, fundações e partidos políticos consistirá na declaração, feita em livro, pelo oficial, do número de ordem, da data da apresentação e da espécie do ato constitutivo, com as seguintes indicações:

Parágrafo único. Para o registro dos partidos políticos, serão obedecidos, além dos requisitos deste artigo, os estabelecidos em lei específica."

Art. 61. O Tribunal Superior Eleitoral expedirá instruções para a fiel execução desta Lei.

Art. 62. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 63. Ficam revogadas a Lei n. 5.692¹², de 21 de julho de 1971, e respectivas alterações; a Lei n. 6.341¹³, de 5 de julho de 1976; a Lei n. 6.817¹⁴, de 5 de setembro de 1980; a Lei n. 6.957¹⁵, de 23 de novembro de 1981; o artigo 16 da Lei n. 6.996¹⁶, de 7 de junho de 1982; a Lei n. 7.307¹⁷, de 9 de abril de 1985 e a Lei n. 7.514¹⁸, de 9 de julho de 1986.

Marco Antonio de Oliveira Maciel – Presidente da República, em exercício.
Nelson A. Jobim.

O SR. PRESIDENTE (Ney Suassuna) – O expediente lido vai à publicação.

O SR. PRESIDENTE (Ney Suassuna) – Foi encaminhado à publicação parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, concluindo favoravelmente ao Projeto de Lei da Câmara nº 58, de 1996 (nº 693/95, na Casa de origem), que dispõe sobre a jornada de trabalho de Médico, Médico de Saúde Pública, Médico do Trabalho e Médico Veterinário, da Administração Pública Federal direta, das autarquias e das fundações públicas federais, e dá outras providências.

O SR. PRESIDENTE (Ney Suassuna) – A matéria ficará sobre a mesa, durante cinco dias úteis, a fim de receber emendas, nos termos do art. 235, II, "d", do Regimento Interno, combinado com o art. 4º da Resolução nº 37, de 1995, do Senado Federal.

O SR. PRESIDENTE (Ney Suassuna) – Foi encaminhado à publicação parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania que conclui pela Inconstitucionalidade da seguinte matéria:

- Projeto de Decreto Legislativo nº 18, de 1995, de autoria do Senador Roberto Freire, que revoga e altera dispositivos do Decreto Legislativo nº 7, de 19 de janeiro de 1995. (Tramitando em conjunto com os Projetos de Decreto Legislativo nºs 19 e 20, de 1995).

Uma vez que o Parecer não foi unânime, a Presidência determina a abertura do prazo previsto no art. 101, § 1º, combinado com o art. 254 do Regimento Interno, e com o art. 4º da Resolução nº 37, de 1995, do Senado Federal, para interposição de recurso de um décimo dos membros do Senado Federal, no sentido da continuação da tramitação das matérias.

O SR. PRESIDENTE (Ney Suassuna) – Sobre a mesa, ofício que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Valmir Campelo.

É lido o seguinte:

OF. Nº 31/96/CCJ

Brasília, 10 de outubro de 1996.

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais comunico a V. Exª que em reunião realizada no dia 9-10-96, esta Comissão conclui pela **Prejudicialidade** do Projeto de Lei do Senado nº 33, de 1995, de autoria do Senador Pedro Simon, – que "Acrescenta parágrafos ao art. 2º da Lei nº 5.682, de 21 de julho de 1971 (Lei Orgânica dos Partidos Políticos)"

Cordialmente, Senador Lúcio Alcântara, Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O SR. PRESIDENTE (Ney Suassuna) – Com referência ao expediente que acaba de ser lido, a Presidência comunica ao Plenário que, nos termos do art. 91, §§ 3º a 5º, do Regimento Interno do Senado Federal, abrir-se-á o prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, que deverá ser assinado por um décimo da composição da Casa, para que o Projeto de Lei do Senado nº 33, de 1995, seja apreciado neste Plenário.

Sobre a mesa, ofício que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Valmir Campelo.

É lido o seguinte:

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO
JUSTIÇA E CIDADANIA**

OF. Nº 42/96/CCJ

Brasília, 23 de outubro de 1996

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais comunico a V. Exª que em reunião realizada, nesta data, esta Comissão **Aprovou** o Projeto de Lei do Senado nº 54, de 1996, de Autoria da Senadora Marina Silva, "altera a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, que Dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências".

Cordialmente – Senador Iris Rezende, Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O SR. PRESIDENTE (Ney Suassuna) – Com referência ao expediente que acaba de ser lido, a Presidência comunica ao Plenário que, nos termos do art. 91, §§ 3º a 5º, do Regimento Interno do Senado Federal, abrir-se-á o prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, que deverá ser assinado por um décimo da composição da Casa, para que o Projeto de Lei do Senado nº 54 possa ser apreciado pelo Plenário.

Sobre a mesa, ofício que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Valmir Campelo.

É lido o seguinte:

OF/FG Nº 226/96

Brasília, 21 de outubro de 1996.

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência a indicação do deputado Fernando Gabeira (PV/RJ), como titular e do deputado Gilney Viana (PT/MT), como suplente para compor a Comissão Mista incumbida de emitir Parecer sobre a Medida Provisória nº 1.507-12, de

17 de outubro de 1996, que "Dispõe sobre medidas de fortalecimento do Sistema Financeiro Nacional e dá outras providências".

Aproveito a oportunidade para apresentar minhas cordiais saudações,

Atenciosamente, — **Fernando Gabeira** — Líder do PV.

O SR. PRESIDENTE (Ney Suassuna) — Será feita a substituição solicitada.

Sobre a mesa, ofício que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Valmir Campelo.

É lido o seguinte:

OF/FG Nº 227/96

Brasília, 21 de outubro de 1996.

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência a indicação do deputado Fernando Gabeira (PV/RJ), como titular e do deputado Gilney Viana (PT/MT), como suplente para compor a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a Medida Provisória nº 1.511-3, de 17 de outubro de 1996, que "Dá nova redação ao art. 44 da Lei nº 4.771, de 15 de setembro de 1965, e dispõe sobre a proibição do incremento da conversão de áreas florestais em áreas agrícolas na região Norte e na parte Norte da região Centro-Oeste, e dá outras providências".

Aproveito a oportunidade para apresentar minhas cordiais saudações,

Atenciosamente, **Fernando Gabeira**, Líder do PV.

O SR. PRESIDENTE (Ney Suassuna) — Será feita a substituição solicitada.

Sobre a mesa, ofício que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Valmir Campelo.

É lido o seguinte:

OFÍCIO Nº 663/96-GLPFL

Brasília, 30 de outubro de 1996

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, solicito a substituição do Senador Bello Parga pelo Senador Hugo Napoleão, como suplente, na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Cordialmente, Senador **Edison Lobão**, Vice-Líder, no exercício da Liderança do PFL.

O SR. PRESIDENTE (Ney Suassuna) — Será feita a substituição solicitada.

Sobre a mesa, ofício que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Valmir Campelo.

É lido o seguinte:

OF/GAB/I/Nº 770 Brasília, 30 de outubro de 1996.

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que o Deputado Fernando Diniz passa a integrar, na qualidade de Suplente, a Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, em substituição ao Deputado Silas Brasileiro.

Na oportunidade renovo a Vossa Excelência protestos de consideração e apreço. — Deputado **Michel Temer**, Líder do bloco PMDB/PSD/PSL/PSC.

O SR. PRESIDENTE (Ney Suassuna) — Será feita a substituição solicitada.

Sobre a mesa, ofício que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Valmir Campelo.

É lido o seguinte:

OF. PSDB/I/Nº 2.180/96

Brasília, 30 de outubro de 1996.

Senhor Presidente,

Venho solicitar a Vossa Excelência a gentileza de determinar a substituição do Deputado Antônio Feijão pelo Deputado Zé Gerardo, como membro suplente, para integrar a Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.

Atenciosamente, **José Aníbal**, Líder do PSDB.

O SR. PRESIDENTE (Ney Suassuna) — Será feita a substituição solicitada.

O SR. PRESIDENTE (Ney Suassuna) — O tempo destinado aos oradores da Hora do Expediente da presente sessão será dedicado a homenagear o 50º Aniversário da Conferência Nacional dos Trabalhadores na Indústria - CNTI, nos termos do Requerimento nº 947, de 1996, da Senadora Emilia Fernandes e outros Srs. Senadores.

Convidado o Sr. José Calixto Ramos para tomar assento no plenário.

Concedo a palavra à nobre Senadora Emilia Fernandes.

A SRª EMILIA FERNANDES (PTB-RS. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente; Srs. Senadoras; Srs. Senadores; Sr. Presidente da CNTI; demais representantes; diretores da entidade, das delegacias, secretarias regionais; presidentes de federações, de sindicatos de todos os Estados da Federação aqui presentes; lideranças de outras categorias aqui presentes:

Falo em nome do Senado Federal e em especial da Bancada do PTB.

O Cinquentenário da Confederação Nacional dos Trabalhadores da Indústria - CNTI, que comemoramos nesta sessão, é um marco na vida do movimento sindical brasileiro, condensando parte ex-

pressiva da história da luta dos trabalhadores por seus direitos e do esforço coletivo na busca da construção e da afirmação de uma estrutura sindical unitária, independente e verdadeiramente livre.

Oficialmente criada em 25 de outubro de 1946, a Confederação Nacional dos Trabalhadores na Indústria foi a primeira entidade confederativa de trabalhadores criada no Brasil, convertendo-se, desde essa época, em um dos principais instrumentos de organização e de mobilização dos trabalhadores brasileiros em defesa dos seus direitos e de articulação da classe trabalhadora com os demais setores sociais na construção da própria cidadania.

Nascida sob a égide da construção de uma economia autocentrada e de um Estado soberano, e tendo como primeiro presidente o mineiro Deocleciano de Hollanda Cavalcanti, a CNTI deu seus primeiros passos aliando uma importante articulação internacional com a intensa luta no País voltada para a conquista, afirmação e desenvolvimento de uma legislação trabalhista e social, cujos efeitos positivos alcançam os dias de hoje.

A CNTI tem em sua biografia realizações históricas que marcam a vida da entidade e demonstram o valor, a coragem e o compromisso dos trabalhadores industriários, do que são exemplos mais expressivos a conquista do 13º salário, a extensão desse benefício aos aposentados e pensionistas, a aprovação da Lei Orgânica da Previdência Social, o repouso semanal remunerado e o abono-família.

Ao longo dessas cinco décadas, a entidade máxima dos industriários também destacou-se pelo incansável trabalho de organização dos trabalhadores brasileiros, especialmente através da defesa firme e consequente da unicidade sindical e do incentivo ao desenvolvimento e fortalecimento das entidades de base, sejam as federações ou os sindicatos.

Com esse objetivo, a CNTI, desde a sua fundação, tem promovido atividades variadas, tendo realizado, já em 1949, o I Congresso dos Trabalhadores na Indústria e depois iniciativas pioneiras e fundamentais para o crescimento e qualificação do movimento sindical, como o I Congresso Brasileiro da Previdência Social, em 1953; e, ao longo dos anos, de centenas de outros encontros, cursos, seminários, debates e congressos nacionais, estaduais e de categorias específicas.

Como expressão de compromisso com a educação, conscientização e organização dos trabalhadores, a CNTI construiu o Centro de Treinamento Educacional, localizado em Luziânia, nas proximidades de Brasília, destinado a prestar estes serviços

aos industriários e outros trabalhadores de todo o País, e que, inclusive, está tendo uma nova estrutura, sendo inaugurada amanhã, como parte das comemorações do cinqücentenário da Entidade.

Ainda recentemente, dando continuidade a essa tradição, a CNTI, através do seu presidente, coordenou o Encontro Nacional de Dirigentes Sindicais, realizado no Auditório Petrônio Portella, com apoio desta Casa, com o objetivo de definir os rumos da luta do conjunto dos trabalhadores em defesa de seus direitos sociais, trabalhistas e previdenciários ameaçados.

Alliado à luta econômica e por melhores condições de trabalho e de vida, a CNTI também traz em sua trajetória um profundo e sempre renovado compromisso com a democracia e com a ética na política, demarcado nos momentos mais graves e dramáticos da vida nacional, como na morte do Presidente Getúlio Vargas, na posse do Presidente João Goulart, na reação ao golpe militar de 64 e, posteriormente, nas lutas pela Anistia, pelas Diretas Já, na eleição do Presidente Tancredo Neves e no Impeachment de Collor.

Srs e Srs. Senadores, a CNTI mantém fidelidade a essa história que milhares de dirigentes nacionais, estaduais, sindicais de base, trabalhadores de dentro das fábricas e funcionários da Entidade construíram nesses 50 anos de história, lutas e conquistas. Assim como em outros momentos, quando defendeu as iniciativas de proteção e valorização dos trabalhadores e as políticas nacionalistas do Presidente Getúlio Vargas, ou quando levou às últimas consequências a luta em defesa das Reformas de Base, a CNTI cumpre, hoje, o seu papel de afirmar, em alto e bom som, os interesses dos trabalhadores desta Nação.

Apesar das críticas, que trazem as mesmas características daquelas que, por muitas vezes, atingem o Congresso Nacional e seus membros, a entidade e os seus dirigentes, em todos os níveis, têm enfrentado a injustiça, a exclusão premeditada e inexplicável, até mesmo por parte do Executivo, e o preconceito inconseqüente e por vezes irresponsável de determinados setores sindicais.

Nesse sentido, resgato, aqui, o papel desempenhado pela CNTI, no momento atual, ao colocar-se com clareza, determinação e tranqüilidade ao lado daqueles que apostam na construção de um Brasil com desenvolvimento, através do fortalecimento da indústria nacional, da agricultura, do mercado interno, da geração de empregos, melhores salários, distribuição de renda e justiça social.

Em especial, destaco, neste momento, o papel fundamental, desempenhado pelo Presidente José Calixto Ramos, aqui presente, não apenas à frente da CNTI mas também como coordenador do Conselho das Confederações de Trabalhadores, que reúne o conjunto das entidades confederativas nacionais em um movimento unitário.

O Sr. Valmir Campelo - Permite-me V. Ex^a um aparte, nobre Senadora Emilia Fernandes?

A SR^a EMILIA FERNANDES - Ouço V. Ex^a com prazer.

O Sr. Valmir Campelo - Gostaria de cumprimentar V. Ex^a por mais esse brilhante pronunciamento que faz no plenário do Senado Federal. O seu discurso diz respeito a todos nós pela seriedade da Confederação Nacional dos Trabalhadores na Indústria. É exatamente pelo trabalho sério que essa Confederação desenvolve que o Senado Federal hoje está homenageando os seus 50 anos de existência. Apesar de V. Ex^a estar falando em nome de toda a Bancada do nosso Partido - o Partido Trabalhista Brasileiro - eu gostaria de juntar minhas palavras às de V. Ex^a. Conheço de perto o trabalho sério, competente, em prol da classe dos trabalhadores da indústria que vem fazendo aqui a sua diretoria, na pessoa do meu amigo particular José Calixto Ramos. V. Ex^a vem honrando a Confederação Nacional dos Trabalhadores da Indústria. Daí por que eu não poderia deixar, nesta oportunidade, de dar o meu testemunho. Conhecemos o trabalho na área da educação, dos treinamentos, dos seminários e dos simpósios que são feitos aqui no Distrito Federal, quando reúnem não só os trabalhadores da indústria de Brasília mas de todo o Brasil, na busca pelo entendimento e pela justiça social. De forma que dou os nossos parabéns ao José Calixto Ramos, Presidente da CNTI, e quero também homenagear toda a sua diretoria, particularmente V. Ex^a que se lembrou desta data tão importante, quando a CNTI completa os seus cinqüenta anos. Parabéns a V. Ex^a e à CNTI.

A SR^a EMILIA FERNANDES - Agradecemos o aparte de V. Ex^a e o incluímos em nosso pronunciamento, que, sem dúvida, enriquece-o, por ser inclusivo e Líder do nosso Partido.

Queremos salientar que, mais uma vez, José Calixto Ramos, Presidente, recentemente reeleito para a direção da entidade, é natural de Pernambuco e um dos mais respeitados dirigentes sindicais do País. Reconhecido pelos trabalhadores da sua base e, também, por representantes de outras categorias, pelo seu espírito unitário, competência e compromis-

so com a luta da classe trabalhadora. A ele, nossos cumprimentos especiais.

Srs e Srs. Senadores, nesses praticamente dois anos de mandato nesta Casa, que se somam à experiência sindical anterior, em meu Estado, o Rio Grande do Sul, pude conhecer e respeitar o trabalho desenvolvido por esta entidade, marcado pela seriedade, pelo equilíbrio e, fundamentalmente, pelo compromisso com os destinos do movimento sindical e dos trabalhadores brasileiros.

Assim como os dirigentes da CNTI, não concordamos, em nenhum momento, com medidas como o corte dos direitos previdenciários dos trabalhadores, em especial da aposentadoria por tempo de serviço, a extinção da Justiça do Trabalho, o fim do tiquete-alimentação para os trabalhadores e a eliminação dos serviços prestados por instituições, como o Sesi e o Senai, entre outras tantas reivindicações e bandeiras de luta.

Da mesma forma, temos somado a nossa voz à mobilização dos industriários e trabalhadores de todas as categorias em defesa de alternativas concretas para geração de empregos que não passem pelo corte de direitos adquiridos, como se pretende através da implantação do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, que está tramitando inclusive na Câmara dos Deputados.

Temos, também, caminhado ao lado dos trabalhadores industriários e da sua entidade máxima, a CNTI, bem como de outras Confederações e de milhares de Federações e Sindicatos de todo País em defesa da estrutura sindical, ameaçada de desmonte através de várias iniciativas, cujo alvo tem sido, centralmente, fragilizar a organização e a defesa dos trabalhadores.

O Sr. Bernardo Cabral - Permite-me V. Ex^a um aparte?

A SR^a EMILIA FERNANDES - Concedo o aparte ao nobre Senador Bernardo Cabral, com muito prazer.

O Sr. Bernardo Cabral - Em primeiro lugar, quero pedir desculpas a V. Ex^a por interrompê-la. Parece-me que este é o momento de que disponho para isso, uma vez que V. Ex^a acaba de dar o seu depoimento em derredor da atuação da Confederação. Quero juntar ao seu o meu modesto registro do que foi a atuação dessa Confederação por ocasião da Assembléia Nacional Constituinte. O então presidente, José Calixto, mais tarde, Ministro do Tribunal Superior do Trabalho, de quem sou amigo, deu àquela Assembleia - e as discussões não eram pequenas - o melhor dos seus esforços para que essas con-

quistas que V. Ex^a acaba de alinhar - e com as quais V. Ex^a se põe de acordo, assim como eu - não sejam retiradas dos trabalhadores. O Presidente José Calixto deu provas de que, quando se tem a disposição de enfrentar com idealismo uma luta, qualquer que seja a bandeira desfraldada, ela não será enrolada. Hoje, vejo, no plenário, o meu amigo José Calixto voltando às suas origens na Confederação Nacional dos Trabalhadores da Indústria e vejo que isso vai representar segurança para os trabalhadores, na hora em que se pretende mutilar, retirar, extirpar conquistas que a Constituição de 88 consagrou. Senadora Emilia Fernandes, por ter V. Ex^a um passado, uma atuação nessa área sindical, quero aplaudí-la, na esteira do que fez o Líder do seu Partido, o que já era desnecessário a todos nós, uma vez que, depois da sua fala, seria até bom que nos calássemos, mas eu queria que ficasse no seu discurso, ainda para que amanhã pudesse contemplar, comparando o brilho de um com a pouca luz do aparte, e dizer que a atuação do Presidente José Calixto, àquela altura, foi digna do que mereciam os seus companheiros trabalhadores na indústria.

A SR^a EMILIA FERNANDES - Agradeço o aparte de V. Ex^a. Recebo-o com reconhecimento ao brilhantismo que dá ao nosso pronunciamento, uma vez que V. Ex^a teve a feliz oportunidade, na sua vida, de viver momentos empolgantes deste Brasil por ocasião da elaboração da nova Constituição, da nova Carta Magna no nosso País. O papel de V. Ex^a todo o Brasil reconhece e sabe, e um registro seu durante o nosso pronunciamento, por intermédio de aparte, nos orgulha e enriquece o pronunciamento.

Falávamos sobre a questão da defesa da estrutura sindical, tão necessária e importante que, nesse momento, está sendo assunto que deve ser tratado não apenas pelos trabalhadores, mas por toda a sociedade brasileira, pelos Parlamentares, que terão que tomar a decisão em relação aos rumos da estrutura sindical, da organização dos trabalhadores.

Temos que estar muito atentos, porque, sob a falsa tese da liberdade e da autonomia sindical, sintetizada, por alguns, no pluralismo, pretende-se reviver no País uma situação já vivenciada na década de 30, que, por fragmentar, desestruturar e comprometer a organização sindical de então, foi revogada, passando a vigorar o sistema de unicidade que, até mesmo precisando de alterações e aperfeiçoamentos, serviu e continua servindo de instrumento eficaz de aglutinação dos trabalhadores.

Nesse sentido, temos compromisso público com a manutenção da contribuição sindical, que defendemos nesta Casa, com apoio expressivo de Senadores que votaram pela sua continuidade na Comissão de Assuntos Sociais, por tratar-se de instrumento constitucional, democrático e independente, de participação e apoio material dos trabalhadores às suas entidades e à viabilização de atividades sindicais, assistenciais e sociais.

Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, ao longo da vida pública, pelo convívio, como já salientei, com os trabalhadores, aprendemos a respeitar todos aqueles segmentos que trabalham de forma unitária, coletiva e firme, e que, ao mesmo tempo, demonstram um compromisso com os interesses maiores de nosso País, porque dessas posturas depende o sucesso da classe trabalhadora na busca de sua emancipação econômica, política e social.

É com esse sentimento de integração, de sintonia de ideais e de compromisso com os trabalhadores que, mais uma vez, cumprimento e me solidarizo com todos os industriários, que, apesar das dificuldades, mantêm acesa a chama da luta, da fé em um futuro melhor, com um País e um Governo que, antes de mais nada, valorizem os seus trabalhadores e as suas organizações.

Esse é o nosso pronunciamento, o nosso registro daqui desta tribuna. Neste momento, certamente em nome de todos os Parlamentares desta Casa, solidarizamo-nos e cumprimentamos essa Confederação, que já faz parte da História deste País pelos seus 50 anos de existência.

Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Ney Suassuna) - A Presidência se solidariza com a homenagem prestada à Confederação Nacional dos Trabalhadores da Indústria - CNTI - e apresenta votos de muitas felicidades e de muito progresso para a entidade, na pessoa de seu Presidente, Sr. José Calixto Ramos. Parabéns!

O SR. PRESIDENTE (Ney Suassuna) - Encerrou-se ontem o prazo para apresentação de emendas ao Projeto de Lei da Câmara nº 59, de 1996, de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre a condução de veículo oficial.

Ao projeto não foram oferecidas emendas.

A matéria será incluída em Ordem do Dia, oportunamente.

O SR. PRESIDENTE (Ney Suassuna) - A Presidência comunica que recebeu os Recursos nºs 7 e 8, de 1996, interpostos no prazo regimental, no sentido de que seja submetido ao Plenário o Projeto de Lei do Senado nº 270, de 1995, de autoria dos Se-

nadores Edison Lobão e Pedro Simon, que dispõe sobre a destinação de recursos orçamentários para o custeio das campanhas eleitorais.

A matéria ficará sobre a Mesa durante cinco dias úteis, para recebimento de emendas, de acordo com o disposto no art. 235, II, c, do Regimento Interno, combinado com o art. 4º da Resolução nº 37 do Senado Federal.

São os seguintes os recursos recebidos:

RECURSO N° 7, DE 1996

Requeremos, nos termos do Art. 91, §§ 3º a 5º do Regimento Interno, seja submetido à deliberação do plenário o Projeto de Lei do Senado nº 270, de 1995, que "Dispõe sobre a destinação de recursos orçamentários para o custeio das campanhas eleitorais."

O objetivo do recurso é permitir que o plenário reexamine o projeto, especialmente em relação ao seu aspecto financeiro, e, nesse sentido, o relator do projeto apresentará emendas.

Sala das Sessões, 30 de outubro de 1996. – **Francelino Pereira** – **Geraldo Melo** – **Gilvan Borges** – **Jefferson Peres** – **Henrique Loyola** – **Sandra Guldí** – **Valmir Campelo** – **José Eduardo Vieira** – **Ernandes Amorim** – **Humberto Lucena** – **Lúdio Coelho**.

RECURSO N° 8, DE 1996

Nos termos dos parágrafos 3º e 4º do art. 91, do Regimento Interno do Senado Federal, impetramos recurso quanto ao caráter terminativo da apreciação do Projeto de Lei do Senado nº 270, de 1995, que "dispõe sobre a destinação de recursos orçamentários para o custeio das campanhas eleitorais", aprovado com emendas em sessão da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania de 16 de outubro de 1996.

Na forma regimental, recorremos no sentido de que a supracitada proposição seja apreciada pelo Plenário desta Casa.

Sala das Sessões, 30 de outubro de 1996. – **Pedro Simon** – **Lúcio Alcântara** – **Regina Assumpção** – **Carlos Wilson** – **Osmar Dias** – **Edison Lobão** – **Bello Parga** – **Marlina Silva** – **Benedita da Silva**.

O SR. PRESIDENTE (Ney Suassuna) - A Presidência recebeu manifestações do Banco Central do Brasil, nos termos da Resolução nº 69, referentes aos seguintes Ofícios:

- Ofício nº S/91, de 1996, encaminhando solicitação da Companhia Vale do Rio Doce para contratar operação de crédito com o Governo do Estado de Minas Gerais, no valor de R\$8.810.371,00, destinada à execução de obras e programas diversos;

- nº S/92, de 1996, encaminhando solicitação da Prefeitura do Município de Cordeiro - RJ para contratar operação de crédito junto ao Banco do Estado do Rio de Janeiro - Banerj, no valor de R\$400.000,00, cujos recursos serão destinados à execução de intervenções urbanas e rurais.

As matérias vão à Comissão de Assuntos Econômicos.

O SR. PRESIDENTE (Ney Suassuna) - Encontra-se em plenário uma delegação de Parlamentares e altos funcionários do Haiti. Estão presentes os Senadores Newton Jeudy e Júlio Larosiliere e os Deputados Ricard Pierre, Jean-Laurent Nelson, Ronald Desormes, Marie Pierre Pradel e Jean-Gabriel Fortune.

A Presidência está muito contente com sua visita. Sejam bem-vindos!

Concedo a palavra à nobre Senadora Benedita da Silva para saudá-los.

A SRª BENEDITA DA SILVA (PT-RJ. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) - Sr. Presidente, Sr's e Srs. Senadores, Srs. Deputados, gostaria, neste momento, de saudar a presença dos Parlamentares do Haiti no Senado Federal da República brasileira.

É com grande satisfação que os recebemos. Tenho dupla satisfação: primeiro, porque nós brasileiros reconhecemos todo o processo democrático e a conquista do povo haitiano em garantir democraticamente a eleição do seu Presidente e sua permanência no cargo.

Nenhum autoritarismo pode construir futuro ou esperança. O Haiti merece a consideração de todos nós, por entender que somos de raça, não apenas de luta, e estamos juntos. Eu não poderia deixar de fazer esta homenagem, já que conhecemos o processo democrático do Haiti.

Fui convidada pela OEA para participar do processo eleitoral desse país, como observadora, e depois como mesária. Quero dizer do orgulho que tive por participar desse evento e, agora, por recebê-los aqui.

O Senado Federal da República está aberto ao Parlamento do Haiti. Quero dizer ainda que buscamos não só reestruturar as nossas relações com o Haiti, país a país, mas também não medir esforços para fazer com que o Governo brasileiro, que já se

manifestou sobre o assunto, estreite agora, neste momento de necessidade ímpar, as relações comerciais e culturais entre as duas nações, para que a democracia do Haiti e a democracia do Brasil sejam exercidas plenamente.

Muito obrigada. (Palmas)

O SR. PRESIDENTE (Ney Suassuna) - Concedo a palavra ao nobre Senador Eduardo Suplicy, que também vai saudar os Parlamentares do Haiti.

O SR. EDUARDO SUPLICY (PT-SP. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, é com muita alegria que recebemos aqui a delegação de Parlamentares do Haiti, composta de cinco Deputados Federais e dois Senadores, com quem estivemos dialogando há pouco, durante o almoço em que foram recebidos.

Temos muito o que aprender entre nós, países e povos das Américas. O Haiti foi o primeiro país de população negra em que houve a libertação dos escravos. Em 1794, antes mesmo de ter acontecido aqui, houve a libertação dos escravos no Haiti, o que levou os haitianos, antes mesmo de nós, em 1804, a proclamarem a sua independência.

Tal como o Brasil e outros países das Américas, também o Haiti passou por períodos de regimes autoritários e ditatoriais. Felizmente, desde 1994 o Haiti voltou a ter um regime democrático.

Os parlamentares que hoje aqui se encontram nos disseram como, embora com extremas dificuldades, o Haiti caminha para normalizar a sua vida política e também a sua vida econômica.

É muito importante que possamos acompanhar mais de perto a vida daquele país, para vermos como é que o Haiti vai conseguir resolver os problemas de uma população que ainda vive com grandes dificuldades, na pobreza, inclusive com um grau de desemprego acentuado.

Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, o Chefe da Delegação nos explicava que há, ainda, uma enorme dificuldade para a população adulta ter empregos regulares. Cerca de 85%, uma proporção considerável da população adulta, não têm empregos regulares ou formais. Portanto, há uma enorme parcela da população que vive em situação de informalidade no mercado.

Acredito que esses problemas são comuns a muitos setores do Brasil e da população brasileira, sendo importante, por isso, a troca de idéias, inclusive sobre projetos que estejam sendo executados no Haiti, como o de descentralização, o de participação democrática maior, o de orçamento participativo e

sobre proposições para modificar o atual estado de coisas. Informava-nos a Delegação do Haiti que de 3% a 4% da população detêm praticamente a totalidade da riqueza acumulada no país.

Faz-se necessária ali a realização de reformas, como em nosso País é urgente a realização da reforma agrária e a instituição de instrumentos que possam modificar um estágio de concentração de riqueza e de renda tão acentuado.

Portanto, saúdo V. Ex^{as}. É muito importante que venhamos a conhecer mais de perto o Haiti e seu povo e, por esse motivo, agradecemos a visita de V. Ex^{as}.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Ney Suassuna) - A Presidência suspende a sessão por três minutos, para que os Parlamentares brasileiros possam cumprimentar os Parlamentares do Haiti.

Está suspensa a sessão.

(Suspensa às 15h5min, a sessão é reaberta às 15h7min.)

O Sr. Ney Suassuna, Suplente de Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Valmir Campelo.

O SR. PRESIDENTE (Valmir Campelo) - Está reaberta a sessão.

Passamos à lista de oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Sebastião Rocha, em permuta com o Senador Ney Suassuna.

S. Ex^a dispõe de até 20 minutos para o seu pronunciamento.

O SR. SEBASTIÃO ROCHA (PDT-AP. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.)

- Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, inicialmente quero associar-me às congratulações e manifestações de apoio à Confederação Nacional dos Trabalhadores na Indústria, e ao discurso da Senadora Emilia Fernandes, em que S. Ex^a homenageou o 50º aniversário daquela entidade. Quero também colocar-me à disposição da Confederação para apoiar suas reivindicações.

Na oportunidade, quero associar-me aos discursos da Senadora Benedita da Silva e do Senador Eduardo Suplicy, que homenagearam os Parlamentares do Haiti presentes no Senado da República, estendendo a eles os meus votos de boas vindas e de esperança de que Brasil e Haiti possam construir, cada vez mais, um caminho de unidade, de solidariedade e de trabalho conjunto para o bem dos povos das duas Nações.

Desejo ainda solidarizar-me com os servidores públicos federais, que hoje realizaram uma manifestação em Brasília contra as medidas do Governo que retiram direitos adquiridos dos trabalhadores, direitos conquistados na Constituinte de 1988. Além disso, presto homenagem a eles pelo dia do servidor público, que transcorreu em 28 de outubro.

Mais uma vez, ao pronunciar-me sobre o assunto, quero mencionar alguns dados que considero importantes para que se tenha entendimento de que a motivação principal do Governo Federal, ao implementar essas medidas provisórias, esses decretos, e trabalhar a favor da reforma administrativa que está tramitando na Câmara dos Deputados, não tem simplesmente como objetivo principal o combate ao déficit público. Notamos isso nas palavras do próprio Relator da reforma administrativa, Deputado Moreira Franco, que diz ter sido pego de surpresa inclusive. S. Ex^a teria participado de um evento, no dia anterior, com Ministros de Estado, que nada tinham mencionado sobre o assunto. No dia seguinte, porém, o Deputado Moreira Franco tomou conhecimento dessas medidas através dos jornais.

Afirma o Relator da Reforma Administrativa que essas medidas pouco afetarão o combate ao déficit, desejado pelo Governo Federal. S. Ex^a diz que essas medidas são muito mais meras medidas administrativas do que alguma ação mais eficaz do Governo para combater o déficit interno, governamental; déficit este inclusive que, neste ano, já alcança o montante de aproximadamente R\$9 bilhões - praticamente o dobro do que ocorreu o ano passado, quando, nesta mesma época, estava em torno de R\$4,5 bilhões.

Portanto, certamente não serão essas medidas, de caráter administrativo, que excluirão da folha de pagamento milhares de servidores pelo Brasil afora, deixando-os desempregados, que irão resolver o problema. Essa tendência do Governo, acredito, é mais por questões de comando da política econômica do que simplesmente pelos recursos que são gastos, haja vista, como já afirmei, que o Governo não alcança 60% com os custos do pagamento dos servidores.

As medidas representam várias distorções. Citei apenas um exemplo do quanto é difícil a implementação e o sucesso das mesmas. A Fundação Nacional de Saúde, no Rio de Janeiro, tem um efetivo de aproximadamente 3.734 servidores estáveis. E conta, na sua folha de pagamento, com mais ou menos 6 mil servidores temporários, que são os guardas que fazem o combate ao mosquito da febre

amarela e do dengue e que não possuem estabilidade no emprego. Portanto, estariam à disposição do Governo Federal para serem demitidos.

Como é que o Governo poderá substituir esses servidores que não são estáveis? Deve-se considerar a importância desses funcionários no que diz respeito à saúde pública e ao combate a doenças endêmicas - citei o exemplo do Rio de Janeiro, mas o mesmo ocorre, com grande intensidade, na Amazônia e em outros Estados brasileiros.

Dessa forma, além da dificuldade da implementação dessas medidas, há a ineficácia. Isso não é dito apenas por mim, até porque não sou nenhum especialista no assunto, mas pelo próprio Relator da Reforma Administrativa e por outros especialistas; ou seja, a influência dessas medidas no combate ao déficit é praticamente insignificante.

Sr. Presidente, o outro assunto que eu gostaria de mencionar rapidamente tem sido noticiado na imprensa nacional com muita ênfase. Trata-se da denúncia, feita pela Organização Mundial da Saúde, de que aproximadamente 30% dos medicamentos vendidos no Brasil são falsificados. A minha percepção, inclusive na condição de médico, é de que essa denúncia é muito grave, e as autoridades brasileiras devem tomar as providências cabíveis para verificar a sua veracidade. Caso seja confirmada, medidas administrativas e até jurídicas têm que ser tomadas imediatamente.

Diz a Organização Mundial da Saúde, no seu relatório, que esses medicamentos são produzidos em pequenas fábricas de fundo de quintal e apresentam apenas o rótulo do medicamento original, muitas vezes sem nenhuma similaridade com o produto original. E afirma, na conclusão, que remédios falsos entram com liberdade em países como o Brasil por causa da corrupção alfandegária e da delinquência estabelecida nas suas estruturas sanitárias.

Assim, acredito que essa matéria é relevante e que o Governo deve tomar as devidas providências, como eu disse, no sentido de analisar a procedência dessas denúncias. Por trás dos medicamentos falsos, certamente deve haver o agravamento de doenças e até mortes, conforme denuncia o documento da Organização Mundial de Saúde.

Um outro tema sobre o qual quero referir-me - foi inclusive publicado no Jornal do Brasil do dia 16 de outubro - refere-se ao III Encontro Nacional de Estudos Estratégicos. Na oportunidade, houve um debate, intitulado "A Amazônia e os Pólos de Poder", coordenado por um ex-Ministro do Exército, que contou com a participação de professores uni-

versitários, governadores e várias outras autoridades do País. Dentre eles, estava presente a historiadora Lígia Garner, que fez uma denúncia cuja procedência e veracidade deveriam também, no mínimo, ser averiguadas: em Nova Iorque, haveria um telefone destinado a saber se o cidadão é a favor ou contra a Amazônia tornar-se um parque ecológico internacional. Cada minuto dessa ligação custa, em média, US\$1,95.

Essa denúncia foi relatada num evento de grande importância no País, sobretudo na área militar. Os Estados Unidos estão analisando a possibilidade de a Amazônia ser acessível a todos os povos, transformando-se num patrimônio mundial.

Entendo que nós, do Senado da República, temos que ter um conhecimento mais profundo sobre esse assunto. A Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional do Senado também deve obter os documentos necessários para o esclarecimento dessa denúncia, porque, se for verdadeira, é muito grave. Portanto, contamos com o apoio das elevadas autoridades militares no sentido de defender a Amazônia brasileira.

Eu, como Parlamentar da Amazônia, não poderia furtar-me de fazer este comentário, esta abordagem e trazê-la a público da forma mais contundente.

Inclusive, naquela oportunidade, também foi muito combatida pelos militares a privatização da Vale do Rio Doce, uma das empresas nacionais de melhor resultado do ponto de vista econômico, que o Governo Federal teima em privatizar.

Conforme já me pronunciéi a respeito, também tenho uma posição contrária, pois reconheço na Vale do Rio Doce não só uma empresa de natureza econômica, mas também uma importante agência de desenvolvimento para a Amazônia e para o nosso País. Portanto, reafirmo aqui a minha posição contrária à privatização da referida empresa.

Também gostaria de fazer um breve comentário a respeito de matéria que foi divulgada num jornal de grande circulação, **O Globo**, no dia 26 de outubro. Refere-se a uma decisão da Terceira Turma do Superior Tribunal de Justiça, ocorrida no dia 25 de outubro, que considero de extrema importância. Diz o artigo que, agora, a Justiça Comum poderá julgar os policiais militares acusados de abuso de poder, em função de que, segundo a Terceira Turma do Superior Tribunal de Justiça, o Código Penal Militar não qualifica, não enquadra esse crime como militar. Em função dessa decisão, a partir de agora, os crimes deverão merecer julgamento da Justiça Comum.

Esse também é um assunto que temos defendido sistematicamente aqui, no Senado Federal.

Sr. Presidente, desejo fazer a minha primeira observação neste plenário a respeito da reeleição. Tenho acompanhado essa discussão apenas de longe. No entanto, como o Presidente Fernando Henrique Cardoso, mediante a ação da sua Bancada no Congresso Nacional, decidiu instalar a Comissão da Reeleição na Câmara dos Deputados, como esse assunto entra na pauta do Congresso Nacional como prioridade do momento, não posso deixar de fazer minha análise a seu respeito.

Entendo que a reeleição neste momento é casuísmo, embora o Presidente Fernando Henrique Cardoso considere que casuísmo é exclusivo da possibilidade de reeleição. S. Exª fala como se esse já fosse o instituto normal dentro do sistema jurídico nacional e do sistema político. Sabemos que, do ponto de vista da tradição, no Brasil a reeleição não é um procedimento normal, muito menos quando já se está no poder. Pergunto-me: será que dentro do PSDB, ou dentro desse bloco neoliberal que se instalou no poder, na aliança PSDB/PFL, não há uma pessoa com a dignidade, com a honradez, com a competência do atual Presidente Fernando Henrique Cardoso para substituí-lo? Será que o Presidente Fernando Henrique Cardoso detém para si o dom da divindade, razão pela qual deve permanecer no poder por mais quatro anos?

Faço este questionamento: a reeleição é boa para o País? Quanto à prioridade do assunto, pergunto: é hora de se discutir a reeleição? O País vive vários outros problemas graves, e o Governo decide, com a sua Bancada, priorizar a reeleição. O assunto pode ser muito mais grave do que estamos pensando.

O Relator, Deputado José Múcio, pretende assegurar no seu substitutivo, no seu parecer, que a desincompatibilização seja desnecessária; ou seja, que se possa, exercendo o mandato de prefeito, governador ou presidente da República, permanecer no cargo até o dia da eleição. Mas vejam: trata-se de mudança radical nos procedimentos habituais. Hoje, o servidor público, mesmo que não exerce função comissionada, precisa desincompatibilizar-se três meses antes do pleito. A lei exige que o servidor público se desincompatibilize. No entanto, o Presidente da República, o mais graduado funcionário da República, não precisará, segundo o que se pretende, se desincompatibilizar. O Relator admite ainda que Ministros de Estado e Secretários devem desin-

compatibilizar-se, mas o Chefe do Executivo não. Sugere isso como se o comando da política econômica, da política social estivesse nas mãos dos Ministros, dos Secretários, e não nas mãos do Chefe do Executivo.

Entendo que esse é um grande equívoco. A meu ver, a discussão neste momento é um ato egoísta, que diz respeito a uma única pessoa, que interessa a apenas uma única pessoa: o Presidente da República. Não se trata de assunto de interesse social ou nacional; trata-se de tema de interesse extremamente particular, mas que infelizmente o Congresso brasileiro prioriza a pedido do Presidente da República, Fernando Henrique Cardoso.

Sr. Presidente, adianto que, em tese, não sou contrário à reeleição. Até defendi esse princípio quando apresentei Proposta de Emenda Constitucional no sentido de que deve haver um plebiscito. É um assunto que deve ser resolvido pelo povo brasileiro. Em não sendo aprovada a proposta do plebiscito, proporei um referendo. Apoiarei propostas nesse sentido.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

Durante o discurso do Sr. Sebastião Rocha, o Sr. Valmir Campelo, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Levy Dias, 3º Secretário.

A SR^a JÚNIA MARISE - Sr. Presidente, como Líder, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) - Concedo a palavra a V. Ex^a por 5 minutos.

A SR^a JÚNIA MARISE (PDT-MG) - Como Líder, pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) - Sr. Presidente, Sr^ss e Srs. Senadores, hoje, com perplexidade, estamos constatando os problemas que atingem a área da saúde no País. A maternidade do Estado de Roraima é um exemplo do que está ocorrendo no momento: trinta e quatro crianças foram atingidas e perderam suas vidas. Recentemente tivemos outros casos, como no Rio de Janeiro e em outras tantas cidades, que demonstraram o descaso do Governo para com a saúde pública no nosso País.

Ora, Sr. Presidente, mesmo na ocorrência de fatos como esse, em que trinta e quatro crianças perderam as suas vidas por falta de condições de atendimento na maternidade de Roraima, o Presidente da República preocupa-se com a sua reeleição. Todos sabemos - a televisão tem mostrado - que crianças estão fora das salas de aula, exercendo trabalho escravo nos canaviais. Ainda assim, o Presidente da República está preocupado com a sua

reeleição. Mais do que isso: segundo divulgou a imprensa, o Governo pretende ampliar o total de recursos do Proer para dar socorro às instituições financeiras do País.

Esses fatos levam-nos a uma grande reflexão. Na verdade, mais uma vez constata-se que a prioridade nacional não é a população, não é o combate à miséria, o combate à fome, o combate ao desemprego.

Os jornais divulgam que, a cada dia, a exemplo do que ocorre hoje no meu Estado, Minas Gerais, está-se fechando uma fábrica; a cada dia, centenas de trabalhadores estão sendo colocados no olho da rua. É preciso refletir sobre isso, é preciso debater e discutir as questões que dizem respeito aos interesses do nosso País.

Hoje, na Comissão de Assuntos Econômicos, novamente foi postergado o debate sobre a questão da autonomia do Congresso Nacional e do Senado Federal para discutir a privatização da Companhia Vale do Rio Doce. Mais uma vez, Sr. Presidente, passou-se à frente um projeto de lei do nosso Senador José Eduardo Dutra.

Quais são as razões, quais são os temores? São essas as indagações que estamos fazendo hoje ao Senado Federal. Esta Casa tem a responsabilidade de debater e discutir a forma, os meios, os valores.

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) - Senadora Júnia Marise, o tempo de V. Ex^a está esgotado.

A SR^a JÚNIA MARISE - Estou concluindo, Sr. Presidente. Porque o Governo poderá vender uma empresa que representa o patrimônio nacional.

Sr. Presidente, Sr^ss e Srs. Senadores, estão hoje, na galeria, dois Prefeitos eleitos do meu Estado, de uma região muito pobre, o semi-árido de Minas Gerais, a cidade de Montes Claros, aqui representada pelo seu vice-Prefeito e ex-Prefeito de Coração de Jesus e o Prefeito eleito de Coração de Jesus, uma das regiões também pobres do nosso Estado.

Quais são as preocupações desses Prefeitos que vão assumir o seu mandato no dia 1º de janeiro de 1997? A moradia, a saúde, a educação, o saneamento básico, a infra-estrutura e, acima de tudo, a preocupação com milhares e milhares de famílias que hoje residem nos 43 municípios do norte de Minas Gerais e que passam pelas mesmas dificuldades por que passam as do Nordeste do nosso País.

Por isso, Sr. Presidente, concluo fazendo essa reflexão ao Presidente da República, Senhor Fernando Henrique Cardoso: vamos deixar essa ques-

tão da reeleição, vamos deixar esse assunto e vamos debater no Congresso Nacional e com a sociedade o problema da saúde, do desemprego, da miséria e da fome, como poderemos estender as mãos às milhares de crianças que estão expostas nas ruas à mendicância e à delinqüência no nosso País. Este é o tema prioritário nacional.

Com relação à Companhia Vale do Rio Doce, Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, a Frente Parlamentar, cônscrita no Senado e na Câmara dos Deputados por Senadores e Deputados Federais, vai para as ruas, em todas as capitais, para conscientizar a opinião pública do País no sentido de que privatizar ou vender a Vale do Rio Doce é um crime de lesa-pátria contra os interesses nacionais e contra os interesses do povo brasileiro.

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) – Concedo a palavra ao nobre Senador Ney Suassuna.

Antes, porém, prorrogo a Hora do Expediente por 15 minutos, pois ainda há oradores inscritos.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB-PB. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, dois assuntos me trazem à tribuna. O primeiro deles é que hoje encaminho à Mesa uma Proposta de Emenda à Constituição que destina uma parte do imposto sobre combustíveis e lubrificantes automotivos à recuperação da malha viária federal.

O Governo está muito feliz e empolgado com a privatização, mas só uma parcela de nossas rodovias poderão ser privatizadas. Cerca de 30 mil quilômetros de estradas continuarão necessitando de recursos, que hoje, por força da Constituição de 1988, já não têm vinculação alguma, daí a apresentação da criação desses recursos, ligados hoje aos impostos sobre lubrificantes, como já foi no passado.

Sr. Presidente, só mesmo com a vinculação será possível a obtenção desses recursos, que vão para a Caixa-Geral do Tesouro e lá somem.

Hoje, o DNER deve R\$150 milhões e recebeu, neste mês, menos de R\$3,5 milhões, para pagar as contas. Muitas empresas estão quebrando. E o pior não é isso, é estarmos acabando com a alma das estradas, tendo que reconstruir-las totalmente, pois já se foi até o substrato das mesmas.

Por essa razão, com a colaboração dos nossos Pares, obtivemos o número necessário de assinaturas e encaminhamos à Mesa essa Emenda à Constituição.

O segundo assunto é o que passo agora a proferir e que me dói muito abordar, porque voltamos a falar das desigualdades inter-regionais.

O problema das desigualdades inter-regionais, como bem sabem meus excelentíssimos Pares, é tema recorrente em meus pronunciamentos e preocupação constante de minha atividade como Senador pela Paraíba, Estado que tenho a honra de representar nesta Casa.

Não poderia ser diferente, tratando-se meu Estado de uma das mais pobres Unidades desta Federação, necessitada de ajuda e incentivos para se desenvolver e retirar a maior parte de sua população da miséria em que se encontra.

Não cabe pensar-se, como alguns desavisados, nos Estados menos desenvolvidos como eternos sorvedouros dos recursos públicos federais, ou como preguiçosos esmoleres vivendo à custa dos irmãos mais ricos e empreendedores.

O subdesenvolvimento tem sua história, sua origem, e é necessário um compromisso para que façamos juntos, daqui para frente, a história de sua superação. E devemos fazê-la juntos porque, mais que um Estado soberano, nós, brasileiros constituímos uma única Nação, que não pode sobreviver ao aumento sistemático da distância entre pobres e ricos, tanto no que diz respeito aos indivíduos quanto no que diz respeito aos Estados-Membros.

Quero dizer com isso que as desigualdades regionais, nesta altura do desenvolvimento nacional, constituem uma ameaça à integridade do Brasil, como Estado e como Nação.

Ânimos secessionistas, revelados a Sul e a Norte, não apareceram à-toa. O equilíbrio de nosso processo de desenvolvimento é um objetivo tão importante quanto o próprio desenvolvimento, porque o desequilíbrio nos fragiliza a todos, não apenas aos que ficam para trás.

Por outro lado, a superação das desigualdades é uma das razões de ser da própria Federação. Se não for para se ajudarem mutuamente, fazendo da União um conjunto mais forte do que a soma das Unidades, para que estas se uniriam numa Federação?

Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, sei que, no Brasil, o Estado nacional centralizado se estabeleceu antes da Nação e que o espírito federativo não presidiu a fundação de nosso País.

No entanto, a descentralização e o federalismo são indubitavelmente as tendências do futuro, fato percebido com clareza pelos elaboradores da nossa Carta de 1988.

Por essas razões, julgo ser necessário aplaudir a iniciativa do BNDES, Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico e Social, de criar o Programa de

Crédito Produtivo Popular, ao mesmo tempo que adverte seus gestores para a importância de se dar às regiões menos desenvolvidas a prioridade da linha de crédito a ser criada.

Tratando-se de um programa voltado para as Unidades Federadas, em conjunto com seus Municípios, que administrarão o financiamento de pequenos negócios de seus cidadãos, o estabelecimento dessa prioridade é bem viável.

A descentralização da gestão, a propósito, é um dos principais méritos desse Programa. Ela compreende dois subprogramas, o primeiro dos quais será administrado por Estados e Municípios, e o segundo por organizações não-governamentais dedicadas ao crédito produtivo popular.

Pelo primeiro dos subprogramas, chamado BNDES Trabalhador, cada Estado interessado em estabelecer um programa de crédito a pequenos empreendedores deverá criar, juntamente com seus municípios, uma Comissão Estadual de Emprego e um Comitê de Crédito.

Esse órgão é que administrará o fundo a ser criado e escolherão a instituição de crédito que prestará os serviços bancários. Esse fundo contará com 60% dos recursos do BNDES, 20% do Estado e 20% dos Municípios participantes.

Para que o BNDES entre com seu aporte financeiro, além dessa participação do Estado e dos Municípios, será necessário que pelo menos 10% dos municípios do Estado estejam envolvidos.

Cada município participante, então, terá acesso a uma parcela, proporcional à sua participação no fundo assim criado, para financiar microempreendimentos em seu território, correndo os custos administrativos por conta das municipalidades.

Isso contribui para tornar mais responsável a administração do fundo por Estados e Municípios, de modo a afastar quaisquer tentações e suspeitas de favorecimento ilícito.

Há, porém, determinados limites para a participação do BNDES, que dependem do número de municípios do Estado conveniado.

Nos Estados de até 60 municípios, o BNDES poderá contribuir com um aporte de até R\$6 milhões; nos Estados que têm entre 61 e 160 municípios, esse aporte poderá ser de até R\$12 milhões; finalmente, em Estados de mais de 160 municípios, que é o caso do meu Estado, o BNDES poderá aportar até R\$15 milhões.

Além disso, esses limites somente serão atingidos se pelo menos 80% dos municípios do Estado interessado estiverem tomando parte do plano.

O BNDES avaliará a qualidade da gestão das Comissões Estaduais por meio de relatórios que essas deverão enviar trimestralmente ao Banco.

Dessa maneira, Estados que forem sendo bem-sucedidos na promoção da pequena iniciativa privada poderão dar continuidade ao Programa, podendo mesmo chegar a torná-lo autofinanciado, o que sinalizaria ao BNDES a possibilidade de sua saída, com sua função cumprida. Nesse caso, o BNDES resgataria progressivamente seu investimento do excedente gerado.

Por outro lado, os Estados que mostrarem mau desempenho na gestão do fundo poderão ver interrompida, unilateralmente, a participação do Banco.

Fica bem claro, assim, que não se trata de investimento a fundo perdido, mas de um empréstimo produtivo que visa à autonomia da capacidade financeira, em cada Estado, de pequenos projetos privados locais.

Pelo segundo subprograma, chamado BNDES Solidário, a parceria do Banco será feita com organizações não-governamentais de apoio ao crédito popular. Naturalmente, essas ONGs deverão ter idoneidade comprovada pelos técnicos do BNDES, e serão permanentemente avaliadas pela análise dos relatórios que, como as Comissões Estaduais do programa anterior, deverão enviar ao Banco.

Nos dois programas, os empréstimos aos pequenos empreendedores não poderão ser concedidos para pagamento de dívidas, aquisição de veículos de passeio, ou atividades ilegais.

Srs. Senadores, a convicção de que na multiplicação de pequenas e microempresas está um dos caminhos mais seguros para o desenvolvimento, com criação de empregos e distribuição mais justa de renda, faz-me acreditar no potencial desse programa para a retirada do País da estagnação econômica trazida pelas políticas de estabilização.

Acrescento, igualmente, em seu potencial de valorização das boas administrações municipais e estaduais, consolidando as ideias de federação e de descentralização.

Tenho, porém, o temor de que esse Programa possa, se não tiver prioridades bem definidas, contribuir para o aprofundamento das desigualdades inter-regionais de que venho falando. Esse é um risco que não temos o direito de correr, como Nação.

É necessária a clara prioridade para o desenvolvimento das regiões mais pobres e atrasadas, não apenas porque são as mais necessitadas, mas também porque, tenho certeza, será nelas que o

Programa demonstrará maior sucesso e melhor desempenho.

O Nordeste, de maneira geral - e, particularmente a minha Paraíba -, só está a espera de uma ajuda real e da confiança da União para demonstrar sua capacidade e seu valor.

A Paraíba, Sr. Presidente, Srs. Senadores, promoveu toda a otimização e a racionalização possíveis, apertou o cinto até onde era possível. É preciso que isso seja percebido em todo território nacional e que haja o reconhecimento do Governo Federal, inclusive, para podermos, juntos, superar essa ignominiosa desigualdade regional que voltou a assolar, de modo galopante, o Nordeste.

Muito obrigado.

Durante o discurso do Sr. Ney Suassuna, o Sr. Levy Dias, 3º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. José Sarney, Presidente.

O SR. VILSON KLEINÜBING – Sr. Presidente, peço a palavra para uma comunicação inadiável.

O SR. LEVY DIAS – Sr. Presidente, peço a palavra para uma comunicação inadiável.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Na prorrogação da Hora do Expediente, aprovada pelo Plenário, de 15 minutos, concedo a palavra ao nobre Senador Vilson Kleinübing e, depois, ao nobre Senador Levy Dias. S. Ex^{as}s dispõem de 5 minutos.

O SR. VILSON KLEINÜBING (PFL-SC. Para uma comunicação. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores, ocupo a tribuna, neste momento, para falar de um tema, objeto de aprovação pelo Senado Federal, uma operação de emissão de títulos públicos do Governo de Santa Catarina, da ordem de R\$552 milhões.

Em primeiro lugar, lamento que a Mesa do Senado e os Líderes partidários tenham colocado esse tema em regime de urgência, o qual, portanto, não passou pela Comissão de Assuntos Econômicos, para que pudesse ser examinado, sem o mínimo de consideração aos Senadores de Santa Catarina, que aqui representam os interesses daquele Estado.

Em segundo lugar, quero dizer aos colegas Senadores que essa operação de R\$552 milhões que o Senado autorizou para Santa Catarina representa hoje 80% de toda a dívida de títulos públicos do nosso Estado. Isso é o mesmo que o Senado ter aprovado R\$20 bilhões para o Estado do São Paulo, em termos comparativos.

Gostaria que V. Ex^{as}s notassesem que nove Governadores de Santa Catarina, em mais de 20 anos de governo, emitiram R\$760 milhões de títulos públi-

cos daquele Estado e que o atual Governador, numa operação votada em regime de urgência, recebeu autorização desta Casa para emitir R\$552 milhões, a título de pagamento de precatórios.

O Senado autorizou que o pagamento se fizesse com precatórios. Além disso, fez algumas emendas para que ficasse condicionado a precatórios previstos na Constituição.

Quero comunicar aos Srs. Senadores que essa operação não foi aceita pelo mercado, e o Governo de Santa Catarina vendeu-os com deságio, recebendo pelos R\$552 milhões apenas R\$423 milhões, pagando a diferença em deságio por esses títulos. Resultado: o Governo de Santa Catarina, só no processo de venda, já está descumprindo a decisão do Senado, porque está pagando mais de R\$80 milhões de deságio, quando era para pagar precatórios.

Portanto, esta Casa foi enganada; o Governo não tem como justificar isso, não há a mínima condição para justificativa.

Por isso, vou apresentar à Casa, para que se repare tal dano para o nosso Estado, um projeto de resolução suspendendo essa operação por 90 dias, a fim de que o Estado possa comprovar, exatamente, junto ao Banco Central, aquilo que o Senado autorizou.

Lamento, sinceramente, depois de ter sido Governador do meu Estado, eleito Senador pelo meu Estado, que uma operação dessa magnitude a Mesa tenha colocado em regime de urgência, através de solicitação dos Líderes partidários, sem ter conversado com os Senadores que representam Santa Catarina.

Jamais agi dessa forma na minha vida pública e não conseguirei representar bem o meu Estado se os meus companheiros não me derem esta oportunidade.

Por isso, solicito aos Srs. Líderes que me auxiliem, pedindo urgência, para que a resolução seja suspensa por 90 dias, a fim de que o Governo de Santa Catarina possa comprovar, efetivamente, que está cumprindo com a decisão aqui tomada pelos Srs. Senadores.

Era isso que eu queria comunicar, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Concedo a palavra ao Senador Levy Dias.

O SR. LEVY DIAS (PPB-MS. Para uma comunicação.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores, sábado passado, dia 26 de outubro, realizou-se em Campo Grande, Capital do meu Estado, Mato Grosso do Sul, o lançamento oficial da Fundação de Pro-

moção da Cadeia Produtiva da Came Bovina - Procarne. Trata-se, Sr. Presidente, Sr^ss e Srs. Senadores, de uma data a se anotar, pois certamente entrará para a história da pecuária bovina de corte e do comércio de carne daquele Estado e do Brasil, até para a história econômica de toda a agroindústria nacional.

Criada com o objetivo de aumentar o consumo de carne bovina no País, a Fundação Procarne terá como principal atividade a criação e efetivação de uma estratégia permanente de publicidade institucional - ou **marketing** - para os produtos bovinos. Associações semelhantes já existem em países como Argentina, Austrália e Estados Unidos, com resultados muito positivos. A falta de uma estratégia como essa em nosso País vem entravando a expansão do setor, não só por sua falta de visibilidade para o público em geral, que não conhece o grau de sofisticação e controle de qualidade de seus verdadeiros profissionais, mas, também, pela disseminação de mitos condenatórios do consumo de carne.

Nossos pecuaristas desejam apenas defender o lugar legítimo da carne bovina na mesa dos brasileiros. De fato, segundo pesquisas de mercado, apenas cerca de 30% dos brasileiros consomem carne bovina, ao passo que o consumo da carne de frango industrializada, que há 10 anos não atingia 10% da população, já alcançou a marca de quase 24%. O consumo médio de carne suína, no mesmo período, cresceu 67%, saltando de 6 para 10 kg por pessoa-mês.

Esses dados demonstram não haver qualquer motivo para a estagnação do consumo de carne bovina, ainda mais agora, após a estabilidade monetária haver possibilitado a melhoria do padrão de consumo e de alimentação do povo. Nenhum motivo, Sr. Presidente, a não ser desinformação e preconceito, por um lado - resultantes, em parte, de campanhas difamatórias -, e disseminação de abates clandestinos, por outro lado, prática que realmente traz perigos para a população por levar ao mercado a carne de animais não submetidos ao controle das autoridades sanitárias. É preciso reiterar para o grande público o fato de que nenhum dos verdadeiros produtores descuida da saúde de seu rebanho.

Os dois fatores, evidentemente, derivam do mesmo mal: a falta de uma política de informação ao público sobre o valor nutricional da carne e sobre a total segurança, para o consumo, do produto devidamente fiscalizado e carimbado. A respeito dos abates clandestinos podem e devem ser contrabalançados pelo esclarecimento sereno dos fatos, o que so-

mente pode ser feito por intermédio de uma campanha publicitária bem planejada.

Esse papel de esclarecimento do público é a razão mesma de ser da Fundação Procarne. Por meio dela os produtores sul-mato-grossenses pretendem, em associação com frigoríficos, atacadistas, supermercadistas e casas de cames, atender melhor o consumidor, esclarecendo-o a respeito do processo industrial de produção da carne bovina para consumo e pesquisando as demandas do mercado quanto a cortes e formatos desejados para o produto. Por essa via de mão dupla, a um tempo esclarecendo o consumidor e pedindo sua opinião, os associados à Procarne esperam reverter o quadro atual do mercado.

Srs. Senadores, o rebanho bovino de Mato Grosso do Sul conta hoje com cerca de 23 milhões de cabeças, há dois anos sem registro de surtos de aftosa. O Estado está, por isso, muito próximo de ser oficialmente considerado, pelo Ministério da Agricultura, "área livre de doença". Esse fato traz um grande potencial também para a exportação, tornando a pecuária uma fonte mais segura de divisas para o País. Se o consumo interno for incrementado, a produção aumentará para atender à demanda e as economias de escala possibilitarão uma redução dos preços finais ao consumidor. Assim, a carne bovina ficará ainda mais atraente na disputa pelo mercado de proteína animal para a alimentação humana.

O melhor de tudo, Srs. Senadores, é que essa Fundação funcionará sem onerar os cofres públicos, pois será financiada com recursos provenientes dos próprios pecuaristas, que descontarão para ela 0,3% do valor de pauta das notas fiscais por eles emitidas, montante que, no próximo ano de 1997, deverá representar cerca de R\$3,6 milhões. Desse total arrecadado, apenas 10% serão destinados às despesas administrativas da Fundação, ficando os restantes 90% para as atividades-fim da fundação: pesquisa e **marketing**. Não se pense, por outro, que nossos pecuaristas da era da publicidade pretendem se limitar ao Estado de Mato Grosso do Sul: essa é uma experiência que se deseja ver espalhada pelos outros Estados produtores e por todo o País, com a futura criação de uma fundação nacional, de modo que a boa informação sobre os produtos bovinos chegue democraticamente a todos os brasileiros.

Gostaria, portanto, de saudar a Associação dos Criadores de Mato Grosso do Sul - Acrissul, a Federação da Agricultura - Famasul e o Sindicato Rural do Estado, cujo Presidente, Antônio de Moraes Ri-

beiro Neto, será o primeiro coordenador da Fundação, por se haverem associado nesse projeto.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Sobre a mesa, projeto de resolução que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Levy Dias.

É lido o seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 103, DE 1996

Suspende a vigência da Resolução nº 76, de 1996, do Senado Federal.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É suspensa, por noventa dias, a vigência da Resolução nº 76, de 1996, do Senado Federal, que autorizou o Estado de Santa Catarina a emitir Letras Financeiras do Tesouro do Estado para os fins que especificou, até que o Governo daquele Estado comprove, junto ao Banco Central do Brasil o disposto na referida Resolução.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 30 de outubro de 1996. –
Senador Vilson Kleinübing.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – O projeto lido vai à Comissão de Assuntos Econômicos e foi justificado pelo autor em plenário.

Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Levy Dias.

São lidos os seguintes:

REQUERIMENTO Nº 1044, DE 1996

Senhor Presidente,

Com fundamento no § 2º do art. 50 da Constituição Federal e tendo em vista o disposto no art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro a Vossa Excelência seja encaminhado, ao Presidente da Companhia Vale do Rio Doce, Sr. Francisco José Schettino, através do Ministro de Minas e Energia, Sr. Raimundo Mendes Brito, pedido de informações relacionadas com notícia divulgada pelo Jornal Tribuna da Imprensa, edições de 23 e 24 de outubro corrente, a respeito de descoberta de mina de ouro no Projeto Igarapé-Baía, da Docegeo, no município de Paraopebas, província mineral de Carajás, Estado do Pará.

1 – É verdadeira a notícia, atribuída ao Brigadeiro Ivan Frota, da descoberta da mina de ouro especificada acima?

2 – O potencial mínimo de 300 toneladas de ouro e cobre é comprovado? Desse total, quanto

corresponde a ouro, quanto a cobre e quanto a outros minerais?

3 – A preços atuais, a quanto montaria o valor dessas jazidas?

4 – É plausível admitir que o potencial da descoberta é três vezes maior, chegando a 1.000 toneladas, conforme a notícia?

5 – É verdadeira a informação de que o Diretor da Docegeo constatou *in loco*, o potencial da nova jazida?

6 – Essas informações foram transmitidas ao Sr. Presidente da República? Através de quem?

7 – Caso afirmativo, que orientação recebeu do Sr. Presidente da República quanto à comunicação do fato ao público?

8 – Que participação tem a Diretoria da CVRD no processo de avaliação da empresa? Todas as informações estão sendo colocadas nas mãos das empresas de consultoria responsável pela avaliação da CVRD para fins de privatização?

Justificação

Uma das questões mais sensíveis do processo de privatização levado a efeito pelo Governo Federal, através do Programa Nacional de Desestatização – PND, é cálculo dos preços mínimos de avaliação das estatais. Utiliza-se, como método de avaliação, o de "fluxo de caixa antecipado", que se baseia na projeção de receitas e despesas da empresa e se antecipa tais fluxos para o momento presente.

A grande maioria das empresas já privatizadas teve seu valor de venda contestado, pois a manipulação de indicadores pode propiciar artifícios como minimização de receitas e/ou maximização de custos, em nome da subestimação dos preços mínimos para o leilão.

Se isso é preocupante para as empresas de menor porte, imagine-se o que pode ocorrer com estatais como a Companhia Vale do Rio Doce – CVRD! Tanto o método citado como a avaliação patrimonial tem suscitado valores disparecidos, mas todos eles na casa dos "bilhões". Notícia publicada no jornal Correio Brasiliense, de 20 do corrente pág. 24-A, informa: "Rio – A Vale do Rio Doce não vale mais quanto pesa. Quanto foi incluída no Programa Nacional de Desestatização, em 1994, seu valor de mercado era de R\$14,3 bilhões. Em dezembro de 1995, caiu para R\$10,4 bilhões. No dia 30 de setembro passado, a empresa já valia R\$8,4 bilhões, indicando uma queda de 41,2%. No mesmo período, entre dezembro de 1994 e setembro de 1996, a valorização do Ibovespa foi de 55,4%".

Agora, vem a Tribuna da Imprensa veicular notícias do escamoteamento de informações sobre jazidas de minérios, principalmente ouro, que teriam sido descobertas pela CVRD, em período recente, após processo de avaliação já caminhando a passos largos.

Não se pode conceber que um governo que guilhotina direitos adquiridos do funcionalismo público possa abrir mão de recursos de tamanho vulto, em nome de um discutível projeto de modernização que prega a privatização a qualquer custo e por qualquer preço.

O Senado Federal, que se viu tolhido de discutir o assunto, tem, pelo menos, a obrigação constitucional de examinar denúncia de tamanha importância e custo de oportunidade e cobrar informações sobre possíveis mazelas que dilapidam os recursos públicos que faltam nas escolas, nos hospitais e na própria mesa de milhões de brasileiros.

Sala das Sessões, 30 de outubro de 1996. – Senador Pedro Simon.

(À Mesa para decisão)

REQUERIMENTO Nº 1.045, DE 1996

Requeiro, nos termos do art. 216, inciso I do Regimento Interno do Senado Federal, combinado com a Resolução nº 46/93, art. 2º, "g", sejam solicitados, em caráter de urgência, ao Sr. Ministro dos Transportes, sobre o Convênio MT-DNER-PG-172/95-00 – Processo nº 51100.01437/95-67, firmado em 20-12-1995, pelo Departamento Nacional de Estradas de Rodagem e Secretaria de Estado de Transportes do Pará, através de seus representantes legais, as seguintes informações:

1 – Cópia do texto integral do referido Convênio, e cópia das peças processuais administrativas que o originaram;

2 – Cópia de todos os procedimentos realizados sob a fiscalização e supervisão do DNER, pela Secretaria de Estado de Transportes, desde editais de licitação de obras, contratos assinados com firmas vencedoras e cronograma de realização dos serviços;

3 – Cronograma de desembolso dos valores constantes do referido convênio, segundo cronograma de execução física das obras conveniadas;

4 – Relatórios trimestrais, parciais do DNER sobre o acompanhamento e controle do fluxo dos recursos, avaliação dos resultados obtidos e demonstrações financeiras, das obras em pauta, e

5 – Prazo de execução do referido Convênio, e datas das efetivas transferências de recursos.

Sala das Sessões, 30 de outubro de 1996. – Senador Jader Barbalho.

(À mesa para decisão.)

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Os requerimentos lidos serão remetidos à Mesa para decisão, na forma do art. 216, III, do Regimento Interno.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Levy Dias.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 1.046, DE 1996

Senhor Presidente,

Requeremos urgência, nos termos do art. 336, alínea a, do Regimento Interno, para o Requerimento nº 1.036, de 1996, que cria uma Comissão Temporária Interna, composta por sete Senadores, para, no prazo de sessenta dias, acompanhar, "in loco" os atos, fatos, e circunstâncias que envolveram e provocaram a morte de dezenas de crianças no berçário do Hospital Materno-Infantil Nossa Senhora de Nazaré, em Boa Vista, Estado de Roraima.

Sala das Sessões, 30 de outubro de 1996. – Jader Barbalho – Hugo Napoleão – Sérgio Machado.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – O Requerimento nº 1.036 está distribuído no plenário, portanto, em condições de ser votado.

Em votação o requerimento de urgência.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o requerimento de urgência, passa-se à votação do Requerimento nº 1.036, de 1996.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Fica criada a Comissão Temporária, destinada a acompanhar os atos, fatos e circunstâncias que envolveram e provocaram a morte de dezenas de crianças no berçário do Hospital Materno-Infantil Nossa Senhora de Nazaré, em Boa Vista, Estado de Roraima.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Sobre a mesa, proposta de emenda à Constituição que será lida pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Levy Dias.

É lida a seguinte:

**PROPOSTA DE EMENDA À
CONSTITUIÇÃO Nº 53, DE 1996**

Destina recursos à Infra-estrutura viária.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda à Constituição:

Art. 1º O art. 153 da Constituição Federal passa a vigorar acrescido do inciso VIII e dos § 6º e § 7º, seguintes:

"Art. 153.....

VIII – combustíveis e lubrificantes automotivos.

§ 6º O produto da arrecadação do imposto de que trata o inciso VIII será destinado, exclusivamente, à realização de obras de recuperação, conservação e melhoria da rede viária nacional.

§ 7º A definição das alíquotas do imposto de que trata o inciso VIII, a sua distribuição por modalidade de transporte e entre a União, os estados, o Distrito Federal e os municípios, e a gestão dos recursos do mesmo serão estabelecidos em lei."

Art. 2º O art. 155 da Constituição Federal passa a vigorar com a alteração do § 3º, seguinte:

"Art. 155.....

§ 3º A exceção dos impostos de que tratam o inciso II do **caput** deste artigo e o art. 153, I, II e VIII, nenhum outro tributo incidirá sobre operações relativas a energia elétrica, serviços de telecomunicações, derivados de petróleo, combustíveis e minerais do País."

Art. 3º O art. 167 da Constituição Federal passa a vigorar com a alteração do inciso IV e o acréscimo do § 5º, seguintes:

"Art. 167.....

IV – a vinculação de receita de impostos a órgão, fundo ou despesa, ressalvadas a vinculação prevista no art. 153, § 6º, a repartição do produto da arrecadação dos impostos a que se referem os arts. 158 e 159, a destinação de recursos para manutenção e desenvolvimento do ensino, como determinado pelo art. 212, e a prestação de garantias às operações de crédito por antecipação

de receita, previstas no art. 165, § 8º, bem assim o disposto nos §§ 4º e 5º deste artigo;

§ 5º Excetuam-se, também, da vedação estabelecida no inciso IV deste artigo a vinculação pelos Estados, Distrito Federal e Municípios do produto da arrecadação resultante da cobrança de impostos, de sua competência, incidentes sobre combustíveis e lubrificantes automotivos, sobre propriedade de veículos automotores e sobre prestação de serviços de transporte, assim como das transferências que lhes são devidas desses impostos, para destinação exclusivamente à realização de obras de recuperação, conservação e melhoria dos respectivos sistemas viários."

Art. 4º O art. 212 da Constituição Federal passa a vigorar com o acréscimo do § 6º, o seguinte:

"Art. 212.....

§ 6º Não se inclui no montante da receita de impostos a que se refere este artigo, a resultante do imposto de que trata o art. 153, VIII."

Justificação

A presente Proposta de Emenda à Constituição objetiva destinar recursos à infra-estrutura viária, visando à regeneração de imenso patrimônio, construído sobretudo no decorrer dos últimos cinqüenta anos e avaliado em cerca de trezentos bilhões de reais, que se encontra ameaçado de perda total por absoluta falta de condições para sua manutenção.

Na década de 40, foi criado o Fundo Rodoviário Nacional (FRN), com recursos vinculados, provenientes do Imposto Único sobre Lubrificantes e Combustíveis Líquidos e Gasosos (IULCLG). Foi essa a principal ferramenta para a implantação da malha rodoviária brasileira. Tal medida, oriunda da chamada Lei Joppert, em homenagem a Maurício Joppert da Silva, eminente engenheiro civil e Deputado Federal, foi tão importante que, em menos de um ano, todos os Estados que, em sua maioria, ainda não possuíam um órgão de administração rodoviária, o criaram graças à redistribuição de recursos do FRN.

Foi esse imposto vinculado que permitiu a rápida expansão das rodovias brasileiras, criando até uma certa distorção na distribuição modal do nosso transporte de cargas, devido ao denominado rodoviariismo, consistindo na grande supremacia dessa modalidade em detrimento de outras. É importante ressaltar, porém, que foram destinados recursos do

referido imposto a outros tipos de transportes. Para o setor ferroviário, desde 1957 até 1982, foram transferidas parcelas variáveis de 11% a 4% do total. A partir de 1965, transferiram-se recursos para o sistema aeronáutico, em proporções entre 2% e 5% do montante arrecadado. Em 1976, foi instituído um adicional de 12% sobre o imposto único incidente sobre os produtos de petróleo em questão, destinado ao Fundo Nacional de Desenvolvimento Urbano (FNDU), do qual 75% para transporte urbano, a cargo da Empresa Brasileira de Transportes Urbanos (EBTU).

A Constituição de 1988 adotou o princípio da desvinculação de recursos oriundos de impostos. Foram extintos todos os impostos específicos ou setorivos e, por via de consequência, o Fundo Rodoviário Nacional.

A carga tributária, incidente sobre o usuário de combustíveis e lubrificantes automotivos, não diminuiu. Pelo contrário, aumentou, pois foi criado, com nível de taxação superior, o novo imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação, de competência estadual. Foi instituído, também, mais um tributo sobre os combustíveis, de competência municipal, o imposto sobre vendas de combustíveis líquidos e gasosos a varejo. À União, coube o imposto de importação sobre combustíveis.

Escassearam, entretanto, as aplicações de recursos governamentais no setor de transportes. Sequer os gastos imprescindíveis à manutenção e operação do sistema viário, inclusive os concernentes à segurança do tráfego, têm sido atendidos.

Logo após a promulgação, em 5 de outubro de 1988, do novo texto constitucional, o Congresso Nacional aprovou, por meio da Lei nº 7.112, de 22 de outubro de 1988, a implantação do selo-pedágio que consistia em uma tarifa destinada a ressarcir a conservação de rodovias. As ineficiências operacionais ocorridas em sua aplicação, no entanto, determinaram sua extinção, ocorrida em 16 de agosto de 1990.

Posteriormente, em 28 de dezembro de 1990, este Congresso Nacional, em nova tentativa de solucionar o problema, aprovou a criação da Taxa de Conservação Rodoviária, a ser cobrada pelo uso efetivo ou potencial das vias integrantes do Sistema Rodoviário Federal. Como a cobrança da mencionada taxa seria efetuada por intermédio do preço dos combustíveis automotivos, o Supremo Tribunal Federal a considerou inconstitucional.

Assim, é praticamente consensual o reconhecimento da necessidade de rever o atual sistema tributário, no tocante à área de transportes. Não existe outra opção operacionalmente factível para se cobrar qualquer taxa destinada ao custeio da manutenção de rodovias, que não seja por meio do consumo de combustíveis, prática adotada pela maioria dos países desenvolvidos. É uma variável que mede o uso das vias e se constitui em mecanismo de fácil controle e de evasão quase nula, pois seu recolhimento pode ser feito pelas distribuidoras dos produtos de petróleo.

A única alternativa para corrigir o desequilíbrio entre receitas e necessidades de recursos, garantindo a operação viária com um mínimo de segurança e eficiência, é uma emenda constitucional que possibilite a vinculação tributária, permitindo a criação futura, por lei, do Fundo Nacional de Transportes, para obras de recuperação, conservação, e melhoria da infra-estrutura viária.

Sala das Sessões, 30 de outubro de 1996. — Ney Suassuna — Humberto Lucena — Henrique Loyola — Roberto Requião — Osmar Dias — Ermândes Amorim — Lauro Campos — José Bianco — Artur da Távola — Odacir Soares — José Eduardo Dutra — Beni Veras — Pedro Simon — Geraldo Melo — Roberto Freire — Marina Silva — Joel de Hollanda — Bello Parga — Lucídio Portella — Valmir Campelo — Edison Lobão — José Ignácio Ferreira — Epitácio Cafeteira — Ramez Tebet — Lúcio Alcântara — José Roberto Arruda — José Fogaça — Emilia Fernandes — Sandra Guidi.

LEGISLAÇÃO CITADA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO III

Dos Impostos da União

Art. 153. Compete à União instituir impostos sobre:

SEÇÃO IV

Dos Impostos dos Estados e do Distrito Federal

Art. 155. Compete aos Estados e ao Distrito Federal instituir imposto sobre:

Art. 167. São vedados:

I — o início de programas ou projetos não incluídos na lei orçamentária anual;

Art. 212. A União aplicará, anualmente, nunca menos de dezoito, e os Estados, o Distrito Federal e os Municípios vinte e cinco por cento, no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

(A Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania)

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – A matéria será enviada à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, na forma do art. 354 do Regimento Interno, e terá tramitação específica, prevista pelo Regimento da Casa.

A Presidência solicita dos Líderes partidários a indicação dos membros que, de acordo com a proporcionalidade partidária, integrarão a referida Comissão.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – A Presidência convoca sessão deliberativa extraordinária a realizar-se amanhã, às 10h30min, destinada à apreciação das matérias constante da pauta da sessão deliberativa ordinária de amanhã e mais o Requerimento nº 1019/96.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – A Presidência esclarece ao Plenário que os avulsos do Requerimento nº 1.019/96, encontram-se nas bancadas dos Srs. Senadores.

Esgotado o período destinado ao Expediente. Passa-se à

ORDEM DO DIA

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Item 1:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 13, DE 1996

(Em regime de urgência, nos termos do art. 64, § 2º, da Constituição, combinado com o art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Projeto de Decreto Legislativo nº 13, de 1996 (nº 148/95, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a autorização da outorga deferida à Fundação Roquette Pinto para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão), com fins exclusivamente educativos, na cidade de São Luís, Estado do Maranhão.

(Dependendo de parecer da Comissão de Educação)

Nos termos regimentais, designo o nobre Senador Epitacio Cafeteira para proferir o parecer, em substituição à Comissão de Educação.

O SR. EPITACIO CAFETEIRA (PPR – MA. Para emitir parecer.) – Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores.

I – Relatório

Chega a esta Casa, para parecer, o Projeto de Decreto Legislativo nº 13, de 1996 (nº 148, de 1996, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a autorização da outorga deferida à Fundação Roquette Pinto, para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão), com fins exclusivamente educativos, na cidade de São Luís, Estado do Maranhão.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 902, de 1994, o então Presidente da República submeteu ao Congresso Nacional, nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 1º do artigo 223 da Constituição Federal, o ato constante do Decreto s/n de 19 de outubro de 1994, que renova autorização da outorga deferida à Fundação Roquette Pinto para executar, pelo prazo de 15 (quinze) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão), com fins exclusivamente educativos, na cidade de São Luís Estado do Maranhão.

A documentação anexada à Mensagem Presidencial informa que o processo foi examinado pelos órgãos técnicos do Ministério das Comunicações constatando-se estar devidamente instruído e em conformidade com a legislação pertinente.

O presente projeto, examinado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, recebeu parecer favorável de seu relator, Deputado Arolde de Oliveira, e aprovação unânime daquela Comissão. Já na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o Projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa, contra os votos dos Deputados Milton Mendes e José Genoino.

II – Voto do Relator

Regulado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 91.837, de 25 de outubro de 1985, o processo de autorização, pelo Poder Executivo, para execução de serviço de radiodifusão educativa condiciona-se ao cumprimento de exigências distintas daquelas observadas nos casos de concessões ou permissões para exploração de canais comerciais de rádio e televisão. A legislação citada, em seu art. 13, estabelece que a outorga para exploração deste tipo de serviço não depende de edital. Também não se aplicam, à radiodifusão educativa, as exigências da Re-

solução do Senado Federal nº 39/92 que "dispõe sobre formalidades e critérios para a apreciação dos atos de outorga e renovação de concessão, permissão para o serviço de radiodifusão sonora de sons e imagens".

Note-se que, por sua especificidade, os canais de radiodifusão educativa são reservados à exploração da União, Estados e Municípios, Universidades e Fundações constituídas no Brasil, com finalidade educativa, conforme preceitua o art. 14 do Decreto nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, que complementou e modificou a Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962 (Código Brasileiro de Telecomunicações).

Diante da regularidade dos procedimentos e do cumprimento da legislação pertinente, opinamos pela aprovação do ato de renovação em exame, na forma do Projeto de Decreto Legislativo elaborado pela Câmara dos Deputados.

O SR. EPITACIO CAFETEIRA (PPR-MA) Para emitir parecer.) – Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – O parecer é favorável.

Completada a instrução da matéria, passa-se a sua apreciação.

Discussão do projeto em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação que, na forma regimental, será nominal e exige quorum qualificado.

Peço aos Srs. Senadores que ainda não digitaram suas presenças que o façam, uma vez que teremos que desligar o computador para proceder à votação.

Solicito aos Srs. Senadores, que se encontram nos gabinetes ou em outra dependência da Casa, que compareçam ao plenário para procedermos à votação.

O SR. HUGO NAPOLEÃO (PFL-PI) – Sr. Presidente, o PFL recomenda o voto "sim".

O SR. EPITACIO CAFETEIRA (PPB-MA) – Sr. Presidente, o PPB recomenda o voto "sim".

O SR. JADER BARBALHO (PMDB-PA) – Sr. Presidente, o PMDB recomenda o voto "sim".

O SR. VALMIR CAMPELO (PTB-DF) – Sr. Presidente, o PTB recomenda o voto "sim".

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (PT-SE) – Sr. Presidente, o PT recomenda abstenção.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Quero esclarecer ao Líder do PT que a matéria trata de uma fundação pública, a Fundação Roquette Pinto.

A SR. JÚNIA MARISE (PDT-MG) – Sr. Presidente, o PDT recomenda o voto "sim".

O SR. ADEMIR ANDRADE (PSB-PA) – Sr. Presidente, o PSB recomenda o voto "sim".

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Peço ao nobre Senador Antonio Carlos Valadares que venha até a mesa para nos honrar secretariando os trabalhos.

Os Srs. Senadores já podem votar.

(Procede-se à votação)

Projeto de Decreto Legislativo nº 13 de 1996

VOTAM "SIM" OS SRS. SENADORES:

Antonio Carlos Magalhães – Antonio Carlos Valadares – Ademir Andrade – Beni Veras – Bernardo Cabral – Carlos Patrocínio – Coutinho Jorge – Edison Lobão – Elcio Alvares – Emilia Fernandes – Epitácio Cafeteira – Geraldo Melo – Gerson Camata – Gilberto Miranda – Guilherme Palmeira – Hugo Napoleão – Humberto Lucena – Iris Rezende – Jader Barbalho – Josaphat Marinho – José Agripino – José Alves – José Eduardo – José Serra – Júnia Marise – Levy Dias – Lucídio Portella – Lúdio Coelho – Marluce Pinto – Nabor Júnior – Ney Suassuna – Onofre Quinlan – Osmar Dias – Ramez Tebet – Regina Assumpção – Roberto Requião – Romero Jucá – Sandra Guidi – Sebastião Rocha – Silva Júnior – Valmir Campelo – Vilson Kleinübing – Waldeck Ornelas.

ABSTÊM-SE DE VOTAR OS SRS. SENADORES.

Benedita da Silva – Eduardo Suplicy – Jefferson Péres – José Eduardo Dutra – Lauro Campos – Marina Silva – Pedro Simon.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Votaram SIM 43 Srs. Senadores.

Houve 7 abstenções.

Total: 50 votos.

A matéria foi aprovada.

O SR. ARTUR DA TÁVOLA (PSDB-RJ) – Sr. Presidente, peço que conste o meu voto "sim".

O SR. CARLOS BEZERRA (PMDB-MT) – Sr. Presidente, peço que conste o meu voto "sim".

O SR. JOÃO ROCHA (PFL-TO) – Sr. Presidente, peço que conste o meu voto "sim".

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – A Ata registrará o voto de V. Ex^s.

O Projeto vai à Comissão Diretora para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Sobre a mesa, parecer oferecendo a redação final que será

lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Sr. Senador Antonio Carlos Valadares.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 570, DE 1996
(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 13, de 1996 (nº 148, de 1995, na Câmara dos Deputados).

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 13, de 1996 (nº 148, de 1995, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a autorização da outorga deferida à Fundação Roquette Pinto para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão), com fins exclusivamente educativos, na cidade de São Luis, Estado do Maranhão.

Sala de Reuniões da Comissão, 30 de outubro de 1996. – José Sarney, Presidente – Ney Suassuna, Relator – Levy Dias – Ernandes Amorim.

ANEXO AO PARECER Nº 570, DE 1996

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº, DE 1996

Aprova o ato que renova a autorização da outorga deferida à Fundação Roquette Pinto para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão), com fins exclusivamente educativos, na cidade de São Luis, Estado do Maranhão.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 19 de outubro de 1994, que autoriza a renovação, por quinze anos, a partir de 18 de agosto de 1986, da outorga deferida à Fundação Roquette Pinto para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão), com fins exclusivamente educativos, na cidade de São Luis, Estado do Maranhão.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Aprovando o projeto e estando a matéria em regime de urgência, passa-se à imediata apreciação da redação final.

Em discussão a redação final. (Pausa)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam queirão permanecer sentados. (Pausa)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Item 2:

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 16, DE 1996**

(Em regime de urgência, nos termos do art. 64, § 2º, da Constituição, combinado com o art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Projeto de Decreto Legislativo nº 16, de 1996 (nº 195/95, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Educação Rural Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul.

(Dependendo de parecer da Comissão de Educação)

Nos termos regimentais, designo o nobre Senador Ramez Tebet para proferir o parecer, em substituição à Comissão de Educação.

O SR. REMEZ TEBET (PMDB-MS. Para emitir parecer.) – Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores

I – Relatório

Chega a esta Casa, para parecer, o Projeto de Decreto Legislativo nº 16, de 1996 (nº 195, de 1995, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova concessão à Rádio Educação Rural Ltda, para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 37, de 1995, o Senhor Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante do Decreto s/n de 27 de dezembro de 1994, que renova concessão para exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 1º do art. 223 da Constituição Federal.

É a seguinte a composição acionária do empreendimento Rádio Educação Rural Ltda:

Nome do Sócio Cotista	Cotas de Participação
• Angelo Jayme Venturelli	28.000
• Vitório Pavanello	42.000
Total de Cotas	70.000

O presente projeto foi examinado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, tendo recebido parecer favorável de seu relator, Deputado Hélio Rosas, e aprovação unânime daquela Comissão.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa o Projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa, contra os votos dos Deputados José Genoíno e Milton Mendes.

II – Voto do Relator

O processo de exame e apreciação, pelo Congresso Nacional, dos atos que outorgam e renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, praticados pelo Poder Executivo, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, deve obedecer, nesta Casa do Legislativo, às formalidades e critérios estabelecidos pela Resolução SF nº 39, de 1992. Essa norma interna elenca uma série de informações e exigências a serem cumpridas pela entidade pretendente, bem como pelo Ministério das Comunicações, e que devem instruir o processo submetido à análise desta Comissão de Educação.

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDL nº 16, de 1996, evidencia o cumprimento das formalidades estabelecidas na Resolução 39/92, ficando caracterizado que a empresa Rádio Educação Rural Ltda atendeu a todos os requisitos técnicos e legais para habilitar-se à renovação da concessão e considerando os relevantes serviços que a mesma vem prestando a coletividade, opinamos pela aprovação do ato, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – O parecer é favorável.

Completada a instrução da matéria, passa-se a sua apreciação.

Em discussão o projeto. (Pausa)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Peço aos Srs. Senadores que ocupem os seus lugares. (Pausa)

Os Srs. Senadores já podem votar.

(Procede-se à votação.)

Projeto de Decreto Legislativo nº 16, de 1996

VOTAM "SIM" OS SRS. SENADORES:

Antonio Carlos Magalhães – Antonio Carlos Valadares – Amâncio Andrade – Bernardo Veras – Carlos

Bezerra – Carlos Patrocínio – Coutinho Jorge – Edison Lobão – Elcio Alvares – Emilia Fernandes – Epitácio Cafeteira – Flaviano Melo – Geraldo Melo – Gerson Camata – Gilberto Miranda – Guilherme Palmeira – Hugo Napoleão – Iris Rezende – João Rocha – Joel de Hollanda – Josaphat Marinho – José Agripino – José Bianco – José Eduardo – Levy Dias – Lucídio Portella – Lúdio Coelho – Nabor Júnior – Ney Suassuna – Onofre Quinan – Osmar Dias – Ramez Tebet – Regina Assumpção – Roberto Requião – Sandra Guidi – Valmir Campelo – Vilson Kleinibling – Waldeck Ornelas.

ABSTÊM-SE DE VOTAR OS SRS. SENADORES:

Benedita da Silva – Bernardo Cabral – Eduardo Suplicy – Jefferson Peres – Pedro Simon.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Votaram SIM 38 Srs. Senadores.

Houve 05 abstenções.

Total: 43 votos.

A matéria foi aprovada.

A SR^a MARINA SILVA (PT-AC) – Sr. Presidente, peço que registre minha abstenção.

O SR. ROMERO JUCÁ (PFL-RR) – Sr. Presidente, peço que registre o meu voto "sim".

O SR. ARTUR DA TÁVOLA (PSDB-RJ) – Sr. Presidente, peço que registre meu voto "sim".

A SR^a MARLUCE PINTO (PMDB-RR) – Sr. Presidente, peço que registre o meu voto "sim".

O SR. LAURO CAMPOS (PT-DF) – Sr. Presidente, peço que registre minha abstenção.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Senadores Romero Jucá, Artur da Távola e Marluce Pinto votaram "sim"; Senadores Lauro Campos e Marina Silva "abstenção".

O SR. HUMBERTO LUCENA (PMDB-PB) – Sr. Presidente, peço que registre meu voto "sim".

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – O Senador Humberto Lucena, na matéria anterior, votou "sim".

O SR. JOSÉ SERRA (PSDB-SP) – Sr. Presidente, solicito também registrar o meu voto "sim" na votação anterior.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Senador José Serra vota "sim".

O SR. FRANCELINO PEREIRA (PFL-MG) – Sr. Presidente, peço registrar o meu voto "sim".

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Senador Francelino Pereira vota "sim".

O SR. SILVA JÚNIOR (PMDB-PB) – Sr. Presidente, peço que registre o meu voto "sim".

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Senador Silva Júnior vota "sim".

O projeto vai à Comissão Diretora para a redação final. (Pausa.)

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Sobre a mesa, parecer oferecendo a redação final, que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Antonio Carlos Valadares.

É lido o seguinte:

PARECER N° 571, DE 1996
(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 16, de 1996 (nº 195, de 1995, na Câmara dos Deputados).

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 16, de 1996 (nº 195, de 1995, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Educação Rural Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul.

Sala de Reuniões da Comissão, 30 de outubro de 1996. – **José Sarney**, Presidente – **Ney Suassuna**, Relator – **Levy Dias** – **Ernandes Amorim**.

ANEXO AO PARECER N° 571, DE 1996

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO N° , DE 1996

Aprova o ato que renova a concessão da Rádio Educação Rural Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 27 de dezembro de 1994, que renova, por dez anos, a partir de 1º de novembro de 1993, a concessão da Rádio Educação Rural Ltda., para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Campo Grande, Estado do mato Grosso do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Aprovado o projeto e estando a matéria em regime de urgência, passa-se à imediata apreciação da redação final.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr's e os Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Item 3:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 18, DE 1996

(Em regime de urgência, nos termos do art. 64, § 2º, da Constituição, combinado com o art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Projeto de Decreto Legislativo nº 18, de 1996 (nº 192/95, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Sociedade difusora a voz de Bagé Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Bagé, Estado do Rio Grande do Sul.

(Dependendo de parecer da Comissão de Educação)

Nos termos regimentais, designo a nobre Senadora Emilia Fernandes para proferir o parecer, em substituição à Comissão de Educação.

A SRA. EMILIA FERNANDES (PTB – RS. Para emitir parecer.) – Sr. Presidente, Sr's e Srs. Senadores

I – Relatório

Chega a esta Casa, para parecer, o Projeto de Decreto Legislativo nº 18, de 1996 (nº 192, de 1995, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Sociedade Difusora "A Voz de Bagé" Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Bagé, Estado do Rio Grande do Sul.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 1.222, de 1994, o então Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante do Decreto s/n de 14 de dezembro de 1994, que renova concessão para exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 1º do art. 223 da Constituição Federal.

É a seguinte a composição acionária do empreendimento Rádio Sociedade Difusora "A Voz de Bagé" Ltda.:

Nome do Sócio Cotista	Cotas de Participação
• João Henrique Blanculli Gallo	288.597,60
• João Vicente Mosqueira Gallo	31.136,40
• Caio Poester	15.066,00
Total de Cotas	334.800

O presente projeto foi examinado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, tendo recebido parecer favorável de seu relator, Deputado Roberto Santos, e aprovação unânime daquela Comissão.

Na Comissão, de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o Projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Voto do Relator

O processo de exame e apreciação, pelo Congresso Nacional, dos atos que outorgam e renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, praticados pelo Poder Executivo, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, deve obedecer, nesta Casa do Legislativo, às formalidades e critérios estabelecidos pela Resolução SF nº 39, de 1992. Essa norma interna elenca uma série de informações e exigências a serem cumpridas pela entidade pretendente, bem como pelo Ministério das Comunicações, e que devem instruir o processo submetido à análise desta Comissão de Educação.

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDL nº 18, de 1996, evidencia o cumprimento das formalidades estabelecidas na Resolução 39/92, ficando caracterizado que a empresa Rádio Sociedade Difusora "A Voz de Bagé" Ltda. atendeu a todos os requisitos técnicos e legais para habilitar-se à renovação da concessão, opinamos pela aprovação do ato, na forma do Projeto de Decreto Legislativo, originário da Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – O parecer é favorável.

Completada a instrução da matéria, passa-se a sua apreciação.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

A Mesa solicita aos Srs. Senadores que ocupem os seus lugares.

Solicito aos Srs. Senadores que verifiquem no painel se os seus nomes estão registrados, para evitarmos posteriores afirmações de voto.

Quero esclarecer ao Plenário que toda a nossa Ordem do Dia vai exigir votação nominal.

Os Srs. Senadores já podem votar.

(Procede-se à votação)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 18, DE 1996

VOTAM "SIM" OS SRS. SENADORES:

Antonio Carlos Magalhães – Antonio Carlos Valadares – Ademir Andrade – Artur da Távola – Beni Veras – Bernardo Cabral – Carlos Patrocínio – Coutinho Jorge – Edison Lobão – Elcio Alvares – Emilia Fernandes – Flaviano Melo – Francelino Pereira – Geraldo Melo – Gerson Camata – Gilberto Miranda – Guilherme Palmeira – Hugo Napoleão – Humberto Lucena – Iris Rezende – Jáder Barbalho – João Rocha – Joel de Hollanda – Josaphat Marinho – José Agripino – José Alves – José Bianco – José Eduardo – José Serra – Júnia Marise – Levy Dias – Lucídio Portella – Lúdio Coelho – Marluce Pinto – Nabor Júnior – Ney Suassuna – Onofre Quinan – Osmar Dias – Pedro Simon – Ramez Tebet – Regina Assumpção – Roberto Requião – Romero Jucá – Sandra Guidi – Silva Júnior – Valmir Campelo – Vilson Kleinubing – Waldeck Ornelas.

ABSTÊM-SE DE VOTAR OS SRS. SENADORES:

Benedita da Silva – Carlos Bezerra – Eduardo Suplicy – Epitacio Cafeteira – Jefferson Peres – José Eduardo Dutra – Laura Campos – Marina Silva.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Votaram SIM 48 Srs. Senadores.

Houve 08 Abstenções.

Total: 56 votos.

A matéria foi aprovada.

O projeto vai à Comissão Diretora para a redação final. (Pausa.)

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Sobre a mesa, parecer oferecendo a redação final que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Antonio Carlos Valadares.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 572, DE 1996 (Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 18, de 1996 (nº 192, de 1995, na Câmara dos Deputados).

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 18, de 1996 (nº 192, de 1995, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Sociedade Difusora "A Voz de Bagé" Ltda, para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Bagé, Estado do Rio Grande do Sul.

Sala de Reuniões da Comissão, 30 de outubro de 1996. – José Sarney, Presidente – Ney Suassuna, Relator – Levy Dias – Ernandes Amorim.

ANEXO AO PARECER Nº 572, DE 1996

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº, DE 1996

Aprova o ato que renova a concessão da Rádio Sociedade Difusora "A Voz de Bagé" Ltda, para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Bagé, Estado do Rio Grande do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 14 de dezembro de 1994, que renova, por dez anos, a partir de 1º de novembro de 1993, a concessão da Rádio Sociedade Difusora "A Voz de Bagé" Ltda, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Bagé, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Aprovando o projeto e estando a matéria em regime de urgência, passa-se à imediata apreciação da redação final.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

O SR. JOSÉ SERRA (PSDB-SP) – Sr. Presidente, peço que consigne o meu voto "sim".

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – A Ata registrará o voto do Senador José Serra. S. Exª votou "sim".

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Item 04:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 20, DE 1996

(Em regime de urgência, nos termos do art. 64, § 2º, da Constituição, combinado com o art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Projeto de Decreto Legislativo nº 20, de 1996 (nº 177/95, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Barreto Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Barreto, Estado de São Paulo.

(Dependendo de parecer da Comissão de Educação)

Nos termos regimentais, designo o nobre Senador Osmar Dias para proferir o parecer, em substituição à Comissão de Educação.

O SR. OSMAR DIAS (PR. Para emitir parecer.)
– Sr. Presidente, Sr's e Srs. Senadores

I – Relatório

Chega a esta Casa, para parecer, o Projeto de Decreto Legislativo nº 20, de 1996, (nº 177, de 1995, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova concessão à Rádio Barreto Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Barreto, Estado de São Paulo.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 1.212, de 1994, o então Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante do Decreto de 14 de dezembro de 1994, que renova concessão para exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 1º do art. 223 da Constituição Federal.

É a seguinte a composição acionária do empreendimento Rádio Barreto Ltda.

Notas do Sócio Co-tista	Cotas de Participação
Luiz Antônio Monteiro Barros	180
Marcia Guarita Sandoval Monteiro	180
Total de Cotas	360

O presente projeto foi examinado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, tendo recebido parecer favorável de seu relator, Deputado Luiz Moreira, e aprovação unânime daquela Comissão.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o Projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa, contra os votos dos Deputados José Genoíno e Milton Mendes.

II – Voto do Relator

O processo de exame e apreciação, pelo Congresso Nacional, dos atos que outorgam e renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, praticados pelo Poder Executivo, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, deve obedecer, nesta Casa do Legislativo, às formalidades e critérios estabelecidos pela Resolução SF nº 39, de 1992. Essa norma interna elenca uma série de informações e exigências a serem cumpridas pela entidade pretendente, bem como pelo Ministério das Comunicações, e que devem instruir o processo submetido à análise desta Comissão de Educação.

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDL nº 20, de 1996, evidencia o cumprimento das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39/92, ficando caracterizado que a empresa Rádio Barretos Ltda., atendeu a todos os requisitos técnicos e legais para habilitar-se à renovação da concessão, opinamos pela aprovação do ato, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - O parecer é favorável.

Completada a instrução da matéria, passa-se a sua apreciação.

Em discussão o projeto. (Pausa)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores já podem votar. (Pausa)

(Procede-se à votação)

Projeto de Decreto Legislativo nº 20, de 1996**VOTAM "SIM" OS SRS. SENADORES:**

Antonio Carlos Magalhães – Antonio Carlos Valadares – Ademir Andrade – Artur da Távola – Beni Veras – Bernardo Cabral – Carlos Patrocínio – Coutinho Jorge – Edison Lobão – Elcio Alvares – Emilia Fernandes – Epitacio Cafeteira – Flaviano Melo – Francelino Pereira – Gerson Camata – Gilberto Miranda – Guilherme Palmeira – Hugo Napoleão – Humberto Lucena – Íris Rezende – Jader Barbalho – João Rocha – Joel de Hollanda – Josaphat Marinho – José Agripino – José Álves – José Bianco – José Eduardo – José Ignácio – Júnia Marise – Levy Dias – Lucídio Portella – Lúdio Coelho – Mariuce Pinto – Nabor Júnior – Onofre Quinan – Ormar Dias – Ramez Tebet – Regina Assumpção – Romero Jucá – Sandra Guidi – Silva Júnior – Valmir Campelo – Vilson Kleinubing – Waldeck Ornelas.

ABSTÊM-SE DE VOTAR OS SRS. SENADORES:

Benedita da Silva – Carlos Bezerra – Eduardo Suplicy – Jefferson Peres – Lauro Campos – Marina Silva – Ney Suassuna – Pedro Simon – Roberto Requião.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Votaram SIM 45 Srs. Senadores.

Houve 09 abstenções.

Total: 54 votos.

A matéria foi aprovada.

O projeto vai à Comissão Diretora para a redação final. (Pausa.)

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Sobre a mesa, parecer oferecendo a redação final que será lido pelo Sr. 1º-Secretário em exercício, Senador Antonio Carlos Valadares.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 573, DE 1996
(Da Comissão Diretora)**Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 20, de 1996 (nº 177, de 1995, na Câmara dos Deputados).**

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 20, de 1996 (nº 177, de 1995, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Barretos Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Barretos, Estado de São Paulo.

Sala de Reuniões da Comissão, 30 de outubro de 1996. – **José Sarney**, Presidente – **Ney Suassuna**, Relator – **Levy Dias** – **Ernandes Amorim**.

ANEXO AO PARECER Nº 573, DE 1996

Faço saber que o Congresso nacional aprovou, e eu, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 1996

Aprova o ato que renova a concessão da Rádio Barretos Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Barretos, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 14 de dezembro de 1994, que renovar, por dez anos, a partir de 1º de maio de 1994, a concessão da Rádio Barretos Ltda., para explorar, sem

direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Barretos, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Aprovado o projeto e estando a matéria em regime de urgência, passa-se à imediata apreciação da redação final.

Em discussão a redação final. (Pausa)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

O SR. JOSÉ SERRA (PSDB-SP) - Sr. Presidente, gostaria de registrar o meu voto "sim".

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - A Ata registrará o voto "sí" do Senador José Serra.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Item 5:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 23, DE 1996

(Em regime de urgência, nos termos do art. 64, § 2º, da Constituição, combinado com o art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Projeto de Decreto Legislativo nº 23, de 1996 (nº 193/95, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Túlio Fontoura & CIA. LTDA., atualmente denominada Empresa Jornalística Diário da Manhã LTDA., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Passo Fundo, Estado do Rio Grande do Sul.

(Dependendo de parecer da Comissão de Educação)

Nos termos regimentais, designo o nobre Senador José Fogaça para proferir o parecer, em substituição à Comissão de Educação.

O SR. JOSÉ FOGAÇA (PMDB-RS. Para emitir parecer.) – Sr. Presidente, Srs. e Srs. Senadores

I – Relatório

Chega a esta Casa, para parecer, o Projeto de Decreto Legislativo nº 23, de 1996 (nº 193, de 1995, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova permissão a Túlio Fontoura & Cia Ltda., atualmente denominada Empresa Jornalística Diário da Manhã Ltda., para explorar serviço de radiodifusão

sonora em frequência modulada na cidade de Passo Fundo, Estado do Rio Grande do Sul.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 1.224, de 1994, o então Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 1.084, de 6 de dezembro de 1994, que renova permissão para exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 1º do art. 223 da Constituição Federal.

É a seguinte a composição acionária do empreendimento Túlio Fontoura & Cia Ltda, atualmente denominada Empresa Jornalística Diário da Manhã Ltda:

Nome do Sócio Cotista	Cotas de Participação
Dyogenes Martins Pinto	13.200.000
Péricles Martins Pinto	1.650.000
Clélia Fontoura Martins Pinto	75.000
Lucilla Lima Fontoura	75.000
Total de Cotas	15.000.000

O presente projeto foi examinado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, tendo recebido parecer favorável de seu relator, Deputado Roberto Santos, e aprovação unânime daquela Comissão.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o Projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Voto do Relator

O processo de exame e apreciação, pelo Congresso Nacional, dos atos que outorgam e renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, praticados pelo Poder Executivo, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, deve obedecer, nesta Casa do Legislativo, às formalidades e critérios estabelecidos pela Resolução SF nº 39, de 1992. Essa norma interna elenca uma série de informações e exigências a serem cumpridas pela entidade pretendente, bem como pelo Ministério das Comunicações, e que devem instruir o processo submetido à análise desta Comissão de Educação.

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDL nº 23, de 1996, evidencia o cumprimento das formalidades estabelecidas na Resolução 39/92, ficando caracterizado que a empresa Túlio Fontoura & Cia Ltda, atualmente denominada Empresa Jornalística Diário da Manhã Ltda, atendeu a todos os requisitos técnicos e legais para habilitar-se à renovação da permissão, opinamos pela apro-

vação do ato, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – O parecer é favorável.

Completada a instrução da matéria, passa-se a sua apreciação.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores já podem votar. (Pausa.)

(Procede-se à votação)

Projeto de Decreto Legislativo nº 23, de 1996

VOTAM "SIM" OS SRS. SENADORES:

Antonio Carlos Magalhães – Ademir Andrade – Artur da Távola – Beni Veras – Carlos Patrocínio – Coutinho Jorge – Edilson Lobão – Elcio Alvares – Emilia Fernandes – Flaviano Melo – Francelino Pereira – Geraldo Melo – Gerson Camata – Gilberto Miranda – Guilherme Palmeira – Hugo Napoleão – Humberto Lucena – Íris Rezende – Jader Barbalho – João Rocha – Josaphat Marinho – José Agripino – José Alves – José Bianco – José Eduardo – José Ignácio – José Serra – Júnia Marise – Levy Dias – Lucídio Portella – Lúdio Coelho – Nabor Júnior – Ney Suassuna – Onofre Quinan – Osmar Dias – Pedro Simon – Ramez Tebet – Regina Assumpção – Roberto Requião – Romero Jucá – Sandra Guidi – Silva Júnior – Valmir Campelo – Vilson Kleinübing – Waldeck Ornelas.

VOTA "NÃO" A SRA. SENADORA:

Marina Silva

ABSTÊM-SE DE VOTAR OS SRS. SENADORES:

Benedita da Silva – Carlos Bezerra – Eduardo Suplicy – Epitacio Cafeteira – Jefferson Péres – José Eduardo Dutra – Lauro Campos.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Votaram SIM 45 Srs. Senadores e NÃO 1.

Houve 7 abstenções.

Total: 53 votos.

A matéria foi aprovada.

O projeto vai à Comissão Diretora para a redação final.

O SR. MAURO MIRANDA (PMDB-GO) – Sr. Presidente, peço que consigne o meu voto "sim".

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – A Ata consignará o voto de V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Sobre a mesa, parecer oferecendo a redação final que será

lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Antonio Carlos Valadares.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 574, DE 1996

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 23, de 1996 (nº 193, de 1995, na Câmara dos Deputados).

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 23, de 1996 (nº 193, de 1995, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Túlio Fontoura & Cia. Ltda., atualmente denominada Empresa Jornalística Diário da Manhã Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Passo Fundo, Estado do Rio Grande do Sul.

Sala de Reuniões da Comissão, 30 de outubro de 1996. – **José Sarney**, Presidente – **Ney Suassuna**, Relator – **Levy Dias** – **Ernandes Amorim**.

ANEXO AO PARECER Nº 574, DE 1996

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº, DE 1996

Aprova o ato que renova a permissão outorga à Túlio Fontoura & Cia. Ltda., atualmente denominada Empresa Jornalística Diário da Manhã Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Passo Fundo, Estado do Rio Grande do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 1.084, de 6 de dezembro de 1994, quer renova, por dez anos, a partir de 22 de setembro de 1990, a permissão outorgada à Túlio Fontoura & Cia. Ltda., atualmente denominada Empresa Jornalística Diário da Manhã Ltda., para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Passo Fundo, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Aprovado o projeto e estando a matéria em regime de urgência, passa-se à imediata apreciação da redação final.

Em discussão a redação final. (Pausa.)
 Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.
 Em votação.
 Os Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)
 Aprovada.
 A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Item 6:

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 54, DE 1996**

Em regime de urgência, nos termos do art. 64, § 2º, da Constituição, combinado com o art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Projeto de Decreto Legislativo nº 54, de 1996 (nº 227/95, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Televisão Gaúcha S.A. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão) na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.

(Dependendo de parecer da Comissão de Educação)

Nos termos regimentais, designo a nobre Senadora Emilia Fernandes para proferir o parecer, em substituição à Comissão de Educação.

A SRA. EMÍLIA FERNANDES (PTB – RS. Para emitir parecer.) – Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores

I – Relatório

Chega a esta Casa, para parecer, o Projeto de Decreto Legislativo nº 54, de 1996, (nº 227, de 1995, na Câmara dos Deputados), "que aprova o ato que renova concessão outorgada à Televisão Gaúcha S.A., para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão) na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul".

Por meio da Mensagem Presidencial nº 596, de 1994, o então Presidente da República submeteu ao Congresso Nacional o ato constante do Decreto s/nº, de 26 de julho de 1994, que renova concessão para exploração de canal de radiodifusão de sons e imagens, nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 1º do art. 223 da Constituição Federal.

É a seguinte a composição acionária do empreendimento Televisão Gaúcha S.A.:

Nome do Sócio Cotista	Cotas de Participação
Ione Pacheco Sirotsky	9.738.723
Jayme Sirotsky	8.720.558
Otto Nilo Haselof	14.800
Harry Herbert Kley	9.250
Luiz Carvalho Bastos	5.550
Manoel Pedro Leão dos Reis	5.550
Asta Judith Hertz	5.550
Luiz Alberto Barrichello	8
Lauro Chirmer	8
Outros Sócios	3
Total de Cotas	18.500.000

O presente projeto foi examinado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, tendo recebido parecer favorável de seu relator, Deputado Paulo Heslander, e aprovação unânime daquela Comissão.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o Projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Voto do Relator

O processo de exame e apreciação, pelo Congresso Nacional, dos atos que outorgam e renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, praticados pelo Poder Executivo, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, deve obedecer, nesta Casa do Legislativo, às formalidades e critérios estabelecidos pela Resolução SF nº 39, de 1992. Essa norma interna elenca uma série de informações e exigências a serem cumpridas pela entidade pretendente, bem como pelo Ministério das Comunicações, e que devem instruir o processo submetido à análise desta Comissão de Educação.

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDL nº 54, de 1996, evidencia o cumprimento das formalidades estabelecidas na Resolução 39/92, ficando caracterizado que a empresa Televisão Gaúcha S.A. atendeu a todos os requisitos técnicos e legais para habilitar-se à renovação da concessão, opinamos pela aprovação do ato, na forma do Projeto de Decreto Legislativo, originário da Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - O parecer é favorável.

Completada a instrução da matéria, passa-se a sua apreciação.

Em discussão o projeto. (Pausa)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores já podem votar. (Pausa)

(Procede-se à votação)

Projeto de Decreto Legislativo nº 54, de 1996

VOTAM "SIM" OS SRS. SENADORES:

Antonio Carlos Magalhães – Antonio Carlos Valadares – Ademir Andrade – Artur da Tavola – Beni Veras – Bernardo Cabral – Carlos Patrocínio – Coutinho Jorge – Elcio Alvares – Emilia Fernandes – Epitacio Cafeteira – Flaviano Melo – Geraldo Melo – Gerson Camata – Gilberto Miranda – Guilherme Palmeira – Hugo Napoleão – Humberto Lucena – Iris Rezende – Jader Barbalho – João Rocha – Joel de Hollanda – Josaphat Marinho – José Agripino – José Alves – José Bianco – José Eduardo – José Ignacio – José Serra – Junia Marise – Levy Dias – Lucidio Portella – Lúdio Coelho – Marluce Pinto – Mauro Miranda – Nabor Junior – Ney Suassuna – Onofre Quinan – Osmar Dias – Pedro Simon – Regina Assumpção – Roberto Requião – Romero Jucá – Silva Junior – Valmir Campelo – Waldeck Ormelas.

VOTA "NÃO" A SRA. SENADORA:

Marina Silva

ABSTÊM-SE DE VOTAR OS SRS. SENADORES:

Benedita da Silva – Carlos Bezerra – Eduardo Suplicy – Jefferson Peres – José Eduardo Dutra – Lauro Campos.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Votaram SIM 46 Srs. Senadores e NÃO 1.

Houve 6 abstenções.

Total: 53 votos.

A matéria foi aprovada.

O projeto vai à Comissão Diretora para a redação final.

O SR. FRANCELINO PEREIRA (PFL-MG) - Sr. Presidente, eu gostaria de registrar o meu voto "sim."

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - A Ata consignará o voto de V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Sobre a mesa, parecer oferecendo a redação final que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Antonio Carlos Valadares.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 575, DE 1996

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 54, de 1996 (nº 227, de 1995, na Câmara dos Deputados).

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 54, de 1996 (nº 227, de 1995, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão autorgada á Televisão Gaúcha S.A. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão) na cidade de Porto Alegres, Estados do Rio Grande do Sul.

Sala de Reuniões da Comissão, 30 de outubro de 1996. – **José Sarney**, Presidente – **Ney Suassuna**, Relator – **Levy Dias** – **Ernandes Amorim**.

ANEXO AO PARECER Nº 575, DE 1996

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, , Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 1996

Aprova o ato que renova a concessão outorgada à Televisão Gaúcha S.A. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão) na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 26 de julho de 1994, que renova, por quinze anos, a partir de 5 de outubro de 1992, a concessão outorgada à Televisão Gaúcha S.A. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão) na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Aprovado o projeto e estando a matéria em regime de urgência, passa-se à imediata apreciação da redação final.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. e Sras. Senadores que aprovam querem permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Item 7:

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 55, DE 1996**

(Em regime de urgência, nos termos do art. 64, § 2º, da Constituição, combinado com o art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Projeto de Decreto Legislativo nº 55, de 1996 (nº 228/95, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à RÁDIO Liberdade do Rio Grande do Sul Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Viamão, Estado do Rio Grande do Sul.

(Dependendo de parecer da Comissão de Educação)

Nos termos regimentais, designo a nobre Senadora Emilia Fernandes para proferir o parecer, em substituição à Comissão de Educação.

A SRA. EMÍLIA FERNANDES (PTB-RS. Para emitir parecer.) – Sr. Presidente, Sr's e Srs. Senadores.

I – Relatório

Chega a esta Casa, para parecer, o Projeto de Decreto Legislativo nº 055, de 1996 (nº 228, de 1995, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova permissão à Rádio Liberdade do Rio Grande do Sul Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Viamão, Estado do Rio Grande do Sul.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 844, de 1994, o então Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 657, de 5 de setembro de 1995, que renova permissão para exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 49, Inciso XII, combinado com o § 1º do art. 223 da Constituição Federal.

É a seguinte a composição acionária do empreendimento Rádio Liberdade do Rio Grande do Sul Ltda.:

Nome do Sócio Cotista	Cotas de Participação
• Telmo Jaime Tartarotti	2.000
• Romeu Martinelli	2.000
• Silverius Kist	2.000
• Júlio Brunelli	2.000
• Rubens Ardenghi	2.000
Total de Cotas	10.000

O presente projeto foi examinado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, tendo recebido

parecer favorável de seu relator, Deputado Roberto Campos, e aprovação unânime daquela Comissão.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o Projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Voto do Relator

O processo de exame e apreciação, pelo Congresso Nacional, dos atos que outorgam e renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, praticados pelo Poder Executivo, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, deve obedecer, nesta Casa do Legislativo, às formalidades e critérios estabelecidos pela Resolução SF nº 39, de 1992. Essa norma interna elenca uma série de informações e exigências a serem cumpridas pela entidade pretendente, bem como pelo Ministério das Comunicações, e que devem instruir o processo submetido à análise desta Comissão de Educação.

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDL nº 55, de 1996, evidencia o cumprimento das formalidades estabelecidas na Resolução 39/92, ficando caracterizado que a empresa Rádio Liberdade do Rio Grande do Sul Ltda. atendeu a todos os requisitos técnicos e legais para habilitar-se à renovação da permissão, opinamos pela aprovação do ato, na forma do Projeto de Decreto Legislativo, originário da Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – O parecer é favorável.

Completada a instrução da matéria, passa-se a sua apreciação.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerto a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores já podem votar. (Pausa.)

(Procede-se à votação.)

Projeto de Decreto Legislativo nº 55, de 1996

VOTAM "SIM" OS SRS. SENADORES:

Antonio Carlos Magalhães – Antonio Carlos Valadares – Ademir Andrade – Artur da Távola – Beni Veras – Bernardo Cabral – Carlos Patrocínio – Coutinho Jorge – Edison Lobão – Elcio Alvares – Emilia Fernandes – Epitácio Cafeteira – Flaviano Melo – Francelino Pereira – Geraldo Melo – Gerson Camata – Guilherme Palmeira – Hugo Napoleão – Humberto Lucena – Iris Rezende – Jader Barbalho – João Rocha – Joel de Hollanda – Josaphat Marinho – José Alves – José Bianco – José Eduardo – José

Ignácio – José Serra – Junia Marise – Levy Dias – Lucídio Portella – Lúdio Coelho – Marluce Pinto – Mauro Miranda – Nabor Júnior – Ney Suassuna – Onofre Quinan – Pedro Simon – Regina Assumpção – Roberto Requião – Romero Juca – Sandra Guidi – Silva Júnior – Valmir Campelo – Waldeck Ornelas.

ABSTÊM-SE DE VOTAR OS SRS. SENADORES:

Benedita da Silva – Carlos Bezerra – Jefferson Peres – Lauro Campos.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Votaram SIM 46 Srs. Senadores.

Houve 4 abstenções.

Total: 50 votos.

A matéria foi aprovada.

O SR. OSMAR DIAS (-PR) – Sr. Presidente, desejo consignar o meu voto "sim".

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – O voto de V. Ex^a será consignado.

O projeto vai à Comissão Diretora para a redação final. (Pausa.)

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Sobre a mesa, parecer oferecendo a redação final que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Antônio Carlos Valadares.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 576, DE 1996
(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 55, de 1996 (nº 228, de 1995, na Câmara dos Deputados).

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 55, de 1996 (nº 228, de 1995, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Liberdade do Rio Grande do Sul Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Viamão, Estado do Rio Grande do Sul.

Sala de Reuniões da Comissão, 30 de outubro de 1996. – **José Sarney**, Presidente – **Ney Suassuna**, Relator – **Ernandes Amorim** – **Levy Dias**.

ANEXO AO PARECER Nº 576, DE 1996

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, _____, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 1996

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Liberdade do Rio Grande do Sul Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Viamão, Estado do Rio Grande do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 657, de 5 de setembro de 1994, que renova, por dez anos, a partir de 24 de outubro de 1993, a permissão outorgada à Rádio Liberdade do Rio Grande do Sul Ltda., para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Viamão, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – O parecer é favorável.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Item 8:

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 56, DE 1996**

(Em regime de urgência, nos termos do art. 64, § 2º, da Constituição, combinado com art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Projeto de Decreto Legislativo nº 56, de 1996 (nº 229/95, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Lins Rádio Clube Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Lins, Estado de São Paulo.

Dependendo de parecer da Comissão de Educação.

Nos termos regimentais, designo a nobre Senadora Emilia Fernandes para proferir o parecer em substituição à Comissão de Educação.

A SRA. EMÍLIA FERNANDES (PTB – RS. Para emitir parecer.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores.

I – Relatório

Chega a esta Casa para parecer, o Projeto de Decreto Legislativo nº 56, de 1996 (nº 229, de 1995, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova concessão à Lins Rádio Clube Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Lins, Estado de São Paulo.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 1.221, de 1994, o então Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante do Decreto s/nº, de 14 de dezembro de 1994, que renova concessão para exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 1º do art. 223 da Constituição Federal.

É a seguinte a composição acionária do empreendimento Lins Rádio Clube Ltda:

Nome do Sócio Cotista	Cotas de Participação
Marco Antonio Garavelo	31.094.400
Milena Aparecida Garavelo Taddei	23.320.800
Maria Ivone Garavelo da Silva	23.320.800
Total de Cotas	77.736.000

O presente projeto foi examinado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, tendo recebido parecer favorável de seu relator, Deputado Pedro Irujo, e aprovação unânime daquela Comissão.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o Projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Voto do Relator

O processo de exame e apreciação, pelo Congresso Nacional, dos atos que outorgam e renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, praticados pelo Poder Executivo, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, deve obedecer, nesta Casa do Legislativo, às formalidades e critérios estabelecidos pela Resolução SF nº 39, de 1992. Essa norma interna elenca uma série de informações e exigências a serem cumpridas pela entidade pretendente, bem como pelo Ministério das Comunicações, que devem intruir o processo submetido à análise desta Comissão de Educação.

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDL nº 56, de 1996, evidencia o cumprimento das formalidades estabelecidas na Resolução 39/92, ficando caracterizado que a empresa Lins Rádio Clube Ltda. atendeu a todos os requisitos

técnicos e legais para habilitar-se à renovação da concessão, opinamos pela aprovação do ato, na forma do Projeto de Decreto Legislativo, originário da Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - O parecer é favorável.

Completada a instrução da matéria, passa-se a sua apreciação.

Em discussão. (Pausa)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores já podem votar. (Pausa)

(Procede-se à votação)

Projeto de Decreto Legislativo nº 56, de 1996

VOTAM "SIM" OS SRS. SENADORES:

Antonio Calos Magalhães – Antonio Carlos Valadares – Ademir Andrade – Artur da Távola – Beni Veras – Bernardo Cabral – Carlos Patrocínio – Coutinho Jorge – Edison Lobão – Elcio Alvares – Emilia Fernandes – Epitacio Cafeteira – Flaviano Melo – Francelino Pereira – Geraldo Melo – Gerson Camata – Gilberto Miranda – Guilherme Palmeira – Hugo Napoleão – Humberto Lucena – Iris Rezende – Jader Barbalho – João Rocha – Joel de Hollanda – José Alves – José Bianco – José Eduardo – José Ignácio – José Serra – Júnia Marise – Levy Dias – Luílio Portella – Lúdio Coelho – Marluce Pinto – Mauro Miranda – Nabor Júnior – Ney Suassuna – Onofre Quinan – Ormar Dias – Regina Assumpção – Roberto Requião – Romero Jucá – Sandra Guidi – Silva Júnior – Valmir Campelo – Waldeck Ornelas.

ABSTÊM-SE DE VOTAR OS SRS. SENADORES:

Benedita da Silva – Carlos Bezerra – Eduardo Suplicy – Jefferson Peres – José Eduardo Dutra – Lauro Campos – Marina Silva.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Votaram SIM 46 Srs. Senadores.

Houve 7 abstenções.

Total: 53 votos.

A matéria foi aprovada.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final. (Pausa.)

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Sobre a mesa, parecer oferecendo a redação final que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Antonio Carlos Valadares.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 577, DE 1996
 (Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 56, de 1996 (nº 229, de 1995, na Câmara dos Deputados).

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 56, de 1996 (nº 229, de 1995, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Lins Rádio Clube Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Lins, Estado de São Paulo.

Sala de Reuniões da Comissão, 30 de outubro de 1996. – **José Sarney**, Presidente – **Ney Suassuna**, Relator – **Ernandes Amorim** – **Levy Dias**.

ANEXO AO PARECER Nº 577, DE 1996

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, _____, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 1996

Aprova o ato que renova a concessão da Lins Rádio Clube Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Lins, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 14 de dezembro de 1994, que renova, por dez anos, a partir de 1º de maio de 1994, a concessão da Lins Rádio Clube Ltda., para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Lins, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Em discussão a redação final. (Pausa)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Item 9:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 980, de 1996, do Senador Roberto Requião, na qualidade de Presidente da Co-

missão de Educação, solicitando, nos termos do art. 172, inciso I, do Regimento Interno, a inclusão em Ordem do Dia do Projeto de Lei do Senado nº 109, de 1996, de autoria do Senador Gerson Camata, que dispõe sobre a instituição do "Dia Nacional do Imigrante Italiano" e dá outras providências. (Em virtude de adiamento.)

Em votação.

O SR. JOSAPHAT MARINHO - Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. JOSAPHAT MARINHO (PFL-BA. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, li a fundamentação da proposição do nobre Senador Gerson Camata, mas me preocupa votarmos proposição legislativa que cria o Dia do Imigrante Italiano porque estaremos fazendo uma discriminação com relação a todos os outros imigrantes.

De maneira que tomo a iniciativa, com a devida vênia de S. Ex^a, de pedir que a matéria vá à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, para que opine a respeito.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Quero esclarecer ao Senador Josaphat Marinho que estamos votando o requerimento para o pedido de inclusão da matéria em pauta. Assim, não é a matéria que estamos discutindo, mas apenas o requerimento para sua inclusão em pauta.

O SR. JOSAPHAT MARINHO - Então fica apenas a observação.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Os Srs. Senadores e Srs Senadoras que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado.

A matéria será incluída em pauta.

E já está inscrito para discussão o Senador Josaphat Marinho.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - As matérias constantes dos Itens 10 a 13 da Ordem do Dia da presente sessão, nos termos do parágrafo único do art. 383 do Regimento Interno, deverão ser apreciadas em sessão secreta.

Solicito aos Srs. funcionários as providências necessárias, a fim de que seja respeitado o dispositivo regimental.

(A sessão transforma-se em secreta às 13h23min e volta a ser pública às 16h34min.)

São os seguintes os itens apreciados em sessão secreta:

- 10 -

MENSAGEM Nº 206, DE 1996
Escolha de Chefe de Missão Diplomática

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional sobre a Mensagem nº 206, de 1996 (nº 716/96, na origem), pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado o nome do Senhor Luiz Brun de Almeida e Souza, Ministro de Segunda Classe, do Quadro Permanente, da Carreira de Diplomata, para, cumulativamente com a função de Embaixador do Brasil junto à República da Côte d'Ivoire, exercer a de Embaixador do Brasil junto à República do Burkina Faso.

- 11 -

MENSAGEM Nº 208, DE 1996
Escolha de Chefe de Missão Diplomática

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional sobre a Mensagem nº 208, de 1996 (nº 769/96, na origem), pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado o nome do Senhor Virgílio Moretzsohn de Andrade, Ministro de Primeira Classe, do Quadro Permanente, da Carreira de Diplomata, para, cumulativamente com a função de Embaixador do Brasil junto à República Árabe do Egito, exercer a de Embaixador do Brasil junto à República Democrática do Sudão.

- 12 -

MENSAGEM Nº 209, DE 1996
Escolha de Chefe de Missão Diplomática

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional sobre a Mensagem nº 209, de 1996 (nº 770/96, na origem), pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado o nome do Senhor Jorge Saltarelli Júnior, Ministro de Segunda Classe, do Quadro Permanente, da Carreira de Diplomata, para, exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República do Suriname.

- 13 -

MENSAGEM Nº 215, DE 1996
Escolha de Chefe de Missão Diplomática

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional sobre a Mensagem nº 215, de 1996 (nº 821/96, na

origem), pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado o nome do Senhor Luiz Fernando do Couto Nazareth, Ministro de Primeira Classe, do Quadro Especial, da Carreira de Diplomata, para, exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República da Guiné-Bissau.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - A sessão volta a ser pública a partir deste momento.

Esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Volta-se à lista de oradores.

Concedo a palavra ao nobre Senador Lauro Campos.

O SR. LAURO CAMPOS - Sr. Presidente, cedo meu lugar para a Senadora Benedita da Silva.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Concedo a palavra à Senadora Benedita da Silva, por cessão do Senador Lauro Campos.

A SR^a BENEDITA DA SILVA (PT-RJ. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) - Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, estou retornando de uma viagem que empreendi a El Salvador, convidada pela UNICEF, quando tive oportunidade de tratar de assuntos relacionados à infância daquele país e do Brasil. Pretendo expor ao Plenário, no dia de amanhã, os resultados dessa viagem tão prometosa.

Todavia, o assunto, objeto de meu discurso hoje, também se refere à criança brasileira. Em primeiro lugar, eu gostaria de fazer minhas as palavras que li recentemente na imprensa brasileira: "Há três soluções para o drama da infância perdida na rua: escola, escola, escola".

O sucesso da política social de tirar os menores das ruas oferecendo-lhes estudo com algum tipo de remuneração - para que não se evadam na busca de trocados - é a prova que sustenta a ênfase dada à afirmação. A fórmula não é complicada; é simples. É muito mais econômica do que os custos que a infância abandonada gera, direta e indiretamente, para toda a sociedade.

Não tirar as crianças das ruas significa expor o futuro do nosso País a toda sorte de sofrimentos, humilhações e violência. É permitir que tão-somente sobrevivam, sem qualquer perspectiva para o amanhã, quando deveriam estar se preparando para ele.

Também os índices, recentemente publicados, relativos à diminuição da mortalidade infantil, notadamente na Região Nordeste é alento para todos nós. Devemos congratular-nos com toda a sociedade - ONGs, associações de bairro, Igreja e administrações públicas - nesse verdadeiro mutirão que está sendo empreendido para estancar o holocausto in-

fantil brasileiro. Ainda que saibamos que são melhoras tímidas, que não bastam para acabar com o verdadeiro genocídio infantil brasileiro, ressalto a importância de definir e trilhar o caminho do bem e da solidariedade entre as pessoas, pois as riquezas dos resultados são colhidas como verdadeiras bênçãos divinas.

Todavia, uma situação dramática ainda não foi revertida. É a situação da saúde pública. Como se não bastasse o caso das mortes dos idosos na Clínica Santa Genoveva, no Rio de Janeiro, objeto de Comissão Especial nesta Casa, e da Clínica de Hemodiálise, em Caruaru, Pernambuco, quando várias dezenas de pessoas perderam a vida por contaminação da água, estamos assistindo à morte de 35 bebês por infecção hospitalar no Hospital Materno-Infantil Nossa Senhora de Nazaré, em Boa Vista, Roraima.

Como é possível concebermos que um berçário, que abriga vidas recém-chegadas, e que deveria ser a garantia da proteção dessas frágeis criaturas, se constitua em uma verdadeira sentença de morte, em um lugar onde o abandono, a falta de higiene e de condições materiais míнимas se perpetuem sob os olhos incrédulos de todos nós?

Paralelamente, o Governo Federal anuncia a intenção do Ministério da Saúde de transformar 13 hospitais da rede federal em organizações sociais. O modelo proposto estipula que 85% dos leitos hospitalares escolhidos para teste do novo sistema continuarão destinados aos pacientes do SUS. Os outros 15% dos leitos poderão ser destinados, pelos conselhos desses hospitais, a convênios com sindicatos de trabalhadores ou a empresas de saúde privada.

Podemos entender que, a partir desse sistema que pretende associar formas privadas e públicas de atuação, haverá um estímulo no sentido de que os hospitais assinem contratos privados, visando a lucros. Sendo assim, chegamos a algumas perguntas: Será que, ao unir-se atendimento público e privado em um mesmo hospital, não haveremos de contar, de um lado, com um atendimento de primeiríssima qualidade - da rede privada - e, de outro, com a perpetuação do atendimento medíocre, de terceira e quarta categorias?

A proposta do Governo não soa, no mínimo, contraditória, já que o discurso do enxugamento da máquina está fundamentado do sentido de que se canalizem maiores verbas para áreas sociais, como a da saúde, justamente quando o Congresso Nacional aprovou a criação da CPMF com esse fim?

Será que essa proposta do Governo irá considerar a situação dos profissionais da saúde pública, que, com salários muito abaixo do mercado, são obrigados

a trabalhar no limite de suas forças, em dois, três estabelecimentos de saúde, para que possam garantir um salário digno?

Exemplos de sucesso como o Hospital Sarah Kubitschek, em Brasília, devem, com certeza, ser seguidos. Mas o modelo que fez dessa instituição hospitalar um padrão em atendimento está calcado em salários de mercado e dedicação integral do seu corpo de funcionários. Além disso, o estabelecimento funciona sem fins lucrativos, sendo uma instituição de utilidade pública. Seu sistema de contrato de gestão permite ao hospital trabalhar como se fosse privado, mas é financiado pela União, supervisionado pelo Ministério da Saúde e pelo TCU.

Como se vê, o mecanismo de funcionamento do Sarah não ser reduz, simplesmente, à abertura de uma faixa do atendimento na saúde pública à rede privada, como quer a proposta governamental.

Tenho a convicção de que não será entregando uma parcela da saúde pública à iniciativa privada que lograremos a democratização e uma melhoria sensível da qualidade do atendimento prestado. A exemplo de políticas públicas exitosas, adotadas na área de educação por algumas administrações, é urgente uma ação também na área da saúde por parte dos dirigentes.

Digo isso, Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, porque tenho acompanhado, não só no Estado do Rio de Janeiro mas também no resto do Brasil, a problemática da saúde e do atendimento específico para a criança.

O Estatuto da Criança e do Adolescente garante os cuidados com a saúde da criança. No entanto, o Brasil vive situações gravíssimas no que diz respeito à saúde da criança: além da desnutrição, há a preocupação com o HIV. Não existe nenhuma mobilização ou movimentação ou programa específico urgente urgentíssimo para o atendimento aos doentes de AIDS.

Preocupo-me verdadeiramente, porque o Governo tem uma proposta que é contraditória sob o ponto de vista do atendimento. Sendo eu uma profissional da área de saúde, espero que um dia o atendimento de saúde seja igual para todos, independentemente de sua classe social. Devo confessar, no entanto, que não conheço um atendimento igualitário por parte dos hospitais públicos e privados. Vejo sim, o contrário, muita gente de dinheiro ter um tratamento especial no hospital público. O tratamento é tão especial que mobiliza, às vezes, toda a administração. Às vezes, transferem-se pacientes, a fim de deixar vaga a enfermaria em que está esse paciente "especial" no hospital público, onde vai receber um cuidado todo peculiar e submeter-se a cirurgias, algumas vezes, as mais sofisticadas. Enquanto isso, alguns outros são despachados para suas casas e aguardam eternamente em filas e nas portas dos hospitais.

Não entendo que, ao associar o atendimento público ao privado, garantiremos às pessoas pobres, necessitadas, o mesmo atendimento de qualidade. A garantia da saúde do povo, bem como a sua segurança e educação, é moral e constitucionalmente dever e responsabilidade do Estado em qualquer país decente do mundo.

Por isso, faço hoje, desta tribuna, um apelo. Deveremos não só prestar atenção nessa medida do Governo Federal como também considerar a necessidade de garantir a saúde ao povo brasileiro em todas as suas etapas de vida, ou seja, infância, adolescência, idade adulta e terceira idade.

É importante que o bem-estar e a segurança para a população sejam garantidas com medidas eficazes.

Não sou absolutamente contra a idéia de a iniciativa privada prestar um atendimento melhor e mais sofisticado à população. Mas é preciso assegurar que todas as pessoas sejam igualmente atendidas.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

Durante o discurso da Sra. Benedita da Silva, o Sr. José Samey, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Jonas Pinheiro.

A SR^a MARINA SILVA - Sr. Presidente, peço a palavra para uma comunicação inadiável.

O SR. PRESIDENTE (Jonas Pinheiro) - Concedo a palavra à nobre Senadora Marina Silva, para uma comunicação inadiável, pelo prazo de 5 minutos, nos termos do art. 14, inciso VII, do Regimento Interno.

A SR^a MARINA SILVA (PT-AC. Para uma comunicação. Sem revisão da oradora.) - Sr. Presidente, Srs. e Srs. Senadores, ontem, o **Jornal Nacional** exibiu uma ampla reportagem sobre a remoção do assassino de Chico Mendes do Presídio da Papuda, para cumprir a sua pena no Estado do Acre.

Foi muito feliz aquela reportagem, porque mostrou para o Brasil as péssimas condições de funcionamento do Presídio do Estado do Acre. A que ponto chegou a nossa segurança pública? O cidadão digno, que espera que os contraventores da lei paguem sua pena na penitenciária, para que diminuam os riscos que corre, está agora obrigado a vê-los transitando normalmente no meio das famílias e dos jovens.

Lamentavelmente, aquele presídio não tem sequer as mínimas condições de manter os prisioneiros que lá estão, quanto mais um criminoso internacionalmente conhecido pelo assassinato, que teve grande repercussão, do líder sindical e ecologista Chico Mendes. Por isso, há um apelo muito grande para que ele cumpra sua pena. Mas ele vai voltar para o Estado do Acre depois de um grande esforço da Polícia Federal que, embora não tenha conseguido prender o seu filho

Darcy, conseguiu pelo menos prender o mandante, o Sr. Darli Alves. E isso demandou recursos, como o próprio Diretor da Polícia Federal, o Sr. Vicente Chelotti, afirmou.

Temos quase certeza de que, naquelas condições mostradas pela Rede Globo - que é a realidade do presídio do Estado do Acre -, o Darli só ficará preso o tempo que quiser. Até porque sabemos que existem implicações muito sérias e interesses no sentido de que ele não cumpra a pena.

Repto nesta Casa: foi com o apoio de algumas pessoas, que Darli, mesmo docente, com problemas de saúde muito graves, obteve êxito na sua fuga.

Por uma questão de justiça, quero registrar o esforço por parte do Ministério da Justiça e do Secretário de Segurança do GDF, para que Darli permaneça cumprindo aqui a sua pena. Lamentavelmente, a Câmara Criminal do Estado do Acre, decidiu, por três votos a um, pelo retorno de Darli àquele Estado. Nem o Ministério, nem a Secretaria de Segurança Pública do GDF podem descumprir o que foi determinado.

Ainda solicitamos ao Ministério Públco do Estado do Paraná que recorresse da decisão, uma vez que Darli também pagará por um crime cometido no Município de Umuarama. Mas, infelizmente, a decisão da Justiça é a de que o criminoso deve cumprir a pena no local onde foi condenado.

Quero responsabilizar as autoridades do Estado do Acre, seja do Poder Executivo, seja do Poder Judiciário, e todos os envolvidos na decisão de que Darli deve ser removido para o Estado do Acre pelo que poderá acontecer. Não posso admitir que, sob o pretexto de conseguir recursos para a segurança do Acre, se tenha que levar um preso para aquele Estado. Se esse preso fugir, será criado um escândalo internacional, e a Justiça brasileira estará exposta a uma situação de completo vexame. Além do mais, isso significará um grande prejuízo para os Direitos Humanos e maculará o exemplo de, pela primeira vez, um mandante de um crime ter sido condenado a cumprir uma pena.

O Sr. Ademir Andrade - Senadora Marina Silva, V. Ex^a me permite um aparte?

A SR^a MARINA SILVA - Lamentavelmente, Senador Ademir Andrade, não posso conceder aparte a V. Ex^a porque estou fazendo uso da palavra para uma comunicação inadiável.

Sr. Presidente, lerei as palavras do próprio Diretor da Polícia Federal, que disse: "Se o fazendeiro Darli Alves da Silva for transferido da Penitenciária da Papuda, em Brasília, de segurança máxima, para a Penitenciária de Rio Branco, ele vai fugir novamente". O temor é muito grande porque todos os es-

forços desencadeados para a sua recaptura podem ir por água abaixo. Ele conclui dizendo: "Tenho certeza disso porque Darli não tem mais o que perder". E, como não tem mais o que perder, ele vai tentar novamente uma fuga para se livrar da pena e também porque existem interesses políticos, interesses de grupos que têm medo de que, ele sendo novamente ouvido pela Justiça, possa delatar aqueles que, junto com ele, foram os mentores do assassinato do sindicalista Chico Mendes.

O SR. PRESIDENTE (Jonas Pinheiro) - Com a palavra o Senador Romero Jucá, por 50 minutos.

O SR. ROMERO JUCÁ (PFL-RR. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. e Srs. Senadores, antes de tratar do tema específico a que vou me referir nesta tarde, gostaria de registrar também a minha preocupação com relação ao assunto abordado pela Senadora Marina Silva, a quem não apartei por estar fazendo uma comunicação inadiável.

Mas desejo registrar que, no meu entender, trata-se de um absurdo levar o fazendeiro Darli Alves para cumprir pena no Estado do Acre. Sem dúvida alguma, não há isenção de ânimos, não há condições, não há equilíbrio hoje naquele Estado para que o mandante do assassinato de Chico Mendes cumpra lá a sua pena. O aparelho policial do Estado do Acre é conhecido, bem como os problemas de sua penitenciária, de onde já houve fugas, inclusive a do próprio fazendeiro. Assim, vai repetir-se o que já vem se repetindo em muitos Estados da Amazônia: a impunidade. Essa missa, sem dúvida, já está encomendada: ou vai fugir ou vão matá-lo. Entretanto, a situação do cumprimento da pena - e não quero estar fazendo as vezes de profeta do apocalipse -, por certo, não se efetivará.

Sr. Presidente, como se fizesse agora o aparte que não fiz à Senadora Marina Silva, devo dizer-lhe que, de nessa parte, como Senador da região da Amazônia, aplaudo suas colocações e lhe dou todo o apoio. Presto-lhe toda a solidariedade, porque, sem dúvida alguma, o que se coloca neste plenário é a verdade dos fatos.

Sr. Presidente, gostaria também de falar, nesta tarde, sobre a recém-aprovada Comissão Temporária Interna de Investigação, criada através de requerimento de minha autoria e cuja finalidade é elucidar os fatos que levaram à morte dezenas de crianças no nosso Estado de Roraima.

Como já disse aqui outras vezes, infelizmente o Estado de Roraima, bem como os demais Estados da Amazônia ficam conhecidos nacionalmente não

pelo seu desenvolvimento auto-sustentado, pela força do seu povo ou pela capacidade de trabalho da nossa sociedade, mas por fatos e tragédias lamentáveis como a morte do sindicalista Chico Mendes e como o assassinato de mais de 100 crianças na Maternidade Estadual de Boa Vista.

Os fatos, Sr. Presidente, começam a aparecer, estacando a população de Roraima. Não foram só 33 crianças que morreram naquela Maternidade, esse número refere-se apenas ao mês de outubro. Pelo levantamento que a imprensa está fazendo, desde agosto, havia lá um surto de infecção hospitalar.

E por que isso não foi denunciado? Porque estávamos em período de campanha eleitoral, e a Diretora Administrativa da Maternidade era candidata à vereadora. Isso seria prejudicial para as forças políticas do Governo. Por conta disso, mais de 100 crianças morreram - e não apenas 33 -, e ainda não se chegou ao término dessa investigação. Portanto, essa Comissão de Sindicância e de Investigação, aprovada pelo Senado na tarde de hoje, tem uma enorme importância, porque acompanharemos o trabalho do Ministério Público, que tem essa obrigação.

Hoje, o Ministro Adib Jatene me disse que tinha solicitado ao Ministério Público que acompanhasse as investigações e que está mandando também para a Roraima uma auditoria específica do Ministério, objetivando levantar as responsabilidades por esse massacre de crianças indefesas que procuraram a vida e encontraram a morte na Maternidade de Roraima.

Este é um assunto muito sério! Essas crianças, suas mães e suas famílias estavam sob a proteção do Estado, estavam sob os auspícios da Constituição Federal, que garante saúde para todos, mas essas crianças foram assassinadas.

Tenho em mãos dezenas de recortes que registraram esses fatos. Falarei apenas em um deles, porque é estremecedor e demonstra o clima da saúde no Estado de Roraima.

A Folha de São Paulo ontem publicou, na sua primeira página, a fotografia de um coveiro enterrando uma criança recém-nascida, e ao lado dele, várias covas abertas. A notícia é a seguinte:

"O coveiro Jairo da Silva, 18, enterra o bebê Gesica Diane, no cemitério Campo da Saudade, em Boa Vista (RR), ao lado de dezenas de covas de crianças já feitas.

Diz o coveiro:

"A gente deixa tudo cavado, senão fica de última hora e afinal não dá. Teve dia que enterrrei sete bebês."

As covas já ficam abertas, esperando as vítimas da saúde do Governo do Estado de Roraima, enquanto o Governador passeia de helicóptero, caça tamanduá no lavrado e constrói obras superfaturadas, inclusive na área da saúde. Temos provas e notas fiscais que demonstram o pagamento superfaturado de reajustes de obras do hospital público estadual em Alto Alegre, enquanto tudo isso acontece.

Enquanto se desviam recursos públicos, a saúde de Roraima está à míngua, e os coveiros antecipam o trabalho, abrindo covas para enterrar dezenas de crianças recém-nascidas.

A Sr^a Marina Silva - Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. ROMERO JUCÁ - Com prazer, ouço V. Ex^a.

A Sr^a Marina Silva - O pronunciamento de V. Ex^a é muito forte. A Senadora Benedita da Silva já havia enfocado inúmeros problemas referentes à situação da saúde no Brasil. Apresenta V. Ex^a a situação difícil em que se encontra o Estado de Roraima, fazendo uma denúncia muito grave: que o número é bem maior, aproximadamente 100 crianças; que as pessoas responsáveis sabiam que já havia o surto de infecção hospitalar e silenciaram, porque o fato poderia trazer prejuízos eleitorais. É uma denúncia muito grave porque, se acontece por problemas da saúde, mas não de forma pre-meditada, deliberada, com a conivência das autoridades responsáveis, é diferente. Mas, se for nas circunstâncias que V. Ex^a está denunciando, o Ministério Público, a Comissão de Sindicância do Senado Federal devem envidar todos os esforços para que fique provada essa tese de V. Ex^a para que os responsáveis sejam punidos com a cadeia. Antecipar a morte de quem está nascendo só mesmo numa situação, num ritual quase que louco, infernal. Quando a família inteira se prepara para a vida, para receber um pequeno ente querido que está chegando, os coveiros já estão aguardando com uma cova porque sabem que o número de crianças que morre na maternidade é muito grande. Sou inteiramente solidária com o pronunciamento de V. Ex^a. Creio que é uma questão de honra e de defesa da vida neste País o esclarecimento desse episódio. Que os responsáveis sejam rigorosamente punidos, para que sirva de exemplo, pois, em primeiro lugar, está o respeito à vida, e não os interesses políticos. O que adlanta ganhar

uma eleição manchada, maculada pela morte de mais de 100 bebês? Meu Deus, que serviço público prestaria essa criatura que tem uma eleição já carimbada com a morte de inocentes, que poderiam ser bem cuidados se o alerta tivesse ocorrido na época em que se teve conhecimento de que havia um surto de infecção hospitalar?! Muito obrigada.

O SR. ROMERO JUCÁ - Agradeço as palavras de V. Ex^a, Senadora Marina Silva.

Nas matérias dos jornais, mães e familiares dos bebês mortos já diziam que internamente tomaram conhecimento de que esse surto de infecção já ocorria antes. Algumas mães, desesperadas, ainda disseram aos jornais: "Por que eles não nos avisaram? Teríamos levado as crianças para nascerem em outros locais." A morte de mais de 100 bebês já está comprovada e já estamos com a relação dos bebês mortos e enterrados nos cemitérios municipais de Boa Vista. Portanto, entendo que a comissão do Senado como o Ministério Público devem ir a fundo nessa questão.

Encerro o meu pronunciamento registrando, com muita satisfação, o que me disse o Líder do PT: que V. Ex^a, Senadora, já foi designada como representante do PT nesta Comissão. Solicito, então, às Lideranças dos partidos que indiquem rapidamente seus representantes, para que já amanhã possamos ter uma primeira reunião e definir algumas questões. Os problemas não estão resolvidos. Atualmente ainda existem 5 crianças com infecção hospitalar no Hospital Materno-Infantil Nossa Senhora de Nazaré, em Boa Vista; outras foram trazidas para cá. As famílias têm muito a dizer; da mesma forma, os médicos daquela maternidade. Sem dúvida, temos muito o que investigar para que as sociedades de Roraima e do Brasil possam, punindo os culpados, discordar desse tipo de crime praticado em nosso Estado.

Não gostaria de falar tema como este, mas como representante de Roraima, da Região Amazônica e como Senador da República, tenho a responsabilidade de ir a fundo nesta questão, trabalhando com meus Pares para, nessa Comissão, indicarmos as providências a serem tomadas e, mais ainda, com o auxílio de Deus, os caminhos que impedirão novas tragédias como esta no cenário nacional.

Muito obrigado.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR ROMERO JUCÁ EM SEU DISCURSO:

FOLHA DE S.PAULO

75
anos


São Paulo, segunda-feira, 28 de outubro de 1996

DIRETOR DE EDIÇÃO: OTÁVIO FRASSELILO • * UM JORNAL A SERVIÇO DO BRASIL * ALAMEDA BARÃO DE LIMEIRA, 125 * ANO 76 * Nº 14.680 * R\$ 1,00

Coveiro
antecipa
trabalho em
Roraima

O coveiro Jairo
da Silva, 18,
enterra o bebê
Gessica Diane,

no cemitério
Campo da
Saudade, em Boa
Vista (RR), ao
lado de dezenas
de covas de
crianças já feitas.
"A gente deixa
tudo cavado,
senão fica de
última hora e af-

não dá. Teve dia
que enterrei sete
bebês." Até
ontem, 33
crianças haviam
morrido no
Hospital
Materno-Infantil
Nossa Senhora
de Nazaré, em
Boa Vista. Pág. 3-9

CORREIO BRAZILIENSE

VISITA AO BERÇÁRIO DO HORROR

Mães e recém-nascidos convivem com baratas e panos sujos de sangue

Ana Beatriz Magno

Boa Vista — Do lado de dentro, um pequeno tanâomí, prematuro, faz caretas e se contorce no interior de uma incubadora onde está escrito "bebê infectado". Do lado de fora, mulheres grávidas prestes a dar à luz tremem de medo ao entrar no Hospital Materno-Infantil Nossa Senhora de Nazaré, em Boa Vista, o único de todo o Estado de Roraima. "Pai, será que meu filho vai morrer

lá dentro?", perguntava, na portaria, Cristiane de Almeida, 19 anos. O pai, o motorista Raimundo Alves, não escondeia a preocupação. Afinal, entre os dias 1º e 22 de outubro, 32 recém-nascidos, e não 34 como o Correio Braziliense informou, morreram na maternidade, um número quatro vezes maior que o habitual. Basta uma breve visita ao hospital para se perceber o porquê. O calor pode ser deserto, sem medo de erro, como infernal. Faltam luz e água de três em três horas. Às vezes, o gerador que compensa a queda de energia funciona. Quan-

do chove, os corredores ficam alagados e as incubadoras molhadas. Os lençóis dos quartos são sujos e as mães obrigadas a comer com as mãos porque não há lher. A pequena Lilian, neta a sobrevivente das trágicas que nasceram na maternidade, escapou de tudo isso e se recuperou no Hospital Santa Lucia, em Belo Horizonte. Até agora, uma única resposta para a dor de mães: infecção hospitalar provocada pela bactéria *metabacter callobacterius*.

Luta pela sobrevivência à beira do esgoto

Médicos resolvem contar tudo e revelam a situação caótica da maternidade de Boa Vista. Na cozinha, a lata fôsca aberta

Boa Vista — Ao lado de uma enorme e fedorenta fossa de esgoto, nos fundos do Hospital Materno-Infantil Nossa Senhora de Nazaré, um pequeno caixão não era velado por ninguém. Ficou ali

das 10h da manhã até o meio-dia de ontem e guardava o corpo de uma menina sem nome, filha de outra menina, a estudante Francinilda Pereira, de apenas 15 anos. Ao contrário dos outros 32 bebês que entre os dia 1º e 22 de outubro morreram

de infecção hospitalar no berçário da maternidade, o de Francinilda perdeu a vida por conta de "anoxia intra-uterina" — um mal respiratório provocado no feto pela aspiração de meconíum (fezes do próprio bebê) durante o nascimento.

"Esse bebê não tinha como sobreviver. Já chegou ao hospital em sofrimento fetal", explica Rosa Leal, neonatologista que cuidou da criança desde o início da tarde de sexta-feira até as 8h25 de ontem quando morreu.

A mente de mais esse bebê espalhou tristeza entre os funcionários do hospital, que já comemoravam o quarto dia consecutivo sem óbitos de recém-nascidos. Indignados, alguns médicos resolveram abrir o verbo. Mostraram que embaixo da janela do berçário há uma vala de esgoto aberto. Revelaram também que a fossa sanitária passa aberta dentro da cozinha. Explicaram que o telhado da maternidade está tremendo com uma lona cheia de furos.

"Nós somos fádat de que os equipamentos cirúrgicos estão inadequados: as tesouras não cortam, as agulhas não servem, falta luz no meio das cirurgias e o gerador vive quebrado. Está um caos, a maternidade deixou de ser prioridade", desabafou Eugênia Glancy, obstetra há dez anos na maternidade e ex-secretária de Saúde.

Oito horas antes do desabafo, Eugênia provocou o silêncio de todos na entrada do hospital ao gritar pelo telefone celular: "Opera-

sem roupa. Faz como da outra vez", gritava, revoltada porque não havia uniformes para os médicos no centro cirúrgico. "Está faltando de tudo aqui dentro. Temos as batas cirúrgicas, mas não temos os uniformes para colocar por baixo. Ontem (sexta) à noite perdi a cabeça e sai gritando", justificou-se a obstetra.

ESPERANÇA

Outro que cansou de ficar calado foi o médico obstetra Luiz Guilherme. "Há 15 dias estou sem dormir. Falta luz todo dia, ninguém aguenta pegar no sono sem ventilador. Aqui no hospital, como vou fazer minhas cirurgias se, no meio da operação, a luz acaba, o gerador falha e o ar condicionado queima. Os médicos estão muito insatisfeitos, mas pelo menos há esperança de que agora depois de toda essa tragédia as coisas mudem", dizia o obstetra que das 7h às 10h da manhã atendeu a mais de dez pacientes.

A esperança de Guilherme não chegou aos corredores da pediatria no prédio em frente ao berçário. Ali, pela grade mísere gritavam com os filhos no colo: "Este hospital está matando nossas crianças. Aqui, na pediatria, os premios são mais velhos, mas morrem do mesmo jeito

Tudo em que aqui está com pneumonia tem batata por tudo quanto é canto", fez Busa Silva com a filha Aline, 4 anos, nos braços. Foi de pneumonia que o menino Alan Silva de 6 anos morreu no setor pediátrico antecedido à noite.

Se para os pacientes e famílias a situação é de vergonha e pânico, para os técnicos do Ministério da Saúde e da Fundação Oswaldo Cruz - que há duas semanas lutam a causa das mortes - o lema do momento é calma: "De fato existe um surto de infecção, mas nem todas as mortes foram por infecção. Nossa estudo vai apontar medidas preventivas a serem tomadas. É essencial, por exemplo, a contratação de mais técnicos e de estabelecimento de normas para a circulação dentro do hospital. Há muita gente circulando lá dentro."

explicou a pediatra Maricene Coutinho, do Ministério da Saúde. Até terça-feira, ela pretende entregar o laudo com todas as explicações sobre o problema.

Até lá, as equipes permanecerão no hospital coordenando testes para identificar o tipo de bactéria que provocou as mortes.

REQUERIMENTO Nº 1.036, DE 1996

Requeiro, nos termos dos artigos 71 e 74, a, do Regimento Interno, seja criada uma "Comissão Temporária Interna", composta por sete Senadores, para, no prazo de sessenta dias, acompanhar, *in loco*, os atos, fatos, e circunstâncias que envolveram e provocaram a morte de dezenas de crianças no berçário do Hospital Materno-Infantil Nossa Senhora de Nazaré, em Boa Vista, Estado de Roraima.

JUSTIFICAÇÃO

A sociedade brasileira, ainda não refeita das tragédias de Caruaru e do Rio de Janeiro, onde dezenas de pacientes de hemodiálise e idosos pereceram pela incúria dos que deveriam cuidar da sua saúde, estarracida recebe agora a notícia de que mais de trinta recém-nascidos foram vitimados por igual tratamento desumano, em hospital público estadual da Roraima.

As declarações da médica Odete Irene Dominguez, diretora exonerada do hospital, ratificam que o infastoso acontecimento teve por causas principais a situação deplorável de higiene e a inexistência da Comissão do Controle de Infecção Hospitalar prescrita pela Organização Mundial de Saúde.

Assim, considerando a gravidade que envolve a questão, o Senado Federal não pode ficar indiferente ao clamor da sociedade brasileira, que exige medidas sérias e urgentes, visando à apuração de todas as irregularidades que ocorreram antes da tragédia, e a punição dos responsáveis.

Sala das Sessões, em

Senador ROMERO JUCA

COMISSÃO REPRESENTATIVA DO CONGRESSO NACIONAL			
NÚMERO DE TITULARES: 7			
PARTIDO	BANCADA	PROPORÇÃO	REPRESENTAÇÃO
PMDB	24	2,071074074	2
PFL	22	1,901234568	2
PSDB	13	1,12345679	1
PPB	5	0,432098765	1
PT	5	0,432098765	1
PTB	4	0,345679012	0
PDT	3	0,259259259	0
PSB	2	0,172839506	0
PPS	1	0,086419753	0
PSL	1	0,086419753	0
S. Partido	1	0,086419753	0
TOTAL	81	7	7

Durante o discurso do Sr. Romero Jucá, o Sr. Jonas Pinheiro deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Ademir Andrade.

O SR. PRESIDENTE (Ademir Andrade) - Concedo a palavra ao nobre Senador Mauro Miranda. (Pausa)

Concedo a palavra ao nobre Senador Pedro Simon. (Pausa)

Concedo a palavra ao nobre Senador Jefferson Péres. (Pausa)

Concedo a palavra ao nobre Senador Epitacio Cafeteira. (Pausa)

Concedo a palavra ao nobre Senador Osmar Dias. (Pausa)

Concedo a palavra ao nobre Senador Eduardo Suplicy. (Pausa)

Concedo a palavra ao nobre Senador José Eduardo Dutra. (Pausa)

Concedo a palavra ao nobre Senador José Roberto Arruda. (Pausa)

Concedo a palavra ao nobre Senador Ramez Tebet. (Pausa)

Os Srs. Senadores Ernandes Amorim, Odacir Soares e Joel de Hollanda enviaram discursos à Mesa para serem publicados na forma do disposto no art. 203 do Regimento Interno.

S. Ex^{as}s serão atendidos.

O SR. ERNANDES AMORIM (PMDB-RO) - Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, tenho com freqüência assomado a tribuna desta Casa para denunciar irregularidades administrativas do Governo do meu Estado. Tenho feito inúmeras denúncias de superfaturamento de obras públicas ao Ministério Público e a opinião pública. Não o faço por mero espírito denunciista. Gostaria de poder estar fazendo elogios ao Governo do meu Estado. Porém, lamentavelmente isso não tem sido possível em razão da comprovação das irregularidades denunciadas.

A renúncia do Secretário de Estado da Saúde, médico e deputado Estadual Mauro Nazif, depois de exercer o cargo por apenas 29 dias, é mais uma prova de que minhas denúncias são absolutamente procedentes. O médico Mauro Nazif deixa o cargo fazendo graves acusações ao Governo Valdir Raupp. As acusações tornam-se mais graves ainda por serem feitas por um aliado do próprio Governo, tido como uma das pessoas mais prudentes e moderadas da política rondoniense, que assumiu a Secretaria representando o seu partido, o PSDB, depois da exoneração do médico e vice-Governador Aparício

Carvalho, que igualmente fazia acusações de corrupção do Governo Raupp, na Secretaria de Saúde.

Ao deixar a Secretaria de Estado da Saúde no dia 11 do corrente, o médico e deputado estadual Mauro Nazif, apesar de sua notória prudência, em entrevista à imprensa de Rondônia, denunciou várias irregularidades administrativas constatadas nos 29 dias em que esteve a testa da Secretaria de Saúde, o que corrobora as acusações feitas pelo seu antecessor e vice-governador-governador do Estado, dr. Aparício de Carvalho.

O ex-secretário denunciou que de uma amostragem de apenas 15 produtos que deveriam existir no almoxarifado do Hospital de Base, 12 deles não existiam. Isto é, o Governo pagou por tais produtos, mas nunca os recebeu. O dinheiro foi parar na mão de algum espertalhão do Governo Raupp, como aconteceu com o desvio da merenda escolar que denunciei desta tribuna.

Senhor Presidente, é algo muito grave a denúncia que faz o médico Mauro Nazif. Um Estado pobre como Rondônia vem sendo saqueado. E o saque se dá exatamente na área de Saúde. Um Estado cuja população sofre as maiores carências, especialmente por ser uma região endêmica de malária.

É de se ressaltar a integridade moral do ex-Secretário Mauro Nazif, que constatando as irregularidades, para não se dizer o roubo, imediatamente encaminhou **notitia criminis** ao Ministério Público do Estado, para apurar o que encontrou de irregular.

Em apenas 29 dias no exercício do cargo de Secretário, Mauro Nazif, conforme disse em sua entrevista após deixar o cargo, detectou em vários procedimentos ilicitários superfaturamentos de preços, tendo inclusive deixado de efetuar os pagamentos daquilo que julgava irregular.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores! É vergonhoso o que o médico Mauro Nazif denuncia com relação a convênios do Governo do Estado celebrados com o Governo Federal. Torna-se ainda mais vergonhoso a medida que sabemos dos esforços do Governo Federal para debelar a crise da Saúde Pública no país. Todos desconfiávamos do verdadeiro destino que seria dado as contribuições da IPMF. O povo quando opinava contrariamente a contribuição da IPMF, não era porque não quisesse participar do esforço coletivo para superar a crise. O povo temia o desvio do dinheiro dessa contribuição, exatamente por falta de seriedade dos administradores como Valdir Raup.

Mauro Nazif, não ficou seduzido pelo cargo de Secretário de Estado, e numa demonstração de co-

ragem moral, denuncia que um convênio para aquisição de ambulâncias no importe de R\$ 7 milhões de reais), sendo que 5 dos quais já se encontram em caixa, estão sendo roubados. Detectou que os preços dos veículos adquiridos e outros itens mais do convênio, estão superfaturados em até duas vezes e meia a maior dos preços praticados no mercado.

Porém, Sr. Presidente, o que levou o brioso médico Mauro Nazif a renunciar ao cargo de Secretário de Estado da Saúde, foi o vergonhoso superfaturamento dos preços da obra de construção do indispensável Hospital de Cacoal, que tem como objetivo atender a demanda do interior do Estado. Segundo o deputado Mauro Nazif os preços da unidade estão elevadíssimos, o que motivou seu pedido de renúncia. Denuncia Mauro Nazif que desde o primeiro momento em que tomou posse no cargo de Secretário, recebeu inúmeras pressões para liberar recursos para a construção do Hospital de Cacoal, quando ele sabia que os preços estavam acima do valor de mercado. Não resistiu as pressões e teve que renunciar para não compactuar com a corrupção que permeia o Governo de Rondônia. A obra de construção do Hospital de Cacoal, segundo informações do próprio Secretário do Governo Raupp, está superfaturado em mais de 400%.

Gostaria, finalizando, de prestar aqui uma homenagem ao dr. Mauro Nazif, pela coragem moral de denunciar o roubo que existe na Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia, e colocar-me a sua disposição para as denúncias que pretendo fazer ao Ministério Público Federal e ao Ministério da Saúde. O Governo Federal, através do Ministério da Saúde, precisa tomar conhecimento de tão graves irregularidades cometidas contra o povo do meu Estado, praticadas pelo Senhor Valdir Raupp de Matos.

Muito obrigado.

O SR. ODACIR SOARES (PFL-RO) - Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, na qualidade de Presidente da Comissão Mista da Medida Provisória nº 1511, de 25 de julho do corrente e em seguida instalada no dia 28 de agosto, não posso deixar de trazer a essa Casa informações que atualizam os avanços alcançados, durante as sucessivas reedições da MP nº 1511, nos meses de agosto, setembro e outubro.

A Instalação da Comissão Mista foi efetivada em 14 de agosto de 1996, sob minha Presidência, tendo o Senador Lúdio Coelho, como Vice Presidente e o Deputado Elton Rohnelt, como Relator. Participaram, ainda, como membros titulares: os Senadores José Abreu Bianco, Marina Silva, Emanoel Amorim, Bernardo Cabral, Valmir Campelo e os De-

putados Federais Osmir Lima, Rogério Silva, Gylnei Viana, Silvermann Santos, Celso Russomano e Bosco França.

Na reunião dos dias 14 e 15 de agosto, foram ouvidos os depoimentos do Dr. Marcos Correia Lins, em substituição ao Ministro Extraordinário de Política Fundiária, Dr. Raul Belém Jungmann Pinto; do Dr. Assuero Doca Veronez, Presidente da Federação da Agricultura do Estado do Acre, que representava o Presidente da Confederação Nacional da Agricultura-CNA, Dr. Antônio Salvo; do Sr. Francisco Urbano, Presidente da Confederação Nacional dos Trabalhadores da Agricultura-Contag; do Dr. Márcio Nogueira Barbosa, Diretor do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais-INPE; do Dr. Roberto Paranhos do Rio Branco, Presidente da Associação dos Empresários da Amazônia.

Foram ouvidos os Senhores Governadores Valdir Raupp, do Estado de Rondônia e João A. Rodrigues Capiberibe, do Amapá. Fizeram-se representar os Governadores de Roraima, Dr. Neudo Campos, na pessoa do Dr. Erci de Moraes, Secretário de Agricultura e o Governador do Acre, Sr. Orleir Camelli, foi representado pelo Secretário de Planejamento, Dr. Luis Carlos Nalim.

Não compareceram ante a Comissão Mista da MP 1511, nessa primeira oportunidade, os Ministros do Meio Ambiente, Recursos Hídricos e da Amazônia Legal, Dr. Gustavo Krause Gonçalves Sobrinho; o Ministro das Relações Exteriores, Luiz Felipe Palmeira Lampreia; o Embaixador Ronaldo Mota Sardenberger, da Secretaria de Assuntos Estratégicos e o Presidente do Ibama, Dr. Eduardo Martins.

Deixaram também de atender ao convite da Presidência da Comissão Mista da MP nº 1511, os Governadores do Amazonas, Sr. Amazonino Mendes; do Pará Dr. Almir Gabriel; do Maranhão, Dra. Roseane Samey; de Tocantins, Dr. José Wilson Siqueira Campos e do Mato Grosso, Sr. Dante de Oliveira.

Os Srs. Ministros e Governadores de Estado que não atenderam ao convite para as reuniões dos dias 14 e 15 de agosto, foram convidados para uma nova reunião marcada para o dia 10 de setembro que, de resto não aconteceu, por falta de comparecimento dos ilustres convidados.

A Comissão Mista da Medida Provisória manteve audiência com o Excelentíssimo Senhor Presidente da República, Dr. Fernando Henrique Cardoso, no dia 20 de agosto, manifestando na ocasião sua discordância relativa aos termos da Medida Provisória. Na oportunidade, foi entregue ao Presidente Fer-

nando Henrique Cardoso, documento que vai anexado (Anexo Nº 01).

Podemos dizer que o ponto alto da atuação da Comissão Mista da Medida Provisória nº 1511, foram as duas audiências públicas celebradas em Porto Velho, Rondônia, no dia 5 de setembro, e, em Rio Branco, Acre, no dia 6 de setembro.

As audiências foram realizadas nas Assembléias Legislativas, dos Estados de Rondônia e Acre, com a presença de Senadores e Deputados Federais, das bancadas federais dos dois Estados, Presidência das Assembléias Legislativas, com inúmeros Deputados Estaduais, sociedade civil organizada, Organizações Não-Governamentais. Ressalte-se uma presença maciça e muito participativa nas exposições e discussões realizadas.

Às duas audiências públicas compareceram o Presidente do Ibama, Dr. Eduardo Martins; Secretário de Desenvolvimento Integrado do Ministério do Meio Ambiente, Dr. Raimundo Deus-Dará; Diretor de Recursos Naturais do Ibama, Dr. Paulo Benicar.

Nas duas audiências públicas, Senhor Presidente, foram entregues à Presidência da Comissão Mista da MP nº 1511, inúmeros documentos que expressavam a vontade regional. Pode-se dizer também que ocorreu uma marcada convergência de opiniões, em torno dos seguintes itens:

a) - a edição da MP 1511, sem uma consulta prévia aos senhores Governadores e às lideranças políticas regionais foi considerada um ato de força, uma postura imperial, uma medida antidemocrática;

b) - as manifestações reconheceram os grandes prejuízos que resultarão da aplicação da MP nº 1511, tolhendo a expansão das atividades agropecuárias. Isso tanto do lado dos pequenos produtores, que em lotes de 30 a 50 hectares somente poderão lavrar as terras em uma área de 6 a 10 hectares, considerada insuficiente, quanto aos grandes proprietários que, para as atividades pecuárias, precisarão deter áreas enormes. Por exemplo, um pecuarista para apascentar um rebanho de mil bois precisará possuir uns 5 mil hectares de terras, e nela ter implantada uma área de pastagens de 1.000 hectares;

c) - a edição da MP 1511 abre uma oportunidade reconhecida nas sucessivas reuniões, depoimentos e manifestações populares, de forma a que possa vir o Governo Federal traçar uma política de desenvolvimento regional, considerada inexistente para a Amazônia.

Durante o mês de setembro e outubro, antecendendo às reedições da MP 1511-2 e 1511-3, reuni-

me com o Presidente do Ibama, Dr. Eduardo Martins e sua Diretoria, com o Secretário de Desenvolvimento Integrado, do Ministério do Meio Ambiente, Dr. Roberto Deus Dará, no Ministério do Meio Ambiente, Ibama e em meu Gabinete, no Senado Federal, o que está permitindo avanços para uma reedição da MP 1511, que venha a ser menos prejudicial para a Amazônia.

É preciso esclarecer, Sr. Presidente, que não apenas a questão relativa à reedição da Medida Provisória está sendo posta em discussão, mas também a exploração madeireira. O Ministério do Meio Ambiente e o Ibama, como executor, estão pondo em prática a chamada "Operação Amazônia" que está inviabilizando a Indústria madeireira, tanto das grandes empresas laminadoras, e da indústria de compensados, voltadas para a exportação, quanto as médias e pequenas serrarias.

A opinião pública em Rondônia está em estado de tensão devido as tentativas de fechamento da BR-364, em Ji Paraná, e na BR-421. Os jornais de Porto Velho estampam manchetes como esta : "IBAMA fecha Rondônia". Fala-se até em uma operação de guerra contra a principal atividade econômica de Rondônia, desencadeada pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis-Ibama.

A Amazônia, e, em particular, o meu Estado, Rondônia, não podem prescindir do aporte, da contribuição financeira e da geração de empregos que a indústria madeireira representa para a região Amazônica.

Em Rondônia, Sr. Presidente, é profundamente questionável que o Plano Agropecuário e Florestal de Rondônia-Planafloro, que vem aplicando recursos da ordem de US\$ 228,9 milhões desde junho de 1993, tenha deixado de lado, sem definição e apoio, a questão florestal de uso econômico imediato, ou seja, a atividade madeireira.

Numa análise da aplicação de recursos do Planafloro, com as informações de que disponho datadas dezembro de 1995, dos recursos totais previstos (US\$ 228,9 milhões) haviam sido aplicados apenas US\$ 90,8 milhões, ou seja 39,6% do total dos componentes do Programa. Deste total, o componente agroflorestal que estava contemplado com uma alocação de US\$ 81,4 milhões só havia aplicado US\$ 26,0 milhões, o que corresponde a 31,9% do subtotal.

Na área de Manejo Florestal, seriam implantados dois projetos-piloto nas Florestas Estaduais de Rendimento Sustentado de São Domingos e Machadinho, que totalizam 330 mil hectares.

Também, ficou definido que seriam operacionalizadas as Florestas Nacionais do Jamari e Bom Futuro. Realizar-se-iam, ademais, estudos no setor florestal no âmbito da Zona I e implementadas seis (06) Reservas Extrativistas, envolvendo uma área de 3.382.000 hectares.

É importante, Sr. Presidente, aduzir que essas programações ainda não introduziram no comportamento dos industriais madeireiros, dos donos de pequenas serrarias e das pessoas ligadas à exploração dos recursos florestais a imperiosa necessidade de começar a por em prática o manejo sustentado das florestas.

O termo manejo florestal sustentável, de acordo com o Decreto nº 1.282, de 19 de outubro de 1995, é definido como "... a administração da floresta para a obtenção de benefícios econômicos e sociais, respeitando-se os mecanismos de sustentação do ecossistema". Essa definição deixa claro que para ser sustentável, o manejo deve ser economicamente viável, ecologicamente correto e socialmente justo.

Com o crescimento da importância dada à questão ambiental, colocando a possibilidade de esgotamento real dos recursos naturais do planeta, principalmente a partir da declaração da Conferência das Nações Unidas sobre o Meio Ambiente Humano, realizada em 1972, surgiram grandes pressões para que os sistemas de produção predominantes fossem substituídos por outros que atendessem o novo paradigma da sustentabilidade.

Posteriormente, a posição de 1972 foi reforçada com o evento da ECO 92 ou RIO 92, quando foi celebrada no Rio de Janeiro, a Conferência das Nações Unidas sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento e foi elaborada a Agenda 21: Desafio Global, Novo Paradigma e Visão do Futuro.

Com a aproximação de um novo evento ambientalista agendado para o Rio de Janeiro, no inicio de 1997, a já denominada RIO 92+5, que servirá para avaliar os resultados das políticas ambientalistas definidas na RIO 92, mais e mais difícil se tomará para o Brasil continuar a por em prática atividades predatórias.

Muito embora reconheçamos que existem em Rondônia e na Amazônia, madeireiros que estão fazendo uma exploração da floresta dentro dos moldes do desenvolvimento sustentável, com planos de manejo aprovados e fiscalizados pelo Ibama, é preciso que o Governo do Estado de Rondônia, em particular, passe a utilizar do instrumento e dos recursos do Planafloro para apoiar forte e decididamente,

o setor madeireiro. É preciso que a atividade madeireira deixe de ser encarada, como uma atividade predatória.

Tenho informações que o Planafloro dispõe de US\$ 13 milhões para essa finalidade. De outro lado, é preciso que os industriais, os madeireiros, os donos de pequenas serrarias, os "toreiros", os trabalhadores envolvidos na atividade tenham consciência da necessidade da busca de "...uma saída inteligente, séria e competente para assegurar as atividades futuras das empresas madeireiras do Estado de Rondônia de forma sustentada".

Rondônia, Sr. Presidente, não pode prescindir da geração de riquezas para a qual que o setor madeireiro contribui, podendo até incrementá-las. O setor madeireiro tem que trabalhar com os olhos postos no futuro, praticando e aperfeiçoando o manejo florestal sustentado, para o bem estar das futuras gerações rondonienses e amazônicas.

No que diz respeito à questão da reedição da Medida Provisória nº 1511-3, o Presidente Eduardo Martins admite uma flexibilização da Medida. Essa flexibilização consistirá em considerar os esforços dos Estados com políticas de zoneamento sócio-econômico-ecológico, como as que têm os Estados do Mato Grosso e Rondônia, mediante o Prodeagro e o Planafloro. Será feito um esforço para que os demais Estados da Amazônia sejam estimulados e atraídos para a implementação de seu zoneamento. O Governo Federal apoiará os Estados na obtenção de recursos de financiamento junto ao Banco Mundial, por exemplo.

Talvez seja dado um tratamento diferenciado entre os vários tamanhos de propriedades: as pequenas (até 50 hectares); as médias (até 500 hectares) e as grandes propriedades (maiores do que os 500 hectares). Essas peculiaridades ainda estão em etapas de estudo e a Presidência do Ibama tem o compromisso de na próxima reedição, introduzir modificações no texto da MP nº 1511-3.

No que diz respeito, Sr. Presidente, a questão da exploração madeireira, a Presidência do Ibama está aberta à utilização do estoque de madeiras existente nos pátios das indústrias, das laminadoras, das serrarias. Esse estoque teria que pagar a taxa de reposição florestal (para cada m³, seria cobrado o plantio de seis árvores e isso convertido em termos monetários).

O valor da taxa de reposição deverá ser negociado entre o Ibama, o Estado de Rondônia e os empresários. As arrecadações resultantes irão para um

"fundão" que deverá ser utilizado para a implementação do manejo em uma Floresta Nacional (FLONA).

A operacionalização da Flona, no caso de Rondônia, exemplifica-se com a Floresta Nacional do Jamari. É preciso fazer o inventário florestal, implantar a infra-estrutura de estradas principais e ramais carreadores; proporcionar a capacitação de mão-de-obra do setor madeireiro, efetivar a coleta de sementes e a produção de mudas de essências florestais.

Essa Flona, uma vez ativada, poderá vir a surprender a indústria madeireira de Rondônia, que está sendo tomada como exemplo. Para aumentar os recursos arrecadados com a cobrança da taxa de reposição, que deverá ser pequena, haverá a necessidade de o Governo do Estado e o Planafloro, contribuírem com recursos para a efetivação de uma política florestal sustentada que assegure um futuro promissor à indústria madeireira de Rondônia.

Tenho esperança, e mais do que esperança, a convicção de que o Excelentíssimo Senhor Ministro do Meio Ambiente, dos Recursos Hídricos e da Amazônia Legal, Dr. Gustavo Krause Gonçalves Sobrinho, e o Presidente do Ibama, Dr. Eduardo Martins, terão a sensibilidade e o empenho já demonstrados em repetidas e exaustivas reuniões, de redirecionar da atuação do Ibama, na Amazônia e em Rondônia. Tal redirecionamento implica algo muito mais positivo do que simplesmente autuar, apreender, lavrar autos de infração, interditar e embargar a atividade madeireira com a finalidade única de arrecadar recursos para o órgão. É preciso atuar de forma preventiva, de sorte a educar os industriais madeireiros.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. ODACIR SOARES EM SEU DISCURSO:

ANEXO

**DOCUMENTO ENTREGUE PELO SENADOR
ODACIR SOARES, PRESIDENTE DA COMISSÃO
MISTA DA MP Nº 1.511, AO EXCELENTESSIMO SE-
NHOR PRESIDENTE DA REPÚBLICA DR. FERNAN-
DO HENRIQUE CARDOSO.**

1) – Uma medida tão drástica, como a Medida Provisória nº 1.511, obviamente não pode ser generalizada para uma região de dimensões tão gigantescas, onde se sabe que existem acentuadas diferenças regionais, não apenas com relação à sua flora e fauna, mas, sobretudo, ao potencial de utilização de suas terras, às suas características físicas e químicas, às suas condições de relevo, de acesso, e à disponibilidade de mão-de-obra etc.

2) – Tanto Rondônia como Mato Grosso, já vêm de algum tempo, se preocupando com políticas que dêem ao ordenamento florestal de suas terras rurais:

2.1) – Em Rondônia, o PLANAFLORO – Plano Agropecuário e Florestal de Rondônia tem o objetivo geral de "... propiciar o adequado manejo e a conservação dos recursos naturais e o desenvolvimento do Estado de Rondônia". O Decreto nº 3.782, de 14 de Junho de 1988, com uma clara preocupação ambiental, fixou uma política de ordenamento para a ocupação das terras rurais do Estado, segundo o Zoneamento Sócio Econômico Ecológico. Tal medida foi reforçada pela Lei Estadual Complementar nº 52, de 20 de dezembro de 1991.

2.2) – O disciplinamento do uso das terras de Rondônia está baseado na 1ª Aproximação do Zoneamento Sócio-econômico ecológico, com a discriminação de seis Zonas Ecológicas-Econômicas. Neste ano, iniciou-se a 2ª Aproximação do Zoneamento, que atualizará as mudanças ocorridas desde 1988 (data da execução da 1ª Aproximação).

2.3) – Os recursos do Planafloro são da ordem de US\$ 228,9 milhões, com a participação da União, financiados pelo BIRD (US\$ 167,0 milhões), Recursos de contrapartida da União (US\$ 31,0 milhões) e recursos do Estado de Rondônia (US\$ 30,9 milhões). O maior impacto esperado do Planafloro será o alcance de significativa redução na taxa de destruição da floresta tropical remanescente em Rondônia, além das obras de infra-estrutura no meio rural (saúde, abastecimento de água, estradas e educação.).

2.4) – As Áreas Indígenas (22%), as Unidades de Conservação de Uso Direto (22%) e as Unidades de Conservação de Uso Indireto (12%), indicam uma não-utilização convencional das terras rurais (corte raso) de 56% dos 238.512 km² do Estado de Rondônia. Os 44% remanescentes, da área do Estado de Rondônia, ou seja 10,1 milhões de hectares seriam utilizados conforme o disposto no Código Florestal, Lei nº 1.771 de 15 de setembro de 1965, que, na região Amazônica, determina ao proprietário manter intactos e não alterados, 50% da área total de sua propriedade. Daí resulta que Rondônia só poderia dispor de metade dos 10,1 milhões de hectares, ou seja cinco milhões de hectares, se prevalecer a MP nº 1.511.

2.5) – Com a aplicação do parágrafo 2º, do Art. 44, da MP nº 1.511, os proprietários de Rondônia poderão utilizar com corte raso, apenas 20%, ou seja, dois milhões de hectares. Esta MP, acarretará a inviabilidade dos projetos de Assentamento do Incra, uma vez que de lotes de 30 hectares, somente poderiam ser utilizados 6 hectares, tornando inviável a agricultura/criação, em áreas tão diminutas. Os proprietários de maiores áreas serão induzidos a uma ampliação desacabida de suas propriedades, já que para uma pecuária de 1.000 cabeças de gado de corte, o pecuarista precisará de 5.000 hectares.

3) – O Estado do Mato Grosso possui uma área territorial de 906.806 km², da mesma forma que o Estado de Rondônia, e simultaneamente, concebeu e contratou com o BIRD o PRODEAGRO – Programa de Desenvolvimento Agroambiental.

3.1) – O Prodeagro conta com 285,7 milhões, de valor global, dos quais US\$ 205 milhões serão financiados pelo BIRD; contrapartida ficou definida em US\$ 34,2 milhões para a União, e US\$ 46,5 milhões para o Estado de Mato Grosso.

3.2) – O Prodeagro pretende articular dois macro-objetivos: a) – o desenvolvimento, a melhoria da qualidade de vida através da produção e renda; b) – objetiva manter a utilização auto-sustentada dos ecossistemas onde se realizam tais atividades. Como o projeto visa o eco-desenvolvimento, o Prodeagro busca a transformação do meio, impedindo o desperdício, com ajuda de técnicas criativas e ecologicamente prudentes, concebidas em função das potencialidades do meio.

3.3) – A Lei Estadual do Zoneamento nº 5.993, de 3 de Junho de 1992, resultou das informações do Zoneamento Agro-ecológico, iniciado na etapa final do Polonoroeste. Foram selecionadas sete grandes zonas agro-ecológicas. O Prodeagro divide-se em dois blocos, compreendendo as ações a serem empreendidas pelo bloco ambiental, que abarcam 117 municípios do Estado e as ações de bloco de apoio à produção agrícola e de infra-estrutura sócio-econômica, que serão desenvolvidas em 80 municípios.

3.4) – Da mesma forma que a MP nº 1.511 prejudicará a agricultura dos pequenos proprietários de Rondônia, atingirá também os produtores de Mato Grosso. Inúmeros municípios do "nortão do Mato Grosso" resultam da ação da colonização particular, através da Codemat e empresas privadas, ou do próprio Incra, com lotes de 50 e 100 hectares. Com o advento da MP nº 1.511, um lote de 50 hectares somente poderá ser trabalhado em 10 hectares, uma área agricultável insignificante. Já ocorrem manifestações de diversos prefeitos e políticos solicitando a revisão da MP nº 1.511.

3.5) – Do lado da grande propriedade, a tendência ao latifundismo é clara, ainda mais em uma região que tem uma vocação sabidamente voltada para a pecuária de corte. Qualquer pequeno pecuarista de uns 1.000 bois demandará uma área nunca inferior aos 5.000 hectares.

Considerando as situações expostas solicita-se:

a) – que o Governo Federal, em 1990, adotou o Macro Zoneamento Ecológico Econômico, para todo o Brasil, sendo dada prioridade à Região Amazônica, e que os Estados de Mato Grosso e Rondônia, até já se anteciparam e estão executando, respectivamente, o Zoneamento Agro-ecológico e o Zoneamento Sócio Econômico Ecológico, sugere-se que:

– seja mantida a vigência do Código Florestal (Lei nº 4.771, de 15 de setembro de 1965) pelo período de três anos, prazo no qual os demais estados Amazônicos implementarão suas políticas de Zoneamento, realizando estudos e levantamentos, e adotem políticas de ordenamento do uso de suas terras rurais;

– que sejam excluídos da Medida Provisória nº 1.511, os Estados de Mato Grosso e Rondônia, por já estarem realizando políticas específicas de Zoneamento em seus territórios.

B) – que os Projetos de Colonização e de Assentamento implantados ou em fase de implantação pelo Incra, na Amazônia, sejam excluídos das medidas restritivas da Medida Provisória nº 1.511. Em caso contrário, amplas áreas já de domínio do Incra, na Amazônia, ficarão fora das ações de Reforma Agrária pela inviabilidade do novo módulo agrícola para a região;

C) – que a Medida Provisória nº 1.511, não venha a prejudicar os projetos agropecuários ou agroindustriais, apoiados na Região Amazônica pela Sudam e Banco da Amazônia, assim como Projetos de Manejo Florestal Sustentável, já aprovados pelo Ibama;

D) – que o direito adquirido e o ato jurídico perfeito e consolidado representado por compromissos contratualmente ajustados por empresários da Amazônia, sejam respeitados.

O SR. JOEL DE HOLLANDA (PFL – PE) – Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, ninguém duvida de que o segredo do desenvolvimento está na educação. Há exemplos. Os países da Ásia que hoje nos despertam tanta admiração aplicaram duas receitas para dar o salto qualitativo que os coloca entre as nações mais prósperas deste final de século. Ao controle da inflação, eles somaram o ensino universal de boa qualidade.

Aqui, Senhor Presidente, controlamos a disparada dos preços. Mas a educação continua a nos envergonhar. O ensino básico, que em qualquer país preocupado com a geração futura constitui prioridade nacional, só apresenta qualidade em algumas escolas privadas, inacessíveis à maior parte da população.

Neste país que abriga dezoito milhões de analfabetos, poucos têm saída. Das crianças que ingressam no primeiro grau só metade conclui a oitava série. Delas, grande parte é incapaz de resolver problemas elementares de matemática, de entender o que leu e de escrever uma redação com começo, meio e fim.

São condenados à eterna exclusão. A precariedade da escola, hoje, tira do pobre a única chance de progresso individual e social.

Senhor Presidente,

Senhoras e Senhores Senadores:

Há exceções. Felizmente existem escolas que se destacam pelo ideal de fornecer aos jovens educação integral. Não lhes transmitem só conhecimentos. Preocupam-se com o desenvolvimento físico, social e espiritual do educando.

Uma delas, Senhor Presidente, é o Colégio Santa Maria, de Recife, que em 1996 completa quarenta anos. A história dessa prestigiada casa do saber é sinônimo de compromisso com o ensino de

qualidade e o desenvolvimento da consciência cristã.

Por seus bancos passaram três gerações de pernambucanos. Graças à confiança que soube conquistar ao longo das quatro décadas de existência, o Colégio Santa Maria hoje ostenta o extraordinário número de seis mil alunos, que ali se matriculam na busca do preparo capaz de lhes dar acesso ao futuro sem medos ou atropelos.

Para marcar data tão significativa para nós, cidadãos pernambucanos, o deputado André de Paulo proferiu discurso na sessão plenária do dia 15 de agosto. Por traduzir meu sentimento em relação ao fato, torno minhas suas palavras. Ao mesmo tempo, peço seja o inteiro teor do texto transscrito nos anais desta Casa.

Diz ele:

"Ocupa a Tribuna desta Casa para falar de gratidão, dedicação, iluminação e esperança. Venho falar do Colégio onde passei os mais importantes anos de minha vida, e que hoje à noite dá inicio às comemorações oficiais pela passagem de seus quarenta anos de fundação – esta tradicional casa de ensino e convívio pernambucana, o Colégio Santa Maria.

A decisão de realizar uma missa solene, com a primeira comunhão de duzentos e sessenta alunos no Ginásio de Esportes Geraldo Magalhães não poderia configurar melhor escolha, dando o tom e o significado dessa comemoração. Como já foi dito, a escola é uma instituição de ensino para a vida, e isso inclui, de maneira indispensável, a formação religiosa.

E dos antigos Mosteiros e Conventos que sopra o vento leve de pioneiro cultivo do intelecto humano. A educação e a fé se cruzam e se apartam em diferentes períodos históricos, trazendo os Maria que hoje celebra solenemente quarenta anos de iluminação em nossa cidade.

Foi também com uma missa, em 1956, que o então arcebispo de Olinda e Recife, d. Antônio de Almeida Moraes Júnior, inaugurava o Instituto Santa Maria, em Boa Viagem. Dois anos depois, assim como hoje, num dia 15 de agosto, era lançada a pedra fundamental do prédio do próprio, onde o Colégio funciona desde então.

Em 1962, o MEC autorizava a transferência do Ginásio Santa Maria, que ainda

era na Rua dos Navegantes, para a sede nova, que já contava com os laboratórios e quadras de esportes. Dois anos depois formava-se a primeira turma do Curso Pedagógico.

Os cursos profissionalizantes de Física, Química, Ciências Biológicas, Fundações e Eletricidade foram implantados no ano de 1973, revelando a preocupação do Colégio com a qualificação profissional e com o atendimento do mercado de trabalho, em mais um pioneiro serviço prestado ao cidadão recifense.

Em 1990, o Santa Maria pôde dar uma dimensão física de sua importância para o Recife, com a finalização de moderno prédio com quatro blocos de sete andares. Mas a história do Santa Maria ultrapassa as paredes de suas amplas instalações, e, apesar de o Centro de Educação e Cultura ser um filho caçula do Colégio, com cinco anos de idade, o tratamento dado à cultura geral no Santa Maria sempre teve destaque. É aí que entra aquela preocupação do educador com a formação mais elevada, moral e intelectual dos estudantes.

Através do esporte, dos festivais de música, dos recentes festivais de setembro, dos consagrados concursos de redação, fotografia, declamação, das gincanas de solidariedade, das festas folclóricas, das feiras de ciências e de informática, o Colégio Santa Maria exprimiu ao longo dessas quatro décadas uma incansável dedicação ao enriquecimento do espírito de seus alunos.

A dedicação da instituição se completa com a dedicação dos seus professores e funcionários, profissionais ciosos de suas responsabilidades para com os destinos de milhares de jovens que sentaram nas carteiras do Santa Maria nesses anos todos.

Nós, ex-alunos do Colégio Santa Maria, somos privilegiados. Fomos iluminados pela dedicação desses profissionais, e sobretudo pela dedicação incansável de uma mulher, a quem cabe fazer uma homenagem simplesmente justa: a professora Maria das Dores Muniz de Melo, diretora do Colégio. Ela é o símbolo de tudo aquilo o que falei aqui, e nela se deposita a gratidão de milhares de jovens e suas famílias, porque ela acreditou no seu ideal de vida e em frente, e

hoje pode olhar para trás e ver tudo que o Santa Maria representa para nós e para o Recife. Se Alguém merece receber os parabéns no dia de hoje, esse alguém é dona Maria das Dores.

Num momento em que o nosso País passa por uma profunda reflexão e reformulação na área de educação, depois que a Unicef nos classificou, no ano passado, como uma das nações que possui péssimo nível educacional básico, e o IBGE constatou, também em 1995, que cerca de 15% da população economicamente ativa das seis maiores regiões metropolitanas no Brasil não tem instrução, ou chegou até a terceira série do primeiro grau, um dia como hoje, em que comemoramos o aniversário de quarenta anos de uma das mais respeitadas e sérias instituições do Norte/Nordeste, vem nos encher de orgulho e esperança.

Sim, pois, olhamos para frente, para o futuro do Brasil, somos obrigados a nos curvar diante da evidência de que educar nossas crianças e jovens é a nossa única saída. O mundo inteiro sabe que o progresso econômico está intrinsecamente ligado ao progresso educacional. Não se desenvolve um povo com baixos índices de escolaridade. Investir em educação trata-se, portanto, do primeiro requisito para atingirmos um grau sustentável de desenvolvimento econômico e social. Precisamos redescobrir a escola no Brasil.

Redescobrir a escola e investir em educação como o fez dona Maria das Graças há quarenta anos atrás. Seu exemplo bem-sucedido, nesta data festiva, é uma nota a mais em nossa esperança.

Obrigado!

O SR. PRESIDENTE (Ademir Andrade) – A Srª Senadora Júnia Marise enviou à Mesa proposição cuja tramitação, de acordo com o disposto no art. 235, inciso III, letra a, nº 3, do Regimento Interno, deve ter início na Hora do Expediente.

A proposição será anunciada na próxima sessão.

O SR. PRESIDENTE (Ademir Andrade) – Nada mais havendo a tratar a Presidência vai encerrar os trabalhos, designando para a sessão extraordinária de amanhã às 10h30min, a seguinte

ORDEM DO DIA

– 1 –

REQUERIMENTO Nº 988, DE 1996

Votação, em turno único, do Requerimento nº 988, de 1996, do Senador Roberto Requião, na qualidade de Presidente da Comissão de Educação, solicitando, nos termos do art. 172, inciso I, do Regimento Interno, a inclusão em Ordem do Dia do Projeto de Lei do Senado nº 109, de 1995, de autoria do Senador Pedro Simon, que dispõe sobre a outorga e renovação de concessão ou permissão para exploração de serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, e do Projeto de Lei da Câmara nº 20, de 1993 (nº 1.439/88, na Casa de origem), que dá prioridade à concessão de canais de emissoras às entidades educacionais, que tramitam em conjunto.

– 2 –

REQUERIMENTO Nº 989, DE 1996

Votação, em turno único, do Requerimento nº 989, de 1996, do Senador Roberto Requião, na qualidade de Presidente da Comissão de Educação, solicitando, nos termos do art. 172, inciso I, do Regimento Interno, a inclusão em Ordem do Dia do Projeto de Lei do Senado nº 304, de 1995, de autoria do Senador Ernandes Amorim, que dispõe sobre o regime da bolsa de estudo em estabelecimento público de ensino superior e dá outras providências.

– 3 –

REQUERIMENTO Nº 990, DE 1996

Votação, em turno único, do Requerimento nº 990, de 1996, do Senador Roberto Requião, na qualidade de Presidente da Comissão de Educação, solicitando, nos termos do art. 172, inciso I, do Regimento Interno, a inclusão em Ordem do Dia do Projeto de Lei da Câmara nº 44, de 1996 (nº 4.622/94, na Casa de origem), que dispõe sobre a vinculação de mensagem voltada à educação para o trânsito.

– 4 –

REQUERIMENTO Nº 991, DE 1996

Votação, em turno único, do Requerimento nº 991, de 1996, do Senador Roberto Requião, na qualidade de Presidente da Comissão de Educação, solicitando, nos termos do art. 172, inciso I, do Regimento Interno, a inclusão em Ordem do Dia do Projeto de Lei da Câmara nº 107, de 1994 (nº 1.807/91, na Casa de origem), que dispõe sobre a criação do Programa Empresarial de Alfabetização de Adultos, e dá outras providências.

- 5 -

REQUERIMENTO Nº 992, DE 1996

Votação, em turno único, do Requerimento nº 992, de 1996, do Senador Júlio Campos, solicitando, nos termos do art. 172, inciso I, do Regimento Interno, a inclusão em Ordem do Dia do Projeto de Lei do Senado nº 97, de 1996, de sua autoria, que torna obrigatório o depósito da multa de 40% sobre o valor do saldo do FGTS na conta vinculada do trabalhador, no momento da rescisão do contrato de trabalho.

- 6 -

REQUERIMENTO Nº 993, DE 1996

Votação, em turno único, do Requerimento nº 993, de 1996, do Senador Roberto Requião, na qualidade de Presidente da Comissão de Educação, solicitando, nos termos do art. 172, inciso I, do Regimento Interno, a inclusão em Ordem do Dia do Projeto de Lei da Câmara nº 102, de 1995 (nº 1.323/91, na Casa de origem), que institui a Residência Odontológica, cria a Comissão Nacional de Residência Odontológica e determina outras providências.

- 7 -

REQUERIMENTO Nº 1.004, DE 1996

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.004, de 1996, da Senadora Regina Assumpção, solicitando, nos termos regimentais, a dispensa do parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania sobre o Projeto de Lei do Senado nº 194, de 1996, de sua autoria, que altera a Lei nº 8.031, de 12 de abril de 1990, e dá outras providências, cujo prazo encontra-se esgotado.

- 8 -

REQUERIMENTO Nº 1.005, DE 1996

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.005, de 1996, do Senador José Fogaça, solicitando, nos termos regimentais, a tramitação conjunta do Projeto de Lei do Senado nº 71, de 1996-Complementar, com o Projeto de Lei do Senado nº 25, de 1996-Complementar, que já tramita concomitantemente com o Projeto de Lei do Senado nº 21, de 1996-Complementar, por versarem o mesmo assunto.

- 9 -

REQUERIMENTO Nº 1.011, DE 1996

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.011, de 1996, do Senador Geraldo Melo, solicitando, nos termos regimentais, a retirada do Projeto de

Lei do Senado nº 209, de 1996-Complementar, de sua autoria, que altera os arts. 205, 206 e 207 do Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1996) e da denominação do capítulo em que constam esses dispositivos.

- 10 -

REQUERIMENTO Nº 1.019, DE 1996

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.019, de 1996, do Senador Jader Barbalho e outros Senadores, solicitando, nos termos regimentais, a convocação do Senhor Ministro da Justiça, para, perante o Plenário do Senado Federal, prestar informações sobre a atuação do Governo Federal no despejo de garimpeiros e desobstrução da área denominada Serra Leste, no Município de Curionópolis – Estado do Pará; como mediador das negociações entre a Companhia Vale do Rio Doce e garimpeiros sobre a área em litígio e possíveis direitos minerais; e qual o embasamento legal para o envolvimento da Polícia Federal e tropas do Exército intervirem na área em questão.

- 11 -

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 127, DE 1995

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 127, de 1995 (nº 720/95, na Casa de origem), de iniciativa do Ministério Público da União, que altera para 285% o limite máximo da Gratificação Extraordinária devida aos servidores da categoria funcional de Técnico do Ministério Público da União, tendo

Parecer sob nº 537, de 1996, da Comissão

– de Constituição, Justiça e Cidadania, favorável ao Projeto, com emenda que apresenta de nº 1-CCJ.

- 12 -

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 68, DE 1996

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do Requerimento nº 783, de 1996)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 68, de 1996, de autoria do Senador Bernardo Cabral, que denomina a Refinaria de Manaus – REMAN como Refinaria Isaac Benayon Sabá – RIBEN, tendo

Pareceres favoráveis, proferidos em Plenário, em substituição às Comissões

– de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Edison Lobão; e

– de Educação, Relator: Senador Jefferson Péres.

- 13 -

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 293, DE 1995
 (Incluído em Ordem do Dia nos termos do
 Requerimento nº 964, de 1996)

Projeto de Lei do Senado nº 293, de 1995, de autoria do Senador Lúcio Alcântara, que dispõe sobre as contas hospitalares no Sistema Único de Saúde e dá outras providências.

(Dependendo de parecer da Comissão de Assuntos Sociais)

- 14 -

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 92, DE 1996
 (Incluído em Ordem do Dia nos termos do
 Requerimento nº 983, de 1996)

Projeto de Lei do Senado nº 92, de 1996, de autoria da Senadora Marina Silva, que institui a meia-entrada para estudantes e idosos em espetáculos artísticos, culturais e esportivos, e dá outras providências. (Dependendo de parecer da Comissão de Educação)

O SR. PRESIDENTE (Ademir Andrade) – Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 17h06min).

**DISCURSO PRONUNCIADO PELO
 SR. ELCIO ALVARES NA SESSÃO DE
 29/10/96, QUE SE REPUBLICA A PEDIDO
 DO PARLAMENTAR.**

O SR. ELCIO ALVARES (PFL-ES. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, eminentes Colegas, sou um homem público e entendo que todos os nossos atos têm que ser atos claros, cristalinos e transparentes.

A revista *Veja*, na sua última edição, sob o título "Epopeia na Mata", publicou uma matéria em que apareço numa fotografia ao lado do ex-Governador Adhemar de Barros, com o subtítulo "Adhemar de Barros e Elcio Alvares: na mira do autor como vilões", e transcreve, num determinado trecho dessa matéria, o seguinte:

"Ao chegar à segunda metade do século XX, porém, Warren Dean torna-se impiedoso com os políticos e empresários que julga terem agido de forma desonesta ou interesseira com relação à Mata Atlântica. Sua metralhadora vira-se principalmente para o ex-governador de São Paulo Adhemar de Barros e para o Senador Elcio Alvares, do PFL do Espírito Santo. Adhemar, a quem Dean chama de "pirata", teria loteado frau-

dulentamente uma parte da reserva florestal na região do Pontal do Paranapanema, em São Paulo, para agradar a correligionários."

A minha parte:

"Alvares, durante seu mandato de governador do Espírito Santo, teria tentado desapropriar a reserva de Nova Lombardia para que seus amigos a derrubassem e plantassem palmitos'. É tudo mentira e a reserva continua lá até hoje', defende-se Alvares."

Sr. Presidente, fui instado pela reportagem da *Veja* no dia 25 e, como tenho minha vida organizada, lancei mão de alguns documentos e os remeti à revista, provando que era inteiramente falsa a afirmativa contida no livro "A Ferro e Fogo". Infelizmente, com esse destaque - que não é muito lisonjeiro em matéria de colocação -, a *Veja* apenas deu-me um pequeno espaço, e assim mesmo dentro de uma linguagem que não costumo usar: "É tudo mentira e a reserva continua lá até hoje".

Evidentemente, a notícia reportada transcreve um trecho de livro, mas, se não falarmos, aqueles que estudam a Mata Atlântica vão pensar exatamente que o Governador Elcio Alvares foi um vilão e que, para agradar amigos, queria destruir uma reserva altamente importante e lá plantar palmitos.

Sr. Presidente, quando assumi o Governo, um dos meus primeiros atos foi criar o Instituto Estadual de Florestas, que tinha como primeira missão cuidar exatamente da Mata Atlântica. Sou homem que tenho inteiro cuidado com o meio ambiente e com a preservação das nossas reservas naturais, e a Mata Atlântica vinha sendo devastada gradativamente no Espírito Santo. A Lei nº 2.992, que incorporo a este discurso neste momento, assinada exatamente no dia 23 de julho de 1975, nos primeiros dias do meu Governo, diz bem a minha preocupação em criar o Instituto Estadual de Florestas.

Logo em seguida, Sr. Presidente, fiz disseminar pelo Estado vários postos florestais, principalmente na Reserva de Comboios, que é uma das maiores reservas que temos no Espírito Santo. Determinei imediatamente o levantamento aerofotogramétrico da cobertura florestal do Espírito Santo existente naquela ocasião, fazendo com que sanções pesadíssimas atingissem sobre todos aqueles que, de uma forma ou de outra, diminuíssem a nossa reserva da Mata Atlântica no Espírito Santo.

Logo em seguida também, Sr. Presidente, dentro desse contexto, criei a Polícia Florestal, já no dia 02 de junho de 1977, para fazer com que o Instituto Estadual de Floresta não permitisse agressão ao nosso patrimônio natural.

Mas, no caso específico, quero alongar-me, Sr. Presidente, e faço juntada desse documento também para ser incorporado aos Anais desta Casa, tendo em vista que a Reserva de Santa Lúcia é uma das reservas mais preciosas da Mata Atlântica. Lutei denodadamente contra particulares que queriam adquirir a reserva, que era terra devoluta. E, como terra devoluta, o Governador não poderia desapropriar uma terra que pertencia ao Estado.

Por aí já sentimos que a informação do Sr. Warren Dean, no livro "A Ferro e Fogo", não tem fundamento em termos de verdade.

Sr. Presidente e eminentes Colegas, tive um gesto que, penso, devem ter todos os governantes: quando percebi que a Reserva de Santa Lúcia, que é apontada como Reserva de Nova Lombardia, tinha possibilidade de sofrer qualquer agressão por parte de pessoas que não amam a natureza e não preservam o meio ambiente, convoquei a Universidade Federal do Rio do Janeiro e a Universidade do Espírito Santo e celebramos, no palácio, no dia 21 de outubro de 1977, um convênio, entregando às duas universidades a responsabilidade de manter sob guarda a Reserva de Santa Lúcia - ou seja, a Reserva de Nova Lombardia - para que os alunos e todos os amantes da natureza pudessem ali estudar, tranquilamente, e produzir trabalhos que se incorporariam naturalmente à história da Mata Atlântica.

Mais além: a Universidade do Rio de Janeiro e a Universidade do Espírito Santo celebraram também um convênio, juntamente com o Estado, para fazer com que todos esses estudos tivessem amparo oficial.

Portanto, Sr. Presidente, vê-se assim que a minha posição como Governador de Estado foi de preocupação inteira com a Mata Atlântica, tomando medidas que até então não existiam: criação do Instituto Estadual de Floresta, criação da Policia Florestal, proteção à Reserva de Comboios e, mais ainda, fazendo um convênio valioso para proteção da Natureza. Hoje é um convênio que ajuda milhares de brasileiros, não só no estudo da natureza, mas principalmente aqueles alunos que, nas áreas do meio ambiente, tanto na Universidade do Espírito Santo como na Universidade do Rio de Janeiro, têm oportunidade de examinar a natureza como um bem precioso.

Estou encaminhando, neste momento, à revista *Veja* um fax explicando isso detalhadamente, já que os documentos que tive oportunidade de enviar, talvez pelo adiantado do tempo, não foram mencionados - tive o cuidado de mandar todos os convênios, todas as publicações a respeito.

Neste instante, Sr. Presidente, com a tranqüilidade do homem público que tem a noção exata do cumprimento do seu mandato, quero proclamar alto e em bom som que é inteiramente inverídica e falsa a afirmativa contida no livro de Warren Dean, "A Ferro e Fogo", que me atribui a possibilidade de ter um dia tentado contra a riqueza imensurável que é a Reserva de Nova Lombardia.

Faço este pronunciamento, fugindo um pouco do meu comportamento nesta Casa, porque entendo, mais do que ninguém, que o homem público tem de dar satisfações dos seus atos, principalmente neste Senado, onde temos as figuras mais honradas da República. Quero dizer que estarei aqui permanentemente, Sr. Presidente, eminentes Colegas, para responder a qualquer tipo de acusação, mesmo que seja leviana, para que não haja dúvida a respeito do comportamento de um homem que, no exercício do mandato de governador, outra coisa não teve senão a preocupação maior com o exercício de uma vida pública marcada pela retidão, pela honestidade e por atos que não premiariam, de maneira alguma, amigos em detrimento da coisa pública.

Tive uma atuação vertical, orgulho-me dela e sei que, nessa questão da Mata Atlântica, alguns governadores podem ter se igualado a mim na luta ingente que tive nos quatro anos de Governo, mas poucos hão de me superar, porque, além de tudo, não perdi a ótica, um momento sequer, daquela imensa riqueza que Deus nos concedeu, principalmente no Município de Santa Tereza, que ficou famoso pela história dos seus colibris.

É o registro que faço, lamentando que, infelizmente, de vez em quando o homem público, que tem a exação do seu dever como meta permanente e constante, seja compelido a pronunciamento deste tipo. Mas é uma satisfação que dou a todos os meus Colegas, na certeza de que, ao longo dessa convivência que muito me dignifica, me ilustra e me enaltece, eles não terão, em tempo algum, qualquer motivo para não ter pelo Senador Elcio Alvares o apreço que sempre tive aqui, ao longo desses cinco anos. Assim farei enquanto homem público, assim farei enquanto Senador: qualquer notícia que deslustre a atividade no exercício dos meus mandatos, principalmente no de Governador do Estado, estarei presente para retificá-la e, até certo ponto, como faço neste momento, dizer, com todo o respeito que nos merece o autor de "A Ferro e Fogo", que, desta vez, a informação que ele passou através de seu livro é inteiramente falsa e inteiramente inverídica.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. ELCIO ALVARES EM SEU DISCURSO

O Brasil se tornou muito mais atraente para portugueses tentarem a vida além-mar, e cerca de 450 000 deles emigraram para o Brasil naquele período. A certa altura, esses desbravadores se viram obrigados a mudar de ofício. Os veios auríferos e minas começaram a se esgotar, e iniciou-se no país a pecuária de gado bovino — vastas extensões de pasto foram criadas derrubando a floresta. No início do século XIX, com os diversos ciclos econômicos até então, a Mata Atlântica já havia perdido cerca de 50 000 quilômetros quadrados, algo equivalente ao Estado do Rio Grande do Norte.

A grande destruição continuaria com o ciclo do café, que mobilizaria o maior contingente de brasileiros num único tipo de cultivo até então. A cultura de café no Brasil começou no Vale do Paraíba e foi-se

expandido em direção ao Rio de Janeiro, Espírito Santo, Minas Gerais, São Paulo e Paraná. Extensas regiões da Mata Atlântica foram derrubadas para o seu plantio. O mesmo ocorreu com o cacau na Bahia — hoje a floresta está presente apenas na região sul do Estado. Ao se debruçar sobre todos esses períodos de ocupação da floresta, o autor de *A Ferro e Fogo*, embora lamente sua destruição, admite que ela ocorreu quase sempre em função do inevitável desenvolvimento da economia.

Ao chegar à segunda metade do século XX, porém, Warren Dean tornou-se impiedoso com os políticos e empresários que julga terem agido de forma desonesta ou interessada com relação à Mata Atlântica. Sua metralhadora virou-se principalmente para o ex-governador de São Paulo Adhemar de Barros e para o

senador Eleio Álvares, do PFL do Espírito Santo. Adhemar, a quem Dean chama de "pirata", teria loteado fraudulenta mente uma parte da reserva florestal na região do Pontal do Paranaíba, em São Paulo, para agrupar a enrelicionários Álvares, durante seu mandato de governador do Espírito Santo, teria tentado desapropriar a reserva de Nova Lombardia "para que seus amigos a demudassem e plantassem palmitos". E, tudo mentiu e a reserva continua lá até hoje", defende-se Álvares. No final do livro, Warren faz uma sugestão. Ele pergunta se o manual de história do Ministério da Educação não deveria começar da seguinte forma: "Crianças, vocês vivem em um deserto, vamos lhes contar como foi que vocês foram deserdadas". ■

Brasiliense com humor

Quem lê as extensas explicações sobre a origem da Mata Atlântica e sua flora contidas em *A Ferro e Fogo* imagina que seu autor passou uma vida inteira estudando geologia e botânica. Na verdade, o brasiliense Warren Dean só se interessou por esses temas quando resolveu escrever um livro sobre o ciclo da borracha na Amazônia. Passou dois anos estudando na escola do Jardim Botânico de Nova York e em 1987

publicou *O Brasil e a Luta pela Borracha*, em que contrapõe a todas as teorias econômicas e políticas um único motivo para a derrocada do látex amazonense — um fungo nativo que passou a inviabilizar sua produção em larga escala.

Dean, morto sinistramente em 1994 — foi assediado por vazamento de gás no quarto do hotel onde se hospedava, no Chile —, era um historiador corajoso, que condenou o apoio dos Estados Unidos ao regime militar brasileiro. Foi

um analista arguto das questões nacionais. Seu livro *A Industrialização de São Paulo*, de 1967, era uma aula brilhante sobre as origens agrícolas do capital industrial paulista. Warren Dean tinha também um senso de humor afiado. Certa vez, numa conferência no Rio de Janeiro, quando falava justamente sobre a Mata Atlântica, disparou aos colegas: "Vocês acham que é difícil

pesquisar as classes operárias, que não deixam registros escritos? Experimentem só pesquisar árvores".

De olho no banho

Eletrobrás oferece desconto na conta de quem deixar o chuveiro desligado no horário de pico

Poucos costumes diferenciam tanto os brasileiros dos de maiores povos quanto o de tomar banho diariamente — um hábito que o sociólogo Gilberto Freyre menciona em seu livro

clássico *Casa Grande & Senzala* como um exemplo de influência positiva dos índios sobre os portugueses. Pela primeira vez em cinco séculos de história, o governo federal resolveu, na semana passada, interferir no sagrado banho de

cada dia. O que está em questão não é a higiene, mas o consumo de energia elétrica, já que, de acordo com as pesquisas, a maioria dos brasileiros prefere ir ao chuveiro no mesmo horário, provocando sobrecarga no fornecimento de

elettricidade. A Eletrobrás está oferecendo um desconto de 10% a 25% nas contas de luz dos usuários que deixarem de usar o chuveiro entre as 6 da tarde e 8 da noite dos dias úteis, horário de pico no consumo de energia elétrica. Um aparelhinho — o limitador de consumo, a ser instalado dentro das casas junto dos relógios de luz — irá checar se o chuveiro está mesmo desligado. O uso do aparelho é voluntário. Quem não quiser abri-la mão de seu banho aquecido no inicio da noite continuará a pagar a tarifa normal.

A Eletrobrás espera instalar 2 milhões de aparelhos nos dois primeiros anos de aplicação do programa. A expectativa é de uma economia de 1.000

megawatts diários, energia suficiente para abastecer uma cidade como Campinas ou Porto Alegre. Se o programa

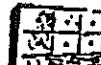
não funcionar, a estatal terá de investir 2 bilhões de dólares na construção de uma nova usina, sob pena de enfrentar, nos próximos anos, um colapso no abastecimento. Estudos do Ministério das Minas e Energia revelaram que o chuveiro elétrico é responsável por 25% da demanda de energia no horário de pico, quando a maioria dos brasileiros costuma chegar em casa na volta do trabalho. O impacto nas contas, no final do mês, é desprezível. Numa casa com quatro pessoas que fiquem na média nacional de seis minutos por banho, o chuveiro permanecerá ligado menos de meia hora por dia, gerando um gasto mensal médio de 6 reais (veja quadro). O problema é quando todos os chuveiros estão ligados na mesma hora — a mesma em que as lâmpadas se acendem e são acionados vários aparelhos

elétricos da cozinha. "Todos costumam tomar banho na hora de maior demanda", afirma Peter Greiner, secretário de Energia do ministério.

Um exemplo doméstico de como o dinheiro pode ser usado como estímulo a economia de eletricidade é o da senadora Marina Silva, do PT do Acre. Interessada em diminuir a conta de luz de seu apartamento em Brasília, que foi no mês passado de 10,3 reais, ela resolveu fazer um acordo com a filha Shalon, de 15 anos. Se as próximas contas forem menores, a filha receberá 50% da diferença. "Agora ela não pode ver um bico de luz aceso que vai desligar", comenta Marina, certa de que fez um bom negócio. ■

O preço da luz

Uma família de classe média brasileira com quatro pessoas gasta cerca de 100 reais por mês com a conta de luz. Abaixo, os itens que mais passam (em reais)

 Ar-condicionado **32,00**

 Lavadora de pratos **12,00**

 Freezer **9,50**

 Lâmpadas **8,00**

 Chuveiro elétrico **6,00**

	Geladeira	5,00
	Microondas	4,00
	Televisor	3,20
	Aspirador de pó	2,50
	Ferro elétrico	1,00
	Equipamento de som	1,00
	Máquina de lavar roupas	0,60

Fonte: Ministério das Minas e Energia

Ambiente

Epopéia na mata

Um livro relata a aventura da ocupação da Floresta Atlântica e sua atroz destruição

Abibliografia que relata a destruição da natureza pelo homem, que já daria para encher uma biblioteca, acaba de ganhar um volume falando especificamente do Brasil. É um volume triste, mas indispensável. Com ele, pelo menos, desaparece a justificativa da ignorância do passado quando, no presente e no futuro, os brasileiros desfrutem mais e mais a fauna e a flora do país. O livro chama-se *A Fera e Fugo* e foi escrito pelo americano Warren Dean, morto em 1994, aos 62 anos. Brasília nascia, ele era professor da Universidade de Nova York e um historiador britânico (veja quadro na pág. 114). Com o subtítulo *A História e a Devastação da Mata Atlântica Brasileira*, o livro é um relato detalhado da ocupação da floresta que acompanha o litoral brasileiro através dos séculos. E também de como a expansão do capitalismo acabou por reduzi-la a menos de 10% de seu tamanho original. Erudita, bem pesquisada e de leitura acessível, a obra percorre a História do Brasil esmiuçando a destruição da mata e lançando questões para o debate ambientalista.

A Fera e Fugo trata de ambigüia e bravura à custa da depredação desenfreada dos recursos naturais brasileiros. Desde o início do livro, Dean não deixou dúvidas de sua posição — a eliminação quase total da Mata Atlântica foi uma fatalidade que trouxe danos irreversíveis ao ecossistema e ao clima. Basta citar que a caatinga nordestina já foi um trecho viciante da Mata Atlântica. Mas o discurso de Dean está muito longe da histeria ecológica ou da lengalenga denunciista. Ele coloca as coisas em seus lugares. A floresta foi sendo tragada não pelas mãos de arquinhimigos do

verde, mas pelos sucessivos ciclos da economia brasileira, que precisavam das árvores da floresta ou do espaço que elas ocupavam. Ciclos que, engendrados a partir dos países metropolitanos, dizimaram as sociedades que melhor suportaram viver sem destruir a Mata Atlântica. Os índios taindo que também destruíram algumas porções dela, ironicamente chamados de "selvagens", quando a selvagem destruição da floresta nativa foi toda ela arquitetada e perpetrada, num primeiro momento, pela sociedade branca europeizada.

Selvagens — Num segundo momento, Dean deixa claro, a destruição foi feita pelos brasileiros mesmos, e com grande entusiasmo. Ele observa que, para os brasileiros, a mata foi sempre um símbolo do atraso, do subdesenvolvimento, lugar de selvagens ou de gente de segunda categoria. Não é a tou, ele observa, que os termos cuiapira e cuiapira, originalmente pejorativos, têm suas raízes etimológicas em palavras que designavam habitantes da floresta. Essa concepção remonta até o descobrimento — para os colonizadores portugueses e seus descendentes imediatos, a mata era apenas uma barreira na procura do ouro ou na caça aos índios para a escravidão.

Este desprezo arraigado pela floresta, segundo aponta o autor, perpetuou-se até há pouco tempo na consciência nacional. Embora desde o Império algumas vozes tivessem alertado para o risco de desmatar indiscriminadamente a Floresta Atlântica, só nos anos 80 o assunto começou a ser discutido pela sociedade. Até então, através dos séculos, mata era lixo a ser removido sempre que algum interesse assim o exigisse. Propostas como preservação do meio

ambiente ou reflorestamento eram excentricidades para não levar a sério.

O relato de Dean começa bem antes do descobrimento. Num preâmbulo cheio de cenários fantásticos, ele descreve a formação da Mata Atlântica por entre as eras glaciais e a separação das placas geológicas da América, da África e da Austrália. Mil anos antes da chegada das canivelas portuguesas, surgem então os primeiros predadores da floresta — os índios tupis.

Não é piada do autor colocar indígenas na situação de desmatadores. Para Dean, há várias evidências de que eles, com suas aldeias de 600 pessoas e suas lavouras à base de queimadas, extinguiram um bom número de florestas na planície costeira. Por exemplo: os europeus tinham pouco a dizer sobre a floresta logo que chegaram. Exploradores e missionários do século

XVI raramente sugeriam que a floresta de alguma forma atrapalhasse suas atividades, que às vezes incluíam penetrar centenas de quilômetros terra adentro. Como a mata tropical virgem é extremamente densa, conclui-se que a paisagem, àquela altura, já se encontrava bastante modificada no longo da costa.

"Pirata" — A Mata Atlântica começa realmente a mudar de perfil com o inicio da extração do pau-brasil pelos portugueses e, durante um curto espaço de tempo, pelos franceses invasores. Ambos dependiam dos índios para encontrar as árvores no meio do mato, derrubá-las e trazê-las para os ancoradouros à beira-mar. O comércio de pau-brasil fez desaparecer 6 000 quilôme-

etros quadrados de floresta, mas colocou os tupis na idade do ferro. Para que os índios derrubassem as árvores mais rapidamente, os portugueses os pagavam com facas e machados de aço. Além disso os presentavam com anzóis de metal, verdadeiras maravilhas tecnológicas para quem pescava com arpídes de ma-

deira. De quebra, com os machados, os tupis não mais precisavam arriscar-se subindo em árvores para procurar larvas e mel — eles passaram a simplesmente derrubar as árvores. Veio a seguir o ciclo da cana-de-açúcar. Na época, tinha-se a noção — sem fundamento científico — de que a cana era cultivável apenas em solos de floresta.

No século XVIII, a ocupação da Mata Atlântica revestiu-se de características especiais. As descobertas de ouro e pedras preciosas no Brasil tornaram-se os mais importantes do Novo Mundo colonial. Calcula-se que, ao longo daqueles 100 anos, se garimparam 2 milhões de quilos de ouro no país, e cerca de 2,4 milhões de quilates de diamante foram extraídos das

Governo ES assina convênio com UFRJ sobre Reserva de S. Lúcia

Em solenidade realizada hoje, às 15 horas, no Palácio Anchieta, foi assinado convênio entre o Governo do Espírito Santo e a Universidade Federal do Rio de Janeiro (Museu Nacional), criando condições para a utilização da área de 1.560.000 metros quadrados, no lugar denominado "Velha Valsugana", no município de Santa Teresa (Reserva de Santa Lúcia), mediante cláusulas específicas.

O Governador Elcio Alvares assinou o convênio pelo Espírito Santo e o Reitor Luiz Renato Caldas, pela Universidade Federal do Rio de Janeiro, sendo a solenidade prestigiada pela presença de todos o Secretariado e, especialmente convidados, pelos sub-reitores da UFRJ, Chaik Haddad, George Doyle Maia, ~~reitor~~ e Melo Leitão, este representando o Instituto de Biologia da UFRJ, além de José Cândido de Mello Carvalho, presidente da Academia Nacional de Ciências e membro do Conselho Federal de Cultura; Leda Dau, vice-diretora do Museu Nacional e o procurador Adalmyr P. de Barros, da UFRJ.

Na mesma oportunidade, em documento assinado pelos reitores Nô^oel Cecílio Abel de Almeida, da Universidade Federal do Espírito Santo e Luiz Renato Caldas, reitor da UFRJ, ficou acertada a utilização, também, da mesma área, pela Universidade Federal do Espírito Santo para seus estudos e pesquisas sobre a fauna e flora.

Convênio

Após a identificação das entidades convenentes - Governo do Espírito Santo e Universidade Federal do Rio de Janeiro - e os considerandos de praxe, foram efetivamente fixadas no convênio, as cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA - O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO sempre reconheceu e reconhece a posse permanente da UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO sobre a área de cerca de 1.560.000,00 m², no lugar denominado "Velha Valsugana", Município de Santa Tereza, com os limites e confrontações indicados na planta elaborada por seu agrimensor, em 1939, que fica fazendo parte integrante deste Convênio;

SEGUNDA - A UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO obriga-se a utilizar o imóvel exclusivamente para as finalidades de ensino e pesquisa do MUSEU NACIONAL, preservando a flora e fauna nativas, vedada qualquer outra disposição, revertendo a posse da área ao Estado do Espírito Santo, caso lhe seja dada destinação diversa;

TERCEIRA - O presente Convênio é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigatório assim para os convenentes e seus sucessores, constituindo título hábil para transcrição;

QUARTA - As questões em torno a este instrumento se rão resolvidas administrativamente, elegendo as partes como árbitro a pessoa do Ministro de Estado da Educação e Cultura;

QUINTA - A decisão da autoridade administrativa não impedirá ao interessado a via judiciária, para a defesa de seus legítimos direitos.

mos interesses, competindo à Justiça Federal no Estado do Espírito Santo processar e julgar a causa que for proposta;

SEXTA - O presente convênio entra em vigor na data de sua assinatura e será submetido ao referendo da Assembleia Legislativa.

E por terem assim livremente ajustado, firmam o Convênio na presença das testemunhas abaixo.

Vitória, em 21/Outubro/1977

Cláudia
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

José Renato

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

Bell.

TESTEMUNHAS:

Alvaro Vaz

Protocolo

Entre a Universidade Federal do Rio de Janeiro e a Universidade Federal do Espírito Santo foi assinado um protocolo que permitirá a formalização de um convênio entre as duas universidades que dará oportunidade aos estudantes da Ufes de utilizarem a Reserva de Santa Lúcia. A seguir, os termos do protocolo:

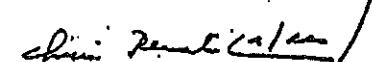
A UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO e a UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, representadas por seus respectivos Reitores, na oportunidade em que é celebrado o Convênio entre o Estado do Espírito Santo e a Universidade Federal do Rio de Janeiro, sobre a utilização da área florestal, no lugar denominado "Velha Valsugana", Município de Santa Teresa, do Estado do Espírito

Santo, onde se encontra a Estação Biológica do Museu Nacional, e, tendo em vista o objetivo comum de ambas as Instituições de Ensino Superior de desenvolver suas atividades próprias de ensino e pesquisa nessa área, RESOLVEM firmar o presente PROTOCOLO, visando à formalização de um CONVÉNIO tendente a:

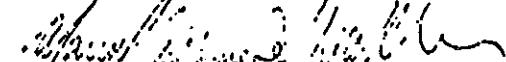
- a) Subsidiar a ação do Estado do Espírito Santo, no que tange à adoção de normas relativas à preservação da fauna e flora do lugar, bem como; de outras reservas biológicas do Estado;
- b) desenvolver e divulgar estudos ecológicos com vistas à formação de uma consciência nacional identificada com a defesa do meio-ambiente;
- c) desenvolver estudos acadêmicos, em nível de Pós-Graduação, de acordo com a programação que ficar definida, após a audiência do Museu Nacional da Universidade Federal do Rio de Janeiro e do Departamento de Geociências da Universidade Federal do Espírito Santo.

---As Universidades Federais do Rio de Janeiro e do Espírito Santo promoverão os entendimentos necessários à implementação do CONVÉNIO objeto deste PROTOCOLO, den-

Vitória, 21 de outubro de 1977.



PROF. DR. LUIZ RENATO CALDAS
Magnífico Reitor da
Universidade Federal do Rio de Janeiro



PROF. DR. MANOEL CECILIANO SALLES DE ALMEIDA
Magnífico Reitor da
Universidade Federal do Espírito Santo

LEI N.º 2.992

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ES.
PIRACI SANTO:

Faz saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º — Fica criado o Instituto Estadual do Florestas I.E.F., entidade autárquica, com personalidade jurídica e autonomia técnica, financeira e administrativa, vinculado à Secretaria de Agricultura.

Art. 2º — O I.E.F. tem sede e foro na Capital do Estado gozando, no que se refere a seus bens, rendas e serviços, das regalias e privilégios conferidos ao Estado.

Parágrafo único — Para o bom desempenho de suas finalidades, o I.E.F. poderá manter Escritórios Regionais destinados à execução da política de recursos naturais renováveis, em municípios polos, que serão definidos em estudos complementares.

Art. 3º — O I.E.F. tem por finalidade:

I — formular, coordenar e executar os programas de uma política de recursos naturais renováveis para o Espírito Santo;

II — cumprir e fazer cumprir os instrumentos legais baixados pelo IBDF, adequando-os às situações de interesse estadual, mormente no que tange aos recursos naturais existentes.

III — realizar um completo inventário florestal quantitativo e qualitativo do revestimento florístico do Estado do Espírito Santo;

IV — promover, mediante delegação de poderes da União, a fiscalização e o policiamento das explorações das florestas de rendimento e a conservação das florestas protegidas remanescentes e de modelo;

V — promover, facilitar e fiscalizar o florestamento e reflorestamento natural e o artificial no Estado, mediante providências objetivas, com fornecimento de técnicos, sementes, mudas e utensílios especializados para florestas, aos interessados na recuperação florestal do Estado, inclusive as pessoas físicas e jurídicas que estejam obrigadas por lei a cumprir tais objetivos.

VI — promover pesquisas e estudos botânicos com o objetivo de se aumentar a relação das espécies vegetais de valor científico do Estado.

Parágrafo único — É facultado ao Instituto desempenhar suas atividades mediante convênios ou contratos com entidades públicas ou privados, nacionais, estrangeiras ou internacionais.

Art. 4º — O I.E.F. reger-se-á por esta Lei, pelo regulamento e normas de direitos aplicáveis.

§ 1º — Do regulamento do que trata este art. 4º, constarão, além das finalidades e dos poderes, na forma do disposto nesta Lei, a composição do administrativo, as respectivas atribuições e as competências de seus dirigentes.

§ 2º — O I.E.F. será dirigido por uma diretoria composta de: 1 Diretor Presidente; 1 Diretor de Desenvolvimento Florestal e 1 Diretor Administrativo.

Art. 5º — Constituirão receita do I.E.F.: I — recursos sob a forma de dotação global, consignados anualmente no Orçamento Estadual;

II — rendas resultantes da prestação de serviços ou de exploração de imóveis de sua propriedade ou que se encontrem sob seu domínio;

III — recursos equivalentes a 2% (dois por cento) do valor total dos produtos e subprodutos florestais de qualquer natureza, sobre o qual é tributado o I.C.B.I.;

IV — recursos provenientes de convênios e contratos;

V — os créditos abertos em seu favor,

§ 1º — consideram-se produtos e subprodutos florestais a lenha, madeira, casca, fruto, folha, carvão, raízes, fibras, resinas e selvas em geral.

§ 2º — os recursos a que se refere o item III deste artigo serão creditados, pela Secretaria da Fazenda, ao I.E.F. até o dia 10 do mês seguinte ao que gerou a arrecadação, em instituição financeira do Estado, indicada pelo Poder Executivo.

Art. 6º — As florestas e reservas florestais de domínio do Estado, serão incorporadas ao patrimônio do I.E.F. e por ele administradas, visando a sua conservação e exploração técnica.

Art. 7º — O Orçamento Estadual, consignará, anualmente dotação global para a manutenção do I.E.F., correspondente à estimativa do percentual fixado no Art. 5º, item III desta Lei.

Art. 8º — Para constituição e instalação do I.E.F., fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de até Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzados), com os recursos provenientes da anulação parcial de igual dotação destinada à Atividades 14.04.04.100.602.813. Gabinete do Secretário Código 3.2.0.0 — Transferências Correntes.

Art. 9º — O Poder Executivo, no prazo de até 60 (sessenta) dias a partir da publicação desta Lei, aprovará o regulamento do I.E.F.

Art. 10º — Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ordeno, portanto, a todas as autoridades que a comprima e a façam cumprir como ne-la se contém.

O Secretário do Interior e Assuntos da Justiça faga publicá-la, imprimir e correr.

Palácio Anchieta, em Vila Rica, 23 de julho de 1975

ELCIO ALVARES
Governador do Estado

Edmar Mendes Batão
Secretário do Interior e Assuntos da Justiça
Osman Francischetto de Magalhães
Secretário de Agricultura
Armando Duarte Itabello
Secretário da Fazenda

Selada e publicada nesta Secretaria de Interior e Assuntos da Justiça do Estado do Espírito Santo, em 23 de julho de 1975.

Maria Elisabeth Conto de Souza
Chefe da Seção de Comunicação e Documentação

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SENADOR HUGO NAPOLEÃO NA SESSÃO DE 29/10/96, QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. HUGO NAPOLEÃO (PFL-PI). Como Líder. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs e Sras Senadores, eu, como cada um de nós, tenho uma atenção especial para com o meu partido, o Partido da Frente Liberal, uma vez que ele nasceu, como todos sabem, de um gesto marcante, até, mesmo, digamos, de rebeldia, com a preocupação da transição do autoritarismo para a democracia, quando, no bojo do movimento, as candidaturas de Tancredo Neves e José Sarney receberam apoio naquele momento histórico.

Digo que tenho cuidado com o meu Partido. Pela ordem, foram, desde a sua fundação, em 1985, seus Presidentes: Jorge Bomhausen. Quando nomeado Ministro da Educação, assumiu o primeiro vice, hoje nosso colega, Senador Guilherme Palmeira; em seguida, o atual vice-Presidente, Marco Maciel. Depois, tive a honra de presidir o Partido em duas ocasiões, em dois mandatos sucessivos. Quando fui nomeado, pelo Presidente Itamar Franco, para o Ministério das Comunicações, fui substituído pelo 1º vice, Deputado Federal de Pernambuco, José Múcio Monteiro. O Partido entendeu que eu devesse permanecer licenciado. Depois foi novamente eleito o primeiro Presidente, Jorge Konder Bomhausen.

Eu gostaria de dizer que, durante todo esse período, houve uma preocupação constante em exercer a cidadania, em adotar o pluralismo de idéias - uma das características essenciais do pensamento liberal - e em respeitar opiniões outras, divergentes da nossa, para que do debate avulso, então, a democracia, e os seus pontos de vista possam aflorar.

Fazendo referência às eleições municipais de 1996, não posso deixar, de maneira alguma, de dizer que considero que o meu Partido foi muito bem sucedido. Já no primeiro turno, em Macapá, em Recife e em Salvador, respectivamente, Antônio Barcelos, Roberto Magalhães e Antônio Embassahy saíram vencedores. No Rio de Janeiro, no primeiro turno, com vantagem, venceu o candidato Luiz Conde. Em São Paulo, o vice do candidato vencedor é do meu partido. No meu Estado, o meu querido Plaul, fez o maior número de prefeitos.

Quero cumprimentar as Lideranças regionais do PFL e, nesta oportunidade, também levar os meus cumprimentos ao Presidente em exercício da Comissão Executiva Nacional, Deputado José Jorge, e ao Presidente Jorge Bomhausen.

Eu gostaria, também, de registrar uma situação singular: ao término do mandato mais recente do Presidente Jorge Bomhausen, ainda nestes Idos de 1996, houve uma reunião, da qual fizeram parte o Vice-Presidente da República, Marco Maciel, o Presidente da Câmara dos Deputados, Deputado Luís Eduardo Magalhães, o Deputado Inocêncio Oliveira, Líder do Partido naquela Casa, eu mesmo, o Presidente Jorge Bomhausen, evidentemente, e o Presidente hoje em exercício, Deputado José Jorge. Naquela época, o Presidente Jorge Bomhausen comunicou que seu nome estava em cogitação para ser indicado Embaixador do Brasil em Portugal - como acabou sendo - pelo Presidente Fernando Henrique Cardoso. A respectiva mensagem, como todos sabem, já tramitou pela Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional e pelo Plenário desta Casa, estando S. Exª no exercício do posto em Lisboa.

Quando o Presidente Jorge Bomhausen fez o comunicado, colocou o seu cargo à disposição e disse que, embora seu mandato estivesse encerrando, em face da possibilidade de assumir a Embaixada, que acabou se tornando concreta, cederia ou apoiaria aquela que o Partido entendesse, por meio de sua cúpula e de suas bases, naturalmente. Todos nós, à unanimidade, consideramos que devesse permanecer, mesmo diante da perspectiva de, mais à frente, licenciar-se, como de fato licenciado está. Esse afastamento, que teve a nossa plena concordância e contra a qual jamais ninguém se insurgiu, teve como consequência a aprovação do nome do Presidente Jorge Bomhausen junto à Convenção Nacional do PFL. A Convenção, já sabedora da eventualidade, finalmente comprovada, de S. Exª ser designado Embaixador em Lisboa, houve, por bem levá-lo à recondução e, em seguida, pouco tempo depois, o Deputado José Jorge assumiu.

É bom dizer que S. Exª jamais se afastou dos problemas do Partido, até mesmo porque veio ao Brasil uma vez por mês, sem ônus algum para o Tesouro Nacional, pedindo licença com renúncia dos seus próprios vencimentos no período correspondente ao seu afastamento. Aqui, S. Exª participa das reuniões da Executiva Nacional, debate, discute, sugere, orienta, tudo dentro do espírito democrático que move a sua atuação.

Jorge Bomhausen é ex-Governador do Estado de Santa Catarina, ex-Senador, ex-Ministro do Estado duas vezes, com uma vida e um currículo impecáveis, tanto no setor público como no privado. Ele participa dos eventos do Partido, inclusive das eleições no seu Estado, tendo certamente percorrido as cidades de Santa Catarina, como político brilhante que é. S. Exª tem muitos méritos.

Sr. Presidente, diro isso, querendo abordar as ações do PFL. Tenho em minhas mãos duas das grandes realizações do Presidente Jorge Bomhausen: a "Cartilha do PFL 2000", lançada sob a coordenação do Deputado paulista João Mellão Neto; e o livro sobre "Educação e Emprego", que são duas metas fundamentais, no nosso entendimento.

No primeiro caso, a "Cartilha do Ano 2000", surgiu de vários debates proporcionados por sucessivos encontros. Está prevendo para os últimos três anos e dois meses deste milênio e para o início do outro as medidas preconizadas nos campos da infra-estrutura, educação, saúde e em diversos setores, que deverão ser tratados com medidas concretas. Não cabe agora analisá-las em detalhes, todavia serão utilíssimas para que possamos adentrar o terceiro milênio em melhores condições.

No livro "Educação e Emprego", coordenado pelo nosso companheiro e corregedor, publicitário Mauro Sales, constam esses dois importantíssimos itens: Educação e Emprego. Por quê? Será que saúde, habitação e infra-estrutura urbana não têm importância? Evidentemente que sim, mas chegamos à conclusão de que, com esses dois princípios, teremos condições de, mais facilmente, chegar

ao que pretendemos: um desenvolvimento harmônico, em que haja igualdade de oportunidades. Não estamos dizendo que defendemos a igualdade, mas, sim, a igualdade de oportunidades para todos, pela educação e pelo emprego. Penso que temos condições de atingir a todos os campos.

Quanto à Educação, citaria aqui dois ou três exemplos, apenas à guisa de curiosidade. A Alemanha começou o século XX em plena riqueza, como o país mais forte da Europa; depois foi quase "soterrada" por duas guerras - inclusive mundiais -, destruída, dividida, e já se encontra, no final do mesmo século, como o país mais rico da Europa novamente. Por quê? Educação!

Outro exemplo: a Coréia. Nos Idos dos anos 50, Srs e Sras Senadores, 80% da população da Coréia viviam à margem do desenvolvimento. A Coréia era um país que não tinha indústria, a área agriculável era a menor possível e, hoje, é um dos chamados Tigres Asiáticos, com padrões de emprego e PIB equiparáveis a países europeus. Isso ocorreu porque aquele país tinha um plano de educação que foi colocado em prática.

Por outro lado, a "Aliança para o Progresso" gastou muito, fazendo remessas de recursos que se esvaliram no tempo. Mas não havia um plano de educação, não foi adiantado!

Por último, eu citaria os países árabes, que na década de 70 promoveram um aumento significativo nos preços do petróleo - 70 vezes mais do que previa o Plano Marshall -, mas não conseguiram converter os lucros, convenientemente, em educação e empregos.

Vivemos num país em que, de cada cem estudantes que iniciam o primeiro grau, apenas quarenta o terminam, sendo que, desses quarenta, alguns repetem duas, três ou até quatro vezes a mesma série, lamentavelmente. Os índices de evasão e de repetição escolar continuam elevados; apenas um ou dois chegam ao terceiro grau.

Para enfrentar esse grave problema, o PFL apresenta o diagnóstico e as propostas de remodelação do ensino brasileiro. Infelizmente, embora estabeleça a Constituição que 18% dos recursos originários de impostos sejam destinados à educação, apenas 50% dessa verba chega à sala de aula, por causa da burocracia, de planos que ficam em mesas. Isso precisa ser ordenado. Estamos lancando o cheque-educação, que é uma revolução já encontrada nos Estados Unidos para dar autonomia financeira às escolas, para dar-lhes autonomia da gerência, de gestão.

Precisamos, além disso, incrementar o Índice de emprego no Brasil - isso tudo está contido na nossa "Cartilha do Ano 2000"; precisamos dar roupação legal àquelas serviços e indústrias da economia informal, sem colocar em risco a sua existência, fundamental para remediar os problemas sociais. Paulatinamente, precisamos promover a sua entrada no plano de legalização, para não competirem futuramente em grau de desigualdade com as formais. Todos sabem que pretendemos um Estado enxuto, que cuide bem da educação, da saúde, da segurança pública. Precisamos de um Estado que entregue à sociedade tudo aquilo que seja necessário nas atividades de comércio, de indústria e até da serviços. Daí as emendas ainda em exame nesta Casa e as cinco Emendas Constitucionais aprovadas no ano passado, encaminhadas pelo Presidente Fernando Henrique Cardoso à nossa consideração.

O Sr. Eclio Alvares - Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. HUGO NAPOLEÃO - Com prazer, ouço o Líder do Governo, Senador Eclio Alvares.

O Sr. Eclio Alvares - V. Exª está realizando um discurso muito agradável a todos nós do Partido da Frente Liberal. Agradável, porque retrata com muita proficiência a ação dos nossos dirigentes, principalmente do Embaixador Jorge Bomhausen. A longa visão do Líder altamente informado e consciente da sua posição essa estratégia de comportamento do Partido às áreas tão sensíveis do pensamento humano, às áreas que constituem, evidentemente, preocupação do Governo. O PFL, inegavelmente, tem um papel histórico no momento político que estamos vivendo. Tem sido, em relação ao Governo do Presidente Fernando Henrique Cardoso, um aliado da mais alta valia. O PFL tem dado uma solidariedade inquestionável e permanente, quase unânime, porque infelizmente a unanimidade seria algo inatingível. Temos de fazer este registro, porque tivemos grandes dirigentes, e V. Exª, para orgulho nosso, é um deles, como Presidente.

O SR. HUGO NAPOLEÃO - Generosidade de V. Exª.

O Sr. Eclio Alvares - O Partido da Frente Liberal tem de prestar ao Embaixador Jorge Bomhausen essa homenagem, porque, na verdade, a sua dedicação é muito grande em relação ao nosso partido. Jorge Bomhausen, mesmo encontrando-se investido na Embaixada do Brasil em Portugal, não tem faltado jamais aos companheiros, mantendo uma presença cada vez mais constante não só nos debates dos problemas que são pertinentes ao nosso partido, mas dando a cada um a solidariedade de companheiro excepcional que é. O PFL emerge dessa eleição de uma maneira muito afirmativa, não só em relação à política nacional, quando temos orgulho de ter o Vice-Presidente Marco Maciel desempenhando um papel da mais alta importância na mecânica do Governo do Presidente Fernando Henrique Cardoso, mas também afirmando lideranças notáveis. Se V. Exª me permitir, Senador Hugo Napoleão, ao lado de tantos nomes já citados, inclusive no seu pronunciamento, eu gostaria de prestar homenagem a todos os companheiros queiveram realmente uma atuação impar nessa eleição recentemente realizada, na figura do nobre Senador Antônio Carlos Magalhães, onde, na Bahia, o PFL cumpriu realmente uma trajetória altamente lúmiosa. O PFL é um Partido que busca soluções. O PFL é um partido que busca encontrar o denominador comum de Governo que evite os radicalismos. V. Exª tem razão ao dizer que o Embaixador Jorge Bomhausen tem sido, em todos os momentos, o hábil condutor das várias tendências para encontrar esse denominador comum. Às vezes, comentários atribuem ao nosso partido uma grande flexibilidade e mobilidade nos eventos políticos, mas sem qualquer caráter diminutivo da atuação do nosso partido. Trata-se de uma demonstração do acerto dos seus dirigentes e dos seus integrantes, que colocam sempre, acima de tudo, o interesse nacional acima até de posições

pessoais. Portanto, nesse momento em que V. Ex^a faz essa pronunciamento, com a responsabilidade altamente honrosa de Líder do nosso Partido, quero me associar a suas palavras não somente na homenagem prestada ao Embaixador Jorge Bornhausen, mas ao nosso atual Presidente, Deputado José Jorge, e a todos aqueles que de uma forma ou de outra, mais intensamente cítria o nosso Vice-Presidente Marco Maciel que tem dado ao Partido essa afirmação constante de participar dos governos com grandeza e com alto espírito público. Neste instante, se V. Ex^a me permite, endosso totalmente as suas palavras, estimando que o nosso Partido cada vez mais tenha essa consciência nacional que nos faz presente dentro dos governos com o espírito de participação que diria, até certo ponto, inexcedível.

O SR. HUGO NAPOLEÃO - Agradeço a V. Ex^a o aparte, eminentíssimo Líder Elio Alvares, e gostaria de dizer que justamente o embasamento do meu pronunciamento foi esse, ou seja, o de trazer meus cumprimentos às lideranças regionais - e V. Ex^a citou bem o nome do Senador Antônio Carlos Magalhães - e, acrescentando o do Governador Paulo Souto, da Bahia; o da Governadora Roseana Sarney, do Maranhão; aduziria os Senadores, os 22 que compõem a nossa Bancada, a segunda maior Bancada com assento nesta Casa, e mais, os dos 100 Deputados Federais que constituem a maior bancada na Câmara dos Deputados, os dos 1.000 Prefeitos, dos quase 20.000 Vereadores, dos 3.200.000 mil filiados. Enfim, de um Partido que se tornou pujante no curso de apenas onze anos, estando no décimo segundo ano de sua existência. De forma que agradeço o seu aparte, que é importantíssimo como corrigendário e como Líder.

O Sr. Francelino Pereira - Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. HUGO NAPOLEÃO - Ouço V. Ex^a com prazer.

O Sr. Francelino Pereira - Meu caro Senador Hugo Napoleão, o testemunho que V. Ex^a está oferecendo ao Senado sobre o desempenho de nosso Partido, há de ser ressaltado no seu cenário em todo o território brasileiro, como também em cada região ou unidade da Federação. Claro que o Estado de Minas Gerais não pode ser esquecido, porque, sendo uma unidade da Federação de importância histórica, cultural entre os outros do nosso Brasil, Minas vem apresentando, nesses últimos anos, um desempenho da mais alta significação no contexto do Partido da Frente Liberal. Na penúltima eleição, dobramos nossa Bancada na Câmara Federal, dobramos nossa Bancada na Assembleia Legislativa e dobramos nossa representação através dos prefeitos municipais. Nesta eleição, elegemos quase que 200 prefeitos e quase que 200 vice-prefeitos, são 850 em três municípios, e ainda estamos disputando as eleições no segundo turno na grande cidade de Juiz de Fora e, em coligação, em outra grande cidade, Uberlândia, no Triângulo Mineiro. Ao mesmo tempo, sem nenhuma alusão a minha pessoa, quero dizer que Minas Gerais talvez tenha surpreendido a Nação quando elegeu um senador da República para estar presente aqui neste Casa. Ao mesmo tempo quero testemunhar que um dos presidentes que mais contribuiu para o fortalecimento do Partido, para a sua organização, para a sua estrutura, inclusive no seu crescimento no Centro-Sul do País, tem sido exaltamente o hoje Senador licenciado, que continua o Presidente do Partido, Jorge Bornhausen, que é uma das figuras de homem público mais completa e, ao mesmo tempo, mais respeitada na Nação. O simples fato, importante sem dúvida, da sua nomeação para Embaixador do Brasil em Portugal, representa a importância e a significância que seu nome oferece na política brasileira. Quero, portanto, neste hora manifestar a V. Ex^a o testemunho de que o Partido cresceu e se fortaleceu. É a primeira Bancada na Câmara Federal e a segunda no Senado da República. Elegemos mais de 20 mil vereadores, mais de mil prefeitos e efetivamente estamos continuando para ocupar novos cargos no plano federal e nos planos estaduais. Obrigado a V. Ex^a.

O SR. HUGO NAPOLEÃO - Quem agradece sou eu, nobre Senador Francelino Pereira, dizendo que obviamente a vida do nosso Partido no glorioso Estado de Minas Gerais, está umbilicamente ligada à atuação brilhante de V. Ex^a, quer como presidente regional quer como exímio Senador da República com assento nesta Casa, demonstrando sempre o seu sentido de denodado trabalho. Meus cumprimentos também, especificamente agora, à nossa regional em Minas Gerais.

O Sr. Jader Barbalho - Senador Hugo Napoleão, V. Ex^a me concede um aparte?

O SR. HUGO NAPOLEÃO - Com prazer, ouço o nobre Líder Jader Barbalho.

O Sr. Jader Barbalho - Senador Hugo Napoleão, em que pese o discurso de V. Ex^a objetivar homenagear o Presidente de seu Partido, o Embaixador Jorge Bornhausen, e festejar os resultados da última eleição, a mim cabe, como Líder do PMDB no Senado, não participar, evidentemente, das alegrias que o moveram a ir à tribuna do Senado, mas cumprimentar o Partido da Frente Liberal por esses dez anos de atividade política no Brasil. Todos nós deveríamos lutar para que a vida partidária no Brasil fosse efetivamente sedimentada, porque todos sabemos que não existe democracia sem Partidos. E temos reclamado, ao longo do tempo, da pouca durabilidade da existência dos Partidos no Brasil. Por isso, o meu aparte, neste momento, não é para fazer absolutamente nenhum julgamento de mérito a respeito das observações que V. Ex^a faz do desempenho do PFL, que merece, por certo, o meu maior acatamento. O meu aparte é no sentido de cumprimentar V. Ex^a, ao festejar a existência desses dez anos do Partido da Frente Liberal.

O SR. HUGO NAPOLEÃO - Eminente Líder Jader Barbalho, nem eu exigiria que V. Ex^a se somasse aos encômios e elogios que faço ao meu Partido, em nome até do nosso respeito ao pluralismo de idéias. Devo, então, compreender e respeitar os pontos de vista de V. Ex^a. Mas agradeço a sua vinda ao meu discurso para enaltecer os mais de dez anos do Partido nesta fase da vida republicana.

O Sr. Antonio Carlos Magalhães - V. Ex^a me concede um aparte, Senador Hugo Napoleão?

O SR. HUGO NAPOLEÃO - Ouço com prazer o nobre Senador Antonio Carlos Magalhães.

O Sr. Antonio Carlos Magalhães - Senador Hugo Napoleão, quero agradecer-lhe o elogio que faz às seções regionais do Partido, às lideranças

estaduais, a todos, enfim, que fizeram a grandeza do Partido, sobretudo no último pleito eleitoral. O Senador Elio Alvares teve a gentileza de citar o meu nome como um destaque, coisa que é tão comum ao nosso Líder em relação à minha pessoa. Conto sempre com o seu apoio; daí não cabe maior admiração, mas cabe um justo agradecimento. Quero dizer que V. Ex^a, como Líder, se porta tão bem quanto se portou como Presidente do Partido.

O SR. HUGO NAPOLEÃO - Muito obrigado.

O Sr. Antonio Carlos Magalhães - Em todos os Estados, o Partido se salu bem. Salientamos aqui as vitórias que obtivemos. Deveremos cumprimentar também aquelas que, se não conseguimos vencer os pleitos nos seus municípios, lutaram pelo Partido e engrandeceram o Partido. Essas também merecem o nosso aplauso, o nosso apreço, porque a política não é feita apenas das vitórias. A política é feita de dois caminhos que levam sempre, de alguma maneira, ao êxito: a derrota e a vitória. Quero dizer que temos sido muito felizes com os Presidentes do nosso Partido. Em toda a história do PFL, houve excelentes Presidentes, e V. Ex^a foi um deles. Lamento bastante que Jorge Bornhausen tenha se afastado da posição de Presidente do Partido. Ele faz muita falta, pela sua competência, pela sua ação sempre eficiente na Presidência do Partido. De qualquer maneira, ele acompanha, embora distante, o nosso trabalho, as nossas realizações, os nossos êxitos. Hoje, o Brasil não prescinde da união com aqueles que, mesmo em Partidos diferentes, pensam do mesmo modo, para que possamos vencer os grandes obstáculos que a Nação atravessa. Daí por que quero salientar que o discurso de V. Ex^a é muito próprio. Vencemos não apenas para engrandecer o nosso Partido mas também para fazer um trabalho que o Brasil muito espera de nós e de outros Partidos aqui representados.

O SR. HUGO NAPOLEÃO - Senador Antonio Carlos Magalhães, V. Ex^a pincelou com maestria a realidade atual do nosso Partido com todas as suas letras. V. Ex^a fez o retrato do momento em que estamos vivendo e do qual nos sentimos regozijados. Estou-lhe muito grato.

O Sr. Artur da Távola - V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. HUGO NAPOLEÃO - Sr. Presidente, eu não gostaria que o PSDB deixasse de se manifestar. Concedo o aparte a V. Ex^a, com muito prazer.

O Sr. Artur da Távola - Nobre Senador Hugo Napoleão, os membros aqui presentes do PSDB pedem que eu fale em nome do Partido. Evidentemente, solidarizamo-nos com os dez anos de existência do PFL na qualidade de um Partido importante e fundamental para a vida brasileira. Gostaria de estender o alcance do discurso de V. Ex^a, que é um discurso de análise das formas pelas quais o Partido cresceu e evoluiu nesse pleito, para dizer que nesse crescimento estão presentes não apenas o mérito de seus dirigentes, de seus quadros, mas também uma forma de acordo político que neste momento une o PSDB com o PFL. Sempre que um partido, ou uma corrente partidária, ou um candidato acerta na política, inevitavelmente acerta no eleitoral. A expressão "acerta na política" é um tanto vaga, mas pode ser definida como a existência de um velo, de um caminho que muitas vezes não é perceptível, que é o caminho pelo qual uma unidade partidária deva passar. Isso é "acertar na política", é acertar no caminho a ser trilhado. Mais por méritos do PFL até do que do PSDB, sagraram uma aliança PFL e PSDB nas últimas eleições. Essa aliança depois foi aumentada aqui no Congresso, quando o Presidente Fernando Henrique, eleito, ampliou esse arco de alianças com outros Partidos, como o PMDB. Essa aliança nunca foi bem entendida no Brasil. Em primeiro lugar, o País não entende bem alianças. Aliança é algo feito entre desiguais que são capazes de perceber um objetivo comum em um determinado momento e perseguí-lo. Em segundo lugar, essa aliança é absolutamente sufgepera na vida política brasileira, porque ela une os liberais com os socialdemocratas. Como houve, a meu juízo, uma falta de visão clara por parte da "ex-querida" brasileira, que está ligada a processos políticos ultrapassados pela realidade, há essa aliança curiosa da esquerda brasileira, que a meu juízo está em setores do PMDB e em setores do PSDB, com os liberais. E para quê? Para que o País possa avançar pelo centro, para que possa haver uma condição de avanço social e político pelo centro, indispensável à consolidação da democracia e à realização de um procedimento de transformação nacional. É dentro desse quadro - que infelizmente o tempo não me permite aprofundar -, provocado pelo lúcido e importante discurso de V. Ex^a, que a aliança entre o PSDB e o PFL se estabeleceu, ou seja, pela percepção de que tal era necessário haver na vida política brasileira. A meu juízo, esse processo ainda demorará algum tempo. Pode ser que lá adiante estejamos em campos opostos; pode ser até que na discussão tópica de certos aspectos fiquemos em campos opostos. Todavia, a consolidação deste momento profundo de transformação da vida brasileira, da economia brasileira, da sociedade brasileira, impõe que se faça essa aliança, porque nenhum partido isoladamente a faria. Por isso, entendo que existem motivos mais profundos para saudar V. Ex^a e para a compreensão de que é o acerto dessa aliança, o acerto dessa política que corresponde tanto ao acerto eleitoral do Partido de V. Ex^a como ao acerto eleitoral desse Partido, que também muito cresceu nas recentes eleições. Muito obrigado pela atenção e muito obrigado à Mesa pela tolerância.

O SR. HUGO NAPOLEÃO - Quem agradece sou eu, nobre Senador Artur da Távola. Eu diria que V. Ex^a trouxe, como os britânicos costumam afirmar, a touch of class, um toque de classe, de distinção ao meu modesto pronunciamento.

Citaria, concluindo a resposta ao seu aparte, que o nosso doutrinador melhor, o ex-Senador e hoje Vice-Presidente, Marco Maciel, que é uma espécie de ideólogo do Partido, escreveu, uma vez, um magnífico artigo, na imprensa brasileira, mostrando justamente os pontos de convergência aos quais V. Ex^a se refere agora. Um deles, por exemplo, é o de que, enquanto defendemos a economia de mercado, V. Ex^as defendem economia social de mercado. E as duas óticas se uniram para fazermos, então, as reformas, que o Presidente Fernando Henrique Cardoso encaminhou ao Congresso, inclusive mediante sugestões enviadas pela Executiva Nacional do Partido. Muito obrigado a V. Ex^a.

O Sr. Pedro Simon - V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. HUGO NAPOLEÃO - Com muito prazer, Senador Pedro Simon.

O Sr. Pedro Simon - Senador Hugo Napoleão, desejo também trazer meu aparte ao pronunciamento de V. Ex^a, que está na tribuna saudando os dez anos de aniversário do Partido da Frente Liberal - o que faz muito bem. Nós todos acompanhamos o seu nascimento - e justiça seja feita - numa hora importante, numa hora difícil em que os integrantes do então PDS, tendo à frente o Presidente José Samey, insurgiram-se, criando a Aliança Democrática, um movimento que deu certo, porque elegeram o Presidente da República. E, na verdade, quando o movimento se iniciou, era muito provável que não desse certo. Mas houve um ato de coragem por parte daqueles que o instituíram, pois saíram do poder, do partido oficial que tinha tudo para se eleger, e foram à luta na defesa de um outro caminho, que era o da resistência, da renovação, que representava à época o Dr. Tancredo Neves e o Sr. José Samey. É lamentável e dramático que estejamos aqui comemorando dez anos de um Partido da importância do PFL. Outro dia dia mais ou menos as mesmas colas quando o MDB festejava 30 anos - três vezes mais que o Partido de V. Ex^a - mas que também não significa muito na vida de um partido político. Não precisamos ir à Inglaterra, nem aos Estados Unidos, podemos permanecer aqui na América do Sul, no Uruguai, para percebermos como são antigos os partidos nos outros países. Por exemplo, os Partidos Branco e Colorado são do século passado. Na Argentina, em pouco tempo, o Partido da União Cívica Radical será tão como o séc. retrulado. Infelizmente, no Brasil, temos pouca tradição de partido político. Dramaticamente, é triste a história dos partidos políticos brasileiros. Não a tivemos na monarquia porque os partidos eram absolutamente considerados de "mentirinha". Na 1^a República não tivemos, sequer, partidos nacionais; eram estaduais: o Partido Republicano Paulista, o Partido Republicano Mineiro, do Rio Grande do Sul. Na verdade, o que tivemos na 1^a República foi a política dos Governadores, os quais decidiam a praticamente escolhiam e elegiam os Presidentes. Quando da democracia, em 1945, tivemos um grande momento de formação partidária: PSD, UDN, PTB, acrescidos pelo PDC e outros Partidos. Um dos momentos mais bonitos do Brasil aconteceu na Constituinte de 1946 com a organização da vida partidária daquela época. Lamentavelmente, a vida partidária nasceu errada, porque não nasceu em cima de idéias, mas em cima da figura do Dr. Getúlio Vargas. Quem era contra o Dr. Getúlio la para a UDN; a favor, la para o PTB, para o PSD. Então, a divergência não tinha outro conteúdo que não fosse a figura do Dr. Getúlio, Moreu o Dr. Getúlio em 1954. Em 1964, época da revolução, os Partidos já começavam a ter consolidação. A UDN já estava passando a ser o Partido da intelectualidade da cidade; o PSD já estava sendo o Partido da burguesia rural; o PTB estava sendo o Partido de uma massa de trabalhadores que começava a aparecer. O grande crime de 1966 foi terminar com aqueles Partidos. Se isso não tivesse ocorrido, V. Ex^a não estaria falando agora dos dez anos de seu Partido, mas, sim, de um partido nascido em 1946 e que já teria, nesta altura, 50 anos, o cinqüêntenario de um partido. Foram criados dois Partidos: a Arena e o MDB, um do sim e outro do sim senhor. Com o tempo, aquele MDB nosso começou a se consolidar. Ele nasceu de mentira; nasceu com uns cassados e outros expurgados, no meio do medo; nasceu para dizer sim. Contanto até que faltou um senador e o Presidente Castello Branco disse a alguém: "Você tem que ir para lá porque são sete Senadores e precisa haver um Partido de Oposição". Com o tempo, o MDB começou a se consolidar, a ser Partido. Lamentavelmente, mais uma vez veio o Governo e extinguiu a Arena e o MDB. O MDB se transformou no PMDB, que hoje está af tentando ser. Na verdade, nobre Líder, temos de tentar fazer alguma coisa para darmos consistência séria aos partidos políticos. Eles não podem vir ao acaso das circunstâncias que af estão. Estou apresentando um projeto de reforma da Constituição. Na minha opinião, é o mais importante que já apresentei. Nele, proponho que as duas Casas - eleitas para a próxima Legislatura - tenham o poder de Congresso Revisor. Os Constituintes tiveram a visão de nos dar, após cinco anos, essa oportunidade. Apesar de não disseram cinco anos e um dia.

Lamentavelmente, fracassamos e fomos irresponsáveis. Desta forma, poderia ter sido na Legislação passada, no entanto, quisemos fazê-la no seu final. Fracassamos Agora, defendendo a tese de fazermos um plebiscito para uma revisão constitucional. Sendo o seu resultado favorável, seríamos revisores durante um ano. Terminada a revisão, passaríamos a um ad referendum a ser ratificado pelo povo. Após isso, teríamos seis meses para que todos escolhessem seu partido, ao qual, depois, passaria a pertencer os seus mandatos. Desta forma, o cláusula que mudar de partido perderá o seu mandato. De qualquer maneira, felicito V. Ex^a por festejar dez anos do PFL. Mas, se olhar em torno de si e observar a figura do Senador Antonio Carlos Magalhães, lembrará que S. Ex^a tem quarenta e tantos anos de competência na administração pública. Se olhar para o seu Partido, V. Ex^a há de ver que, no PFL, estão aquelas pessoas que sabem conviver com o poder, que têm condições. Disse o nobre Líder do PSDB, o nobre ex-Presidente do PSDB, que "ele chegou lá porque se uniu com o PFL". E, na verdade, agora, está lá o Sr. Fernando Henrique Cardoso exercendo a política do PFL. Ainda não conseguimos saber quando ele vai começar a executar a parte do PSDB na aliança que foi feita. Mas, a parte do PFL, justiça seja feita! Como diz o Senador Antonio Carlos Magalhães, como diz o Presidente de V. Ex^a, como dizem os vários Líderes do PFL: eles estão na mesma posição. O PFL não mudou - sou obrigado a reconhecer. O PFL está firme na mesma ideia, no mesmo liberalismo, nos mesmos princípios. O PFL não mandou ninguém esquecer o que escreveu. V. Ex^a está na tribuna defendendo as mesmas teses e as mesmas bandeiras, essas que o PSDB, com outro nome - agora não é o liberalismo; é neoliberalismo -, executa. Enfim, se V. Ex^a festeja dez anos do PFL, quero fazer Justiça. A equipe que compõe o PFL vem de longe. Cito, apenas para exemplificar, o ilustre Senador Antonio Carlos Magalhães. S. Ex^a veio do tempo do Sr. Juscelino Kubitschek, que lhe ensinou, jovem guri, a maneira de compor e a maneira de andar. E, agora, temos o nosso Presidente Fernando Henrique Cardoso nessa composição, onde aprende a sonhar com o PSDB e a executar a política do PFL. Meus cumprimentos a V. Ex^a.

O SR. HUGO NAPOLEÃO - Sr. Presidente, concluirei o meu pronunciamento, mas devo apenas responder ao aparte do Senador Pedro Simon. Gostaria de dizer que o Senador José Samey comandou a Frente Liberal nos idos de 1984. O Partido foi fundado em Janeiro de 1985; vai completar, portanto, doze anos. Não estava eu cuidando especificamente deste aspecto. O meu discurso tem um sentido partidário; o sentido da atuação partidária e da ação do seu presidente; Vamos aguardar as sugestões que V. Ex^a tem a oferecer para nos debruçarmos sobre elas com a maior atenção, com o melhor espírito de nacionalidade.

O PFL já teve os seus momentos de dificuldade e oposição, em duas fases históricas, que não convém aqui e agora relembrar, mas devo dizer que as enfrentou com galhardia, com disposição, com determinação e com vontade.

Antes de encerrar, porém, gostaria de voltar ao ponto em que me encontrava quando iniciou-se a seqüência de apertos: comentava a respeito da renovação que se pretende com o plano de emprego.

Eu falava sobre a economia informal; poderia também falar sobre o fim do monopólio estatal, sobre a flexibilização do emprego ou o ingresso de capitais estrangeiros, que foi outrora um "monstro econômico", como dizia Samuel Pisar sobre as multinacionais.

O PFL também inaugurou, há dois anos, a sua seção trabalhista, que vai muito bem, e agora, segundo leio nos jornais, declara o Presidente José Jorge que, para defender o ticket alimentação, vamos nos unir às centrais sindicais. Não tenho mais nada a dizer. Queria apenas terminar, Sr. Presidente, como comecei: dizendo que tenho muita fé no meu Partido, que é um valoroso instrumento para servir o Brasil.

Grato a V. Ex^a, Sr. Presidente. Muito obrigado.

ATO DO DIRETOR-GERAL Nº.1230, DE 1996 (*)

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 6º, § 2º, do Plano de Carreira dos Servidores do Senado Federal, aprovado pela Resolução nº. 42, de 1993, e tendo em vista o constante no Processo nº 15113/96-5,

RESOLVE dispensar o servidor JOSÉ DUARTE DA SILVA, matrícula 3280, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo - Área 6 - Especialidade de Artesanato, da Função Comissionada de Motorista, Símbolo FC-01, da Secretaria-Geral da Mesa, com efeitos financeiros a partir de 15 de outubro de 1996.

Senado Federal, 22 de outubro de 1996.



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

MESA
Presidente
José Samey – PMDB – AP

1º Vice-Presidente
Teotonio Vilela Filho – PSDB – AL

2º Vice-Presidente
Júlio Campos – PFL – MT

1º Secretário
Odacir Soares – PFL – RO

2º Secretário
Renan Calheiros – PMDB – AL

3º Secretário
Levy Dias – PPB – MS

4º Secretário
Emanoel Amorim – PMDB – RO

Suplentes de Secretário
Antônio Carlos Valadares – PSB – SE
Eduardo Suplicy – PT – SP
Ney Suassuna – PMDB – PB
Emilia Femandes – PTB – RS

CORREGEDORIA PARLAMENTAR
Corregedor
(Eleito em 16-3-95)
Romeu Tuma – PSL – SP

Corregedores – Substitutos
(Eleitos em 16-3-95)
1º Senador Ramez Tebet – PMDB – MS
2º Senador Joel de Hollanda – PFL – PE
3º Senador Lúcio Alcântara – PSDB – CE

PROCURADORIA PARLAMENTAR
(Designação: 16 e 23-11-95)
Nabor Júnior – PMDB – AC
Waldeck Ornelas – PFL – BA

Emilia Femandes – PTB – RS
José Ignácio Ferreira – PSDB – ES
Lauro Campos – PT – DF
LIDERANÇA DO GOVERNO

Líder
Elcio Alvares – PFL – ES

Vice-Líderes
José Roberto Arruda – PSDB – DF
Wilson Kleinübing – PFL – SC
Ramez Tebet – PMDB – MS

LIDERANÇA DO PMDB

Líder
Jáder Barbalho

Vice-Líderes

Nabor Júnior
Gerson Camata
Carlos Bezerra
Ney Suassuna
Gilvam Borges
Fernando Bezerra
Gilberto Miranda

LIDERANÇA DO PFL

Líder
Hugo Napoleão
Vice-Líderes
Edison Lobão
Francelino Pereira
Joel de Holanda
Romero Jucá

LIDERANÇA DO PSDB

Líder
Sérgio Machado
Vice-Líderes

Geraldo Melo
José Ignácio Ferreira
Lúdio Coelho
LIDERANÇA DO PPB

Líder
Epitacio Cafetela

LIDERANÇA DO PT

Líder
José Eduardo Dutra

Vice-Líder
Benedita da Silva

LIDERANÇA DO PTB

Líder
Valmir Campelo

LIDERANÇA DO PDT

Líder
Júnia Marise
Vice-Líder
Sebastião Rocha

LIDERANÇA DO PSB

Líder
Ademir Andrade

LIDERANÇA DO PPS

Líder
Roberto Freire

LIDERANÇA DO PSL

Líder
Romeu Tuma

CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

(Eleito em 19-4-95)

Presidente: Casildo Maldaner – PMDB – SC

Vice-Presidente: José Alves – PFL – SE

(Eleitos em 28-2-96)

Titulares

Suplentes

PMDB

1. Casildo Maldaner
2. Ramez Tebet
3. Nabor Júnior
4. Ney Suassuna

1. Onofre Quinan
2. Gerson Camata
3. Flaviano Melo
4. Coutinho Jorge

PFL

1. Elcio Alvares
2. Francelino Pereira
3. Waldeck Ornelas
4. José Alves

1. José Agripino
2. Carlos Patrocínio
3. Vilson Kleinübing
4. José Bianco

PSDB

1. Lúcio Alcântara
2. (Vago)

1. Jefferson Peres
2. José Ignácio Ferreira

PPB (ex-PPR + ex-PP)

1. Epitácio Cafeteira
2. Osmar Dias (PSDB)

1. Lucídio Portella
2. Antônio Carlos Valadares (PSB)

PTB

1. Emília Fernandes

1. Arlindo Porto

PT

1. Marina Silva

1. Lauro Campos

PDT

1. Darcy Ribeiro

1. Sebastião Rocha

Membro Nato

Romeu Tuma (Corregedor)

SECRETARIA LEGISLATIVA

SUBSECRETARIA DE COMISSÕES

Diretora: SÔNIA DE ANDRADE PEIXOTO

Ramais: 3490 - 3491 Fax: 1095

SERVIÇO DE COMISSÕES ESPECIAIS E DE INQUÉRITO

Chefe: LUIZ CLÁUDIO DE BRITO

Ramais: 3511 - 3514 Fax: 3606

Secretários: ADRIANA TAVARES SOBRAL (Ramal: 4252)
FRANCISCO NAURIDES BARROS (Ramal: 3508)
MARCOS SANTOS PARENTE FILHO (Ramal: 3623)
MARTA HELENA PINTO F. PARENTE (Ramal: 3501)

SERVIÇO DE COMISSÕES MISTAS

Chefe: JOSÉ ROBERTO ASSUMPÇÃO CRUZ

Ramais: 3507 - 3520 Fax: 3512

Secretários: EDNALDO MAGALHÃES SIQUEIRA (Ramal: 3520)
IVANILDE PEREIRA DIAS (Ramal: 3503)
JOAQUIM BALDOÍNO DE B. NETO (Ramal: 4256)
MARIA DE FÁTIMA M. DE OLIVEIRA (Ramal: 4256)
SÉRGIO DA FONSECA BRAGA (Ramal: 3502)
WILL DE MOURA WANDERLEY (Ramal: 3509)

SERVIÇO DE COMISSÕES PERMANENTES

Chefe: FRANCISCO GUILHERME THEES RIBEIRO

Ramais: 4638 - 3492 Fax: 4573

Secretários: ANTONIO CARLOS P. FONSECA (Ramal: 4604)
CELSO ANTONY PARENTE (Ramal: 4607)
DIRCEU VIEIRA MACHADO FILHO (Ramal: 4605)
IZAIAS FARIA DE ABREU (Ramal: 3935)
PAULO ROBERTO A. CAMPOS (Ramal: 3496)
RAIMUNDO FRANCO DINIZ (Ramal: 4608)
VERA LÚCIA LACERDA NUNES (Ramal: 4609)

COMISSÕES PERMANENTES

COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE

PRESIDENTE: SENADOR GILBERTO MIRANDA

VICE-PRESIDENTE: VAGO *1

(27 TITULARES E 27 SUPLENTES)

TITULARES

SUPLENTES

PMDB

GILVAN BORGES	AP-2151/52	1-MARLUCE PINTO	RR-1101/1201
GILBERTO MIRANDA	AM-3104/05	2- MAURO MIRANDA	GO-2091/92
NEY SUASSUNA	PB-1145/1245	3-ROBERTO REQUIÃO	PR-2401/07
ONOFRE QUINAN	GO-3148/49	4-SILVA JÚNIOR	PB-2421/22
CARLOS BEZERRA	MT-2291/92	5-PEDRO SIMON	RS-3230/31
JADER BARBALHO	PA-3051/53	6- HENRIQUE LOYOLA	SC-2141/42
RAMEZ TEBET	MS-2221/22	7-GERSON CAMATA	ES-3203/04
JOSÉ FOGAÇA	RS-3077/78	8-VAGO	

PFL

FRANCELINO PEREIRA	MG-2411/12	1-JOEL DE HOLLANDA	PE-3197/98
VILSON KLEINÜBING	SC-2041/42	2-JOSAPHAT MARINHO	BA-3173/74
JONAS PINHEIRO	MT-2271/72	3-WALDECK ORNELAS	BA-2211/12
BELLO PARGA	MA-3069/70	4-ROMERO JUCÁ	RR-2111/12
FREITAS NETO	PI-2131/32	5-JOSÉ BIANCO	RO-2231/32
JOÃO ROCHA	TO-4070/71	6-ELCIO ALVARES	ES-3130/31
HUGO NAPOLEÃO	PI-4478/80	7-ANTONIO CARLOS MAGALHÃES	BA-2191/97

PSDB

BENI VERAS	CE-3242/43	1-LÚDIO COELHO	MS-2381/82
JEFFERSON PERES	AM-2061/62	2-SÉRGIO MACHADO	CE-2281/82
VAGO *1		3-LÚCIO ALCÂNTARA	CE-2301/02
GERALDO MELO	RN-2371/72	4-JOSÉ ROBERTO ARRUDA	DF-2011/12
OSMAR DIAS	PR-2121/22	5-COUTINHO JORGE	PA-3050/4393

PPB

EPITÁCIO CAFETEIRA	MA-4073/74	1-SANDRA GUIDI	SC-4206/07
JOSÉ BONIFÁCIO	TO-2071/72	2-LUCÍDIO PORTELLA	PI-3055/56

PT

LAURO CAMPOS	DF-2341/42	1- JOSÉ EDUARDO DUTRA	SE-2391/92
EDUARDO SUPLICY	SP-3213/15	2- VAGO	

PTB

VALMIR CAMPELO	DF-1046/1146	1-JOSÉ EDUARDO A. VIEIRA	PR-4059/60
----------------	--------------	--------------------------	------------

PDT

JÚNIA MARISE	MG-4751/52	1-SEBASTIÃO ROCHA	AP-2244/46
--------------	------------	-------------------	------------

PSB

ADEMIR ANDRADE	PA-2101/02	1-ANTONIO C. VALADARES	SE-2201/04
----------------	------------	------------------------	------------

*1 - aguardando indicação da liderança, tendo em vista que o Senador JOSÉ SERRA - titular da cadeira - reassumiu sua vaga no Senado.

REUNIÕES: TERÇAS-FEIRAS ÀS 10:00 HS.

SECRETÁRIO: DIRCEU VIEIRA MACHADO FILHO

TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3516/4605

SALA N° 19 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA

TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3255

FAX: 311-4344

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS - CAS
PRESIDENTE: SENADOR BENI VERAS
VICE-PRESIDENTE: SENADOR CARLOS WILSON
(29 TITULARES E 29 SUPLENTES)

TITULARES	SUPLENTES
PMDB	
CARLOS BEZERRA	MT- 2291/97
GILVAN BORGES	AP-2151/57
JOÃO FRANÇA	RR-3067/68
HENRIQUE LOYOLA	SC-2141/47
SILVA JÚNIOR	PB-2421/27
MAURO MIRANDA	GO-2091/97
MARLUCE PINTO	RR-1101/1201
VAGO	
VAGO	
PFL	
ROMERO JUCÁ	RR-2111/17
JONAS PINHEIRO	MT-2271/77
ANTONIO CARLOS MAGALHÃES	BA-2411/12
JOSÉ ALVES	SE-4055/57
BELLO PARGA	MA-3069/72
WALDECK ORNELAS	BA-2211/17
EDISON LOBÃO	MA-2311/17
VAGO	
PSDB	
BENI VERAS	CE-3242/43
LÚCIO ALCÂNTARA	CE-2301/07
CARLOS WILSON	PE-2451/57
OSMAR DIAS	PR-2121/22
COUTINHO JORGE	PA-3050/4393
PPB	
LUCÍDIO PORTELLA	PI-3055/57
JOSÉ BONIFÁCIO	TO-2071/77
PT	
MARINA SILVA	AC-2181/87
BENEDITA DA SILVA	RJ-2171/77
PTB	
VALMIR CAMPELO	DF-1248/1348
PDT	
DARCY RIBEIRO	RJ-4229/31
PSB	
ANTONIO C. VALADARES	SE-2201/04

OBS: De acordo com a nova proporcionalidade partidária ainda se faz necessária a seguinte alteração:

1 - PMDB: falta indicar 1 titular e 1 suplente

REUNIÕES: QUARTAS-FEIRAS ÀS 14:00 HS.
 SECRETÁRIO: RAYMUNDO FRANCO DINIZ
 FONES DA SECRETARIA: 311- 4608/3515

SALA N° 09 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
 TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3359
 FAX: 311-3652

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA - CCJ

PRESIDENTE: SENADOR IRIS REZENDE
 VICE-PRESIDENTE: SENADOR LÚCIO ALCÂNTARA
 (23 TITULARES E 23 SUPLENTES)

TITULARES	SUPLENTES
PMDB	
IRIS REZENDE	G0-2031/37
SILVA JÚNIOR	PB-2421/27
ROBERTO REQUIÃO	PR-2401/07
JOSÉ FOGAÇA	RS-3077/78
RAMEZ TEbet	MS-2221/27
FERNANDO BEZERRA	RN-2461/62
NEY SUASSUNA	PB-4345/46
	1-VAGO
	2-PEDRO SIMON
	3-GILVAN BORGES
	4-CARLOS BEZERRA
	5-GILBERTO MIRANDA
	6-HENRIQUE LOYOLA
	7-VAGO
PFL	
GUILHERME PALMEIRA	AL-3245/47
EDISON LOBÃO	MA-2311/17
JOSÉ BIANCO	RO-2231/37
BERNARDO CABRAL	AM-2081/87
FRANCELINO PEREIRA	MG-2411/17
JOSAPHAT MARINHO	BA-3173/74
	1-ELCIO ALVARES
	2-CARLOS PATROCÍNIO
	3-ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES
	4-BELLO PARGA.
	5-JOSÉ AGRIPINO
	6-FREITAS NETO
PSDB	
JOSE IGNÁCIO FERREIRA	ES-2021/27
LÚCIO ALCÂNTARA	CE-2301/07
JEFFERSON PERES	AM-2061/67
SÉRGIO MACHADO	CE-2284/67
	1-BENI VERAS
	2-ARTUR DA TÁVOLA
	3-VAGO
	4-VAGO
PPB	
EPITÁCIO CAFETEIRA	MA-4073/74
	1-SANDRA GUIDI
	SC-4206/07
PT	
JOSE EDUARDO DUTRA	SE-2391/97
	1-BENEDITA DA SILVA
	RJ-2171/77
PTB	
REGINA ASSUMPÇÃO	MG-2321/27
	1-JOSÉ EDUADRO A. VIEIRA
	PR-4059/60
PDT	
DARCY RIBEIRO	RJ-4229/30
	1-JÚNIA MARISE
	MG-4751/52
PSB	
ANTONIO C. VALADARES	SE-2201/04
	1-ADEMIR ANDRADE
	PA-2101/02
PPS / PSL	
ROBERTO FREIRE	PE-2161/67
ROMEU TUMA *1	SP-2051/57
	1-VAGO

*1 - Os Senadores ROBERTO FREIRE e ROMEU TUMA Indicaram-se para a mesma vaga, conforme Of. 105/98-SF/GSRFRE e o Of. 099/98-GSTR

OBS: De acordo com a nova proporcionalidade partidária ainda se faz necessária a seguinte alteração:

1 - PMDB: falta indicar 1 suplente

REUNIÕES: QUARTAS-FEIRAS ÀS 10:00 HS.
 SECRETÁRIA: VERA LÚCIA LACERDA NUNES
 TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3972/4612

SALA Nº 03 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
 TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3541
 FAX: 311-4315

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO - CE
PRESIDENTE: SENADOR ROBERTO REQUIÃO
VICE-PRESIDENTE: SENADORA EMÍLIA FERNANDES
(27 TITULARES E 27 SUPLENTES)

TITULARES	SUPLENTES
PMDB	
JOSÉ FOGAÇA	RS-3077/78
IRIS REZENDE	GO-2031/32
ROBERTO REQUIÃO	PR-2401/02
GERSON CAMATA	ES-3203/04
JADER BARBALHO	PA-2441/42
JOÃO FRANÇA	RR-3067/68
MARLUCE PINTO	RR-1101/1201
VAGO	8-VAGO
PFL	
JOÃO ROCHA	TO-4070/71
WALDECK ORNELAS	BA-2211/12
HUGO NAPOLEÃO	PI-4478/80
JOEL DE HOLLANDA	PE-3197/98
JOSÉ BIANCO	RO-2231/32
ELCIO ALVARES	ES-3130/32
JONAS PINHEIRO	MT-2271/77
PSDB	
ARTHUR DA TÁVOLA	RJ-2431/32
CARLOS WILSON	PE-2451/57
SÉRGIO MACHADO	CE-2281/82
JOSÉ ROBERTO ARRUDA	DF-2011/12
COUTINHO JORGE	PA-3050/4393
PPB	
SANDRA GUIDI	SC-4206/07
LUCÍDIO PORTELLA	PI-3055/56
PT	
MARINA SILVA	AC-2181/82
LAURO CAMPOS	DF-2341/42
PTB	
EMÍLIA FERNANDES	RS-2331/32
PDT	
DARCY RIBEIRO	RJ-4229/30
PSB	
VAGO	1-VAGO

*1 - ROBERTO FREIRE (PPS) - vaga cedida pelo PT

OBS: De acordo com a nova proporcionalidade partidária ainda se fazem necessárias as seguintes alterações:

- 1 - PMDB: falta indicar 1 titular e 1 suplente
- 2 - PSB: falta indicar 1 titular e 1 suplente

REUNIÕES: QUINTAS-FEIRAS ÀS 14:00 HS.
 SECRETÁRIO: ANTÔNIO CARLOS P. FONSECA
 TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3498/4604

SALA N° 15 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
 TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3276
 FAX: 311-3121

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - CFC

PRESIDENTE: SENADOR EDISON LOBÃO
 VICE-PRESIDENTE: SENADOR ANTÔNIO CARLOS VALADARES
 (17 TITULARES E 09 SUPLENTES)

TITULARES	SUPLENTES
PMDB	
RAMEZ TEbet	MS-2222/23
GILBERTO MIRANDA	AM-3104/05
FLAVIANO MELO	AC-3493/94
HUMBERTO LUCENA	PB-3139/40
JADER BARBALHO	PA-2441/42
PFL	
JOSAPHAT MARINHO	BA-3173/74
CARLOS PATROCÍNIO	TO-4068/69
JOSÉ ALVES	SE-4055/56
EDISON LOBÃO	MA-2311/12
PSDB	
CARLOS WILSON	PE-2451/52
SÉRGIO MACHADO	CE-2281/85
COUTINHO JORGE	PA-3050/4393
PPB	
SANDRA GUIDI	SC-4206/07
PT	
EDUARDO SUPLICY	SP-3215/16
PTB	
JOSÉ EDUARDO A. VIEIRA	PR-4059/60
PDT	
DARCY RIBEIRO	RJ-4229/30
PSB / PPS	
ANTONIO C. VALADARES	SE-2201/04

OBS: De acordo com a nova proporcionalidade partidária ainda se faz necessária a seguinte alteração:

1 - PMDB: falta indicar 1 suplente

REUNIÕES: QUINTAS-FEIRAS ÀS 10:30 HORAS
 SECRETÁRIO: IZAIAS FARIA DE ABREU
 TELEFONES DA SECRETARIA: 3935 / 3519

SALA Nº 06 ALA SENADOR NILO COELHO
 TEL. SALA DE REUNIÃO: 311-3254
 FAX: 311-1060

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL - CRE

PRESIDENTE: SENADOR ANTONIO CARLOS MAGALHÃES

VICE-PRESIDENTE: SENADOR BERNARDO CABRAL

(19 TITULARES E 19 SUPLENTES)

TITULARES	SUPLENTES
PMDB	
RAMEZ TEBET	MS-2222/23
FLAVIANO MELO	AC-3493/94
HENRIQUE LOYOLA	SC-2141/47
PEDRO SIMON	RS-3230/31
HUMBERTO LUCENA	PB-3139/41
ROMEU TUMA *1	SP-2051/57
PPL	
GUILHERME PALMEIRA	AL-3245/47
ANTONIO CARLOS MAGALHÃES	BA-2191/97
HUGO NAPOLEÃO	PI-3085/86
JOSÉ AGRIPIINO	RN-2361/67
BERNARDO CABRAL	AM-2081/87
PSDB	
GERALDO MELO	RN-2371/77
ARTUR DA TÁVOLA	RJ-2431/36
LÚDIO COELHO	MS-2381/87
PPB	
EPITÁCIO CAFETEIRA	MA-4073/74
PT	
BENEDITA DA SILVA	RJ-2171/77
PTB	
EMÍLIA FERNANDES	RS-2331/34
PDT	
SEBASTIÃO ROCHA	AP-2241/47
PSB / PPS	
ADEMIR ANDRADE	PA-2101/02
ANTONIO C. VALADARES	
SE-2201/04	

*1 - ROMEU TUMA (PSL) - vaga cedida pelo PMDB

OBS: De acordo com a nova proporcionalidade partidária ainda se faz necessária a seguinte alteração:

1 - PMDB: falta indicar 1 titular

REUNIÕES: QUINTAS-FEIRAS ÀS 10:00 HS.
SECRETÁRIO: PAULO ROBERTO A. CAMPOS
TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3259/3496SALA N° 07 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3367
FAX: 311-3548

COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA - CI

PRESIDENTE: SENADOR JOSÉ AGRIPIÑO MAIA

VICE-PRESIDENTE: SENADORA REGINA ASSUMPÇÃO

(23 TITULARES E 23 SUPLENTES)

TITULARES	SUPLENTES
PMDB	
NABOR JUNIOR	AC-1478/1378
MAURO MIRANDA	GO-2091/2097
ONOFRE QUINAN	GO-3148/3150
GERSON CAMATA	ES-3203/ 3204
FERNANDO BEZERRA	RN-2461/2467
MARLUCE PINTO	RR-1101/1201
VAGO	
PFL	
FREITAS NETO	PI-2131/2132
JOSÉ AGRIPIÑO	RN-2361/2367
ROMERO JUCÁ	RR-2111/2117
VILSON KLEINUBING	SC-2041/2047
ELCIO ALVARES	ES-3130/3132
JOEL HOLLANDA	PE-3197/3199
PSDB	
JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA	ES-2021/2027
LÚDIO COELHO	MS-2381/2387
JOSÉ ROBERTO ARRUDA	DF-2011/2012
VAGO	
PPB	
LUCÍDIO PORTELLA	PI-3055/3057
PDT	
SEBASTIÃO ROCHA	AP-2241/2247
PTB	
REGINA ASSUMPÇÃO	MG-2321/2321
PT	
JOSÉ EDUARDO DUTRA	SE-2391/2397
PSB	
ADEMIR ANDRADE	PA-2101/2107
PPS / PSL	
ROBERTO FREIRE	PE-2161/2162
	1-ROMEU TUMA
	SP-2051/2057

OBS: De acordo com a nova proporcionalidade partidária ainda se fazem necessárias as seguintes alterações:

1 - PMDB: falta indicar 1 titular e 1 suplente.

REUNIÕES: TERÇAS-FEIRAS ÀS 14:00 HS.
 SECRETÁRIO: CELSO PARENTE
 TEL. DA SECRETARIA: 311-4354/4607

SALA N° 13 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
 TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311- 3292 (FAX)
 FAX: 311-3286

COMISSÃO PARLAMENTAR CONJUNTA DO MERCOSUL
(SEÇÃO BRASILEIRA)
(Designada em 25-4-95)

Presidente: Deputado PAULO BORNHAUSEN

Vice-Presidente: Senador CASILDO MALDANER

Secretário-Geral: Senador LÚDIO COELHO

Secretário-Geral Adjunto: Deputado ROGÉRIO SILVA

SENADORES

Titulares	Suplentes
	PMDB
José Fogaça Cassildo Maldaner	Marluce Pinto ¹ Roberto Requião
	PFL
Vilson Kleinübing Romero Jucá	Joel de Holanda Júlio Campos
	PSDB
Lúdio Coelho	Geraldo Melo
	PPB
Esperidião Ámine	Dilceu Sperafico
	PTB
Emilia Fernandes	Miguel Rossetto

Osmar Dias² **PP**

PT

Benedita da Silva
Eduardo Suplicy
Lauro Campos

DEPUTADOS

Titulares	Suplentes
Bloco Parlamentar PFL/PTB	
Luciano Pizzatto Paulo Bornhausen	Antônio Ueno José Carlos Vieira
Paulo Ritzel Valdir Colatto	Elias Abrahão Rivaldo Macari
Franco Montoro	Yeda Crusius
Felter Júnior ^{3 4}	João Pizzolatti
Dilceu Sperafico	Augustinho Freitas
Miguel Rossetto	Luiz Mainardi

1 Pedro Simon substituído por Marluce Pinto, em 2-10-95

2 Filiado ao PSDB em 22-6-95

3 Rogério Silva substituído por Júlio Redecker, em 31-5-95

4 Júlio Redecker substituído por Felter Júnior, em 1^o-2-96

Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal

REVISTA DE INFORMAÇÃO LEGISLATIVA

nº 128 · abril/junho – 1995

Leia neste número:

Uma visão crítica do Direito – André Franco Montoro

Processo orçamentário federal: problemas, causas e indicativos de solução – Osvaldo Maldonado Sanches

Expropriação dos bens utilizados para fins de tráfico ilícito de entorpecentes – Edilson Pereira Nobre Júnior

Ministério Público do Trabalho: prerrogativas do ofício são comunicáveis à sua atuação como parte? – José Pitas

Barreira legal nos sistemas eleitorais proporcionais – Ricardo Rodrigues

A imunidade dos fundos de pensão e o mercado de capitais – Arnold Wald

Pena sem prisão: prestação de serviços à comunidade – Fernando da Costa Tourinho Neto

O recurso especial e as decisões interlocutórias desafiadoras por agravo de instrumento – Demócrata

Ramos Reinaldo

Consulta e parecer – René Ariel Dotti

A exoneração tributária dos aposentados e pensionistas – Oswaldo Othon de Pontes Saraiva Filho

Evolução do Direito Constitucional brasileiro e o controle de constitucionalidade da lei – Gilmar Ferreira Mendes

Considerações acerca da constitucionalidade na expedição de medidas provisórias versando matéria orçamentária pública (Nota técnica nº 1/95) – Robison Gonçalves de Castro

Requisitos para Ministro e Conselheiro de Tribunal de Contas – Jorge Ulisses Jacoby Fenandes

Os princípios informadores do contrato de compra e venda internacional na Convenção de Viena de 1980 – Judith Martins-Costa

A defesa da concorrência no Mercosul – José Matias Pereira

Ônus sucumbenciais. Situações controvertidas. – Élio Wanderley de Siqueira Filho

Das Disposições Constitucionais Transitórias (uma redução teórica) – Ivo Dantas

Notas sobre a exegese do artigo 102, I, n, da Constituição Federal – Antônio Vital Ramos de Vasconcelos

O civilista Arnoldo Wald – Fernando Whitaker da Cunha

Derecho penal como tecnologia social (Notas sobre las contradicciones del sistema penal) – Juan Marcos Rivero Sanchez

Da codificação à lei civil brasileira – Fernando Braga

O direito eleitoral português – Jorge Miranda

Licitação: pontos polêmicos – Toshio Mukai

A intervenção do Estado brasileiro e a política oligárquica na república velha – Maria Elizabeth Guimaraes Teixeira Rocha

Biblioteca e constituição – Sueli Angelica do Amaral

O princípio da responsabilidade objetiva do Estado e a teoria do risco administrativo – Héleno Taveira Torres

A legitimação do Parlamento para função fiscal – Iris Eliete Teixeira Neves de Pinho Tavares

Liderança: uma nova visão – Tânia Mara Botelho

Agamenon Magalhães. O estadista do social, o administrador, o pensamento político – Jarbas Maranhão

Da Jurisprudência como ciência comprensiva. A dialética do compreender mediante o interpretar – Miracy Barbosa de Sousa Gustin

ASSINATURA DA REVISTA DE INFORMAÇÃO LEGILATIVA

Números 125 a 128: R\$ 50,00

Os pedidos deverão ser acompanhados de cheque nominal à Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal ou de vale postal remetido à agência APT-Senado. Neste valor já estão incluídos os preços postais referentes à remessa através da ECT.

Nome:

Endereço:

Cidade: UF: Telefone: Fax: Telex:

Data: Assinatura:

Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal

REVISTA DE INFORMAÇÃO LEGISLATIVA
nº 127 · julho/setembro - 1995

Leia neste número:

- Direitos e garantias fundamentais - Josaphat Marinho
A Introdução da Lex Mercatoria no Brasil e a criação de uma nova dogmática - Arnoldo Wald
Justiça Militar: por que sim e por que não? Competência - Álvaro Lazzarini
A Constituição e a educação brasileira - Edivaldo M. Boaventura
A função judicante do Poder Legislativo no Brasil - Paulo Lopo Saraiva
Direito à moradia - Sérgio Sérvelo da Cunha
Dos efeitos da falência decretada no estrangeiro - Edilson Pereira Nobre Júnior
Apropriação Indébita em matéria tributária - Carlos Alberto da Costa Dias
A incidência da Cofins sobre o faturamento de empresas de incorporação de venda de imóveis - Oswaldo Othon de Pontes Saraiva Filho
A união estável e a Lei nº 8.971, de 29 de dezembro de 1994 - Otto Eduardo Vizeu Gil
Defesa de direitos coletivos e defesa coletiva de direitos - Teori Albino Zavascki
Revisão do decênio da Reforma Penal (1985-1995). Considerações sobre a "Execução Provisória da Sentença Penal" - Maurício Kuehne
A contribuição da Justiça Eleitoral para o aperfeiçoamento da democracia - José Augusto Delgado
Uma leitura jurídica da prostituição infantil - Josiane Rose Petry Veronese
Contratação direta: dispensa de licitação com base no art. 24, inc. VIII, da Lei nº 8.666/93 - Jorge Ulisses J. Fernandes
Empresa agrária e estabelecimento agrário - Fábio Maria de Mattia
Neoliberalismo e desadministrativização - Gladston Mamede
Prestação de contas - instrumento de transparência da Administração - Flávio Sátiro Fernandes
Regimes de concorrência e políticas de concorrência na América Latina: o caso do Mercosul - José Matias Pereira
A evolução jurisprudencial dos sistemas regionais internacionais de proteção aos direitos humanos - Jete Jane Fiorati
Contribuições sociais: a certidão positiva de débito com efeito de negativa em face do § 3º do art. 195 da Constituição Federal - Fabiana de Menezes Soares
Invalidação "ex officio" dos atos administrativos pelo Juiz - José Américo A. Costa
A discricionariedade administrativa e o controle judicial de seus limites - Amandino Teixeira Nunes Júnior
O contrato com cláusula de risco para exploração de petróleo no Brasil - Thadeu Andrade da Cunha
A Corte Internacional de Justiça e o caso Estados Unidos - Nicarágua - Fredys Orlando Soto
Lei sobre o Tribunal Constitucional Federal Alemão. (Lei do Tribunal Constitucional Federal) - Luís Afonso Heck
IX Congresso Latino-Americano de Direito Romano (Jalapa-México). Romanismo e indigenismo dos juristas latino-americanos - Sílvio Meira
A Responsabilidade do Estado-Juiz - Rogério Marinho Leite Chaves
Da correção monetária dos débitos judiciais trabalhistas - José Pitas

ASSINATURA DA REVISTA DE INFORMAÇÃO LEGILATIVA

Números 125 a 128: R\$ 50,00

Os pedidos deverão ser acompanhados de cheque nominal à Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal ou de vale postal remetido à agência APT-Senado. Neste valor já estão incluídos os preços postais referentes à remessa através da ECT.

Nome:
Endereço:
Cidade: UF: Telefone: Fax: Telex:
Data: Assinatura:

REGIMENTO INTERNO – SENADO FEDERAL (R\$ 10,00)

Edição especial de 1995.

Resolução nº 93, de 1970. Texto consolidado, com as alterações adotadas pelas Resoluções nºs 51, 58 e 63, de 1989, e 1, 9, 17 e 52, de 1990.

REGIMENTO COMUM (CONGRESSO NACIONAL) (R\$ 5,00)

Edição de 1995.

Resolução nº 1/70 CN com alterações posteriores.

REVISTA DE INFORMAÇÃO LEGISLATIVA NºS 1, 10, 12, 17, 22, 82 A 84, 88 A 108, 110 A 127. (R\$ 12,50 o volume)

Publicação trimestral de artigos jurídicos e técnico-legislativos com circulação ininterrupta desde 1964.

SENADO & CONGRESSO (R\$ 5,00)

Edição de 1995.

Proposições Legislativas, Tramitação, 1995.

Outros títulos

ESTUDOS DA INTEGRAÇÃO (R\$ 5,00 o volume)

1º Volume: Defesa da concorrência no Mercosul – Professor Werter Faria; *2º Volume:* A Defesa contra as práticas desleais na Europa – Um exemplo a seguir? – Professor Werter Faria; *3º Volume:* O regime comum de origem no Mercosul; *4º Volume:* ZPEs brasileiras – A necessidade de mudanças no contexto do Mercosul; *5º Volume:* Disciplina da concorrência de controle das concentrações de empresas no Mercosul; *6º Volume:* Os efeitos do artigo 98 do Código Tributário Nacional e o Processo de Integração do Mercosul; *7º Volume:* O estabelecimento de uma política comum de proteção do meio ambiente – sua necessidade num mercado comum; *8º Volume:* Harmonização Legislativa no Mercosul.

LEI DE EXECUÇÃO PENAL E LEGISLAÇÃO CORRELATA (R\$ 10,00)

Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984. Código Penal e Código de Processo Penal. Lei das Contravenções Penais, de Prevenção e Repressão ao Tráfico Ilícito de Entorpecentes e sobre Crimes Hediondos. Resoluções da ONU sobre prevenção do delito e tratamento dos reclusos.

OBRA SOCIAL É POLÍTICA DE ALBERTO PASQUALINI (R\$ 25,00)

Edição de 1994. 4 volumes.

LEGISLAÇÃO ELEITORAL E PARTIDÁRIA (R\$ 12,00)

10ª edição atualizada, 1994.

Código Eleitoral. Lei de Inelegibilidade. Lei Orgânica dos Partidos Políticos. Eleições de 1994. Legislação correlata. Calendário eleitoral.

Pedidos à

Subsecretaria de Edições Técnicas – Senado Federal. Praça dos Três Poderes, Via N-2, Unidade de Anexo J, CEP 70165-900 – DF. Telefones: (061) 311-4258 e 321-7333. Telex: (061) 1357

DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

PREÇO DE ASSINATURA

SEMESTRAL

Assinatura s/ o porte.....	R\$ 31,00
Porte do Correio	<u>R\$ 96,60</u>
Assinatura c/porte	R\$ 127,60 (cada)
Valor do número avulso	R\$ 0,30

Os pedidos devem ser acompanhados de cheque pagável em Brasília, Nota de Empenho ou Ordem de Pagamento pela Caixa Econômica Federal – Agência 1386 – PAB-CEGRAF, conta corrente nº 920001-2 e/ou pelo Banco do Brasil – Agência 0452-9 – CENTRAL, conta corrente nº 55560204/4, a favor do

CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

Praça dos Três Poderes – Brasília – DF
CEP: 70160-900

Maiores informações pelos Telefones (061) 311-3738 e 311-3728 na Supervisão de Assinaturas e Distribuição de Publicações – Coordenação de Atendimento ao Usuário.



EDIÇÃO DE HOJE: 120 PÁGINAS